SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2950

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 005/CISAN/2021

CONTRATO nº 005/2021

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a **EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18, com sede comercial no Município de Cacoal – RO, sito à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Vilage do Sol II, CEP: 76964-550, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por **SAMOEL DE MELO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 583.852 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 485.785.412-00, residente e domiciliado no Município de Cacoal - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, incluindo substituição de peças da autoclave horizontal, modelo 39206R, capacidade 480 litros, marca PHOENIX, conforme discriminado no edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço objeto do presente contrato deverá ser prestado na sede da CONTRATANTE, nas dependências do aterro sanitário, localizado na RO 257, linha C – 65, lote 13B. gleba 20, no Município de Ariquemes – RO, exceto no caso em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até o local adequado de responsabilidade da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

PARAGRÁFO ÚNICO – Os custos de deslocamento do equipamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva do equipamento (autoclave) imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de mora na prestação do serviço incidirá multa contratual no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços de manutenção corretiva objetivam o funcionamento pleno do equipamento (autoclave), devendo ser executado em conformidade com as normas específicas à matéria, em especial a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações do fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados em forma de manutenção corretiva em todo o sistema do equipamento (autoclave), incluindo as peças e componentes necessários à manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças deverão prever a realização de todos os testes eletrônicos e mecânicos, revisão, calibragem e verificação das condições operacionais do equipamento, análise de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza do equipamento do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução será de 30 dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final e aceito pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções aplicáveis ao caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Concluído o serviço, a Empresa responsável terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para essa etapa inicial deverão ser realizados os seguintes serviços:

a) Substituição dos contêiner em inox de armazenamento do material para esterilização.
b) Desmontagem e substituição do conjunto de filtros e membrana da osmose reversa e teste de condutividade da água tratada.
c) Limpeza dos reservatórios de água tratada.
d) Substituição e limpeza da guarnição da porta evitando a interposição de resíduos que impeça a vedação.
e) Substituição das resistências de aquecimento do gerador de vapor e medição de tensão de entrada e de corrente.
f) Limpeza de todas as tubulações de entrada e saída de água e vapor.
g) Substituição da válvula de segurança alavanca.
h) Substituição das válvulas solenoides de ¼, ½ e ¾ de entrada de água.
i) Aferição de transferência de vapor, vácuo e anti-vácuo.
j) Aferição da válvula anti-retrocesso.
k) Substituição e ajuste das válvulas de retenção ½ e ¾.
l) Troca do diagrama e de segurança da porta.
m) Ajuste e teste do purgador.
n) Ajuste nos transdutores de pressão interna e externa.
o) Verificação e ajustes dos sensores de temperatura e pressão.
p) Verificação de todos os ciclos e programação.
q) Limpeza geral do equipamento, testes funcionais e qualificação técnica de desempenho.
PARÁGRAFO QUARTO - Dos materiais para a execução dos serviços supracitados:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid.	6	Contêiner em inox para armazenar material para esterilização
02	Unid.	1	Conjunto de filtros e membrana para Osmose reversa
03	Unid.	4	Guarnição da porta
04	Unid.	1	Válvula de segurança alavanca
05	Unid.	3	Resistência de aquecimento do Gerador de vapor
06	Unid.	3	Válvula de retenção ½
07	Unid.	1	Válvula de retenção ¾
08	Unid.	2	Válvula de solenoide de ¼
09	Unid.	3	Válvula de solenoide de ½
10	Unid.	1	Diafragma de segurança da porta
11	Unid.	1	Válvula de solenoide de ¾

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas.
PARÁGRAFO SEXTO - As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até o local (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente desta operação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Após o serviço ter sido realizado, os testes de funcionamento serão realizados na presença do Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA não poderá executar serviços que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUIDAS - Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 03 (três) meses.

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explicita no relatório de manutenção.
c) A Empresa deverá emitir Declaração de Garantia dos serviços, bem como das peças substituídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços ora contratados, sendo que a não execução do serviço pela falta acarretará multas e, em caso de reincidência, a rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ - 32.784,00 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais) pelo serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO

a) A Comissão de Recebimento de Serviço do CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto no artigo 67, §1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

b) A Comissão de Recebimento de Serviço do CONTRATANTE atestará a regularidade ou não do serviço prestado pela CONTRATADA.

c) Essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666/1993), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança desse serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO - Os serviços serão recebidos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/1993, modificada pela Lei Federal nº. 8.883/1994, o objeto do presente será recebido:

a) Recebimento Provisório (artigo 73, inciso II, aliena "a", da Lei Federal nº 8.666/1993):

a.1) Será realizado imediatamente depois de efetuada a entrega, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações da contratação.

a.2) A Comissão fiscalizará os serviços, podendo sustar ou recusar o(s) material(is) ou serviço entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada.

a.3) A Comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.

a.4) O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega.

b) Recebimento Definitivo (artigo 73, inciso II, aliena "b", da Lei Federal nº 8.666/1993):

b.1) Consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo.

b.2) O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

b.3) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade

inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da contratação, a CONTRATADA se obriga a corrigir os serviços em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

b.4) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993).
b.5) O CONTRATANTE, se necessário pode solicitar no ato do recebimento dos serviços ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços executados.
b.6) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições específicas:

1 - Realizar a manutenção corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento (autoclave), instalações, sistemas ou suas partes.

2 - Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições de peças, componentes e/ou acessórios no equipamento (autoclave). Ressaltamos que todos os custos com as peças ou componentes serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

3 - Prestar serviços de forma a assegurar que o equipamento mantenha regular, eficiente, seguro e economicamente funcionamento.

4 - Fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e as ferramentas, com seus acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

5 - Responsabilizar-se pelo transporte das peças de reposição até o local de aplicação.

6 - A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, portando crachá de identificação.

7 - A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

8 - Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato, através de relatórios técnicos, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

9 - Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

10 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

11 - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

12 - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados no horário de expediente do Escritório Operacional do CONTRATANTE, qual seja, das 7:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, até a conclusão dos serviços.

13 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
14 - Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
15 - Relatar ao Gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

16 - Orientar os seus empregados para não se retirarem dos prédios ou instalações do CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do gestor de contrato e liberação do CONTRATANTE.

17 - Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do contrato, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

18 - Manter e entregar o local dos serviços limpo e livre de restos de materiais e outros detritos.

19 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

20 - Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, por sua ação ou omissão nos locais de trabalho, dolosa ou culposamente, destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

21 - A ação gestora do CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
22 - Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

23 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

24 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Termo de Referência.
25 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão contratual.

26 - Reconhecer os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

27 – A CONTRATADA deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do CONTRATANTE, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

28 - O emprego de materiais e os serviços executados deverão obedecer às prescrições e recomendações do fabricante (Manual do Usuário) e normas e especificações técnicas constantes das normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, das normas ABNT, em especial da NBR 5.410 e NBR 1640-1, normas regulamentadores do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela interpretação técnica e uso dos mesmos.

2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
3 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desse Termo de Referência.
4 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5 - Definir equipe de fiscalização composta por Servidores do CONTRATANTE, para instrução e práticas de operação do equipamento, pela CONTRATADA.

6 - Efetuar juntamente com a CONTRATADA vistoria técnica inicial do equipamento com emissão de relatório conjunto.

7 - Fiscalizar os serviços da CONTRATADA, de acordo com as exigências desse Termo de Referência, recusando e/ou acatando os serviços de maneira formal.

8 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados.

9 - Exigir que os profissionais pela CONTRATADA utilizem os equipamentos de proteção individual previsto na Norma NR-10 – Segurança do Trabalho, para esse tipo de serviço.

10 - Exigir a disponibilidade e presença de profissional de engenharia, devidamente registrado no CREA com presença identificada através da ART de manutenção, o qual deverá ser designado como responsável pelos serviços.

11 - Exigir no ato licitatório a comprovação de capacidade de serviços semelhantes já executados.

12 - Definir com a CONTRATADA todas as etapas de serviços para que ocorra a correta integração e funcionalidade do equipamento, visando o seu pleno funcionamento para que não ocorra interrupção dos trabalhos.

13 - Fiscalizar os profissionais mantidos pela CONTRATADA se estão devidamente identificados, uniformizados e mantendo equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

14 - Acompanhar o teste do equipamento depois da execução dos serviços pela CONTRATADA.

15 - Definir o Gestor do contrato, com ações que deverão ser registradas em ordens de serviços e relatório anexados ao processo, visando ateste desse para quitação das faturas mensais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Prazo e condições de assinatura do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinatura do contrato por meio de ofício, encaminhado via e-mail, devendo o comprovante ser acostado ao processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação para assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que apresentada justificativa com antecedência de 24 horas antes do prazo final e aceito pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento dessa condição implicará em penalidades a CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - É condição para efetivação dos pagamentos que o contrato em epígrafe esteja devidamente assinado pelas partes e o extrato do contrato devidamente publicado nos meios da publicação do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE - O prazo de vigência do pretenso contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da sua efetiva publicação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/1993, mediante interesse ou necessidade do CONTRATANTE ou a pedido da parte, havendo justificativa, a qual deverá ser aceita pelo CONTRATANTE, mantidas as mesmas condições compactuadas, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA ou alterações de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade civil do contrato será de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 206, § 5º, inciso I, do Código Civil (BRASIL, 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO - Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao final de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, o reajuste de preços terá por base o índice do IGP-M da Função Getúlio Vargas ou outro que venha substitui-lo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, obedecendo ao estabelecido na legislação vigente que rege a matéria.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - É expressamente vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do artigo 79 da referida lei e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO - As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e/ou os serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e das provas de recolhimento previdenciário e fiscais, a que estiver sujeita a CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços, apresentado por meio de relatório assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA, depois de recebido pela Comissão de Recebimento a ser designada pelo CONTRATANTE, que conferirá e atestará os serviços realizados, mediante termo de recebimento definitivo e após a autorização do Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão serem apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, as Notas Fiscais/ Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as questões controvertidas com as devidas justificativas, nesses casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelo Controlador Interno para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de três dias corridos sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
PARÁGRAFO QUINTO - Para a efetivação do pagamento exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pela CONTRATADA, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e a regularidade fiscal (Tributos Federal, Municipal e FGTS) e Trabalhista.
PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

PARÁGRAFO OITAVO - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO NONO - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o CONTRATANTE está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Setor responsável do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria do CONTRATANTE, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo o processo para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento, caso não haja apontamento do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno do processo, no caso de apontamento do órgão de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pagamentos referentes aos serviços executados não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo CONTRATANTE se dará através mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO VIGESIMO - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
PARÁGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGESIMO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

a) Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CNPJ: 10.914.290/0001-32 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2903, Setor 03 – CEP 76.870-527 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3516-2097.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será facultado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da notificação ou comunicação, para a interessada, se quiser, apresentar as razões e justificativas de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e do artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a Empresa licitante, adjudicatária ou contratada que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo cometimento de qualquer infração mencionada acima ou descumprimento de qualquer outra obrigação prevista no Edital de Licitação, no termo de referência ou no contrato que vier a ser assinado, isolado ou cumulativamente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência por escrito.

II - Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar com os Órgãos Públicos pelo prazo de até cinco anos.

IV - Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
PARÁGRAFO QUINTO - As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da autoridade competente para aplicar a sanção.
PARÁGRAFO SEXTO - Pelo atraso da adjudicatária na assinatura do contrato, de até 10 (dez) dias corridos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado à licitante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso da adjudicatária em assinar o contrato, superior a 10 (dez) dias corridos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, é considerado como recusa em assinar o contrato e sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas. Será aplicada à adjudicatária que se recusar assinar o contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos Públicos pelo prazo de até cinco anos e multa de 30% (trinta por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais.
PARÁGRAFO OITAVO - Pelo descumprimento de qualquer obrigação ou cometimento de qualquer infração previstas nesse termo de referência ou no contratado que vier a ser assinado, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO - O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Depois de notificada da multa, a devedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar e comprovar o pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de não ter sido efetuado e comprovado o pagamento, independentemente de qualquer manifestação, fica o CONTRATANTE autorizada a deduzir de pagamentos devidos pelo serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não sendo quitado e comprovado a quitação do valor do débito, o CONTRATANTE providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa e promoverá a medida judicial cabível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má-fé da CONTRATADA e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade serão a cargo da autoridade competente.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A prestação do serviço em desacordo com as condições e especificações do contrato, caracteriza descumprimento de obrigação contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FUNÇÃO PROGRAMATICA
Unidade Orçamentária: 20.101 – Manutenção de Atividades CTDR.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 010000 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ariquemes – RO, 16 de abril de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central / RO

Empresa Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
Contratada
SAMOEL DE MELO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
RG:
CPF:

_____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:1F353184

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº001/CISAN/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº001/CISAN/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, Sr. Evandro Epifânio de Faria, conforme Processo Administrativo nº 12/2021, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.704.512/0001-18, inicie os serviços de manutenção preventiva e corretiva da autoclave da unidade de tratamento de RSS deste administração, para atender as necessidades do CISAN-CENTRAL/RO, devendo executar o serviço conforme descrito no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 22 de abril de 2021

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:8E2B6FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 08/2021 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	364/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/04/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAR EMPRESA DE TRANSPORTE FLUVIAL - PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS - SEMAF

F) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUBEMAR MERCADO DA SILVA
CNPJ/CPF: 848.272.382-00
Endereço; Rolim de Moura do Guaporé/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO TRANSPORTE FLUVIAL DE RESIDUOS, VEÍCULOS E PESSOAS DO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ/RO ATÉ AO ATERRO (BAIA DA PONTE).	20,00	R$ 500,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

ALTA FLORESTA, 22 de abril de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4F45B5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1404/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1404/GP, de 22 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 988 de 06 de abril de 2017, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 988/17, que "Dispõe sobre a criação do auxílio deslocamento aos servidores providos nos cargos de Técnicos, Auxiliares em Enfermagem, Enfermeiros e Motoristas lotados no Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

Art. 2º Fica unificado os cargos de Auxiliares, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros constantes no anexo I, os quais pertencerão ao mesmo grupo.

Art. 3º Fica majorado o quantitativo de servidores dos cargos de Auxiliares, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros de 04 para 05.
Parágrafo único. A majoração que se trata este artigo dar-se-á temporariamente, enquanto perdurar a Calamidade Pública declarada através do Decreto n°. 035/GP/2020.

Art. 4º Fica alterada a tabela constante no Anexo I da Lei nº 988, de 06 de abril de 2017, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO AUXILIO DESLOCAMENTO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR R$
Auxiliares, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros	05	1.400,00
Motoristas	09	1.400,00

Alto Alegre dos Parecis, em 22 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F12471B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.
PROCESSO Nº 298/SEMAS/2021

DO OBJETO
Despesas com Aquisição de lamina de vidro para porta e janelas da casa da criança e do adolescente, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente Aquisição de, LAMINA DE VIDRO PARA PORTA E JANELA.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VIDRACARIA RS REINALDO CESARIO FERREIRA CNPJ: 40.465.664/0001-40**
O valor é de **R$**: **1700,00 (Um mil e setecentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Abril 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:E0632CBF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1393/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA A LEI Nº 1393/GP, de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica atualizado o valor TOTAL DO CRÉDITO, conforme segue abaixo, uma vez que, o valor do convênio e da contra partida foi autorizado corretamente conforme TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 897820/2020-DPCN, o que autoriza o correto lançamento em suas ações.

Na Ementa e no Art. 1º e 2º.

Onde se lê:
"R$ 208.133,33 (Duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)."

Leia-se:
"R$218.133,33 (Duzentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)."
E, no Art. 1º.

Onde se lê:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento		
Func/Prog.	04.123.0007.1121	AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0.2.014.0037	208.133,33
TOTAL CRÉDITO.			R$	208.133,33

Leia-se:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento		
Func/Prog.	04.123.0007.1121	AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0.2.014.0037	218.133,33
TOTAL CRÉDITO.			R$	218.133,33

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F2ED3CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1- 509/SEMTAS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, homologa a despesa por meio de**Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº**1- 509/SEMTAS/2021**, cujo objeto é a "**1ª**(primeira)**REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES COMPLEMENTARES NO VEÍCULOCAMINHONETE CHEVROLET S-10,PLACA QTB 4C66"**no valor global de**R$ 821,50 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**em favor da empresa:**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no**CNPJ: 05.880.596/0002-66**, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Alto Paraíso/RO, 20 de Abril de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Documento assinado eletronicamente (CD) por**JOÃO PAVAN**,**Prefeito**, em 22/04/2021 às 09:08, horário de Alto Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.202 de 30/06/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.altoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**34704**e o código verificador**C117710D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ	***.381.992-**	20/04/2021 12:09

Referência: Processo nº 1-509/2021.	Docto ID: 34704 v1

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1FF60CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/PJM/2021

CONTRATO**Nº 11/PJM/2021**
PROCESSO**Nº 1-176/2021/SEMED**

CONTRATANTE:**Município de Alto Paraíso - RO**
CONTRATADO:**Empresa A. SOLEY VIEIRA,** inscrita sob o CPF nº 05.626.705/0001-32.
OBJETO: o presente contrato visa á contratação de serviços referente à limpeza de fossa com caminhão tipo limpa fossa com bomba de auto vácuo e tanque de aproximadamente 15.000 (quinze mil) litros para transporte dos resíduos descartáveis, (viagem capacidade mínima de 15.000m³), objetivando o esgotamento de fossas e sumidouros".
DO VALOR DO CONTRATO: O valor unitário do presente contrato é de **R$ 500,00** (quinhentos reais), com capacidade mínima de 15.000m³ por viagem, totalizando o valor global de **R$ 28.000,00,** (vinte oito mil reais).
O recurso necessário está assegurado no orçamento financeiro de 2021, na seguinte dotação:**02.04.01**
Projetoatividade: 12.361.1002.2009.0000, Elemento despesa3.3.90.39, Ficha 052.
Projetoatividade:12.361.1012.2009.0006,Elemento despesa 3.3.90.39, Ficha 060.
Projetoatividade:12.365.1002.2009.0009,Elemento despesa 3.3.90.39, Ficha 071.
Projetoatividade:12.365.1002.2009.0013,Elemento despesa 3.3.90.39, Ficha 073.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este, que se iniciará após a emissão da nota de empenho, especificada na cláusula sétimo momento em que será entregue a mesma a empresa.
DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Alto Paraíso – RO, 22 de Abril de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:6DA09A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3637 DE 19 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3637 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando a Lei Municipal nº 792/2007 de 21 de dezembro de 2007;
E considerando a Lei Municipal nº 916/2009 de 15 de setembro de 2009;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, sendo composto com os seguintes Membros pelo período de 30/03/2021 À 30/03/2022, conforme sua representatividade:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Rodrigo da Silva Queiroz
Suplente – Lucas Sapiecinski

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Neiva Rodrigues Castor
Suplente – Vilma Corrêa de Oliveira

III - Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular – Izaias Pereira Ferreira
Suplente – Julia Miranda Pereira

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular – João Carlos Santos Moraes
Suplente – Marcia Maria de Oliveira Gonçalves

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Jurandir Santos Moraes
Suplente – Amarizete Moreira de Carvalho

VI – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular – Sirlei Arnold Haut
Suplente – Denilza Cristina de Souza
Titular – Elizeu Batista
Suplente – Rogéria da Silva Raimundo

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – Yago Henrique da Silva Peres
Suplente – Maria Eduarda Ribeiro

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicados pela Entidade de estudantes secundaristas:
Titular – Bruno da Silva
Suplente – Diego Alexandre Dupont

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular – Valter Antônio dos Passos
Suplente – Maxwel dos Santos

X – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Adriana Cavalcante
Suplente – Genilda da Silva

XI – Representantes da Organização Social Civil:
Titular – José Tarcísio de Souza
Suplente – Joseane Apª Passos da Silva Araújo
Titular – Zenilda da Trindade Pinos
Suplente – Maria Aparecida Loss

Presidente: Jurandir Santos Moraes
Vice-Presidente: Izaias Pereira Ferreira

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3499 /2020.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:09D5D07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 228 DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 228 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDEMEDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-615/2021"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-615/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, A REPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDEMEDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-615/2021:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.228

LÍVIA SOARES CARVALHO
Membro - Matrícula nº 3233

MARIANA BRUSTOLON MARIANO
Membro - Matrícula nº 2996

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 19 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:D147770E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 227 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 227 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o número 004.098.142-88, para o cargo de SECRETÁRIA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:EF477484

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 226 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 226 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª. **MÁRCIA SANAGIOTO** inscrita no CPF/MF sob o número 915.813.622-34, para o cargo de SECRETÁRIA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:9CCA2FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 224 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 224 DE 16 DE ABRIL DE 2021

"NOMEAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **LEANDRO HENRIQUE ALVES** inscrito no CPF/MF sob o número 042.351.212-94, para o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:9FFB5842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.443, 20 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA.

DECRETO Nº 17.443,20DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÂNGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 313 de 20/04/2021 (ID 310956),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ângela Maria Gonçalves Moreira, ao cargo de Diretor Geral, CDS - 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 13 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 17:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**312297**e o código verificador**D4EC87CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/04/2021 15:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AC6F2734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.444, 20 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL COSTA CABRAL.

DECRETO Nº 17.444,20DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL COSTA CABRAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 312 de 20/04/2021 (ID 310916),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Daniel Costa Cabral, ao cargo de Gerente de Psicultura, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 17:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**312335**e o código verificador**CC5E3CF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/04/2021 16:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2AEA787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2021 - PROCESSO 3659-2021

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
A parceria destina – se à cogestão dos serviços de educação infantil abrangendo o oferecimento de vagas para atender 270crianças que na faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos em creche e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em pré-escola, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, localizado na Travessa Aquaricara, nº 3.683, Setor Institucional, CEP 76.872-856, nesta Cidade, cujas atividades deverão funcionar de segunda à sexta feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia as crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 30 que a educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica, onde dessa forma a educação infantil está dividida em:
- Creches ou entidades equivalentes, para crianças em até três anos de idade;
- Pré-escolas, para crianças de quatro à cinco anos.
A legislação em comento aponta para a criança atendida como sujeito de direitos. Assim o Estado em parceria com as famílias, numa opção conjunta deverá dar conta da Educação das crianças de zero à cinco de idade.
Não restam dúvidas que o conteúdo das Leis mencionadas apontam direitos de cidadania às crianças e determina que as mesmas devam receber atendimento de qualidade nos aspectos físicos, social,

intelectual e emocional, completando a ação da família e da comunidade.
Por conseguinte, o município não dispõe na região de abrangência composta pelos Setor 01, Setor 02, Setor 03, Setor 04, Setor 06 e demais bairros adjacentes, de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil.
Por outro lado, há na região a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 32anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação infantil na modalidade creche e pré-escola e é a única instituição na região mencionada.

III – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o VI, do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 30*– A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de ***educação****, saúde e assistência social,* ***desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.***
Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente no Conselho Municipal de Educação que é o órgão responsável pela emissão de autorização de funcionamento das instituições de ensino e ainda pela aprovação pelo mesmo Conselho do Plano de Trabalho da OSC aqui mencionada.
Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de educação com autorização de funcionamento e projeto previamente aprovado pelo respectivo conselho, no caso presente, o Conselho Municipal de Educação conforme parecer exarado no dia 19de abrilde 2021.
Deste modo, nas hipóteses de dispensa de chamamento público, é mandatária a comprovação da autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e a aprovação do Plano de Trabalho da Instituição de Ensino Infantil para o ano de 2021.
Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à co-gestão dos serviços de educação infantil à ser ofertado pelo **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO:**
Considerando a co-gestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação infantil com o oferecimento de vagas para pré-escola para crianças em idade escolar;
Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia às crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas;
Considerando que na região de abrangência composta pelos Setores 03, 05 e 07, não dispõem de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil;
Considerando que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO** é o equipamento privado da Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação infantil de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 30anos no Setor Institucional, com condições de atendimento da demanda identificada na região de abrangência composta pelos setores 01, 02, 03, 06e 08;
Considerando que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO** deve, portanto, contar com o apoio da municipalidade para ofertar vagas de educação infantil em creche e pré-escola para garantir o atendimento das crianças que residem na região de abrangência;
Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:
f.1) crianças na faixa etária de zero à cinco anos de idade em períodos integral e parciale excecionalmente, ensino remoto;
g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;
h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação infantil na **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**são essenciais aos alunos e às famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se referem à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito à educação, cláusula pétrea;
i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;
j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
k) Considerando finalmente, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação infantil e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e ainda com parecer técnico pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2021.
Deste modo, somos favoráveis àdispensa de chamamento público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº 12.101, de 30/11/2009:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe desde o dia 30/08/1988;
Cópia do estatuto social, registrado no dia 12/01/2018, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;
2.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
2.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009;
2.3) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social;

2.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social;
2.5) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Declaração da Casa dos Conselhos mencionando que a Entidade está credenciada sob o nº 035;
4. Comprovante de abertura de conta específica para a presente parceria;
5. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
7. Cópia da ata da eleição do quadro da atual diretoria;
7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº13.019/2014;
8.Parecer técnico do Conselho Municipal de Educação pela aprovação do Plano de Trabalho;
11. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;
12. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção;
13. Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta-seno Plano de Trabalho, apresentados pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos,observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
02.007.12.365.0006.3019 - Parcerias com Entidades Creche.
Elemento de despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte: 1.001.0080 - Recurso da Educação na Creche.
Ficha: 240.
Valor: R$ 174.885,00 (Cento e setenta e quatro mil reais e oitocentos e oitenta e cinco reais).

02.007.12.365.0006.3020 - Parcerias com Entidades Creche.
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte: 1.001.0083 - Recurso da Educação na Pré-Escola.
Ficha: 241.
Valor: R$ 305.115,00 (Trezentos e cinco mil reais e cento e quinze reais).

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela – se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO,** destinada ao atendimento de 270crianças na faixa etária de zero à cinco anos de idade em períodos integral e parcial, conforme Plano de Trabalho.

Ariquemes, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:4565FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2021 - PROCESSO 3662-2021

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM O ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

I – DO OBJETO
Trata – se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
A parceria destina – se à cogestão dos serviços de educação infantil abrangendo o oferecimento de vagas para atender 278 crianças que na faixa de 2 anos até 5 anos de idade, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados no **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, localizado na Rua Goiás, nº 3.791, Setor 05, CEP 76.870-692, nesta Cidade, cujas atividades deverão funcionar de segunda à sexta feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia as crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 30 que a educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica, onde dessa forma a educação infantil está dividida em:
- Creches ou entidades equivalentes, para crianças em até três anos de idade;
- Pré-escolas, para crianças de quatro à cinco anos.
A legislação em comento aponta para a criança atendida como sujeito de direitos. Assim o Estado em parceria com as famílias, numa opção conjunta deverá dar conta da Educação das crianças de zero à cinco de idade.
Não restam dúvidas que o conteúdo das Leis mencionadas apontam direitos de cidadania às crianças e determina que as mesmas devam receber atendimento de qualidade nos aspectos físicos, social, intelectual e emocional, completando a ação da família e da comunidade.
Por conseguinte, o município não dispõe na região de abrangência composta pelos Setor 05, Setor 03 e Setor 07 e demais bairros adjacentes, de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil.

Por outro lado, há na região o**ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 29anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação infantil na modalidade creche e pré-escola e é a única instituição na região mencionada.

III – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o VI, do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art. 30*– A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de ***educação****, saúde e assistência social,* ***desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.***

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente no Conselho Municipal de Educação que é o órgão responsável pela emissão de autorização de funcionamento das instituições de ensino e ainda pela aprovação pelo mesmo Conselho do Plano de Trabalho da OSC aqui mencionada.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de educação com autorização de funcionamento e projeto previamente aprovado pelo respectivo conselho, no caso presente, o Conselho Municipal de Educação conforme parecer exarado no dia 28 de fevereiro de 2018.

Deste modo, nas hipóteses de dispensa de chamamento público, é mandatária a comprovação da autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e a aprovação do Plano de Trabalho da Instituição de Ensino Infantil para o ano de 2019.

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à co-gestão dos serviços de educação infantil à ser ofertado pelo **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**

Considerando a co-gestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação infantil com o oferecimento de vagas para pré-escola para crianças em idade escolar;

Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso IV do mesmo artigo aponta como garantia às crianças de até cinco anos de idade, o atendimento em creches e pré-escolas;

Considerando que na região de abrangência composta pelos Setores 03, 05 e 07, não dispõem de estrutura física para o oferecimento dos serviços de educação infantil;

Considerando que o **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO** é o equipamento privado da Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação infantil de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 29anos no Setor 05, com condições de atendimento da demanda identificada na região de abrangência composta pelos setores 03, 05 e 07;

Considerando que o **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO** deve, portanto, contar com o apoio da municipalidade para ofertar vagas de educação infantil em creche e pré-escola para garantir o atendimento das crianças que residem na região de abrangência composta pelos setores 03, 05 e 07;

Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:

f.1) crianças na faixa etária de dois à cinco anos de idade em períodos integral e parcial.

g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação infantil no **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO** são essenciais aos alunos e às famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se referem à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito à educação, cláusula pétrea;

i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;

j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

k) Considerando finalmente, que o **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação infantil e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação e ainda com parecer técnico pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2021.

Deste modo, somos favoráveis a dispensa de chamamento público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº 12.101, de 30/11/2009:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe desde o dia 28/11/1991;

Cópia do estatuto social, registrado no dia 28/10/2017, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos;

2.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009 – fls;

2.3) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 1º do Estatuto Social;

2.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social;

2.5) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Declaração da Casa dos Conselhos mencionado que a Entidade está credenciada sob o nº 011;
4. Comprovante de abertura de conta específica para a presente parceria;
5. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014;
7. Cópia da ata da eleição do quadro da atual diretoria;
7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº13.019/2014;
8.Parecer técnico do Conselho Municipal de Educação pela aprovação do Plano de Trabalho;
9. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria;
10. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção;
11. Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta o Plano de Trabalho, apresentado pelo **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO,** no qual descrevem os serviços objeto da parceria.
Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos,observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
02.007.12.365.0006.3019-Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.43.00Subvenções Sociais
Fonte: 1.001.0080Recurso da Educação na Creche
Ficha: 240
Valor de R$ 174.885,00

02.007.12.365.0006.3020-Parcerias com Entidades PRE
Elemento de despesa: 33.50.43.00Subvenções Sociais
Fonte: 1.001.0083Recurso da Educação na Pre-escola
Ficha: 241
Valor de R$ 325.115,00

VIII – DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela – se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **ESQUADRAO DA VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO,** destinada ao atendimento de 278 crianças na faixa etária de dois e cinco de idade em períodos integral e parcial, conforme Plano de Trabalho.

Ariquemes, 20de abrilde 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:B2DBFE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2021

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 – LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 247 de 20/04/2021 (ID 311143)abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ADICIONAR	764	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.46.00-AUXILIO ALIMENTAÇÃO	15.300,00
Fonte: 3.010.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
REDUÇÃO	674	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.300,00
Fonte: 3.010.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL DE ALTERAÇÃO DE ELEMENTO				15.300,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				-15.300,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:52A374D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMANETO FRACASSADO

AVISO DECHAMAMANETO FRACASSADO
Chamamento Público - Contratação emergencial - Nº 012/2021/CPL/SML/PMA.
Processo Administrativo nº 5066/2021/SEMSAU/PMA
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado por meio do Decreto nº 17.118/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento em epígrafe,denominado **"Chamamento Público - Contratação emergencial - Nº 012/2021/CPL/SML/PMA",** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO DO TRATAMENTO DO SURTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO COVID-19"**, paraatender as necessidades da secretaria municipal de saúde em atenção ao surto mundial deCOVID-19, foi considerado "FRACASSADO" em razão da desclassificação

de todas as propostas apresentadas para o certame, conforme Parecer Técnico ID: 312391.
Maiores informações através do email: chamamento.cpl.ariquemes@outlook.comou pelo Telefone: (0XX69) 3516-2021 ou 3516-2022.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 22 de abrilde 2021.

HENRIQUEDA SILVA
Pregoeiro
Dec. Mun. Nº 17.118/2021

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:8C0C4F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 84/2021

Processo nº 4636/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 20/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, C.N.P.J: 05.159.591/0001-68.

OBJETO: **Empenho 1133 -**Aquisição de: 270 unidades de comprimidos de CICLOBENZAPRINA 10MG; 90 unidades de comprimidos de TRAZODONA 150 MG;90 unidades de comprimidos de ZOLPIDEN 10 MG, com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 17/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais.
VALOR: R$ 603,90 **(**seiscentos e três reais e noventa centavos**)** conforme Nota de Empenho nº 1133**.**
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4636/2021

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:89E8E12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 85/2021

Processo nº 4636/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 20/04/2021PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, C.N.P.J: 21.368.399/0001-38.

OBJETO: Empenho 1134**,** Aquisição de: 270 unidades de CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG; 80 unidades de comprimidos de DESVENLAFAXINA 100 MG; 270 unidades de comprimidos ou cápsulas de PREGABALINA 150 MG, com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 17/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais.
VALOR:R$ 911,70 (novecentose onze reais e setenta centavos**)** conforme Nota de Empenho nº 1134.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4636/2021

Ariquemes-RO, 21 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3F818D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 86/2021

Processo nº 4636/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 21/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J: 29.736.199/0002-83.

*OBJETO:*Empenho 1135**,** Aquisição de:
90 unidades de comprimidos de CARBONATO DE LITIO CR 450 MG comprimidos de liberação prolongada; 270 unidades de comprimidos de DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG, com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 17/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais.
VALOR: R$.822,60 (oitocentose vinte e dois reais e sessenta centavos**)** conforme Nota de Empenho nº 1135**.**
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4636/2021

Ariquemes-RO, 20 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6FC4DA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 229/2021**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 5263/SEMSAU/2021**, **Aquisição de medicamentos a serem utilizados nos PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.** JULIANA DARC LEMES MARTI , e RAYANE SANTANA VILELA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas:

FORNECEDOR:FARMACIA CANAA ME
CNPJ.:05.680.418/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos).
RECURSO:FMS.

FORNECEDOR:ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:29.736.199/0002-83
VALOR TOTAL:R$535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
RECURSO:FMS.

Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 22 de Abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:BC799160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.**
CNPJ: **28.820.255/0001-10**
Processo Sancionatório: **6500/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 002/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 002/2019
19.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:684ADDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **18.964.366/0001-46**

Processo Sancionatório: **4433/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 031/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 031/2019.
20.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência*: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis, (...);*

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:55A2839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA – EPP.**

CNPJ: **08.676.370/0001-55**

Processo Sancionatório: **9875/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 086/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 086/2020.
20.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:31582D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO**

CNPJ: **22.677.012/0001-98**

Processo Sancionatório: **7392/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 043/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 043/2020.
20.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:65716339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE**

CNPJ**:02.475.985/0001-37**

Processo Sancionatório: **17406/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 108/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 108/2019.
24.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:E6FAD289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Fornecedor: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **02.520.829/0001-40.**

Processo Sancionatório: **13956/2020**

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 82/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 22 de abril 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do P.E. 82/2020.
24.2. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:B83DDE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/CPLMS PROCESSO N.º 422/SEMMAS/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (informática)**, valor prévio total **R$ 14.735,88 (quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AE613896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021/CPLMS PROCESSO N.º 561/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (ferramentas) destinados ao Projeto Novo Olhar Centro de Ressocialização Jonas Ferreti**, valor prévio total **11.365,87 (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços

eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:963E2E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
035/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **646/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (limatão) destinado a equipe de ponte.

Classifica se a favor de: **ALVES & COGO LTDA** CNPJ: 03.370.429/0001-69, no **valor** de **R$ 1.890,00** (um mil e oitocentos e noventa reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de abril de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.092/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:36735D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.211/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação (sem ônus) de servidores na função de fiscais de contratos e/ou ata de registro de preço, referente ao Processo para e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº.8666/93 – o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear sem ônus servidores abaixo relacionados na função de fiscal de contrato do Processo 1419/GAB/PMB/2019, cujo objeto é prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme segue:

Otoniel Bernardes – matrícula 1858
Pablo Damon Carvalho da Silva – matrícula 7928
Abraão Pedro de Sousa - matricula 8911
Thiago Manoel Alves Oliveira – matricula 3441
Everaldo José de Oliveira –matricula 1222

Artigo 2º. Considerando que o gabinete do prefeito não dispõe em seu quadro de servidores motorista efetivo, sendo os condutores autorizados através de Decreto. Os veículos abaixo especificados, são diariamente conduzidos pelos respectivos servidores. Sendo assim, ficará de responsabilidade em certificar a nota fiscal o servidor que estiver utilizando o veículo na data da lavagem do mesmo.

Veículo Hilux Placa OTH 0421
Moto Placa OHL 1195
Moto Placa NEH 4435
Veículo Etios Placa OHW 3025.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1765158A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.212/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a cedência da servidora OCILENE GONÇALVES SOARES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo: 1-871/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a **contar de 26 de abril a 31 de dezembro de 2021,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **OCILENE GONÇALVES SOARES,** matricula 1809-1 - cargo Professor 40hs(com redução de 20 horas) para a Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBEE298B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.215/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado de e convocado através do Teste Seletivo 001/2018, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 001/2018- Convocação 014/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	Data de prorrogação
01	Jeieli Santos Duarte Alvarenga	Farmacêutica 40 horas	05.04.2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a 05 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED5DA2B5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 012 – INPREB/2021

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por morte em favor de: "ILZA DA ROCHA GOMES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto de Nomeação nº 10812/GAB/PMB/2021 e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 e Art.36 incisos II, §1º Art. 37 I, Art.39 e Art. 40, e parágrafos único da Lei Municipal nº 484/2009/ GP de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito nº 096263 01 55 2021 4 00008 218 0002318 18
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão Vitalícia a partir de 13 de fevereiro de 2021, da data do Óbito a dependente do ex servidor, segurado senhor: JOSÉ LEOTÉRIO GOMES, falecido em 13/02/2021 portador do CPF 270.052.242-72, RG 1464105 SESDEC/RO, Matricula nº 2243-1, referencia P23-N2/F Classe C.B.O. 782310 efetivos no cargo/função de Motorista de Veiculo Pesado com 40 h. sob regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria de Obras, empossada em 17 de março de 2003 conforme Edital de Publicação nº. 33/03, publicado no mural da sede da prefeitura no dia 25/02/2003, em favor de seu dependente, ficando o rateio da seguinte forma: 100% para ILZA DA ROCHA GOMES (conjugue) portadora do CPF nº 758.514.662-00, RG 204.043 SSP/RO, a ser custeada pelo Inpreb a partir desta data com Proventos Integral Última Remuneração ou Proventos, Sem Paridade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 014/INPREB /2021.
Art. 2º O instituto de Previdência Social Inpreb, do Município de Buritis efetivará a revisão dos proventos de pensão na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS § 8º do Art. 40 da Constituição Federal 1988.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, a 13 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogando a Portaria nº 07 – INPREB/2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Buritis/RO, 19 de Abril de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:160CB5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 010/2018
ADITIVO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI.
CONTRATADAS: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº. 002/2018 C. M.C**, por um período de **12 (doze) meses.**
FUDAMENTO LEGAL: LEI: Nº 8.666/93 e 10.520/202.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39.

VALOR: O valor original estimado de **R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como a taxa administrativa de 0,00 % (Zero por cento)** conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 002/2018 C.M.C.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 02 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:44EBB780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

O Prefeito de Cacaulândiatorna Público, que teve como contratada a seguinte empresa:**E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA**inscrita no CNPJ sob o no28.169.697/0001-48no valor de R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)que tem por objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e ronda com visitas in loco.**

Cacaulândia RO, 22 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:48A39FEE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 15/2021**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de preço para futura e eventualContratação de empresa para prestação de serviço de locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para o atendimento das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET e Secretaria Municipal de Coordenação Geral,**com o valor total estimado em**R$244.035,72 (duzentos e quarenta e quatro mil trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30 min do dia 07 de maio de 2021.(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min.

(Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 22 de abril de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9EE8C384

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 16/2021** tipo menor preço por item, objetivando **Aquisição de tubos corrugados para bueiros em estradas vicinais,** com o valor total estimado em **R$427.189,78 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 10 de maio de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/. e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 22 de abril de 2021

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6F9EA552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1000/GP/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1000/GP/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 105.274,08 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;
SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2122 – CV 093/2020/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
AÇÃO 0000 - CV 093/2020/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2122.0000 – CV 093/2020/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 385;
VALOR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 397;
VALOR **R$ 75.274,08** (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a, no momento da prestação de conta do convênioCV093/2020/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,criar elemento de despesa 33.90.93.00 (indenizações e restituições), no valor equivalente ao saldo financeiro existente no momento em referência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D6DCD450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1001/GP/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1001/GP/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por *superávit* financeiro de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 613.503,77 (seiscentos e treze mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 304 – VIGILANCIA SANITÁRIA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2112 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
AÇÃO 0000 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.304.1002.2112.0000 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 387;
VALOR: R$ **50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 388;
VALOR: R$ **10.000,00** (DEZ MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 389;
VALOR: R$ **5.807,77** (CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2062 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
AÇÃO 0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2062.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 393;
VALOR: R$ **140.019,87** (CENTO E QUARENTA MIL DEZENOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2118 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - APS;
AÇÃO 0000 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - APS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2118.0000 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO - APS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 392;
VALOR: R$ **41.282,16** (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2028 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
AÇÃO 0000 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2028.0000 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 390;
VALOR: R$ **19.339,10** (DEZENOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2066 - ENFRENTAMENTO COVID-19;
AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO COVID-19;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2066.0000 - ENFRENTAMENTO COVID-19;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 394;
VALOR: R$ **30.000,00** (TRINTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
FICHA 395;
VALOR: R$ **190.000,00** (CENTO E NOVENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 396;
VALOR: R$ **33.504,66** (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2030 - APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
AÇÃO 0000 - APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2030.0000 - APOIO AO PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 386;
VALOR: R$ **33.089,94** (TRINTA E TRÊS MIL OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

VII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2037 - FARMÁCIA BÁSICA;
AÇÃO 0000 - FARMÁCIA BÁSICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2037.0000 - FARMÁCIA BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 391;
VALOR: R$ **60.460,27** (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DDF384F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1002/GP/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1002/GP/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ANEXO X DA LEI MUNICIPAL Nº 115/98, QUE DISPÕE SOBRE O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde no Município de Cacaulândia não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal n.º 11.350/2006 alterada pela Lei Federal n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único: O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas Leis Federais 13.595/18 e 13.708/18, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALARIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	40	29	Nível Fundamental		1.550,00

Art. 2º O salário base dos Agentes Comunitários de Saúde terá a seguinte progressão:

I – R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021 e, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 20 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B4FB7486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.585/GP/21 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 4.585/GP/21 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir da data de hoje (16/04/2021), no âmbito do Poder Executivo, em razão do falecimento do servidor municipal Sr. MARCO ANTONIO DE LIMA.

Art. 2º Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Executivo no Município, a partir da 12:00hs, ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:00F65807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PMC/2021

PROC. 835/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP
CNPJ: 19.614.838/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA
VALOR: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)
DATA: 13/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4D870BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1714/ORDINÁRIO/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, Graciane Bergamaschi Araújo Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1714/2021
b) Modalidade:	Dispensa nº 20/2021
c) Data Homologação:	20/04/2021
d) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES GRAVES COM COVID-19 NO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 13.193.395/0001-38
Item: 3.
Valor Homologado – R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Item: 5.
Valor Homologado – R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: IMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 14.332.485/0001-25
Item: 6 .
Valor Homologado – R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Fornecedor: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 2 e 8.
Valor Homologado – R$ 83.197,50 (oitenta e três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Item: 9
Valor Homologado – R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33
Itens: 1, 4 e 7.
Valor Homologado – R$ 26.125,50 (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor Total Homologado – R$ 263.228,00 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e oito reais).

Cacoal/RO, 20 de abril de 2021.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Decreto n. 7.282/PMC/2019
Gestora do FMS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:438B30DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 112/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1961/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44
OBJETO: Prorrogação do Prazo de execução para continuidade da execução de obras de recapeamento e sinalização (lote I – reprogramação), com recursos do contrato n. 399.979-51/2014/PRO-Transportes/FINANCIAMENTO e contrapartida do município.
DO PRAZO: 77(setenta e sete) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 112/PMC/2020.
DATA: 14/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75B0FE78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 054/PMC/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato 054/PMC/2018.
DO PRAZO: 122 (cento e vinte e dois) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/2018.
DATA: 05/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EB569FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO N°1412/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO (percentual sobre a tabela SUS), modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R$ 5.013.903,21**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de abril de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4784440

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.145/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NÚCLEO GESTÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Memorandos n. 082 e 097/SEMPLAN/2021.

DECRETA:

Art. 1º O Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cacoal, fica composto na forma abaixo, sendo os seguintes membros:

Coordenador Geral	Rodrigo Selhorst e Silva Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara
Coordenador Adjunto	Itamar Neris da Silva
Assessora Especial/Arquiteta	Danielly Alves da Silva
Engenheira Civil	Isadora Alcantara Zacarini Ramalho
Engenheiro Ambiental	Wilque Alves de Carvais
Engenheiro Agrônomo	Hugo Leonardo Gomes de Almeida
Fiscal de Obras e Posturas	Nirlei Lima Costa
Procuradoria Geral do Município	Ricardo de Sá Vieira
Secretaria Municipal de Fazenda	Carolina Lenzi Armondes
Secretaria Mun. de Ind. Com. e Turismo	Elizeu Dias dos Santos
Vereador	João Paulo Pichek
Agente Administrativo	Thamirys de Fátima Andrade de Souza
Arquiteta Sociedade Civil	Carla Bergamasco
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE	Titular: Rodrigo Luiz Damiani Suplente: Adriana de Souza Queiroz

Art. 2º Os membros não serão remunerados e sua função será considerada serviço público relevante e de exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Núcleo ou participação em diligências por este autorizada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41787815

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO A PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 (HOSPITAL DE CAMPANHA).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.138/PMC/2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear diretor clínico para gerenciar a atuação dos profissionais na Unidade de Atendimento a Pacientes acometidos pela COVID-19 (hospital de campanha);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Angel Arturo Ramirez Machado – Matrícula n. 38303, médico, como diretor clínico da Unidade de Atendimento a Pacientes acometidos pela COVID-19 (hospital de campanha).
Parágrafo único. O servidor ora designado poderá assinar toda a documentação pertinente a direção clínica da unidade.
Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 13 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 010/SEMUSA/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2156993

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM E RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO A PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 (HOSPITAL DE CAMPANHA).

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.138/PMC/2021, e;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear gerente de enfermagem e responsável técnica para gerenciar a atuação dos profissionais da área na Unidade de Atendimento a Pacientes acometidos pela COVID-19 (hospital de campanha);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Angélica de Souza Costa, COREM n. 458644, como gerente de enfermagem e responsável técnica da área, na Unidade de Atendimento a Pacientes acometidos pela COVID-19 (hospital de campanha).
Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 13 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 011/SEMUSA/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB7FA12D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 34/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 34/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALLINE DUARTE DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
846.438.892-68	769777/SESP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	25/04/2021	30/04/2021		
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAALLINE DUARTE DOS SANTOS POISAMESMAIRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO JUNTO AO POSTO DE RECRUTAMENTO E IMOBILIZAÇÃO - PRM CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$2.160,00 NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº1741 PROCESSO 2271/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 25/04/2021 A 30/04/2021 MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/04/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:809265C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 050/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 050/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	27/04/2021	28/04/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses, para análise no LACEN Porto Velho. Ressaltamos que o mesmo conduzirá o servidor Mário Roberto de Paula para resolver assuntos relativos à Coordenação de Vigilância Ambiental. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1352/2021, Processo 73/2021. Justificativa: Memo nº. 056/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 27/04/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 28/04/2021 Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D9B141E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 PROCESSO Nº 1712/GLOBAL/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA (médicos, médicos especialistas e fisioterapeuta), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área da saúde pública municipal, visando à prestação de serviços nas unidades de atendimento à pacientes acometidos pela COVID – 19 (Hospital de campanha) e no Hospital municipal Materno Infantil - HMMI , através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado R$ 1.107.507,12. O recebimento das propostas será até o dia 03/05/2021 às 09h, e a abertura está marcada para o dia 03/05/2021 às 09h05min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 22 de abril de 2021.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC4C1ACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 046/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8122/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº. 046/PMC/2020, para dar continuidade a execução de obra de construção da academia de saúde, com recursos fundo a fundo, conforme proposta n. 19112.3230001/18-008 e contrapartida do município
DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 046/PMC/20.
DATA: 09/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93D8F897

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N. 01/PMC/2020

CONCEDENTE: Município de Cacoal/GABINETE DO PREFEITO
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC
PROCESSO: 914/BRANCO/2020
CNPJ sob o n. 01.992.447/0001-57
OBJETO: Prorrogar o prazo de início ao projeto de ampliação das atividades constante no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n. 01/PMC/2020, tendo como objeto a concessão gratuita de direito real de uso do imóvel urbano denominado Lote 854, Quadra 50, Setor 21, com área total de 15.461,34 m², localizados na Rua "34" (prolongamento da rua G) perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO.
DO PRAZO: 02 (dois) anos.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n. 01/PMC/2020.
DATA: 09/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:133C79C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO N. 5771/PMC/2020 E CONVÊNIO N. 147/PGE/2020.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 101/SEMAGRI/2021, recebido no dia 20/04/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos para acompanhar a Execução e Fiscalização do Contrato decorrente do Processo N. 5771/PMC/2020 e Convênio N. 147/PGE/2020 cujo objeto é a aquisição e instalação de Climatizadores de Ar para o Feirão do Produtor.

IZAILTON ALVES TEIXEIRA	GESTOR
CLÉRIO GOMES DA SILVA	FISCAL TÉCNICO
ADÃO ALAN LIMA DE OLIVERIA	FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Das atribuições:
Emitir a ordem de serviço/fornecimento da obra, acompanhar e solicitar da contratada a adequação e correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada ou pela contratante;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua responsabilidade e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
Informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada, bem como notificar a contratada sugerindo adequação ou correção das inadequações e caso necessário sugerir a Administração a necessidade de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
Encaminhar a Administração a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
Elabora a qualquer tempo relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Elaborar, quando do término da obra Termo circunstanciado de recebimento provisório/ definitivo atestando a execução dentro das conformidade do Projeto e Contrato dos serviços;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 20 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FDA5614

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO N. 056/PMC/2018.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 013/SEMFAZ/2021, recebido em 22 de abril de 2021; Considerando também o memorando n. 111/CGM/2021 da Controladoria Geral do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial referente ao Contrato N. 056/PMC/2018.

PRESIDENTE	VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO	CADASTRO n. 765
MEMBROS	SILVANA FOLLE	CADASTRO n. 5257
	MARCELO HUPP LABENDZ	CADASTRO n. 2712
	ITAMAR NERIS DA SILVA	CADASTRO n. 1471
	NELSON ARAÚJO ESCUDEIRO FILHO	CADASTRO n. 7359

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 22 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B57BF212

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 32/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 32/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA			SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ARIQUEMES	24/04/2021	24/04/2021		
Finalidade: DIÁRIASA DESGNAR ASERVIDORA: JOSANACONCEIÇÃO DA SILVA, POIS A MESMA DESLOCARÁ À CIDADE DE ARIQUEMES-RO, REPRESENTAR O MUNCÍPIO DE CACOAL-RO NA I REUNIÃO PRESENCIAL DO COMITÊ ESTADUAL DE MULHERES. CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 91. VALOR DE R$ 360,00. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1734/2021 PROCESSO 2268/2021. DATA DO DESLOCAMENTO:24/04/2021 A 24/04/2021 MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27162326

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2020

Proc. 9064/GL/2020- Volumes I a VIII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.311.820/0001-43
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato para dar continuidade a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICALÇAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato 399979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE.
DO PRAZO: 111 (cento e onze) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 022/PMC/20.
DATA: 11 de março de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DE33A4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 002/PMC/2021

PROCESSO: 749/BRANCO/2020
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ECOLÓGICA DOS PESCADORES DE CACOAL-ASDEC
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 04 da rodoviária dos Colonos, localizada no Município de Cacoal/RO.
DO PRAZO: 03 (três) meses.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:142ACD7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/PMC/2021

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA - ASVIDE
OBJETO: Fornecimento de serviço de acolhimento emergencial provisório à população em situação de rua em face do enfretamento à COVID-19, bem como, tratamento terapêutico quando couber, para acolhidos do sexo masculino com quadro de dependência de álcool e outras drogas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cacoal, 15 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F9915FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 18/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: Técnico em Contabilidade**
Paulo Roberto Rodrigues		**FUNÇÃO: Chefe de Dpto. de Contabilidade**
		MATRÍCULA: 230
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
DESTINO: Ji-paraná/RO	**15/04/2021**	**15/04/2021**

Motivo da Viagem:

Conduzir veículo oficial do SAAE e acompanhar vistoria do caminhão de hidro jato a cidade de Ji-Paraná/RO com a finalidade de emplacamento.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	R$ 60,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:297A8CAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 19/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: Mecânico de Bomba Hidráulica**
Nelson Rodrigues de Lima		**FUNÇÃO: Chefe de Departamento de Operação e Produção**
		MATRÍCULA: 302
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
DESTINO: Ji-paraná/RO	**15/04/2021**	**15/04/2021**

Motivo da Viagem:

Conduzir veículo oficial do SAAE e acompanhar vistoria do caminhão de hidro jato a cidade de Ji-Paraná/RO com a finalidade de emplacamento.
.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
01	R$ 60,00	R$ 60,00	0,00	R$ 60,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C3F10596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 012/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 00078/2021.

Processos Administrativos Participantes: 183, 185, 187, e 251/2021.

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Órgãos Administrativos Participantes: SEMAS, SEMEC, SEAMAT e SEMUSA.

Licitação nº: 012/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 50 Mbps, full, com 100% de disponibilidade, inclusive serviço de Lan to Lan entre os locais para a trafego de dados entre os órgãos com velocidade de 100Mpbs, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações de cada secretaria por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: RONDON - TELECOM LTDA - EPP - 09.256.492/0001-55, no valor total adjudicado de R$ 107.976,00 (cento e sete reais novecentos e setenta e seis reais).

Campo Novo de Rondônia, 21 de abril de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Port. 15/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3CA1F092

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: Serv. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços, lavador e borracharia, por meio de sistema informatizado com utilização de cartão. Nº 27, Proc. nº 579/2021/SEMAD, R$ 10.235,06, Nº 29, Proc. nº 779/2021/SEMOSP, R$ 80.000,00, Nº 30, Proc. nº 776/2021/SEMAS, R$ 10.500,00, Nº 31, Proc. nº 787/2021/SEMUSA, R$ 150.166,56, Nº 32, Proc. nº 829/2021/SEMEC, R$ 6.000,00, Nº 33, Proc. nº 783/2021/SEAMAT, R$ 10.000,00.

Campo Novo De Rondônia/RO, 21/04/2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AFD83693

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - SEMEC

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, da Chamada Pública sob nº 001/2021, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis:

Processo Administrativo nº 333/2021 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor o Cardápio da Merenda Escolar ano letivo 2021, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

Fornecedores declarados vencedores após realização do Chamamento Público 001/2021:

Produtor: Enilton Neves Lima**,** CPF: 867.411.607-87 R$:19.992,00 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais).

Produtor: Marcielma da Silva S. Zeferino, CPF: 775.789.532-49 R$: 17.545,36 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Valor Total Adjudicado: R$: 37.537,36 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 05 de abril de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0351CCFB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. VALDENICE DOMINGOS FERREIRA A, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado ENILTON NEVES LIMA, com sede à Linha Altamira, km 08, Sitio Vitoria, zona rural, Campo Novo de Rondônia-RO, DAP SDW086741160787040719091 7 fornecedor individual, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unid.	Quant	Preço	Valor Total
Frango abatido/colonialcongelado (inteiro).São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve tercontrole sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou(SIF) ou (SIE)	Kg.	1.904	10,50	19.992,00
Total do projeto:				19.992,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$ 19.992,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 342.
Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2021 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 12 de Abril de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretaria Municipal De Educação

ENILTON NEVES LIMA
CPF:867.411.607-87
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FBAA1EB3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0001-99, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado MARCIELMA DA SILVA S. ZEFERINO, com sede à Estrada Municipal s/n lt 116, km 03, zona rural, Buritis Rondônia-RO, DAP SDW07757895324904121801 42 fornecedor individual, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Unid.	Local de Fornecimento	Quant	Preço	V. Total
POLPA CONGELADA (AÇAI)	Kg	SEDE /SEMEC	266	14,85	3.950,10
POLPA CONGELADA (ACEROLA)	Kg	SEDE /SEMEC	266	11,60	3.085,60
POLPA CONGELADA (CUPUAÇU)	Kg	SEDE /SEMEC	266	11,63	3.093,58
POLPA CONGELADA (GOIABA)	Kg	SEDE /SEMEC	266	12,38	3.293,08
POLPA CONGELADA (MARACUJÁ)	Kg	SEDE /SEMEC	266	15,50	4.123,00
Total do projeto:					**17.545,36**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2021 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ 17.545,36 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 342.
Fonte de Recurso: 001.010 – PNAE – Merenda Escolar

CLÁUSULA NONA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2021 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 12 de Abril de 2021

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

MARCIELMA DA SILVA S. ZEFERINO
CPF. 775.789.532-49
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D47325DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-904/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/05/2021 a 30/05/2021:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Ana Paula de S. Pedrosa	Enfermeiro	PSF	31/08/2016 a 30/08/2017
Áureo Antônio Vada	Fiscal de Vig. San.	Vig. San.	11/04/2016 a 10/04/2017

Derci Franca da Silva	Ag. Com. de Saúde	PAC´S	03/05/2015 a 02/05/2016
Esmeralda de Sousa R. Mendes	Ag. Com. de Saúde	PAC´S	09/10/2014 a 08/10/2015
Jaene Fachineti dos Santos	Ag. de Endemias	PSF	30/12/2009 a 29/12/2010
Jose Flavio Daros	Ag. de Endemias	PSF	21/11/2007 a 20/11/2008
Joselita de Jesus Silva	Ag. de Endemias	PSF	26/08/1997 a 25/08/1998
Quelli Janaina M. da Costa	Ag. de Endemias	PSF	17/06/2015 a 16/06/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:093812AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Designa, sem ônus, a servidora CLEUDINÉIA RAMOS DA SILVA para desempenho de atividades no Programa Social Especial – PSE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, a servidora CLEUDINÉIA RAMOS DA SILVA,para atuarcomo Diretora e Coordenadora do Programa Social Especial – PSE da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EED5588

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 (inciso 1º letra d), ao servidor **HURANDIRA-KHAN DANIEL DE SOUZA**, Diretor de Departamento, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E0CCF18F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 317, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Exonera, a pedido, ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA, do cargo de Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.409.602-XX, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:803FD6BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 016, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal**PORTARIA Nº 310, DE 20 DE ABRIL DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 21/04/2021 a 30/05/2021, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, **para gozo no período de 21/04/2021 a 20/05/2021**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2259C12C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Revoga a Portaria 216/2021 e determina imediato ao trabalho do servidor MARCIO SCHULTZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Laudo Pericial datado de 20 de abril de 2021, em que foi submetido o servidor Marcio Schultz;

CONSIDERANDO que o Laudo Pericial considera o servidor Marcio Schultz **apto ao labor**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado os efeitos da Portaria n. 216, de 05 de março de 2021, e determina-se o **RETORNO IMEDIATO ao trabalho** do servidor MARCIO SCHULTZ, procurador do Munícipio, lotado na Secretaria Municipal de Administração - procuradoria, **a partir de 26 de abril de 2021.**

Art. 2º Fica justificada as ausências ao trabalho do servidor Marcio Schultz, no período de 01 à 22 de abril de 2021, em razão do contido no Laudo Pericial de 20/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A43E2704

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Determina imediato ao trabalho ao servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Laudo Pericial datado de 20 de abril de 2021, em que foi submetido o servidor Genivaldo Camilo da Costa Bertusse;

CONSIDERANDO que o Laudo Pericial considera o servidor Genivaldo Camilo da Costa Bertusse **apto ao labor**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **RETORNO IMEDIATO ao trabalho** do servidor Genivaldo Camilo da Costa Bertusse, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 26 de abril de 2021.**

Art. 2º Fica justificada as ausências ao trabalho do servidor Genivaldo Camilo da Costa Bertusse, no período de 08 à 22 de abril de 2021, em razão do contido no Laudo Pericial de 20/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9C003DDE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Revoga Portaria n.º 265/2021 que paralisa PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 265 de 06 de Abril de 2021, que paralisa o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n° 586/2021, aberto para apurar eventual infração disciplinar prevista no art. 161, II da lei complementar 005/2009, pelo servidor MARCIO SCHULTZ.

Art. 2º Fica determinado o **RETORNO** dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 214/2021, a partir do dia 26 de Abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4FA55B8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Concede férias a servidora ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-936/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 23/04/2021 a 22/05/2021, referente ao período aquisitivo de 24/04/2016 a 23/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2E50F825

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a lotação doservidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA**, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:340738D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a lotação do servidor IRLEI DE OLIVEIRA, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor IRLEI DE OLIVEIRA, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D03CE32D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN E GELSON LOPES

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e GELSON LOPES

DO ADITIVO

Data: 22 de abril de 2021 à 22 de abril de 2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 730,00 (mensais)
Proc. Admin. nº 017/2020
Carta Contrato nº 002/2020

Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **GELSON LOPES,** CNPJ nº 26.646.808/0001-34, com endereço a Rua da Consolação, 2222, setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 23 de abril de 2020, constante do processo administrativo nº 017/2020, face a justificativa e autorização encontrada nos autos, por meio do Of. 44/2021-IPECAN, para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de **22 de Abril de 2021 à 22 de abril de 2022**, no valor de **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)** mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 22 de abril de 2021.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia
RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintende do IPECAN
Contratante

GELSON LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:EA5DFAFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMCJ/2021

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 03º Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura, realizada em 24 de Março de 2021, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do então gestor **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** atendido todo procedimento regimental.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria;

Candeias do Jamari-RO, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/ CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:141BB79B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PARECER JURÍDICO Nº 023/2021

Processo: 01967/19/TCE-RO
Interessado: Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2017

Ementa:.

I – RELATÓRIO
Trata-se de análise sobre o processo 02177/18 que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e versa sobre a Prestação de Contas do Município de Candeias do Jamari, referente ao exercício de 2017. O egrégio Plenário do Tribunal emitiu Parecer Prévio PPL-TC 00013//19 (fls. 03 a 05) pela aprovação das contas referentes ao período de 1º.1 a 18.3.2017, e pela aprovação das contas pertinentes

ao período de 21.3 a 31.12.2017, bem como o Acórdão APL-TC 00099/19 (fls. 07 a 23), a unanimidade, para:
I – Conhecer o recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Luís Lopes Ikenohuchi Herrera – (CPF: 889.050.802-78), Prefeito Municipal, em face do Acórdão APL – TC 00099/19 – Autos do Processo nº 02177/18/TCE-RO, que trata da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari/RO, - exercício de 2017, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 31 e 32, da Lei Complementar nº 154/96c/c o artigo 93, do Regimento Interno do Tribunal de Contas;
II – Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Luís Lopes Ikenohuchi Herrera – (CPF: 889.050.802-78), diante da ausência de justificativas ou documentos aptos a ensejar a modificação do *decisum* combatido, mormente quanto à anulação do procedimento de maneira integral ou sua reforma, de modo a mantê-lo inalterado, pelos seus próprios fundamentos;
III – Intimar do teor do acórdão o Senhor Luís Lopes Ikenohuchi Herrera – (CPF: 889.050.802-78), Prefeito Municipal, bem como ao seu Patrono devidamente constituído, Dr. José Girão Machado Neto – OAB/RO 2.664, por via Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas – D.O.e-TCE/RO, "cuja data de publicação deve ser observada como marco inicial para possível interposição de recursos, com supedâneo no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 154/96, informando-os da disponibilidade do inteiro teor para consulta no sítio: www.tce.ro.gov.br, link Pce, apondo-se o número deste Processo e o código eletrônico gerado pelo sistema;
IV – Arquivar os autos, após serem efetivadas as formalidades legais e administrativas necessárias.
Na fls. 25 consta o termo de autuação e encaminhamento para publicação de ementa em jornal oficial e leitura em plenário, assinado pelo Diretor Legislativo e datado de 19/02/2021. Na fls. 26 está anexada a certidão de publicação no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari e certidão de leitura em plenário (fls. 27), certidão de tramitação e encaminhamento (fls. 28).
As fls. 29 tem-se o despacho inicial da presidência da câmara, termo de encaminhamento (fls. 30) e certidão de designação de relatoria (fls. 31). Também estão anexadas diversas outras certidões e o registro de votação da terceira sessão extraordinária da primeira sessão legislativa da oitava legislatura, que teve como assunto a única discussão e votação no decreto legislativo nº 01/CMCJ/2020 de autoria da mesa diretora e trata sobre a prestação de contas do município de Candeias do Jamari – RO referente ao exercício financeiro de 2017, onde houve 7 (sete) votos para "sim" e 3 (três) para "não", e uma ausência.
É o breve relato dos fatos.

II – PARECER

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, senhores e senhoras vereadoras e Sra. Secretária Geral e Finanças, pelo que se denotou do procedimento adotado por esta Casa, em especial, em relação ao trâmite procedimental fora devidamente obedecido.
Veja que as fls. 32/33 foi encartado parecer da Comissão de Justiça e Redação, materializado pelo parecer de n. 002/2021, de relatoria do Vereador Jorge Ubirajara Saldanha, que entendeu que o projeto de decreto legislativo 001/CMCJ/2021 atendia os aspectos gramaticais e lógicos necessários para o reconhecimento da Comissão. Sugeriu ao final que cada vereador(a) no uso de suas prerrogativas legais, votassem ou não pela aprovação do referido projeto legislativo.
Referido parecer fora acatado à unanimidade pelos membros da CJR, ou seja, vereadores Claudiomar Lemos de Souza (presidente), Marcos Almeida da Hora (membro) e o próprio relator, na condição também de membro.
Após fora remetido para Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que através do Vereador Edcarlos dos Santos emitiu o parecer de nº 003/2021, materializado às fls. 37/38, sugerindo a regularidade do andamento e o prosseguimento do decreto legislativo 001/CMCJ/2021.
Em seguida o Colegiado da referida comissão, através de seu presidente o vereador Silas Cordeiro da Silva, Zilmar Lima Domingos Batista e o próprio Relator, vereador Edcarlos dos Santos, aprovaram à unanimidade o parecer lançado, pugnando pela aprovação do citado decreto legislativo.
A partir de tais andamentos, fora pautado para deliberação em plenário desta Casa de Leis, sendo certo que terceira sessão extraordinária deste ano de 2021, houve a discussão e aprovação por 7 votos com 3 votos pela não aprovação e uma ausência de plenário, conforme registro da votação encartado nos autos.
Dessa forma, atendendo, a todo o trâmite perante as comissões competentes dentro deste Parlamento, bem como, as deliberações em plenário (que é soberano), bem assim ainda o quórum de dois terços que foi obedecido, resta pugnar pela publicação do decreto legislativo em comento, já que não vislumbro nenhuma irregularidade.
Assim, sem mais delongas, tendo o procedimento alcançado seu termo, sou da posição que seja feita a devida publicação do decreto legislativo n. 001/CMCJ/2021, para que surta seus legais efeitos de Direito, dando eficácia ao princípio da publicidade, bem assim para que seja cientificado o gestor que teve suas contas aprovadas por esta Câmara de Vereadores.

Salvo melhor entendimento este é o nosso parecer que submetemos à Vossa Excelência e as demais comissões desta Casa de Legislativa.

Candeias do Jamari – RO, *19 de abril de 2021*.

JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR
Procurador da CMCJ

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6592D638

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA PARCIAL DA 4° SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 1° SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2021

ATA

TIPO: SESSÃO ORDINÁRIA INÍCIO: 12/04/2021 ÀS 19H30HRS FIM: AINDA NÃO OCORRIDO. LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. LISTA DE PRESENÇA – VEREADORES PRESENTES: VEREADOR ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR, VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADOR FRANCISSCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,VEREADORA JUCILENE MARQUES MORAES VEREADOR JORGE UBIRAJARA SALDANHA VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA, VEREADORA MEIRE MAGALHAES GUSMAO VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA, VEREADOR SILAS CORDEIRO DA SILVA **AUSENTE** O VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA E VEREADOR PAULO MACARIO DA SILVA **EM PRIMEIRA CHAMADA, HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DECLARA ABERTA A QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA, PARA DELIBERAR ACERCA DA ELEIÇÃO PARA CARGO DE SEGUNDO SECRETARIO DA MESA DIRETORA PARA TERMINO DO BIENIO 2021/2022 ,ONDE O SENHOR VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS SE CANDIDATOU PARA O CARGO SENDO ELEITO COM 09 (NOVE) VOTO SIM E DUAS AUSENCIA. FICANDO ASSIM CONSTITUIDA A MESA DIRETORA PARA O TERMINO DO 1º BIENIO 2021/2022: PRESIDENTE FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA VICE-PRESIDENTE PAULO MACARIO DA SILVA PRIMEIRA SECRETARIA JUCILENE MARQUES MORAES SEGUNDA SECRETARIO EDCARLOS DOS SANTOS**. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO **N.º 04/2021**, ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, LUCIMAURA PINTO MARTINS** SERVIDORA DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, _____, **E OS VEREADORES PRESENTES.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
1º Secretário

ZILMAR LIMA DOMINGO BATISTA
Vereadora

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Vereador

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador

MEIRE MAGALHAES GUSMAO
Vereadora

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador

SILAS CORDEIRO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:74FBD11B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2021/PMCJ/CPL MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através da através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 462-1/2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB**, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 013/2021/CPL/PMCJRO, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço UNITARIO DO ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões**, neste termo de referência, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, por um período 12 (doze) meses, estimado de 7.000 (sete um mil) Horas/Máquina, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari - RO, através da ferramenta Sistema de Registro de Preços – SRP, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO. A Sessão Pública ocorrerá às 10h **(horário de Brasília)** do **dia 06 de maio de 2021**, quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame.
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** – Acesso identificado no link "licitações**: www.licitanet.com.br**. **VALOR ESTIMADO R$ 1.857.206,00** (Um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e seis reais). Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Av: Tancredo Neves – 1781- Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000 – Segunda-feira a Sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Candeias de Jamari - RO, 22 de abril de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro - CPL/PMCJ
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:39900784

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 66 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação e composição do Pregoeiro e Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari - RO, no ano de 2021".

*O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;*
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Pregoeira e o seu Apoio, para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO – Pregoeira;
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – Apoio;
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA – Apoio;
Art. 2º – O pregão Presencial e Eletrônico regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125, de 01/05/2007.
Art. 3º – A modalidade Pregão está regulamentada na lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Parágrafo Único - Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 19 de abril de 2021.
Art. 5º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:07673AB1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 67 DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação Nova Comissão de Licitação no Município de Candeias do Jamari - RO, no exercício de 2021".

*O **Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o Inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o §4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993;*
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2021, constituída dos seguintes servidores:
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE – Presidente;
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO – Secretária;
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA – Membro;
MARISSON PIRES DOURADO – Membro;
LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Membro;
Art. 2º – A Comissão de Licitação será norteada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Parágrafo Único - Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no Diário Oficial dos Municípios (DOM/AROM), Jornal local ou regional ou no site do Provedor do Sistema. Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 19 de abril de 2021.
Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:4EAA41C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5689 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO,** para exercer o cargo Comissionado de **Coordenadora N II – Pregoeira da CPL – CC- 7,** pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento -SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:84F5FB9A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5690, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento**,**conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos temos do Artigo 33 § IX**,** da servidora **NORANEI ARAUJO MELO BARROS,** servidora efetiva no cargo de Professora Nível II 25 horas, matrícula 54, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:21572C3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5691 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RIAN SILVA CARDOSO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI, CC-2**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 05 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6CBDB331

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5692 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ERASMO RODRIGUES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento Administrativo, CC-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2F03A49D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5693 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **CLAUDIO CORREIA DE CASTRO,** do Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI, CC-

2**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D08D2D42

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5694 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CLAUDIO CORREIA DE CASTRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Departamento de Ouvidoria Municipal, CC-4**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32F20804

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se em Assembleia Extraordinária, que se realizará em 26 de abril de 2021, às 14:00h, na primeira chamada, e 14:30h na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, s/nº, Bairro União.

Especialmente para a seguinte pauta:

Leitura da ultima ATA;
Processos e notas do demonstrativo / 2019 ;
Aprovação demonstrativo cofinanciamento governo federal /2019;
Outros assuntos a deliberar sobre a Assistência Social.

Candeias do Jamari, 22 Abril de 2021.

VALERIA REGINA GOMES
Secretária Executiva

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:489809B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.3/2021, decorrente de Dispensa n° 4/2021 de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa GOMES E GOMES AUTO POSTO LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.171.371/0001-85, com sede no endereço LINHA CAPA ZERO, , CENTRO, ZONA RURAL Castanheiras-RO neste ato representada por MANOEL GONÇALVES RODRIGUES, portador do RG n° 379702, portador do CPF sob n° 325.586.782-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de O ADITIVO ESTÁ SENDO FEITO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO FIQUE REGUARDADA AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO TANTO PARA ALTA QUANTO PARA BAIXO DOS VALORES DE MERCADO, DEVIDO A INSTABILIDADE QUE A ECONOMIA VIVE ATUALMENTE, FICANDO ASSIM A SER OBEDECIDO O ART. 65/8666, DE ACORDO COM O QUE SUGERIU O PARECER JURIDICO 1138/2021. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 22 de abril de 2021.

Contratante
Câmara Municipal de Castanheiras
CNPJ:63.789.978/0001-02
LEVY TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Contratada
Gomes e Gomes Auto Posto LTDA-ME
CNPJ:071.713.710-00185
MANOEL GONÇALVES RODRIGUES
RG:379702
CPF:325.586.782-72
Representante Legal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:5DC0DAAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.3/2021, decorrente de Dispensa n° 4/2021 de ABERTURA DE
PROCESSO ADMINSTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa GOMES E GOMES AUTO POSTO LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.171.371/0001-85, com sede no endereço LINHA CAPA ZERO, , CENTRO, ZONA RURAL Castanheiras-RO neste ato representada por MANOEL GONÇALVES

RODRIGUES, portador do RG n° 379702, portador do CPF sob n° 325.586.782-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 20.687,73
(vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ALTA DO COMBUSTÍVEL NECESSITANDO ASSIM DE UM AJUSTE NO VALOR. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 22 de abril de 2021.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

LEVY TAVARES
Presidente da Câmara Municipal.

Contratada
GOMES E GOMES AUTO POSTO LTDA-ME
CNPJ:071.713.710-00185

MANOEL GONÇALVES RODRIGUES
RG:379702
CPF:325.586.782-72
Representante Legal

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:A27BA09B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N° 001/2021 DISPENSA Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATO N° 001/2021
DISPENSA Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATOQUE ENTRE SI FAZEMA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.728/0001-42,com sede na Avenida Brasil, n°2570, bairro Jardim São Paulo, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG nº672274SSP/RO e CPF, sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado sito à Rua Colômbia nº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco nº 856, no Município de Cerejeiras-RO, representada neste ato pelo Sr.(a) Laercio Rodrigues Pereira, CPF n° 961.640.859-34, e RG nº 812477 SSP/RO doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

§1° A presente dispensa tem por objeto a**Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras.**

Especificações Técnicas e Quantidade.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
05	14	UND	Pilha AArecarregável, 2500Mahou superior,com voltagem nominal de no mínimo 1.2V.
06	02	UND	Carregador de pilhas AA, com capacidade de carregar até 4 pilhas ao mesmo tempo; bivolt; com conexão direta na tomada sem uso de cabos.
07	01	UND	Extensão elétrica 2p+t, 3 tomadas, 5mts, cabo pp, 10A.
08	01	UND	Ventilador de mesa 40 cm, 6 pás, 3 velocidades, na cor preta, oscilação horizontal automática.
10	01	UND	Roteador Wireless, interface com no mínimo 3 portas Lan 10/100Mbps; 1 porta Wan 10/100Mbps; fonte de alimentação externa: 12 VDC/1A; 4 antenas externas; Wireless IEEE 802.11N/G/B 2.4ghZ; IEEE 802.11ac/n/a 5GHz; frequência: DUAL BAND 2.4GHz e 5GHz; Sinal: 2.4GHz: até 300Mbps: 5GHz: até 1200 Mbps; Certificado pela Anatel.

CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

§ 2° O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº 004, constante no Processo Administrativo nº 021/2021-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao termo de referência.

§3º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e não contrária ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRADOREGIME DE EXECUÇÃOE FORMA DE FORNECIMENTO

§1°O regime de execução do presente Contrato será pelo menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
§2º Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de**Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, a;

§3º Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

§4° No prazo de até**05 (cinco) dias**contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, b observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

§1°A Contratante pagaráàContratada o valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira,e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 2ºOs valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras.

§ 3ºNa hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA**de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

§ 4ºEm caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, c e 55, III.

§ 5ºO não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

§7ºÀ Câmara, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta DISPENSA, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência,e com a presente Carta Contrato.

§8º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§9ºNão será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§10As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOSDAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1ºO prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos materiais.

§ 2º A empresa vencedora entregará o objeto desta Carta Contrato, da seguinte forma:Prazo de entrega dos produtos objeto desta dispensa será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado, e quando se fizer necessário, a substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito da Câmara.

§ 3º**A Empresa vencedora da dispensa fica responsável pela entrega dos materiais sem nenhum custo adicional com frete ou outros custos que a contratada tiver.**

CLÁUSULA SEXTA DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1° As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária: 44.90.52 e 33.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

§1º Os produtos dos itens**08e 10** deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do mesmo e os demais deverão ter a garantia mínima estabelecida pelo fabricante.

CLÁUSULAOITAVADAS OBRIGAÇÕES ERESPONSABILIDADESDAS PARTES

§1° A Contratante deve:

a) Promover, por intermédio de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, a fim de atestar a conformidade destes;

b)Receber os produtos ea aferição das entregas;

c**)**Efetuar o pagamento à contratadade acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

§2º A Contratada deve:

a)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b)Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c)Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até**05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar - se, integralmente, pelo fornecimento dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar - se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar - se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Reduzir os preços dos produtos, caso a qualquer tempo, em que se favorecer com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias;

h) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na dispensa, como condição para celebração do Instrumento Contratual e durante a execução do contrato.

i)Cumprir com as obrigações determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

§1°Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

§2ºSe a adjudicatária serecusar em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

§3ºA empresa, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos

Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§4ºA multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

§5º As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULADEZDA ALTERAÇÃO

§1ºEste instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULAONZEDA RESCISÃO

§1ºA CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 3º Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULADOZE DA FISCALIZAÇÃO

.Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabeà Comissão de fiscalização, a seu critério.
Art. 67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1°O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara.

CLÁUSULATREZE DA VINCULAÇÃOAOTERMO DE REFERÊNCIADA DISPENSA.
§1ºFica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação 004 /2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº021/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULACATORZEDO FORO (art. 55, § 2º).

§1ºAs partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de abril de 2021.

Pela Contratante:
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente - CMC

Pela Contratada:
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF

NOME:_____
CPF

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:93AD80F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/21 – CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – CMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/21 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ n° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras – RO.
CONTRATADO: JAN CHARLES RUECKERT - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco nº 856, no Município de Cerejeiras-RO, representada neste ato pelo Sr.(a) Laercio Rodrigues Pereira, CPF n° 961.640.859-34, e RG nº 812477 SSP/RO doravante denominada**CONTRATADA**.
OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a**Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras.**
AMPARO O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº 004, constante no Processo Administrativo nº 021/2021-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao termo de referência.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 01.031.0001.1001.0000 e 01.031.0001.2001.0000, Código da despesa orçamentária: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; 33.90.30 Material de Consumo.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 19 de abril de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente – CMC

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF

NOME:_____
CPF

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:7B109D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna

público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material para fabricação de BLS - 01, PVI - 05, CPV - 01, e aquisição de corpo BDTC, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 597.731,21 (quinhentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). Processo Administrativo nº. 431/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/05/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D536BC2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais laboratoriais para atender o Laboratório Municipal de Análises Clínicas Marlene J. Ferreira, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS. Com valor total estimado em R$ 28.318,84 (vinte e oito mil trezentos e dezoito reais oitenta e quatro centavos). Processo Administrativo nº. 030/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9FF16632

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 031/2021, Processo Administrativo nº 914/2021 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de refeições tipo marmitex com salada e aquisição de água garrafa de 500 ml com térmica e gelo para o dia inteiro com finalidade de atender os servidores que estarão realizando as atividades do DRIVE – THRU para desenvolvimento do Projeto de Diagnóstico precoce para testagem por teste rápido a fim de isolar o número máximo de positivados por COVID -19 no Município de Cerejeiras, através da SEMSAU conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
Empresa: Geraldo Adeilson Silveira Cardoso - ME
CNPJ: 29.918.684/0001-97
Item: 01
Valor: R$ 1.020,00
Empresa: I.B de Freitas Bebidas -ME
CNPJ: 35.684.215/0001-53
Item: 02
Valor: R$ 360,00

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 6 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:DE8C23AD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 031/2021, Processo Administrativo nº 914/2021 - SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de mais 20 (vinte) refeições tipo marmitex com salada, com a finalidade de atender os trabalhadores nas atividades do DRIVE – THRU para desenvolvimento do Projeto de Diagnóstico precoce para testagem por teste rápido a fim de isolar o número máximo de positivados por COVID - 19 no Município de Cerejeiras, através da SEMSAU conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
Empresa: Geraldo Adeilson Silveira Cardoso - ME
CNPJ: 29.918.684/0001-97
Item: 01
Valor: R$ 340,00

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B8812674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 112/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Marcos Pedro Soares na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Processo nº 782/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **782/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Marcos Pedro Soares, cad. 26115**, portador do **CPF: 304.684.262-72**, Motorista, a importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (909)
R$ 6.000,00
TOTAL 6.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:34EC861D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 150/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Convalidação da Complementação de Adiantamento ao servidor Marcos Pedro Soares na importância de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), Processo nº 782/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **782/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica convalidado a complementação de adiantamento ao servidor **Marcos Pedro Soares, cad. 26115**, portador do **CPF: 304.684.262-72**, Motorista, a importância de **R$ 196,00** (cento e noventa e seis reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (909)
R$ 196,00
TOTAL 196,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:DCB338B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação do vencimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do vencimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido ao Município estar na fase 1 conforme portaria ou decreto expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, para vencimento da cota única e primeira parcela para o dia 17/08/2021, sendo cota única com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ISSQN fixo anual dos profissionais autônomos, valores estes fixados pelo anexo II da Lei Municipal nº 2.625, de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de fevereiro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FED5859D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Adota medidas de restrição contidas no Decreto Estadual nº 25.859/2021, para enfrentamento da Covid-19, e tornam sem efeito alguns dispositivos dos Decretos Estaduais nº 25.940 e 25.941/2021, no âmbito do Município de Cerejeiras.

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que, segundo o STF, o Poder Executivo Municipal *não pode contrariar as disposições do Governo Estadual, mas apenas suplementá-las;*

CONSIDERANDO que a situação atual do Município de Cerejeiras é preocupante, tendo em vista o aumento considerável de números de casos ativos e de óbitos no Município, conforme Boletim Epidemológico datado de 30/03/2021;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos munícipes, e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o distanciamento social NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, seguindo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus definidas no Decreto Estadual nº 25.859/2021.

Art. 2º. Torna sem efeito no âmbito do município de Cerejeiras o disposto no inciso X, do § 1º, do artigo 18, do Decreto Estadual nº 25.940/2021, mantendo em funcionamento as atividades religiosas, sendo 30% para fase 1, **tão somente** das 6h da segunda as 21h da sexta-feira, conforme rege o artigo 15, inciso II, do Decreto Estadual nº 25.859/2021, com **exceção** dos feriados, restrição imposta pelo § 3º, do artigo do artigo 18 do aludido Decreto Estadual.

Parágrafo único. Não se aplica no município de Cerejeiras o contido no inciso XVI, do § 1º, do artigo 18, do Decreto Estadual nº 25.940/2021.

Art. 3º. Torna sem efeito no âmbito do município de Cerejeiras o disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 25.941/2021, mantendo em funcionamento os restaurantes e lanchonetes, sendo 30% para fase 1, nos finais de semana e feriados **tão somente** para os localizados em rodovias, desde que não situados em área urbana, conforme rege o artigo 18, inciso XI, do Decreto Estadual nº 25.859/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B39FE5D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre Vacância ao Cargo de Agente de Conservação/Pedreiro, por motivo de Falecimento.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento do Servidor Efetivo, o Sr. Oseas Gedeon Pereira dos Santos;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica disponível 01 (uma) vaga no Cargo Efetivo de Agente de Conservação/Pedreiro, por falecimento, conforme Processo Administrativo nº 869/2021, para posterior preenchimento, com fulcro no Art. 46 da Lei Municipal nº 1.900/2011, a partir de 29/03/2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/03/2021.

Cerejeiras, 31 de março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E730977E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 142/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Cerejeiras – RO, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora pública Municipal Adelaide Brandt Brand, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o falecimento da servidora Adelaide Brandt Brand, ocupante do cargo de Agente de Serviços – Zeladora, ocorrido na madrugada do dia 12/04/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Cerejeiras – RO, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora pública Municipal Adelaide Brandt Brand.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1F76D008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 131/2021 DE 5 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Exoneração a pedido do servidor Valdeci Rosa da Silva, do Cargo Efetivo de Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar, lotado na SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor **Valdeci Rosa da Silva,** do Cargo Efetivo de **Agente de Transporte Escolar – Motorista de Transporte Escolar**, lotado na SEMED.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2021.

Cerejeiras, 5 de abril de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:14B81B45

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 032/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **RODRIGO MEDEIROS DE CASTRO** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – PEDREIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 22 de abril de 2021

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DB45BE08

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 033/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **EDNALDO DOS SANTOS RIBEIRO,** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras 22 de abril de 2021

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5077CB7D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 034/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **VANESSA CRISTINA MODESTO**, aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 22 de Abril de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6A032893

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 035/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA** aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **FISCAL MUNICIPAL/FISCAL 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 22 de abril de 2021

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F1242B23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2021

Processo Administrativo nº 303/2021-SEMAGRI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NOTEBOOK DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Aos dias 22 de abril de 2021, o pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que fica**CANCELADA/ANULADA** a presente licitação, conforme parecer técnico assinado por **IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

PARECER

Em análise ao processo supra mencionado, quanto aos atos praticados no mesmo em relação ao**Pregão Eletrônico nº 54/21**, tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a**Aquisição de Material Permanente (Note Book),**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.
Observamos que, feita comunicação da CPL para a Secretaria de Agricultura, conforme ID-124161) e da Secretaria de Agricultura para a CPL, solicitando novo Pregão, conforme (ID-117784).
Após a solicitação da secretaria, foi elaborado novo Edital, do Pregão nº 54/21, pelo Pregoeiro, conforme (ID-118065), mas o mesmo não foi enviado a Procuradoria para a análise prévia do mesmo.
Foi feita publicação do Aviso de Pregão Eletrônico nº 54/21, no SIGAP (ID-124082) no dia 30/03/21 e na AROM, dia 31/03/21, (ID-124086), com data de abertura para o dia 16 de abril de 2021. No dia**16de abrilde 2021**, foi realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 54/2021, sendo considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**FABIANI APARECIDA DE FREITAS,**com o valor de R$ 17.644,44 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme Ata Final do Pregoeiro (ID-124163) e Termo de Adjudicação (ID-124164).
Considerando que: após a elaboração do novo Edital de Licitação, o processo deveria ter retornado à Procuradoria para Análise Prévia do Edital, o que não foi feito, contrariando assim o disposto no art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 38, § único.- As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
Segundo o Acórdão nº 4.984/2011, 2ª Câmara TCU- Relator - André Luis de Carvalho.
1.5.3 - se abstenha de publicar editais de licitação ou minutas de Contratos cujo conteúdo não tenha sido aprovado pela assessoria jurídica ou cujo conteúdo difira do aprovado por esta, nos exatos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e em caso de divergência, faça incluir no processo licitatório documento fundamentando a discordância ou a impossibilidade de atendimento
O Pregoeiro deu continuidade ao processo sem a análise do jurídico, ao arrepio do ordenamento jurídico, dando continuidade ao processo, feriu os Princípios da Legalidade e Interesse Público, que devem ser preservados pela Administração.

A nulidade, em termos gerais, configura o desacordo de uma conduta e o previamente estabelecido em lei ou em modelo normativo. O Poder Público tem o dever de invalidar seus próprios atos que se revelem viciados, a qualquer tempo e declarar a sua nulidade e refazê-lo de acordo com a determinação legal.

Em conclusão, tendo em vista o princípio da supremacia do Interesse Público, é recomendável a**Anulação**da presente licitação e publicação na imprensa oficial da referida decisão, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei Feral nº 8.666/93 e comunicação ao licitante declarado vencedor do Pregão.

É o parecer.
S.M. J.

IVETE CANDIDO TOLEDO,
Procurador Municipal

Chupinguaia, 22 de abril de 2021

Publique-se!

Chupinguaia, 22 de abril de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DF90C0BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Processo Administrativo nº**354/2021**. Valor total de R$: 21.349,85. (vinte e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 07 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 07 de maio de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 07 de maio de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:83491D1D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 029/2021

Termo de posse para o cargo de:**NUTRICIONISTA**do Grupo Ocupacional:**ANS 114**Classe:**L**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**20 (vinte)**dias do mês de**abril**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia servidor (a):**GESSICA PARRA SIMÕES,**portador (a) da Carteira de Identidade**n.ºº900331 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 529.618.002-00,**convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**034/2021**publicada no átrio Municipal no dia de20/04/2021**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 30 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**007/2021**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**GESSICA PARRA SIMÕES**,**NUTRICIONISTA**, em 21/04/2021 às 13:53, horário de

Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124939**e o código verificador**A5BB9508**.

Docto ID: 124939 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F37F6A41

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RECLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO

RECLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Declaramos que o candidato **ELIASFERREIRA DASILVA**PF. 64 cargo de **Tecnico em Radiologia** convocado no Concurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de22/03/2021a22/04/2021, no horário de07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação. Edital de convocação 007/2021.
- Solicitou a**reclassificação** do concurso público para o cargo **técnico em Radiologia** para a ultima colocação.

RETIFICAÇÃO
Venho através de este retificar a publicação do dia 22/03/2021 Edição nº 2928 AROM, o seguinte**:**
Onde Le-se: Dino Cesar Kulba cargo Técnico em Radiologia declaração de não comparecimento ou desistência dos candidatos nº 001/2021
Leia-se: Dino Cesar Kulba-Solicitou a **Reclassificação** do concurso público para o cargo técnico em Radiologia para a ultima colocação Edital de convocação 001/2021.

Chupinguaia/RO, 20 de abril de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 20/04/2021 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID124784e o código verificador3B6BBBF6.

Docto ID: 124784 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:42D976A1

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.428 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao repasse anual de R$. 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) pelo período de 04 (Quatro) anos, referente ao exercícios de 2021 a 2024, a título de Subvenção Social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos - Estado de São Paulo.
Art. 2º O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria de acordo com o Plano de Trabalho entre o Poder Público Municipal e a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos/SP, visando o atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Hospitalar com internação, assistência médica, serviços auxiliares e exames, aos pacientes portadores de câncer deste município.
Art.3º A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.
Art. 4º As despensas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de abril de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Lei 2428 de 20/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 124769 e CRC: 7C11A749).

22/04/2021 Lei 2428 de 20/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 124769 e CRC: 7C11A749). 2/2 Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/04/2021 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 20/04/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 124769 e o código verificador 7C11A749. D

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E5EF6D83

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.429 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA DA LAMARTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao repasse anual de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o exercício 2021, podendo ser prorrogado e aditivado até o exercício 2024, a título de Subvenção Social ao **LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA DA LAMARTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294.0001/42, e CNSS sob o nº. 001, desde 04/05/2011, com sede na Rua 5206, nº. 14135 Chácaras 30ST – 52 Bairros: Cidade Nova, Município de Vilhena – Estado de Rondônia.

Art. 2º O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e o Lar dos Idosos, visando contribuir efetivamente com a manutenção, atendimento, permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria de saúde, qualidade de vida e bem estar, no qual atende o Município no recolhimento de idosos enviados, de acordo com os estudos sociais deste Município.

Art.3º A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º As despensas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 15 de abril de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Lei 2429 de 20/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 124781 e CRC: FB31350D).

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/04/2021 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 20/04/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 124781 e o código verificador FB31350D.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D4335187

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.434 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR SISTEMA PARA REALIZAR A GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS POR MEIO ELETRONICO

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art..1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Chupinguaia – Estado de Rondônia, sistema para realizar a gestão de documentos e processes por meio eletrônico.
Art. 2° A gestão de documentos e processes administrativos de forma eletrônica tem como finalidade:
I - reduzir custos;
II - modernizar a gestão publica;
III - dar transparência e eficiência ao processo administrativo;
IV - atender a legislação vigente;
V - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informaçoes;
VI - aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processes;
VII - melhorar os serviços ofertados à sociedade;
VIII - reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com armazenamento da documentação.
Art.3° O sistema eletrônico será de uso obrigatório na elaboração e tramitação de documentos e processes em todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Chupinguaia.
Art.4° Os documentos produzidos no âmbito do Sistema Eletrônico e, assinados digitalmente, são considerados originais para todos os efeitos legais.
Parágrafo Único. A assinatura eletrônica será realizada mediante uma das seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:
I - assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei especifica;
II - usuário e senha pessoal, mediante cadastro no sistema.
Art.5° O Município poderá baixar os atos administrativos necessários para estabelecer as rotinas e procedimentos de utilização do sistema eletrônico.
Parágrafo Único: O sistema de gestão eletrônica será implantado, paulatinamente, de acordo com o planejamento do Poder Executivo.
Art.6° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente do Município.
Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/04/2021 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 20/04/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 124798 e o código verificador A860F3E9.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B9EC2B40

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.435 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA POLÍTICAS PÚBLICAS ENQUANTO DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA (COVID-19).

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (**COVID-19).**
Art. 2º Fica instituído o Auxilio Temporário de Emergência que será acrescido nos Plantões de 24 horas e/ou 12 horas previsto na Lei Municipal nº. 2.241 de 12 de junho de 2019, que alterou a Lei Municipal 1.517, de 11 de abril de 2014, para os profissionais médicos **(CLÍNICO GERAL**), enquanto perdurar o Estado de Calamidade, não se estendendo a qualquer outro profissional, ainda que médico, a qualquer, outra categoria ou classe profissional.
§ 1º O auxilio de que trata o "caput" deste artigo será atribuído exclusivamente aos médicos (**CLÍNICO GERAL**) servidor ocupante do cargo de provimento efetivo ou temporário, que estiverem exercendo suas atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (**COVID- 19).**
§ 2º Fará jus ao recebimento do Auxilio Temporário o servidor que cumprir diretamente os plantões no enfrentamento a pandemia decorrente do Coronavírus (**COVID-19),** desde que lotado na Secretaria de Saúde.
§ 3º O auxilio temporário de que trata o "caput" deste artigo de Combate ao COVID-19 obedecerão ao disposto no anexo I desta Lei, e não incorpora à remuneração para nenhum fim, bem como, não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem.
.Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA definirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei, nas quais constarão os procedimentos de inclusão dos servidores, pagamento e controle do Auxilio nos plantões, bem como, o término do Estado de Calamidade Pública, para fins de cancelamento do Auxilio Plantão.
Art.4º As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, por conta dos recursos financeiros repassados a mesma para a manutenção das atividades da saúde.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

VALOR DO ACRÉSCIMO DO AUXILIOTEMPORÁRIO POR PLANTÃO ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA		
	VALOR DO ACRÉSCIMO PLANTÃO DE 24 HORAS	VALOR DO ACRÉSCIMO PLANTÃO DE 12 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$.1.000,00	R$.500,00

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/04/2021 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 22/04/2021 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 22/04/2021 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 125065 e o código verificador 745DF1DB.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A49F9FCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.435 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-LUKS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de intervenção 1.408,88m², sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme convênio nº 283/PGE/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0001/21**,**Proc. Adm. Nº 78/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS

27.813.0028.1228.0000 QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 959 DE 09 DE ABRIL DE 2021

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
27.813.0028.1228.0000 QUADRA POLIESPORTIVA- DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 964 DE 09 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 361.141,25 (trezentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias consecutivoscontados da data do recebimento da**ORDEM DE SERVIÇO**, emitida após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante Termo de Aditamento.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 20 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/04/2021 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**124930**e o código verificador**68D5AC85**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/04/2021 13:05

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D0039C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 446/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 446/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Bairro São José, em uma área total de 1.715,00m² e extensão de 245,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

Empresa: RODOPAV Construção e Engenharia Civil Ltda.

Valor Total: R$ 405.828,12 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Fonte de Recurso: Contrato de Repasse n° 888311/2019/MDR/CAIXAPróprio.

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **RODOPAV Construção e Engenharia Civil Ltda.**, estabelecida na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno – RO, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 22 de abril de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B3CA8305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021
PROCESSO N° 196/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e elétricos para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, no valor total estimado de R$ 76.420,54 (Setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **26/04/2021**, até as **09:30hs** do dia: **05/05/2021**.
Abertura das propostas: **05/05/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **05/05/2021 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 196/SEMOSP/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 22 de Abril de 2021.

JOSE ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:156C16DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021
PROCESSO N° 231/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de 25 (vinte e cinco) motocicletas para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde** no cumprimento de suas atividades como visitas domiciliares para atendimento às famílias do Município de Costa Marques, conforme Convênio nº 309/PGE/2020 celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o Município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R$ 214.791,67 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **26/04/2021**, até as **09:30hs** do dia: **06/05/2021**.
Abertura das propostas: **06/05/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **06/05/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 231/SEMSAU/2021.
Da Fonte de Recursos: Convênio nº 309/PGE/2020 celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o Município de Costa Marques.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às

13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de Abril de 2021.

JOSE ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0185CE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 505/2021.
Assunto: Despesa com curso de GERECIAMENTO DE RISCOS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidor desta Secretaria no curso de GERECIAMENTO DE RISCOS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
RBR TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
End. Rua Loureço Pinto, nº 196
Bairro: Centro
Curitiba - PR
Cep: 80.010-160
CNPJ: 25.406.054/0001-82

OBJETO: Despesa com curso de TREINAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: O valor da despesa é de R$ 1.590,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 505/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de Abril de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B50B4172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 170 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIAO (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º -Ficanomeadono cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a)**SILMARA CORREA MENDES PEREIRA.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:173D1E6D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 169 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNAO (A) SERVIDOR (A)JANDERSON JACOMO CECHINELE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Designar o (a) Senhor (a)**JANDERSON JACOMO CECHINEL,**para responder pela função de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,sem ônus.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:24F8B527

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 300/2021**, tendo como objeto: **Aquisição de camisetas para campanha maio laranja para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social-SEMAS. Tendo em vista o dia 18 de maio que foi escolhido para o dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, desse modo, todo o mês ficou marcado por essa luta.**

A Favor da empresa: **A KRAJEWSKI-ME- CNPJ Nº: 01.333.439/0001-07.**
Valor de R$: **1.596,00 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pela secretaria solicitante, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 21 de Abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:18295CFE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2021

Processo nº. **290/2021**
Fornecedor: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FREITAS LTDA.**
CNPJ: **11.179.644/0001-05.**
Valor total **R$: 1.320,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 63 e 64).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no "Curso on-line sobre a Atuação dos Educadores e Cuidadores no serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 32) e solicitação de despesas (ID 54).

Para atender as necessidades da SEMAS com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito (ID 56).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 41, 42, 43, 44, 48, 49 e 51) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FREITAS LTDA, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 1.320,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte Reais), para participação de 05 (cinco) servidores no valor de R$: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) cada.

O valor cobrado encontra-se (ID 53), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAS.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 21 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:17EC7321

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 001/CPL/2021
Processo nº 226/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR 03, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (MAPA 01/01; CROQUI 01/01; PAVIMENTAÇÃO 01/03 a 03/03); relatório fotográfico; ART e demais documentos anexos**.**

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 21 de abril de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 22 de Abril de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B34ABA33

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 001/CPL/2021
Processo nº 226/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR 03, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (MAPA 01/01; CROQUI 01/01; PAVIMENTAÇÃO 01/03 a 03/03); relatório fotográfico; ART e demais documentos anexos**.**

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JAC ENGENHARIA) e NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, que após expirado o prazo recursal da fase de habilitação, convoco as empresas acimas para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/CPL/2021, data essa marcada para o dia 27 de Abril de 2021 às 09:00 horas, ficam as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizer presente através de seus representantes legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 22 de Abril de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:57C59693

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 016/CPL/2020
Processo nº 659/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto relativo à Ampliação do Hospital Municipal de Cujubim – Construção do Centro Cirúrgico, sendo 418,61 m², conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 21 de abril de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC26CCB4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 016/CPL/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto relativo à Ampliação do Hospital Municipal de Cujubim – Construção do Centro Cirúrgico, sendo 418,61 m², conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Projetos de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 756 de 07 de Janeiro de 2021 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 016/CPL/2020** cujo certame se deu as 09h00min do dia 11 de Março de 2021, não houve interposição de recurso, fase de Proposta de Preços como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **FS RONDONIA LTDA EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **15.497.929/0001-45**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 810.511,92 (Oitocentos e Dez Mil Quinhentos e Onze Reais Noventa e Dois Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 22 de Abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8E60564E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 DE 19 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DO GABINETE DO PREFEITO,** que ficará com a seguinte composição:

JOSÉ NILO RANGEL ABREU – matrícula nº 07
EDMAR CUNHA DA SILVA – matrícula nº 578
CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO – matrícula nº 3296

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA Nº 147 DE 22 DE ABRIL DE 2020**.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E9E0CDA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 816 DE 21 DE ABRIL DE 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CUJUBIM,

PELO FALECIMENTO DE PAULO SERGIO DARTIBA".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que PAULO SERGIO DARTIBA, pioneiro de Cujubim, foi Vereador, Secretário Geral do Município, Secretário Geral da Câmara Municipal e estava exercendo o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no território municipal de Cujubim-RO, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de PAULO SERGIO DARTIBA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FA30CAAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo Administrativo nº 1-376/2019. Contrato Administrativo nº 01/2020, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a **interveniência** da Secretaria Municipal de Obras e a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ nº 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto contratado:** Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10) por Meio de Gerenciamento Informatizado, para atender as Secretarias Municipais de Cujubim. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de prazo. **Celebrado em** 06/04/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3E5869EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público,**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-142/2021**, a despesa com a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA**, por meio de ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA SRP Nº 023/2020 (novembro de 2020), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 028/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS",no **VALOR TOTAL R$ 991.129,95** (novecentos e noventa e um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)., em favor da empresa PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF.**

Cujubim/RO, 21 de abril de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:550F8D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 815 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 291/2007,

DECRETA

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos neste Decreto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas neste Decreto e de Cujubim, controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres

conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.
§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
k) 1 (um) representante das escolas indígenas;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º deste Decreto, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e, observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º deste Decreto.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos deste Decreto terá início em até 01 de abril de 2021.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos deste Decreto.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B7E7701A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS-FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS-FUNDEB),** que ficará com a seguinte composição:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Elias Cruz Santos – CPF: 686.789.912-91
Suplente: Itatiane Martinelli – CPF: 949.144.789-00

Titular: Roseli Souza Oliveira Borges – CPF: 471.056.822-72
Suplente: Taciana Luz Almondes – CPF: 960.046.063-91

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Eliane Vieira de Souza – CPF: 449.628.783-87
Suplente: Nelci Almeida Assunção Martins – CPF: 572.691.222-53

DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Aldineia Figueiredo da Silva – CPF: 716.004.182-87
Suplente: Edinalva Pacheco dos Santos – CPF: 874.709.342-00

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:
Titular: Marcelo Carlos de Melo – CPF: 035.414.779-03
Suplente: Edilene da Encarnação Guimarães – CPF: 665.264.932-20

PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Rosangela da Silva Cruz – CPF: 678.394.952-49
Suplente: Luana da Silva – CPF: 542.120.812-53

Titular: Rosane Brandt Félix – CPF: 832.942.282-87
Suplente: Suzana Cristielle Lima de Alcantara – CPF: 915.931.232-72

ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Maria Rosineide Gomes de Souza – CPF: 290.245.012-53
Suplente: Marinalva Santos Filha – CPF: 015.460.362-70

Titular: Jaqueline Farias Antonio – CPF: 037.662.712-37
Suplente: Rafael Luiz Correia de Souza – CPF: 950.919.632-00

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
Titular: Edineusa da Costa Freitas – CPF: 798.684.282-20
Suplente: Euza Maria Cabral da Silva – CPF: 325.540.952-72

CONSELHO TUTELAR:
Titular: Lucimar Antonio Ferreira – CPF: 453.434.621-20
Suplente: Elisbete Avelino Ferreira – CPF: 596.349.602-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria 144/2021.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:06AB97F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** as seguintes publicações realizadas no **Diário Oficial dos Município do dia 15/04/2021, Ano XII de nº 2.945:**

LEI Nº 2359 DE 08 DE ABRIL DE 2021;
LEI Nº 2360 DE 08 DE ABRIL DE 2021;
LEI Nº 2361 DE 08 DE ABRIL DE 2021;
LEI Nº 2362 DE 08 DE ABRIL DE 2021;
LEI Nº 2363 DE 08 DE ABRIL DE 2021;
LEI Nº 2364 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

DECRETO Nº 4659 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4660 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4661 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4662 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4663 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4664 DE 12 DE ABRIL DE 2021;
DECRETO Nº 4665 DE 12 DE ABRIL DE 2021;

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EB99E320

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1659/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 25/PGM/2019do Processo Administrativo nº 1659/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000 33.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira a importância de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quarta fica prorrogado por mais 12 meses, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido na Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentaria10.301.2001.3046.0000 33.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA
Exceto asCláusulas Primeira,terceira, quarta eQuinta, as demais cláusulas do Contrato n° 25/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de abrilde 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF:881.044.192-34

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: 030.258.382-30

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F3CBC9CF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 008/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4387/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, de competência da Secretaria de Saúde, valor estimado de R$ 47.188,89 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 23/04/**2021** das 08h00 às 08h30 do dia 06/05/**2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/05/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, de 22 abril de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira /Decreto nº 4621/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7B4DFF82

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RETIFICAÇÃO DA ATA Nº. 005/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº. 005/2021
Aos treze dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos juntamente com o seu Presidente Vilson Ribeiro Emerich, e os membros Valdinéia Vaz Lara e Naira Regina Ricieri. O presidente do Comitê de Investimentos o senhor Vilson Ribeiro Emerich agradeceu a presença de todos os membros do conselho, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Março de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Março de 2021; c) Aplicação das receitas arrecadas dentro do mês de Abril e Realocações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Março de 2021**: O mercado financeiro se caracteriza no período pela contínua baixa da rentabilidade da renda fixa e tendência pelo crescimento no interesse por investimentos em renda variável, evidenciando que o setor ainda apresenta grande instabilidade, devendo ser analisado criteriosamente os riscos nas operações. Destaca-se ainda pela recente elevação da taxa básica de juros (Selic) em março, que passou de 2% para 2,75% ao ano, fato este que passa a influenciar de forma direta em especial na rentabilidade das aplicações de curto prazo. De maneira que, oportunamente torna-se necessária a adoção de medidas e realocações que possam oferecer proteção à carteira, que mesmo embora possam oferecer menor rentabilidade, garante o menor impacto negativo ou possíveis percas; ***b)* Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Março de 2021*:*** foi apresentado comparativo entre Fevereiro e Março de 2021. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de março foi positivo fechando o mês com R$ 73.674.371,48 (setenta e três milhoes e seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) **c) Aplicação das receitas arrecadas dentro do mês de Abril e Realocações:** após análise dos fundos e atuação do mercado financeiro ficou decidido por todos os membros do Comitê de Investimentos que o valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) arrecadado da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês será aplicado no fundo da Caixa Gestão Estratégica e a necessidade de fazer algumas realocações do fundo de longo prazo devido seus rendimentos não estarem sendo satisfatórios e prejudicando para que se atinja o percentual da meta atuarial; ficando aprovado pelos Membros do Comitê o resgate no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhoes de reais) do fundo da Caixa IRF-M para ser realocado o valor de R$3.000.000,00 (três milhoes de reais) no fundo da Caixa Gestão Estratégica e R$2.000.000,00 (dois milhoes de reais) no fundo da Caixa IMA-B 5, buscando a proteção da carteira e melhores rendimentos. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho Comitê de Investimentos Vilson Ribeiro Emerich agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 10 (dez) de maio de 2021 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:801B7581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA- PROCESSO N°. 188-1/SEMAGRI/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO N°. 188-1/SEMAGRI/2021

Considerando a Constituição Federal, e a Lei Federal n.º 4.320/1964 e dos Instrumentos que a se vinculam, assim como parecer jurídico referencial, em anexo ao processo, sito páginas 28/32.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público o reconhecimento da despesa com taxas de licenciamento para regularização de documentos de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, no exercício de 2021, em atendimento ao que preconiza o Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97.

A despesa ora reconhecida será efetuada em favor da seguinte autarquia pública:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, inscrito no **CNPJ n°.15.883.796/0001-45**, valor estimativo de R$ 1.400,71 (um mil quatrocentos reais e setenta e um centavos).

Encaminhar para empenho estimativo e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:119BEC4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.952/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.952/CMGM/21 De 21 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA,* do cargo de *DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – CDS-5,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e

Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165, em seu Art. 2°, inciso II, datada de 11/11/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 21 de abril de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:845A3C33

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2353/2021

LEI Nº 2.353/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim – RO, 22 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a alteração que modifica o inciso II do artigo 57, da lei nº 1555/GAB/PREF/2012, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências, objetivando adequação a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º. O inciso II, do artigo 57 da Lei nº 1.555/GAB/PREF/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 57. (...)
I – (...)
II - de uma contribuição mensal dos segurados aposentados e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, observados:
a) nos casos de acumulação remunerada de aposentadorias e/ou pensões, considerar-se-á, para fins de cálculo da contribuição de que trata o aludido inciso deste artigo, o somatório dos valores percebidos, de forma que a parcela remuneratória imune incida uma única vez.
b) havendo déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município, a contribuição dos aposentados e pensionistas de que trata este inciso, incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo nacional, por meio de alíquotas progressivas, considerado o valor do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:
1. isento até 1 (um) salário-mínimo;
2. 9% acima de 1 (um) salário-mínimo até R$ 3.000,00 (três mil reais);
3. 12% de R$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até o teto do Regime Geral de Previdência Social;
4. 14% acima do Teto do Regime Geral de Previdência Social.
c) as alíquotas previstas neste inciso serão aplicadas de forma progressiva sobre o montante dos proventos de aposentadoria e pensão, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites, conforme tabela e exemplos em anexo.
d) excetuados os valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social, os demais serão reajustados conforme variação do índice oficial aplicado pelo Poder Executivo aos tributos municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no §6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Palácio Perola do Mamoré, em 22 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Anexo I - TABELA

	Valor do Benefício	Porcentagem de Contribuição
Faixa 1	Até 1 salário mínimo (R$ 1.100,00)	Isento
Faixa 2	Acima de 1 salário mínimo (R$ 1.100,01) a R$ 3.000,00	9%
Faixa 3	De R$ 3.000,01 ao Teto do RGPS (R$ 6.433,57)	12%
Faixa 4	Acima do Teto do RGPS (R$ 6.433,57)	14%

Exemplos
Exemplo 1: Valor da aposentadoria ou da pensão até R$ 1.100,00
Faixa 1: não contribuirá, pois o valor é inferior ao salário mínimo

Exemplo 2: Valor da aposentadoria ou da pensão de R$ 2.900,00
Faixa 1: isento de contribuição
Faixa 2: 9% de R$ 1.799,99 (resultado de R$ 2.900,00 – R$ 1.100,01) = R$ 1.799,99) = R$ 161,99
Valor total da contribuição: R$ 161,99

Exemplo 3: Valor da aposentadoria ou da pensão de R$ 5.000,00
Faixa 1: isento de contribuição
Faixa 2: 9% de R$ 1.899,99 (resultado de R$ 3.000,00 – R$ 1.100,01) = R$ 170,99
Faixa 3: 12% de R$ 1.999,99 (resultado de R$ 5.000,00 – R$ 3.000,01) = R$ 239,99
Valor total da contribuição: R$ 410,98

Exemplo 4: Valor da aposentadoria ou da pensão de R$ 7.000,00
Faixa 1: isento de contribuição
Faixa 2: 9% de R$ 1.899,99 (resultado de R$ 3.000,00 – R$ 1.100,01) = R$ 170,99
Faixa 3: 12% de R$ 3.433,56 (resultado de R$ 6.433,57 – R$ 3.000,01) = R$ 412,02
Faixa 4: 14% de R$ 566,43 (resultado de R$ 7.000,00 – R$ 6.433,57) = R$ 79,30
Valor total da contribuição: R$ 662,31

Exemplo 5: Valor da aposentadoria ou da pensão de R$ 20.000,00
Faixa 1: isento de contribuição
Faixa 2: 9% de R$ 1.899,99 (resultado de R$ 3.000,00 – R$ 1.100,01) = R$ 170,99
Faixa 3: 12% de R$ 3.433,56 (resultado de R$ 6.433,57 – R$ 3.000,01) = R$ 412,02
Faixa 4: 14% de R$ 13.566,43 (resultado de R$ 20.000,00 – R$ 6.433,57) = R$ 1.899,30
Valor total da contribuição: R$ 2.482,31

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:13F46984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.012-COMAD/2021 DE, 21 DE ABRIL DE 2021.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.329-GAB.PREF/2021,
R E S O L V E:
***Art. 1º - LOTAR** a servidora **NÁDIA ILORCA RAPO**, matrícula nº 4011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função junto a **Divisão de Folha de Pagamento da COMAD**.*

***Art. 2º** - esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de **01 de Abril** do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 21 de Abril de 2021.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto Nº 13.329/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1E6BCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020 e, torna público a presente **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (compreende-se espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por finalidade a convocação das empresas **E.L GONÇALVES DA SILVA, CNPJ: 11.662.240/0001-78, ESCOLA DE MUSICA FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO, CNPJ:04.982.943/0001-18, ESTUDIO LUCKSIS/ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI, CNPJ:14.198.225/0001-09 e CAIO OLIVEIRA GUIMARÃES, CNPJ: 34.200.671/0001-18** para apresentação de documentação que cumpra integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

DOS DOCUMENTOS, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO
2.1 Devem ser entregues os documentos abaixo elencados à Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, localizada na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, das 08 às 12 horas, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente edital.
Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim;
Fazenda Estadual;
Certidão de tributos e contribuições Federais.

2.2 Devem ainda comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 , nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Guajará-Mirim,Estado de Rondônia.

Guajará-Mirim, 21 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:176EB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.434/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Engenharia e Sinalização**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETO
Art. 1º- NOMEIA o senhor **ELSON MATOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO DA COMTRAN,** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, de acordo com a Lei de nº 2.158/2019.
Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com § 2º da Lei 1.132/06.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto de nº 13.060/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D5FF0AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.432/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento de Política de Segurança AlimentareNutricional**,**e dá outras providência.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO

Art. 1º- EXONERA a servidora **SOLANGE SOARES LAGASSE** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTARENUTRICIONAL**, da Coordenadoria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 19 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:336E2237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.430/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador da Coordenadoria Municipal de Planejamento**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo senhor**JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA**, da Coordenadoria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei 1.959/GAB.PREF17.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 21 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB483704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/GAB-SEMED/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Recebimentos de Serviços Contratados no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de janeiro de 2021, torna pública a nomeação dos Membros da **Comissão Municipal de Recebimentos de Serviços Contratados no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, composta pelos seguintes membros:

ANTÔNIO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO
GECILDO ALVES BARROSO
ELZA FLORES DEMÉTRIO DE SOUZA

Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Abril de 2021.

PROFA. MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F09D0485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GAB-SEMED/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21, de 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - "Designar" o servidor: Gilberclay Gomes de Oliveira, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cadastro nº 2076-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação para analisar as prestações de contas referente a Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará Mirim/RO, 22 de Abril de 2021.

PROFA. MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 13.059/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:76186D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 02-GAB-SEMFAZ-2021

Portaria nº 02/GAB-SEMFAZ/2021 Guajará-Mirim, 14 de abril de 2021.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13060-GAB.PREF/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - LOTAR o servidor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO**, matrícula 3863,
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Fazenda desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes à sua função na Divisão de Fiscalização.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:57DDA922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 093/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerardo Cargo de Diretora de Atividades Sociais,a pedido da servidora**Andréia Ribeiro Rodrigues de Oliveira**,subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**SEMTAS.**
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:8FFDF2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora**Silvanir Sousa de Oliveira**, da Função Gratificada FG 03 de Diretor Coordenador de Ensino Fundamental, subordinada a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Nomeá-la para assumir a Função Gratificada FG 05 de Diretor nas Escolas e/ou Creches.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:8C8EAA29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/PMJ/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-3622/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de (01)VEICULOTIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS CARROCERIA DE MADEIRA, afim de fortalecer o setor de transporte e logísticavoltada aoseventos culturais, desportivos e Sociais do Município de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 23/04/2021, a partir das 08h00min, finalizando às 08h29min do dia 31/05/2021. Início da Sessão Pública: **31 de maio de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 22 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:523285C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMJ/2021

PROCESSO N° 1-679/PMJ/2021
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ao vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 224 de 05/12/2020, estando presentes os membros: Olek Augusto N. Magalhães, Ivanilda Lucas de Andrade e Maria Gabriella Dantas Ferreira; para os trabalhos referentes ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA destinação de 01 (uma) GRADE ARADORA, 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA, referente ao convênio 255-PGE/2019, firmado entre Governo de Rondônia através da Secretaria de Agricultura de Estado - SEAGRI**. Conforme - **Aviso de Chamamento Público** publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 2926 de 18/03/2021. A comissão procedeu com a abertura dos envelopes da ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO TOQUE FONE – AAPRUTOF, CNPJ: 02.543.930/0001-17. Após rubrica da documentação, a Comissão julgou a associação como habilitada, e procedeu com o cálculo da pontuação da associação conforme disposições do edital. Após **o cálculo, verificou-se que, a associação apresentou uma pontuação de 93 (noventa e três) pontos. Desta** forma, a Sessão foi encerrada, sendo declarado o vencedor a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO TOQUE FONE – AAPRUTOF, CNPJ: 02.543.930/0001-17**. Nada mais havendo a tratar encerrou-se o presente ato público e, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão e presentes.

Comissão de Chamamento Público:

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Membro Suplente da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO TOQUE FONE – AAPRUTOF			
ITEM	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÂO**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA**
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada produtor.	23
2	Local adequado para armazenamento dos equipamentos - Trator, grade e carreta agrícola.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Estrutura física da Associação. 1. Sede própria da Associação (Matrícula ou Contrato de Comodato ou relatório fotográfico);	20 pontos.	20
4	Existência de local apropriado para reunião com os sócios.	20 pontos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	15 pontos	15
Total			93

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Membro Suplente da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:38E2E908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-4958/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.***

Valor estimado de ***R$ 404.983,33 (Quatrocentos e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três reais e Trinta e Três Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 26/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/05/2020. Início da Sessão Pública: **07 de maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 22 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:83D385A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 88, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato nº 124/GP/2016 dos autos 2166/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado peloDecreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 2166/2016 referente a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a execuçao de obras de construção da creche/pré-escolar, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus osseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obrade construção da creche/pré-escolar do Município de Jaru/RO, referente ao contrato nº 124/GP/2016, celebrado com a empresa G2 Construções e empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 84.708.775/0001-06.

I. Fiscal de obra: Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17005

II. Fiscal de contrato: Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580;

III. Gestor do contrato: Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:32C8AA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 89, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Constitui comissão responável pelo recebimento da obra de construção da creche/pré-escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para recebimento da obra,resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de construção da creche/pré-escolar da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I -Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451

II-Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032

III -Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:CE6469CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 710, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de ELAINE RIBEIRO BARBOSA CASTRO, inscrita no CPF sob nº***.704.852-** do cargo de SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EBBAA5DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 711, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de NILVANIA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº***.011.692-** do cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de maio de 2021.

Jaru/RO, em 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:942AC693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.191, 22 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de NILVANIA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.011.692-** para o cargo de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à1º de maio de 2021.

Jaru/RO, em 22 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6D444150

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ/2021
PREGÃO ELETRONICO: 205/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10347/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571
EMAIL:LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B204A6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ/2021
PREGÃO ELETRONICO: 205/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10347/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571
EMAIL:LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:59B55CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 54, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 2820/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 123/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2820/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 22 de abril de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 2820/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 123/2021, de 22 de abril de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 23 de abril de 2021.

Jaru/RO, 22 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BE97682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris localizada à Rua : Airton Sena s/n, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de abril de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:58C716EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 041-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 22 DE ABRIL DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
05	JOSELAINE G. DA SILVA CAVALCANTE	09/04/2020 11:34	14
06	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	07/04/2020 12:30	13
07	KATIA REGINA F. DE SOUZA DIAZ	20/04/2020 08:40	13
08	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	07/04/2020 09:22	13
09	ALINE CRISTINA LOPES	15/04/2020 22:24	12
10	DAYANNY MARIA DE O. SOUZA	17/04/2020 11:58	12
11	FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	01/04/2020 22:55	12
12	FRANCIELLY MAIRA BORDON	01/04/2020 13:36	11
13	ANA PAULA DETE DA S. PEREIRA	12/04/2020 22:57	11

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ODETE SILVINO NUNES	16-1-112/2020	14
02	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	16-1-142/2020	14
03	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	16-1-208/2020	14
04	GILTON RODRIGUES DE MOURA	16-1-218/2020	13
05	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	16-1-217/2020	13

06	MARILENE GONÇALVES LEITE	16-1-116/2020	13
07	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	16-1-119/2020	13
08	ALINE ALVES DE SOUZA	16-1-224/2020	13
09	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	16-1-160/2020	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia
- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:60CCE586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL

ERRATA

Gerência do Sistema de Registro de Preço
Portaria nº 329 de 11/02/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.
ESPÉCIE: ERRATA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SEMOSP/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2020**, conforme Ofício nº 020/21 do município de Alto Paraiso, retificando o quantitativo do Ofício nº 015/21.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA TAPA BURACO.
ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
ONDE SE LÊ:
EMPRESA: INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
R$ 334.880,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). 14.000 unidades
LEIA-SE:
EMPRESA: INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
R$ 43.056,00 (quarenta e três mil cinquenta e seis reais). Ou seja 1.800 unidades

Machadinho D`Oeste, 22/04/2021

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:857DE8DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de abril de 2.021 a 22 de maio de 2.021, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 22 de abril de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL BRAÇAL/SERVIÇOS GERAIS – 40 horas semanais

JEFERSON JOSÉ VASCONCELOS OLIVEIRA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de abril de 2.021 a 22 de maio de 2.021**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:656A6692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2878/2021

De 22 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.892,84 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 081/SEMUG/2021 de 22 de abril 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.892,84 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.47 - 22	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.892,84
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**1.892,84**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.892,84 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.14 - 17	Diárias Civil	1.892,84
TOTAL DA ANULAÇÃO		**1.892,84**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.892,84 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E0D04697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 025/2021

PORTARIA N. º 025/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ERIVAN DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO ERIVAN DA SILVA,** Matrícula nº. 95/3, nomeado através da Portaria nº. 017/2019, em caráter comissionado ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 19 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro - RO, 19 de março de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:435A2397

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/CMMN/2021.

A **Câmara do Município de Monte Negro**, CNPJ nº 63.763.189/0001-94, denominada **CONTRATANTE,** representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. JOEL RODRIGUES MATEUS, e de outro lado a Empresa **M. PEREIRA-INFORMATICA,** representante legal MARCIO **PEREIRA** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alteradas pelas leis nº. 8.886/94 e suas posteriores alterações, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 044/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:
DO OBJETO: Aquisição de serviços personalizados, com execução mediante o regime de Menor Preço, para atender ás necessidades no Sistema de PABX e TERMINAL INTELIGENTE da câmara Municipal de Monte Negro.
DO VALOR E DO PRAZO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância global de **R$ 7.000,00(sete mil).**
DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA: O Contrato a ser firmado terá o prazo de 09 (nove) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

Monte Negro/RO, 08 de abril de 2021.

Contratante:
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN/RO

Contratada:
Representante Legal da Empresa
M. PEREIRA-INFORMATICA

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0921C41F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO 050/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Aquisição e Recarga de Toner e Aquisição de tinta em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 1.439,50 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)** em favor da Empresa **D.S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **050/2021**.

Monte Negro - RO, 22 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D795484C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 045/CPL/2021

JUSTIFICATIVA: Nº 045/CPL/2021
PROCESSO N° 332-1/2021
FORNECEDOR: GOMES & BEVILAQUA LTDA-ME
CNPJ:01.815.929/0001-31

RECURSO:
Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 44 Valor: 4.445,00
OBJETO:Aquisição de material de consumo, sendo MATERIAIS GRÁFICOS, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

Item	Especificação	UN	Qnt.	Valor UN	Valor Total
01	Confecção de carimbo grande em madeira simples med. 7x3cm	UN	10	R$ 35,00	R$ 350,00
02	Confecção de carimbo médio**automático**confeccionado em plástico c/almofada med. 4x1,5cm (assinaturas).	UN	09	R$ 65,00	R$ 585,00
03	Confecção de carimbo médio em madeira simples med. 4x4cm (redondo)	UN	12	R$ 30,00	R$ 360,00
04	Confecção de carimbo em madeira simples med. 5x1,5cm (assinaturas).	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00
05	Confecção de carimbo peq.**automático**confeccionado em plástico c/almofada med. 4x1,5cm	UN	09	R$ 55,00	R$ 495,00
06	Confecção de capa de IPTU medindo 45X10 em material cochê 120 grama impressão 4x0.	UN	1500	R$ 1,55	R$ 2.325,00
07	Encadernação c/ no máximo 100 pagina (tamanho A4)	UN	08	R$ 10,00	R$ 80,00
TOTAL ESTIMADO DA DESPESA:				R$ 4.445,00	

OBS:o preço acima apresentado é o menor preço adquirido nas cotações, constantes nas folhas nº 10 a 15 do processo 332 -1/2021.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 038/SEGAFIN/2021,bem como a necessidade da contratação do serviço, objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores destas secretarias.
Por Dispensalicitação, considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de**junho**de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 08 de março de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:92407F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Ivair Jose Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do **Processo nº 821/2020 Tomada de Preço 009/CPL/2020, Contrato 001/CPL/2021**, determina que a partir da data da assinatura desta ordem seja paralisada a obra devido a necessidade de ajustes na planilha orçamentária, uma vez que foi identificado pendências referente a fase preliminar da obra a serem sanadas pela empresa contratada.

OBJETO:
Contratação de empresa para Reforma e Ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco – Convênio nº 175/PGE-2020, localizada na Rua José Valadares, setor 03, Monte Negro/RO, conforme detalhamento no termo de referência, especificações técnicas de engenharia.
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 05 de março de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
Contratante

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. De Educação
Interveniente

Ciente em _____/_____/_____.

À:
E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
Contratada

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B7F70B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Ivair Jose Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do **Processo nº 821/2020 Tomada de Preço 009/CPL/2020, Contrato 001/CPL/2021**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinício seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO:
Contratação de empresa para Reforma e Ampliação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco – Convênio nº 175/PGE-2020, localizada na Rua José Valadares, setor 03, Monte Negro/RO, conforme detalhamento no termo de referência, especificações técnicas de engenharia.
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 06 de abril de 2021

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
Contratante

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. de Educação
Interveniente

Ciente em _____/_____/_____.

À:
E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
Contratada

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:526BCC1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2216/GAB/2021

"Fixa o desconto, vencimento da parcela única e 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Exercício 2021, dos Setores 03 e 04 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado do Rondônia, IVAIR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.
Considerando a Lei Municipal n°. 676/2015, a qual instituiu o Código Tributário Municipal.
Considerando o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 676/2015, que prevê o fato gerador do IPTU.
Considerando o Art. 77, § 3º da Lei Municipal 676/2015 que prevê o desconto por antecipação do pagamento do crédito.
D E C R E T A:
Art. 1º – Fixa o vencimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Exercício 2021, setores 03 e 04, para o dia 30/06/2021.
Art. 2º – Concede 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento do crédito integral do IPTU sobre forma de "COTA ÚNICA" se paga até o dia 30/06/2021.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 20 de Abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:9417E82D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2209, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.284,40 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.000.9999 2.000,00
Crédito 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 11 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.35.00 0.1.000.9999 4.784,40
Crédito 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.000.9999 1.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1CD2F508

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021.
A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Ivair José Fernandes torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 011/2021
Processo Administrativo: Nº 47-1/2021 SEMED.
OBJETO: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, a serem destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – FME e Unidades Escolares na modalidade licença de uso no período de 12 meses.
EMPRESA VENCEDORA:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, C.N.P.J: 07.062.650/0001-00
VALOR TOTAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 22 de abril de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:01D4A188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.684-GP/2021

LEI Nº 1.684-GP/2021 De 20 de abril de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 23.836,00** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com contrapartida do Convênio nº 161/2020/PJ/DER-RO, celebrado com este Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1259	**AQUIS. E INSTALAÇÃO TUBOS AÇO CORRUGADO LH 23 E LH 21.**	
4.4.90.51	Obras e instalações	23.836,00
TOTAL		*23.836,00*

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*23.836,00*
TOTAL		*23.836,00*

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de abril de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D4FE426E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 01/04/2021, no valor de **R$ 770.142,08** (Setecentos e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 17.976-0 vinculado ao **Termo de Adesão nº 043/PGE-2020**, celebrado entre A Secretaria de Estado da Educação e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Transporte Escolar** dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, 22 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2FF0FEB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.178-GP/2021

DECRETO Nº 6.178-GP/2021 Em, 20 de Abril de 2.021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.683-GP/2021, de 20 de abril de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 237.074,09** (duzentos e trinta e sete mil, setenta e quatro reais, nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID 19, com recursos provenientes das Ações e Serviços de Saúde: Assistência Pela Emergência de Saúde Pública Coronavírus- Estadual.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2187	**ASSISTÊNCIA PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS - ESTADUAL**	
3.3.90.14	Diária	50.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	187.074,09
TOTAL		**237.074,09**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.683-GP/2021 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP/2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2CA1D9E4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0189-1/2021.
ASSUNTO: ***Aquisição de seguro total – veículo utilitário seminovo - frota própria*****.**

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelos Ilustres Secretários, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação, nos exatos termos constantes deste processo, por quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 14 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA.
Prefeito.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:388CEBB6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 090-1/2021.
ASSUNTO: ***Aquisição de FERRAMENTAS para manutenção e conservação em geral – uso da Garagem*****.**

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação, nos exatos termos constantes deste processo, por quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 14 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA.
Prefeito.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7ABFA50B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

Pregão Eletrônico n. 01/2021.
Processo n. 045/2021.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço global e será julgado pelo menor valor da proposta, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de forma contínua e ininterrupta de solução integrada gestão para a administração municipal de Nova União, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Sistema de Atendimento, Compras – CPL, Frota e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Nova União/RO. Data para cadastro de propostas **23/04/2021** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **05/05/2021**, com início às **08:00 h** e início da sessão de disputa dia **05/05/2021** às **08:30 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.camaradenovauniao.ro.gov.br para

maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 22 de abril de 2021.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8004A6B3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/02.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.02.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/02/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/04/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, De 06 De Janeiro De 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D4082F26

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/03.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 06.03.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 06/03/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/04/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. da SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:50FD7025

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/03.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20.03.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20/03/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/04/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. da SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B9C9511

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro

sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 01/04/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/04/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. da SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B513F4E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/04.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21.04.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21/04/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/04/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. da SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C329A7D6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/04.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15.04.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15/04/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 22/04/202 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. da SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C2D4973

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de veículo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Convenio n. 351/PGE-2019.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 284-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 011/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Globalcenter Mercantil Eireli, inscrita no **CNPJ n. 02.330.299/0001-78**, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de abril de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D2C3397

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 011/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 347-1/SEMPLACAF/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A favor de: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 63.772.925/0001-70.

Valor de: R$ 2.324,10 (dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 22 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D812EFE3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 22/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 22/04/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	**Cacoal**-/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor lotado na secretaria de saúde com função de direto do HMEGF, que irá deslocar-se deste Município de Nova União até a cidade de Cacoal, no dia 22/04/2021 para retirar de equipamento cilindro de oxigênio em caráter temporário para o enfrentamento a pandemia pelo COVID 19 visando atender as necessidade da unidade de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 22/04/2021.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 156 de 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7344DCB0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 14/04/2021 **Chegada**: 14/04/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA** Cargo/Função: **GERENTE DE ENFERMAGEM.** CPF: **018.543.552-10** Endereço: Rua Nova Aurona**,** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1154950 SSP**/RO Bairro: Centro Telefone: **69 93034584**
Banco: Brasil/conta poupança Agência:0951-2 Conta: 56983-6	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO QUE FOI EXECUTADO
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com o cargo de gerente de enfermagem, deslocou-se até a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 14/04/2021, com retorno no mesmo dia, aonde buscou vacina do Covid-19, na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná.
Sendo 130 doses vacinas para COVID 19, Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA

Nova União-RO

Autorizado em: 22/04/2021

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 151de 19/04/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85A12550

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 09/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 09/04/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	**Cacoal**/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição do Serviços foi serem executados
O referido servidor lotado na secretaria de saúde com função de direto do HMEGF, onde deslocou-se deste Município de Nova União até a cidade de Cacoal, no dia 09/04/2021 onde retirou equipamento cilindro de oxigênio em caráter temporário para o enfrentamento a pandemia pelo COVID 19 visando atender as necessidade da unidade de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 22/04/2021.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde interina
Portaria nº 156 de 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65FBC83F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 19/04/2021 **Chegada:**19/04/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Ferreira Damascena Coelho** Cargo/Função: **Enfermeira**
CPF nº: **669.562.422-49** RG: **632916 SSP/RO**
Endereço: **Rua Esperança, 0072** Bairro: **INCRA**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL Agência 1404-4** Conta**: 4132-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de enfermeira que irá deslocou-se deste Município de Nova União-RO, até a cidade de Ji-Paraná-RO, onde realizou acompanhamento técnico juntamente com o DR. Mario Orlando da paciente Naiara Pereira Da Silva, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Ferreira Damascena Coelho
Enfermeira

Nova União/RO

Autorizado em: 22/04/2021.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 151 de 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:83081686

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 19/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 19/04/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Mario Orlando Pariente Ortuno**
Cargo/Função: **Médico.** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **185.133.728-89** RG: **091.644 SSP/RO**
Endereço: **Rua Oliveira Raimundo** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Tarilândia/RO** Telefone: **9267-0503**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-X** Conta: **38.165-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com cargo de Médico, deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade Ji-Paraná /RO, no dia 19/04/2021, aonde acompanhou o paciente Naira Pereira Silva, juntamente com a Enfermeira **Andressa Ferreira Damascena Coelho**. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Mario Orlando Pariente Ortuno
Médico

Nova União – RO

Autorizado em: 22/04/2021.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 156 de 19/04/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2B69A4C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 148-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Max Soluções e Tecnologia Ltda, inscrito no **CNPJ n. 29.611.653/0001-99,** no valor de R$ 186.828,00 (Cento e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais).
Patrícia Luz Pedro Alves, inscrito no **CNPJ n. 37.007.414/0001-52,** no valor de R$ 105.540,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de abril de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8806670D

P M N U - RO
PORTARIA N.º 157 ,DE 22 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as taxas de: Limpeza Pública; Coleta de Lixo e Expediente, referente ao exercício de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas.

Considerando os dispositivos da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de Dezembro de 1999 (Código Tributário Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e as taxas de: Limpeza Pública; Coleta de Lixo e Expediente, referente ao exercício de 2021, que será lançado com base nos Artigos 8º a 15º; 26º a 29º; Art. 122 a 133 da Lei Complementar nº. 001/99.

Art. 2° - O lançamento será realizado a partir do dia 01 de Maio de 2021, observando os seguintes prazos:

GUIA ÚNICA – com desconto de 20% (vinte por cento) conforme prevê a Legislação Art. 223 CTM para **31/05/2021**. Ou dividido em três parcelas;

1ª PARCELA – 31/05/2021.
2ª PARCELA – 30/06/2021.
3ª PARCELA – 31/07/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:214DD3A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 23/04/2021 **Chegada:** 23/04/2021		**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
			Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO		**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista que irá deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 23/04/2021, até a cidade de Porto -Velho/RO, onde irá conduzir os paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 22/04/2021

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 151de 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4AB11159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATORIA 015/2021
PROCESSO 383/SEMFAP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 212/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO CPF: 668.577.802-53 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/SEMFAP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),** conforme segue.

EMPRESA PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 16.538.909/0001-38
VALOR **R$ 7.000,00**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES REALIZADAS PELA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Abril de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 212/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO CPF: 668.577.802-53 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/SEMFAP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),** conforme segue.

EMPRESA PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 16.538.909/0001-38
VALOR **R$ 7.000,00**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES REALIZADAS PELA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Abril de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda

PUBLICAÇÃO Nº 212/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, portador da Carteira de Identidade RG:539114 SSP/RO CPF: 668.577.802-53 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/SEMFAP/2021,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),** conforme segue.

EMPRESA PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 16.538.909/0001-38
VALOR **R$ 7.000,00**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES REALIZADAS PELA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO".** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Abril de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretária Municipal de Fazenda
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EE982C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 168/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/CPL/2021

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 168/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 211 de 22/04/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 06 de Maio de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2,028 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 119
Projeto Atividade 2,014 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105
Projeto Atividade 2,015 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 144
Projeto Atividade 2,027 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 158
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2,029 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 171
Projeto Atividade 2,038 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 203
Projeto Atividade 2,030 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 212
Projeto Atividade 2,039 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,041 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 265
Projeto Atividade 2,042 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 269
Projeto Atividade 2,043 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 272
Projeto Atividade 2,044 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 236
Projeto Atividade 2,047 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 248
Projeto Atividade 2,048 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 231
Projeto Atividade 2,049 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 256
Projeto Atividade 2,050 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 262
Projeto Atividade 2,051 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 280
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
Projeto Atividade 2,004 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023

***Valor total estimado de R$* 386.540,79**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:43684EB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO 040/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 040/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA – (COSTA CONSULTORIA FINANCEIRA), ALTERADO PARA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede no Palácio Dr. Osvaldo Piana, sito a Av. Elza Vieira Lopes, n°. 4803, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente **Srº Carlindo Klug,** inscrita no CPF/MF nº 408.265.542- 53, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **THIAGO MATHEUS DA COSTA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Vila Mariana, CEP. 04014-0011, alterado para Infinity Consultoria de Investimentos, representada pelo senhor **THIAGO MATHEUS DA COSTA,** inscrito no CPF. nº 074.984.996-73, portador da RG. nº 14168119 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2019 celebrado em 01 de Abril de 2019, por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57,II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 31/03/2021 a 31/03/2022.
CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93 e por previsão contratual, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV e tabela abaixo:

Descrição	Valor mensal atual	Valor mensal com reajuste	Valor global/anual a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA	**R$:** 1.287,81	**R$:** 1.416,59	**R$: 16.999,09**

CLAUSULA QUINTA – Com os acréscimos decorrentes desse Termo Aditivo, o valor global do contrato passará para R$ - **16.999,09** (Dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e nove centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ -

1.416,59 (Hum mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 31 de março de 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratante

THIAGO MATHEUS DA COSTA
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

2._____
Andressa Raasch Feltz
CPF nº 901.330.562-87

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:10DB3A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, conforme Termo de Dispensa Eletrônica, nos termos do Processo Administrativo nº **1123/SEMSAU/2021**. Valor estimado: **R$ 159.613,56 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). A Sessão Pública virtual será realizada no período de 8h30min do dia 23/4/2021 até às 13h30min do dia 23/4/2021 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 14.281/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E48870BF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/CPL/2021, Processo Administrativo nº 0420/SEMINFRA/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 2.153,69 M², COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, REFERENTE A TRECHOS DAS RUAS PROJETADA XXI, ANA NERY, COSTA & SILVA E ALUÍSIO FERREIRA, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, em favor da empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME. CNPJ: 04.233.798/0001-72, no valor de R$ 225.515,57 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de abril de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0D92307E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 004/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 004/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇAO) para os veículos Onibus do Transporte Escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **AUTO PEÇAS FAVALESSA EIRELI** , inscrito no CNPJ: **11.353.669/0001-83** totalizando o valor desta licitação de **R$1.618.170,40-(Um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de Abril de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:933E860A

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 005/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 005/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, do

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇAO) para os veículos Onibus do Transporte Escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA** inscrito no CNPJ: **13.533.398/0001-73** totalizando o valor desta licitação de **R$30.159,04-(Trinta mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de Abril de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D7D4293B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 006/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 006/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇAO) para os veículos Ônibus do Transporte Escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **AUTO PEÇAS FAVALESSA EIRELI** inscrito no CNPJ: **11.353.669/0001-83** totalizando o valor desta licitação de **R$120.650,12-(Cento e vinte mil. Seiscentos e cinquenta reais e doze centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de Abril de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7ED3D8E6

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 007/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 007/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇAO) para os veículos Ônibus do Transporte Escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA** inscrito no CNPJ: **10.609.637/0001-33** totalizando o valor desta licitação de **R$ 56.175,38-(Cinquenta e seis mil. cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de Abril de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2DFFB220

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 008/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 008/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇAO) para os veículos Ônibus do Transporte Escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **.TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ:**84.741.354/0001-87** totalizando o valor desta licitação de **R$ 99.557,49-(Noventa e nove mil. Quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de Abril de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:16B9A505

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 009/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 009/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇAO) para os veículos Ônibus do Transporte Escolar atendendo a SEMED,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **P.D.V.PEÇAS EIRELI** inscrito no CNPJ: **28.737.608/0001-12** totalizando o valor desta licitação de **R$ 7.111,20-(Sete mil. cento e onze reais e vinte centavos)** por ter

apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 21 de Abril de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8BFE165A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 082/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.
Considerando o disposto nos **Decretos de Nº 037/2021 de 20 de abril de 2021**, e **Decreto Nº 039/2021 de 21 de abril de 2021**, onde declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade e na zona rural nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Emergência no Município de Parecis-RO.

Artigo 1º- Fica nomeado o Comitê de Crise o qual terá como objetivo o Reconhecimento da situação de emergência/calamidade, conforme membros abaixo e que fica assim composta:

Presidente: Ronildo Aparecido Pedro Alexandrino
Secretário: Juliana Alves Salomão
Membro: Elifran Mendonça altino
Membro: Maria Nilva Cardoso da Costa
Membro: Sérgio Leão de Araújo
Membro: Marcos Andrade Will
Membro: Leonides de Carvalho Junior
Membro: Josivaldo Abrantes da Conceição

Artigo 2º - A Comissão acima designada será responsável pelo reconhecimento e avaliação dos danos causados por esse fenômeno natural, adotando medidas de emergência que demandam a situação.

Artigo 3º - Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:F9B7B94C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 22 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 076 DE 22 DE ABRIL DE 2021
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Senhor, **Paulo Figueiredo Caldeiras**, portador do CPF nº 419.350.982-68, e RG: 11812879-SSP/RO, para ocupar a função Gratificada vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:2F0F2797

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 22 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 077 DE 22 DE ABRIL DE 2021
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Senhor, **FABIO XAVIER VALENTIM**, portador do CPF nº 031.607.167-67, e RG: 797298-SSP/RO, para ocupar a função Gratificada vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:F72C662A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 22 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 078 DE 22 DE ABRIL DE 2021
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, o Senhor, **DOMINGOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 978.176.437-68, e RG: 718826-SSP/ES, para ocupar a função Gratificada vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2021.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:881E85F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 22 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 079 DE 22 DE ABRIL DE 2021
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a Senhora, **SIRLENE LUIZA SILVA LINARES,** portadora do CPF 748.933.002-53 e RG de nº 725721 SESDC/RO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico em Nutrição**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a 26 de abril de 2021.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:E15C1496

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 22 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 080 DE 22 DE ABRIL DE 2021
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - CONFORME PORTARIA 079/2021 QUE NOMEIA a Senhora **SIRLENE LUIZA SILVA LINARES,** portadora do CPF 748.933.002-53 e RG de nº 725721 SESDC, para ocupar o cargo de Assessor Técnico em Nutrição**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
II – Fica a mesma autorizada e responsável a assinar pela função de Nutricionista, isso tendo em vista a necessidade eminente do responsável técnico para atender as necessidades do município.

III– Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a 26 de abril de 2021.

IV– Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:99F310E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 22 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 081 DE 22 DE ABRIL DE 2021
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - CONFORME PORTARIA 029/2021 QUE NOMEIA o Senhor **GUSTAVO MESSIAS GOMES,** portadora do CPF 702.712.122-09 e RG de nº 1461646 SESDC/RO, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe da Junta Militar, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Fica o mesmo autorizado e responsável pelo Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC) de Parecis/RO e pela Emissão e Entrega de Registro Geral (RG), isso tendo em vista a necessidade eminente do responsável para atender as necessidades do município.

III– Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

IV– Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:8121B5A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/GP/2021. DE, 22 DE ABRIL DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2301/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias,no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para os servidores abaixo, visto que os mesmos irãoaté a cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao SEDAM/RO, Casa Civil, DER/RO, Assembleia Legislativa, Governadoria, TJ/RO, TCE/RO e Procuradoria Geral da Receita Nacional.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:450.728.841-04
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE PREFEITO MUNICIPAL
CPF:644.722.802-72
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
PROCURADOR GERAL
CPF: 987.640.391-53
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF:903.516.222-68
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 26/04/2021 às 10h, e retorno no dia 29/04/2021 às 16h.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de abril de 2021.

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03D81274

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 070/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de multas de trânsito, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 9.442,86 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), Fornecedor: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, s/n, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1929/2021.

Pimenta Bueno - RO, 22 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:174FECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 06/2021 DE, 22 DE ABRIL DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias,no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.600,00 (um mil, e seiscentos reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo estará acompanhando o Prefeito até a cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao SEDAM/RO, Casa Civil, DER/RO, Assembleia Legislativa, Governadoria, TJ/RO, TCE/RO e Procuradoria Geral da Receita Nacional.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
DIRETOR DA CENTRAL DE MEIO AMBIENTE.
CPF: 390.652.512-00
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo FIAT/TORO – Placa OHU-8863, com saída no dia 26/04/2021 às 10:00 horas, e retorno no dia 29/04/2021 às 16 horas.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 22 de Abril de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59B49BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 18/2021 22 DE ABRIL DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2310/2021.
R E S O L V E

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor HUGO MAURICIO C. ESTROZI – DIRETOR DO CENTRO CULTURA - SEMEC , inscrito no CPF n.º 213.775.788-52, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), e adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI. Art. 2.º
O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 22 de abril de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B4F2AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 008/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando Registro de preços para futuras e eventuais de bens, (material de consumo e permanente), serão utilizada na oficina e borracharia. Valor estimado de R$ 70.443,06 (setenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos) Recurso Próprio. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/04/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Abril de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D6125CF7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
No.008/2021
Onde se lê: Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/04/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF
Leia-se: Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/05/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF.

Pimenteiras do Oeste- RO, 22 de Abril de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:993FA41E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 449/CMPV-2021

DECRETO Nº 449/CMPV-2021 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar Alexandre dos Santos Trindade do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abri de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA6A754A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 450/CMPV-2021

DECRETO Nº 450/CMPV-2021 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Severino Lucindo Viana,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C459CE8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 448/CMPV-2021

DECRETO Nº 448/CMPV-2021 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	De:	Para:
Gabriel Jackson Cruz Regis	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439A036E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº420/CMPV-2021

DECRETO Nº420/CMPV-2021 De 12 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de abril de 2021.

Nome	De:	Para:
Eliseu dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 30	APV-19
Mônica Nonato Castro Silva	Assessor Parlamentar Volante APV – 24	APV-23

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ECD7E42

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 421/CMPV-2021

DECRETO Nº 421/CMPV-2021 De 12 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de abril de 2021.

Alexandre dos Santos Trindade	Assessor Parlamentar Volante APV-11
Iasmim de Jesus Inácio da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC6D66B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00355-000/2020
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO JUNTO À PLATAFORMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA" – BANCO DE PREÇOS
EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
VALOR: R$7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 14 de Abril de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA
Presidente da Câmara

HOLANDA DE NEGREIROS
Municipal Dos Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDF5FB7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 017/CMPV-2021

PORTARIA N° 017/CMPV-2021 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Alterar a lotação da Servidora abaixo, a partir de 01 de abril de 2021.

Nº	NOME	DE:	PARA:
01	Rucicleia Araújo Botelho	Gabinete da Presidência	Procuradoria Geral

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B49AD1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 451/CMPV-2021

DECRETO Nº 451/CMPV-2021 De 15 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 435/CMPV-2021, publicado no D.O.M edição 2944 de 14 de abril de 2021.

Onde se lê:

Nome	De:	Para:
Jessica Betânia Cardoso	Assessor Parlamentar Volante APV-20	APV-27

Leia-se:

Nome	De:	Para:
Jessica Betânia Caetano	Assessor Parlamentar Volante APV-20	APV-27

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C442B2A7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, RELATIVA AO MÊS DE FEVEREIRO, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 2ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*,

seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/2020, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 16.809, de 23 de julho de 2020. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Relatório de Atividades do Conselho Fiscal – Exercício 2020; 2) Regimento Interno do Conselho Fiscal; 3) Publicação de ATA's dos Conselhos Fiscal e de Administração no portal da EMDUR. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela aprovação do Relatório Atividades do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2020, em seu inteiro teor, bem como o envio ao Diretor-Presidente para conhecimento; 2) Pela solicitação de formalização de processo ou encaminhamento deste ao Conselho Fiscal, caso já tenha sido formalizado, para elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal, visando a adequação ao novo estatuto social da Entidade; 3) Expedição de documento solicitando a disponibilização das ATA's das sessões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração no portal da EMDUR, na internet, visando dar publicidade as atividades desempenhadas por estes órgãos. Em seguida, o Conselheiro Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 25/03/2021, às 14:30h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*.. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:22 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 02/03/2021 (terça-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38432EDA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 83/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de abril 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o empregado público, **SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO, mat. 220, ePÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA, mat. 234-8** para atuar como fiscal do **processo n°02.41.00029/2021**, conforme objeto descrito no quadro abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00029/2021	Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e confecção de carimbos e chaves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16759F82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 103/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.981 de 16 de abril de 2021, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859 de 06 de março de 2021, Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do Estado.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos (acesso remoto) e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelos Decretos acima citados.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.
§ 1º. O acesso será permitido apenas aqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;

VI – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/homeoffice.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (sistemas informatizados de processos e procedimentos eletrônicos, ligações telefônicos, whatsapp e e-mail), para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art. 7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 14° Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 22/04/2021, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art. 15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art. 18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Parágrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art. 19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19 CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 103/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 103/2021/IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____. Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período. Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas. Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 103/2021/IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado. Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias. Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário. Porto Velho, ____ de _____ de 2021. (Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 103/2021/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 103/2021-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas. Porto Velho, __de ____ de 2021.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO - COVID-19 PORTARIA N. 103/2021/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 103/2021/IPAM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.673, de 06 de maio de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFD76E87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 105/2021

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Memorando n°. 0003/2021/ELMO de 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO Processo nº. 2021.67.401113PA de 05 de abril de 2021. Resolve,

Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n° 25 de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOM n°2887 de 22 de janeiro de 2021 que designa os servidores abaixo relacionados para compor Comissão, que trata da necessidade de regularização dos processos de Despesas Médicas Hospitalares, referente ao período de 2019 e Resíduos, existente na Divisão de Conferencia e Divisão do Elemento Moderador, para fins de lançamento dos mesmos no sistema FacPlan.

• Irlandes Dinanci Pereira - Presidente

• Adelson Fonseca Marques - Membro

• Vanessa Graziela dos Santos Ferreira - Membro

• Francisco Assis Vieira Neto - Membro

• Murilo Henrique Ricardo Vieira - Membro

• Rodrigo Morel de Moura - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se eCumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6512AA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 084/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 084/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 22 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00274-000/2019.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dais, a partir de 22 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de

Sindicância constituída pela Portaria nº 022/CS/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0004/CS/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Cadastro nº 57762, por **LUCIANO VALES NASCIMENTO**, Cadastro nº 85028.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F875F910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 083/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 083/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 22 de abril de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00252-000/2019.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dais, a partir de 22 de abril de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 021/CS/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0003/CS/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6BC8048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 081/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 081/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 19 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.00421-000/2019,.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta), nos termos do art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, como membros: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula nº 80672, **ELIAS JACSON VASQUES DA SILVA,** matrícula nº 49040, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo de Sindicância passará a ter a seguinte numeração: **04.0022/CS/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo de Sindicância, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC7E9D79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº: 04.0037/CD/PGM/2020

Processo nº: 04.0037/CD/PGM/2020
Assunto: ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **CÉLIA REGINA RIBEIRO**, cadastro nº 44900, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, pela prática da infração tipificada no artigo 142, § 2º, inciso I e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 148/CD/SPPD/PGM/2020, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão, por ter ficado comprovado a prática de transgressão disciplinar.

É o relatório.

DECIDO

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora **CÉLIA REGINA RIBEIRO**, estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 44900, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 300009383, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais, conforme documentos acostados nos autos (fls.26 e 84), caracterizando, em tese, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

A Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

• a de dois cargos de professor;

• a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

• a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos distintos, portanto, ilícito, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

A Jurisprudência tem manifestado segundo o qual a acumulação de cargos públicos por Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais não é possível:

Acórdão

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0528600-8. APELANTE: MARIA DO SOCORRO BATISTA CLAUDINO. APELADO: AEMASUL – AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL. RELATOR: DESEMBARGADOR ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO. EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. DEMISSÃO. CARGO DE AUXILIAR E CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM. IMPOSSIBILIDADE. APELO CÍVEL DESPROVIDO. 1 - Trata-se de Apelação Cível em face de sentença que julgou improcedente a demanda autoral. Esta era no sentido de anular o procedimento administrativo disciplinar que acarretou sua exoneração por indevida acumulação de cargos públicos. 2 – Em suas razões, a recorrente argumenta, em síntese, que: a) sempre exerceu os dois cargos com total compatibilidade de horários e nos termos da Constituição Federal; b) é servidora do Estado de Pernambuco, bem como detém o cargo de outro na Autarquia Educacional da Mata Sul; d) a sentença merecia ser reformada para anular a decisão de exoneração ocorrida no Processo Administrativo. Contrarrazões às fls. 314/321. 3 – De plano, sem delongas, creio que irresignação da recorrente não merece amparo, tendo em vista os impedimentos previstos no texto maior e de acordo com o entendimento consolidado da jurisprudência. 4 – Pois bem. É consabido que existe uma autorização constitucional para a acumulação de cargos, de forma excepcional, no artigo 37, inciso XVI da Carta Maior. Vejamos: XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) 5 - Dentro desse contexto, pelo exame do caderno processual, é possível perceber que a recorrente, ora apelante, não se enquadra nas regras excepcionais supracitadas, pois, apesar de existir a compatibilidade de horários, os cargos têm natureza técnica, o que evidencia a impossibilidade de acumulação. À evidência, os cargos de Técnica de Enfermagem no Estado de Pernambuco e de Auxiliar de Serviços Gerais na Prefeitura dos Palmares não encontram respaldo na exceção constitucional, o que permitiria a exoneração da recorrente do cargo de auxiliar de serviços gerais. 6 – No que diz respeito ao princípio da segurança jurídica e o direito à ampla defesa, creio que não merece prosperar a argumentação da apelante, uma vez que foi aberto processo administrativo no qual foi oportunizada a defesa da impetrante, em homenagem ao devido processo legal. Mais ainda, a situação da apelante encontra uma barreira de ordem constitucional nos artigos supracitados e os atos inconstitucionais não podem ser convalidados pelo transcurso do tempo, autorizando a administração pública a investigar a ilegalidade a qualquer tempo. 7 – Apelação Cível não provida. ACÓRDÃO Vistos, relatados e decididos nestes autos, acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao presente apelo cível, mantida a sentença de em todos os seus termos, tudo conforme os votos constantes nas notas taquigráficas, anexos que passam a integrar o presente julgado. Recife, Des. Alfredo Sérgio Magalhães Jambo Relator.

Desse modo, a situação da servidora denunciada, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10 e Jurisprudência.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

"De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e **no mérito opina pela pena de DEMISSÃO da servidora CÉLIA REGINA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 44900, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por infringência ao art. 37, XVI, da

Constituição Federal/88, combinado com o art. 142 e 156, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar apresentada, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** a servidora **CÉLIA REGINA RIBEIRO**, cadastro nº 44900, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao Quadro Efetivo do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII da Lei nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intime-se.

Encaminhe-se os autos a SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 30 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E8BD768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 04.0049/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0049/CD/PGM/2020 – ANEXO Nº 07.02075-000/2019
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora, **ELIZETE ORTIS DA ROCHA RAMOS**, ocupante do cargo de Educador Social, cadastro nº 248072, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 195/CD/SPPD/PGM/2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo municipal.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que a servidora ELIZETE ORTIS DA ROCHA RAMOS, acumula o cargo de Educador Social, cadastro nº 248072, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Professora, cadastro nº 300025791, também com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.

A acumulação de cargos públicos, neste caso concreto, em regra, é proibida pela **Constituição da República Federativa do Brasil**, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor ou um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico.

"***Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
Nesse sentido, assim dispõe a nossa Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais."

A Lei Estatutária Municipal nº 385/2010, prevê a hipótese do servidor optar por um dos cargos, configurando sua boa fé, com a efetiva exoneração, exigindo que apresente a comprovação do desligamento do outro cargo, (art. 205, § 5º).

Art. 205. Findo o prazo previsto no artigo 145, sem que o servidor tenha exercido o direito à opção, será adotado procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

§ 5º. A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo, e não sendo este municipal, obrigatória a apresentação do desligamento do cargo ou emprego da outra entidade, no mesmo prazo.

Desta feita, a servidora requereu exoneração do cargo de Educador Social, cadastro nº 248072, na Prefeitura do Município de Porto Velho, a qual foi concedida, sendo exonerada, a pedido, a contar de 06 de junho de 2020, conforme publicação da **Portaria de Exoneração no D.O.M, de nº 2.753, datado de 14 de julho de 2020 (fls.77).**

DECIDO

O ato de exoneração opera no plano material, desconstituindo a relação jurídica servidor-Administração. Seu efeito é instantâneo e estático, conformando às partes a nova situação, que à Administração não é dado alterar unilateralmente, olvidando o devido processo legal. Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pela perda de objeto, considerando a exoneração do cargo de Educador Social do quadro de servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02AAC35A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 04.0047/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0047/CD/PGM/2020
ANEXO Nº 07.03688-000/2019
ASSUNTO: ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor, **AUGUSTO JOSÉ SOARES BARROS**, ocupante do cargo de Professor, cadastro nº 75780, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMEDE/EST, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 190/CD/SPPD/PGM/2020, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar.

É o relatório.

O feito diz respeito à acusação de que o servidor AUGUSTO JOSÉ SOARES BARROS, ocupa o cargo de Professor, cadastro nº 75780, lotado na EMEIEF Senador Darcy Ribeiro, na Prefeitura do Município de Porto Velho, simultaneamente, com o cargo de Agente de Polícia Civil, cadastro nº 300078555, lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações-DECONDE, ocupado no Governo do Estado de Rondônia, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010.

A acumulação de **c**argos públicos, em regra, é proibida pela Constituição da República Federativa do Brasil, que permite como exceção a possibilidade de acumular, desde que haja compatibilidade de horários: dois cargos ou empregos privativos de professor ou um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico.

Nesse sentido, assim dispõe a nossa **Lei Estatutária Municipal nº 385, de 2010**, *in verbis*:
"Art.142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§1o A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2o A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.
Art.156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Há de ser ponderado, primeiramente, se o cargo exercido pelo acusado está albergado na excepcionalidade do permissivo constitucional da acumulação. Nesse ponto merece a transcrição do **art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88**, que assim prevê:
Art. 37(…)
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular entende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades e economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Desta feita, analisando a legislação estadual com relação ao cargo de Agente de Polícia, tem-se que o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia **(Lei Complementar nº 76/93)** prevê:

Art.9. O provimento mediante nomeação para cargos policiais civis, de caráter efetivo, será de concurso público realizado nas seguintes fases eliminatórias e classificatórias:
(...)
*1 – **Curso de Formação/Técnico/Profissional** realizado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, onde será realizada a investigação social e avaliação psicológica, conforme estabelecido no edital.*

Como se vê, o cargo de Agente de Polícia equipara-se a cargo técnico, já que, para seu exercício, obrigatória é a realização de curso de formação técnico-profissional. Até mesmo, o certificado de conclusão do curso em questão regsitra tal natureza técnica da formação. (fls.50).

Nessa linha, aponta o Superior Tribunal de Justiça ao definir os cargos técnicos ou científicos como aqueles em que conhecimentos técnicos profissionalizantes ou habilitação legal sejam exigidos. (STJ, AROMS n. 25009, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, j. 26.10.10; REsp n. 1195791, Rel. Min. Eliana. Calmon, j. 26.08.10; AGA n. 1007619, Rel. Min, Arnaldo Esteves Lima, j. 03.06.68; ROMS n. 20033).

DECIDO
Destarte, a discussão encontra amparo na norma legal, em face da existência de compatibilidade de horários, assim como não ultrapassa o limite máximo de carga horária estabelecido de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, tipificados na Lei Complementar nº 385/2010, em seu art. 142, §º2, inciso II, alínea "c" e por ainda estar em conformidade com o inciso XVI, alínea "b" do art. 37 da Constituição Federal/88.

Assim, assiste razão a Comissão Processante por ter firmado entendimento pelo afastamento da suposta ilicitude da acumulação de cargos públicos exercidos pelo servidor **AUGUSTO JOSÉ SOARES BARROS**, ocupante do cargo de Professor, cadastro nº 75780.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A75B067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 092/PGM/2021

EXTRATO Nº 092/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00543/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VELP TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, para atender à contratante.

O valor Total desta contratação é de R$ 313.980,00(TREZENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses contada a partir da data

da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos espe- cíficos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

PROJETO DE ATIVIDADE: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendi- mento Móvel as Urgências.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.40 FONTE RECURSO: 3.027 (SUS).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0355CE2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 093/PGM/2021

EXTRATO Nº 093/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 03.00063/2020
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM,
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI,
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 012/PGM/2021
OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, modelo split, com fornecimento e substituição de peças, visando atender a Controladoria Geral do Município – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
O valor total estimado desta contratação é de R$ 18.879,16 (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), sendo:

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programação nº 03.01.0412200072.183, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 1.000, conforme Nota de Empenho Estimativa n. 001099 (fl.318), no valor de R$ 10.414,16 (dez mil, quatrocentos e catorze reais e dezesseis centavos), para peças;

Programação nº 03.01.0412200072.183, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.000, conforme Nota de Empenho Estimativa n. 0001100/2021 (fl. 319), no valor de R$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco), para serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFFB2F9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.194/I DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GLORINALVA GOMES FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 23 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8C8C1F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.193/I DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **LUIZ FERNANDO RIBAS MOTTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento de Políticas Tributárias, CC-18, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 19 de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.190/I, de 16 de abril de 2021.

Onde se lê: LUIZ FERNANDO RIBAS MOTTA
Leia-se: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C5F8EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0357

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0357 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONALDO FIRMINO SOBRINHO,** Cadastro nº 85160, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município /CGM**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **18/02/2021,** conforme Ofício nº 584/DISMET/SEMAD/2021, de 12/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E0E448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0358

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0358 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CHARLES CHAVES DA SILVA,** Cadastro nº 194043, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/04/2021,** conforme Ofício nº 652/DGP/GAB/SEMED/2021, de 17/03/2021, Ofício nº 0759/DRH/GAB/SEMUSA, de 25/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFC6D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0359

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0359 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ORCILENO FERREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 10463, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **01/04/2021,** conforme Ofício nº 130/DA/SGG/2021, de 30/03/2021, Ofício nº 331/RH/DA/SEMA, de 17/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C29D983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0360

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0360 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EVERTON DEGLEI CORREIA BASTOS,** Cadastro nº 92750, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **23/03/2021,** conforme Ofício nº 217/DA/SGP, de 22/03/2021, Ofício nº 1125/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 17/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F41A4F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0361

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0361– EXCLUIR da Portaria nº 0290 de 26/03/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2935 de 31/03/2021 a qual removeu, no interesse da Administração, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 703/DGP/GAB/SEMED/2021, DE 18/03/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	A partir
851031	Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	05/02/2021

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3716A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0362

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0362 - DESIGNAR ao servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS,** Cadastro nº 6950**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/05/2021 a 22/05/2021 e de 24/05/2021 a 02/06/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS**, Cadastro nº 178815, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 050/DGP/SEMAD/2021 de 08/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EC603F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0363

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0363 - DESIGNAR ao servidor **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR,** Cadastro nº 79146**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, para exercer no período de **11/06/2021 a 30/06/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Conservação e Reparo**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ODEONES LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 177800, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 053/DPALCR/SEMAD, de 12/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80ECB164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0363

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0363 - DESIGNAR ao servidor **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR,** Cadastro nº 79146**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, para exercer no período de **11/06/2021 a 30/06/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Conservação e Reparo**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ODEONES LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 177800, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 053/DPALCR/SEMAD, de 12/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0769770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0364

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "m", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0364 - INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, da servidora **LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, Cadastro nº 247470, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **07/04/2021,** conforme Processo nº 07.07545.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1E9FC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0365

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0365– Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2019/2020,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** no período de **16/09/2019 a 14/09/2020,** conforme Processo nº 10.00076.000/2019.

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	46963	Sávio Gomes de Brito	Presidente
	38316	Marcos Aurélio Furukawa	Membro
	266503	Gustavo Portela Veras	Membro
	50245	Gervasio Aires dos Santos	Membro
	83676	Everaldo Caetano Silva	Membro
	84533	Silvio Correia Leite	Membro
	271982	Expedito Jose Botelho de Lima	Membro

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	273210	Kerly Gomes da Silva	Vice - Presidente
	188591	Ivone Lima Gomes	Membro
	272162	Aguimar Justino da Silva	Membro
	76738	Romário Barreto da Silva	Membro
	258220	Juliana Galvão Cardozo	Membro
	84351	Angélica Sembarski de Oliveira	Membro
	125676	Maria Loanda Silva Brasil Lopes	Membro

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **16/09/2019.**

Art. 3º TORNAR SE EFEITO, a Portaria nº 0354 de 14/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2940 de 16/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C99811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0366

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0366 – Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 0318 de 05/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2939 de 07/04/2021, a qual concedeu a cedência ao servidor **MARCELO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 51011, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Municipio/CGM** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 287/DIRH/DAD/CGM, de 09/04/2021, Oficio nº 188/2021/ASGOV/SGG, de 03/03/2021

Onde se lê: no período de **01/03/2021 a 31/12/2024**

Leia – se: no período de **01/04/2021 a 31/12/2024**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E96A8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0367

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0367 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **09/04/2021,** para a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, do servidor **JOSE RAIMUNDO SANTOS CHAVES**, Cadastro nº 28730, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** conforme Ofício nº 257/2021/GAB/EMDUR, de 08/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC83DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0368

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0368 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/04/2021,** para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA**, Cadastro nº 1496, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Ofício nº 5825/2021/SESAU-CRH, de 12/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33D8CFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0369

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0369 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **NELSON BRASIL FERREIRA**, Cadastro nº 47953, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN** para a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **15/03/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 313/2021/ASGOV/SGG, de 09/04/2021, Oficio nº 1152/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 05/04/2021, Ofício nº 016/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 05/03/2021, Ofício nº 055/DA/GAB/FUNCULTURAL, e 11/03/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4F8CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0370

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0370 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, Cadastro nº 247470, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**para a **Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **07/04/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 338/2021/ASGOV/SGG, de 12/04/2021, Ofício nº 130/2021/GAB – Machadinho D' Oeste, de 09/04/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2E2AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0371

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0371- CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **JULIO CESAR BRITO DE LIMA,** Cadastro nº 102525, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Municipio/CGM**, no período de **15/03/2021 a 03/04/2021,** conforme Ofício nº 245/DIRH/DAD/CGM, de 18/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDA223FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 045/2021/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8666 de 21.06.1993, publicada no DOU nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com art. 79.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 235/DA/GAB/SEMASF de 28 de novembro e 2019, que designou a Comissão de Recebimento e Fiscalização, pertinente ao Contrato nº 005/PGM/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da data de sua publicação.

EXCLUIR		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Função na Comissão**
307951	Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro	Presidente

ALTERAR/INCLUIR		
Matrícula	**Nome do servidor**	**Função na Comissão**
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Membro
1000603	Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz	Membro

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3290ECAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N° 043/GAB/SEMASF/2021

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** ao servidor **Edilei do Socorro Pedreira de Souza**, cadastro 304593, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: AV. Pinheiro Machado, n° 1718, Bairro: São Cristóvão.

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº **14.707, de 23 de Agosto de 2017.**

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28DF968F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 12.00073/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 027/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH
CONTRATO Nº 061/PGM/2020, de 06 de outubro de 2020.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2020.
VALOR R$ 218.328,86(Duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 160 (cento e sessenta) dias, prorrogada por igual período por meio do 1º Termo Aditivo.
CONTRATADA: LOIOLA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº: 06.341.060/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Cotinha
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
FISCAL DA OBRA: ALEXANDRE DE MORAIS GUIMARÃES – Engenheiro Civil

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições legais, autorizamos a **LOIOLA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.341.060/0001-54**, a iniciar os serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da SEMASF e a referida empresa.

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0B84746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 014/SEMES/2021

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 014/SEMES/2021

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia Nº 25.049 de 14 de maio de 2020, no qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020, e os Decretos nº 25.605, de 3 de dezembro de 2020, nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Rondônia N° 25. 859, de março de 2021, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.247, de 14 de abril de 2021, o qual dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais afetados considerados grupo de risco no âmbito do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, por fim, os constantes aumentos na média móvel de óbitos no estado de Rondônia relacionados a contaminação causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 após a flexibilização do distanciamento social.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho domiciliar, no período de 16/04/2021 à 30/04/2021, e suas prorrogações anteriormente publicadas.

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica suspenso o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, devendo as Secretarias Municipais encaminharem documentos por protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98473-6089/Departamento Administrativo – DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8840C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 011/SEMDESTUR/2021

Porto Velho – RO, 22 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à servidora: **THAYNARA HOLANDA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Cargo: Assessora Administrativa, Cadastro nº: 1000968, RG nº. 933166 – SSP/RO e CPF nº. 962.637.922-72 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 17.01.04.122.347.2.901 – Apoio Administrativo/Semdestur, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DC5593

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 054/GAB/SEMOB

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **TÁCIO BEZERRA SOARES**, matrícula nº 1001420, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/04/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21C5C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.258 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos dos Ofícios n.º 32/DE/GAB/SEMTRAN/2021, de 20 de abril de 2021, que visa atender os subsídios contido no processo nº. 14.00304-004/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	3.000	6.000.000,00
SUB TOTAL					**6.000.000,00**
TOTAL					**6.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB354EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.260 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos dos Ofícios n.º 650/GAB/SEMOB/2021 de 31 de março de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n°10.00026-000/2019 referente a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Drenagem, Pavimentaçao Asfáltica, Meio – fio e Sargeta.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO- SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	3.000	245.000,00
SUB TOTAL					**245.000,00**
TOTAL					**245.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BB91C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO

OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 20 do mês de Abril do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de 11 a 31 de Dezembro de 2020, e de Abril a Junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11 a 31 de Dezembro de 2020, e de Abril a Junho de 2021, referente ao exercício financeiro de 2020 e 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336..2.675 Manutenção dos serviços administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

2.3 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R$593.371,98 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86A0FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 de 31 de Março de 2021**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 364 fls. 4076 e nota de empenho 000842/2021 fl. 4083 dos autos.

O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais,

quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 31 de Março de 2021**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$40.579,98 (Quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Nota Fiscal nº 180 fl. 4067

Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF25A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 131/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 131/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 323/2021/ DRH/SEMUSA de 16/04/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1000955	JONATHA DE SOUSA SANTOS	CARGO COMISSIONADO	06596039070

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DRH no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E915B817

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 106/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 106/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00113-00/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, Div.de Recursos Diagnósticos, no cargo de Biomédico /Gerente Divisão de Apoio ao Diagnóstico SEMUSA, Cadastro nº 100636, estatutário, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D91D310

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº079/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 079/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão de Fiscalização do valor destinado à concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 14.00304.00/2021".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a edição da Lei n.º 2.797, de 06 de abril de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando a edição do Decreto n.º 17.241, de 08 de abril de 2021, que fixa o Valor da Tarifa do Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus no Âmbito do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, os membros da Comissão de Fiscalização, que fica assim constituída: **Ester de Souza Manoel**, matricula n.º 130401; **Júlio Daniel Cunha**, matricula n.º 315524; **Ualace Rodrigues Cardoso**, matricula n.º 246547, para acompanhar e fiscalizar:

I - o valor destinado à concessão de subsídio tarifário, devendo constar em ato formal, como se dará os respectivos repasses, a periodicidade das informações e quais os critérios de controle da fiscalização.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4984C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº191/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 191/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA FILHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **855256SESDEC/RO** e CPF n.º **820.813.442-20,** residente à **Rua Guarani nº 6168,** Bairro **Três Marias**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0329** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24/08/2020** e seu término a data de **30/04/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **26** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA FILHO
Autorizatário **–** CPF: 829.813.442-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93285DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº029/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 029/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria

Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) MAURO RODRIGUES DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.000010/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **MAURO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do **RG.334278 SSP/RO, CPF Nº 290.114.692-91,** residente e domiciliador Rua: Francisco Manoel Da Silva nº 6864, Bairro: Aponiã, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0707**que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0707** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/03/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MAURO RODRIGUES DOS SANTOS
Autorizado – RG. 334278 SSP/RO CPF Nº 290.114.692-91

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9166ED57

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº. 024/GAB/SEMA/2021.

Portaria nº. 024/GAB/SEMA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais conforme o Decreto nº. 12.931/13 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº. 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei nº. 138, de 28 de dezembro de 2001, como órgão autônomo colegiado de natureza normativa, consultiva, deliberativa e recursal, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, tem por finalidade contribuir na formulação da política ambiental do município de Porto Velho e acompanhar a sua execução, promovendo orientações, quando necessário.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº022/GAB/SEMA/2021, publicada em 13 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Presidente - COMDEMA
E.M.M.C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC4A0F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2021/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SML/PVH

Aos **vinte** dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.415.072/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Marcelo Loeblein ,** inscrita no CPF sob n. 612.087.522-00, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 3026, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP. 76.830-870, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00192/2020,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 013/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, compreendendo 2 lotes (Lote I – HEMATOLOGIA e Lote II – GASOMETRIA)** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos LOTE 01, ofertando o valor total de R$ 338.112,40 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Cento e doze Reais e Quarenta Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, fls.736 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Será (ão) fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a(s) Empresa(s) cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, COMODATO, TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SML e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira – SML

MARCELO LOEBLEIN
Viva Empresa Comercial EIRELI-EPP
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74AF01E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 039/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **08.666.201/0001-34**, neste ato representada pelo **Sr.GLAUCO OMAR CELLA**, inscrito no **CPF 875.781.909-20**, com sede na **BR – 364, 4305-BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO-RO, CEP:76.808-695**, adjudicatária dos lotes 01,02,03 e 04 no valor R$ 2.731.189,00(DOIS MILHÕS, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS), doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00007/2021** e homologada à fl. 386, referente o Pregão Nº039/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA,**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º039/2021SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou

redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **863116**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ 08.666.201/0001-34
Representada Pelo
SR.GLAUCO OMAR CELLA
Inscrito no CPF 875.781.909-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D633C42

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 150/SPACC/PGM/2021, fls. 82 a 91 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 08.00004/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE CARTURCHO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MB2236**, visando atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança através da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 868483**. Valor estimado: **R$ 128.202,48 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CF36929

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 165/SPACC/PGM/2021, fls.99-106 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00009/2021**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VACINAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO COMBATE À COVID-19,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/05/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº868551**. No valor de **R$ 216.063,32 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Porto Velho, 22 de abril de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:606428E3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 654, de 06.03.2017, publicado no DOM nº. 5.405/2017, por interesse da Administração:
RESOLVE: **ANULAR** O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2021 – PROCESSO N°: 09.01266/2020 - TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O COVID – 19 (CORONA VÍRUS), NOS AMBIENTES DAS 147 ESCOLAS MUNICIPAIS, 02 BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO, CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.
MOTIVAÇÃO: Os fatos dizem respeito à ilegalidade encontrada no Pregão Eletrônico nº 041/2021/SML, ID 864164, pelo fato de deixar de publicar o instrumento convocatório, por erro no sistema, na lista de documentos disposto no sistema licitações-e do Banco do Brasil.
Em vista do exposto e, argumentando não ser possível defender a continuidade do procedimento licitatório, o Pregoeiro instruiu os autos e os submeteu a esse Gabinete para que, na qualidade de Autoridade competente este Superintendente avalie e delibere sobre o desfazimento da licitação, mediante **anulação** da fase externa, com fundamento no art. 49 da Lei n. 8.666/93.
INFORMAÇÕES: Junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022 – Porto Velho, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail pregoes@gmail.com.

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B2E356

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.01266/2020**, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O COVID – 19 (CORONA VÍRUS), NOS AMBIENTES DAS 147 ESCOLAS MUNICIPAIS, 02 BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO, CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E O CONSEQUENTE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM SEGURANÇA E QUALIDADE**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2021** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **868605**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 355.907,11(trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sete reais e onze centavos).**

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0A02433

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00034/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MICROBIOLOGIA (UROCULTURA, HEMOCULTURA E TESTES DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, visando atender às necessidades da

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 020/2021/SML,** cadastrado no Licitações-e sob n. **856824**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 045/COJUSA/SEMUSA/2021, fls. 759/765** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor da empresa abaixo identificada:
•**PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES Ltda.,** inscrita no CNPJ sob n. **00.740.696/0001-92**, vencedora dos **LOTES 01, 02 e 05** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 1.433.288,76** (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme Proposta de **fls. 617/629**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E41397BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR

Pregão Eletrônico nº 07/2021
Processo n° 338-1/SEMAF/2021
Assunto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Doce, Salgados e sucos (coffee - break) – Conforme o Termo de Referência.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

01 – A.B. GONÇALVES & CIA LTDA - CNPJ: 04.120.852/0001-73, com o valor global de R$ 25.847,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais);

02 – M.M. ARAUJO SERVIÇOS E RESTAURANTES LTDA – CNPJ: 26.132.888/0001-00, com o valor global de R$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:82CCC550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo Nº 300-1/SEMSAU/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor**, GIOVANNI FERREIRA PAIVA,** servidor efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Leve – 40hs, Matrícula nº 1131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do período já adquirido e não gozado de 09/02/2012 à 08/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4297CC37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 012/2021
Processo n° 413-1/SEMAF/2021

Assunto: Registro de preço para Futura e Eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços Gráficos e Carimbos– Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ: 63.750.350/0001-95; com o valor total de R$ 127.323,00 (cento e vinte sete mil trezentos e vinte e três reais);

02 – **SANTOS & BARRETO LTDA CNPJ: 15.539.260/0001-07;** com o valor total de R$ 175.422,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais);

03 – **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57;** com o valor total de R$ 760,00 (setecentos e setenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2021

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FE921672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de alimentos perecíveis da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS
ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
SIRLENE LUIZA SILVA LINARES

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 22 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B408855A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2088/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.756,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	011	04.122.0002.1003	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	5.756,00
Total				**R$**	**5.756,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	016	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	5.756,00
Total				**R$**	**5.756,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:30816520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2089/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	060	15.452.0006.2006	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	4.500,00
Total				**R$**	**4.500,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	062	25.751.0006.2007	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	4.500,00
Total				**R$**	**4.500,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 22 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:23F81C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, Evandro Epifânio de Faria, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar a Tomada de Preço nº 005/2020, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção do Espaço Múltiplo Uso, nas conformidades do convênio nº 038/DPC/2018 - SICONV nº 864120/20018** e Projeto Básico anexo I do Edital, tendo em vista a impossibilidade de continuidade do processo citado, conforme esclarecimentos constantes nos autos, adotando as medidas cabíveis e instauração imediata de nova licitação para atender o objeto.

Rio Crespo/RO, 22 de abril de 2021.

Atenciosamente,

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:24BAE13B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2021

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RONILDES GONCALVES DIAS**, Matricula nº. **4463**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 581988 SSP/RO e do CPF 606.065.922-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO ESPECIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA com fulcro no Art. 31, Item II, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AUX DE ENFERMAGEM**, do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 Abril de 2021.

Rolim de Moura, 22 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:84FF12AC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2021.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RONILDES GONCALVES DIAS**, Matricula nº. **4463**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 581988 SSP/PR e do CPF 606.065.922-53, de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 09 de Abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:17C70D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**. Valor estimado **R$ 22.089,08 (Vinte e dois mil oitenta e nove reais e oito centavos).** Abertura da sessão dia 10 de Maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1760-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Abril de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:57A18D02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032-2021

Processo:1935/2021
Dispensa: 32/2021

Objeto: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS PARA CUSTEAR SERVIÇOS DE CHAVES E CONFECÇÃO DE CARIMBOS

Fornecedor: JOSIANE CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER
CNPJ/CPF: 20.274.372/0001-13
Valor Total: R$ 871,60 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 871,60 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

ROLIM DE MOURA, 22 de abril de 2021.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:08AE2425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 335/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1588/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas

através do Memorando nº 215/SEMUSA/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ED2A3240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 338/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2011/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 145/SEMGOV/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AFB1353F

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - DATA: 16.03.2021

Ata de reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em dezesseis de março de dois mil e vinte e um (**16.03.2021**), às 9hs10min, na sede do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ. **Wander Barcelar Guimarães**, que já havia protocolado Termo de Renúncia anteriormente, faz uso da palavra, agradecendo a todos pelos trabalhos e experiências trocadas ao longo dos anos que permaneceu como membro do Conselho Administrativo do Rolim Previ, e informa que, por motivos de ordem pessoal, deixa o Conselho. Deseja boa sorte a todos e passa a palavra a **Dion de Maio Moura**, que, por ser até então vice-presidente do Conselho, assume em definitivo a presidência do referido Conselho. O presidente empossado, **Dion de Maio Moura**, externa boas vindas a todos os presentes e inicia a reunião. **Pauta 1)** Análise da Carteira de Investimentos. Faz exposição de dados, conforme orientação e relatório encaminhado pela empresa responsável pela assessoria de investimentos (Confiança Consultoria de Investimentos) que presta serviços ao Rolim Previ. **José Luiz Alves Felipin** informa que até 31.03.21 o Cálculo Atuarial deve ter sido submetido à apreciação do Conselho e encaminhado ao Ministério da Previdência Social, e que segundo seu entendimento, é o Ministério da Previdência quem está apto a aprovar ou desaprovar o Cálculo. Refere também que o Ministério tem adotado postura bastante criteriosa na análise destes Cálculos. Segue dizendo que há uma problemática envolvendo cinco servidores do Município que, à época em que foram contratados tinham menos de 18 anos, como é o caso de sua irmã. Conduta que era admitida legalmente naquela época. **Gracia Preato** pergunta quantos servidores estão pelo Instituto no momento. **José Luiz Alves Felipin** responde que entre aposentados e pensionistas há duzentos e sessenta e oito. E que, outro agravante é neste ultimo ano, vários servidores contribuintes faleceram. Fala também que o portal transparência do Rolim Previ é referência positiva em âmbito estadual. **Cristiane Ortega Dias** pergunta por que no portal do Instituto as informações de folha dos servidores não são tão detalhadas quanto no portal transparência da Prefeitura. **José Luiz Alves Felipin** responde que diferente da folha do Município não há muito o que detalhar, como diversas gratificações, por exemplo. E que quanto aos servidores, o parâmetro de exposição de dados é o mesmo utilizado pelo Município. Que a intenção é de que brevemente o Instituto esteja trabalhando em rede com o Município. **Pauta 2)** Leitura e discussão do Termo de Cedência do veículo voiage a Superintendência de Saneamento - SANEROM. **José Luiz Alves Felipin** refere que os pontos constantes do Termo já foram postados para apreciação de todos os Conselheiros, no grupo de WhatsApp do Conselho, anteriormente. **Márcio Aparecido Atiles Mateus**, a quem é dado boas vindas como novo Conselheiro, que passa a substituir em definitivo o ex-conselheiro dr. **Wender Cleber Bento**, indaga do que se trata. **Cristiane Ortega Dias** explica ao mesmo os detalhes já discutidos em reuniões anteriores e registrados em atas. A mesma ressalta que, quem votou contra a cedência está isento da análise e aprovação do Termo, sendo: Gracia Preato, Rodrigo da Silva, Huarlen Passos de Sales, Wender Cleber Bento e Cristiane Ortega Dias. **Márcio Aparecido Atiles Mateus** questiona acerca dos outros veículos do Instituto, se o que está inservível não poderia ir para leilão. **José Luiz Alves Felipin** responde que já foi tentado anteriormente, mas a Câmara não autorizou. **Pauta 3)** Deliberação Ofício n. 47/2021/EU/RO/IBGE. O presidente **Dion de Maio Moura** discorre acerca da solicitação contida no referido documento encaminhado pelo IBGE, no qual solicitam autorização para utilização de parte da sede do Instituto para a realização dos trabalhos administrativos relativos ao recenseamento populacional a ser realizado no Município. **Dhagma Renata D. de Souza** refere preocupação, pois o público que frequenta o Instituto, em regra, já apresenta algum tipo de debilidade em sua saúde. Após exposição de motivos, especialmente os afetos a situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid 19), restou deliberado por unanimidade por não autorizar o uso das dependências do Instituo, pelo IBGE . **Pauta 4)** Deliberação sobre a construção de sede própria do Rolim Previ. **José Luiz Alves Felipin** passa relatar que, no ano passado houve uma iniciativa de um Projeto de Lei que tratava da doação do terreno ao lado da Farmácia Municipal (Av. São Luiz, 4677, medindo 18x35, onde funcionava a antiga Casa dos Conselhos), do Município para o Instituto. Que entende que antes de serem retomadas as ações no intuito de construir a sede própria do Instituto, é necessário que o Conselho delibere a respeito. E que, ouviu, ainda

que informalmente que, o Município pedirá compensação ao Instituto para realizar a doação. **Cristiane Ortega Dias** reafirma a necessidade de construção da sede própria, e que, preferencialmente seja no local referido, objetivando facilitar a logística para servidores, aposentados e pensionistas que, naturalmente, em regra, se encontram com alguma dificuldade de locomoção. Diz também que, exigir ou não compensação é, de fato, uma prerrogativa do Município. Mas que isso causaria estranheza pois é sabido por todos que, ao longo dos anos a Prefeitura realiza doação de terrenos a associações e demais instituições, sem exigir compensação alguma. E que, querer exigir compensação agora, do Instituto de Previdência que ampara os servidores do Município, seria, no mínimo contraditório. E sugere que o processo que tratará da solicitação de doação do referido terreno, seja iniciado do zero. **Rodrigo da Silva** indaga se o valor a ser utilizado para a construção seria oriundo da venda do terreno do Instituto localizado próximo ao Hospital Bom Jesus. **José Luiz Alves Felipin** responde que não. Pois há reservas oriundas da Taxa de Despesas Administrativas, que atualmente perfazem um montante médio de um milhão e trezentos mil reais, que está disponível para ser utilizado na edificação da sede própria. Após exposições e sugestões, deliberou-se por unanimidade pela construção da sede própria do Instituo de Previdência – Rolim Previ. Nada mais havendo a tratar, **Dion de Maio Moura** retoma o uso da palavra, agradece a participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Cristiane Ortega Dias**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente ata, que segue por mim e demais participantes, assinada.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2C0405BB

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - DATA: 14.04.2021 - EXTRAORDINÁRIA

Ata de reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte e um (**14.04.2021**), às 9hs15min, na sede do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ. O presidente **Dion de Maio Moura** saúda a todos os presentes e inicia a reunião. **Pauta 1)** Posse de novos membros. O presidente dá as boas vindas e empossa os novos conselheiros Milton Bento de Souza e Roberta Tiburcio da Silva Faria, em substituição aos conselheiros Wander Barcelar Guimarães e Huarlen Passos de Sales, respectivamente. Os demais conselheiros presentes também saúdam os novos conselheiros. **Pauta 2)** Alteração da reunião ordinária de abril, para 22.04.2021. O presidente expõe que se faz necessário adiar a próxima reunião do Conselho, de 20 para 22.04, pois na ocasião será apresentado o Cálculo Atuarial, sendo importante a presença do senhor Anderson, assessor previdenciário, representante da empresa Eficaz, a qual realiza assessoria previdenciária ao Rolim Previ. Visto que o mesmo somente poderá se fazer presente em 22.04. Colocado para deliberação, todos concordaram com o adiamento. **Pauta 3)** Eleição de vice-presidente do Conselho. O presidente explica que, com sua ascensão de vice à presidente, restou vago o cargo de vice-presidente. E que deve haver votação para escolha de novo vice-presidente. Após, abriu espaço para manifestação daqueles que tenham interesse em se candidatar. Somente a conselheira **Juliana Esteves dos S. Pansini** manifestou interesse. Não havendo outro(os) interessado(os)em concorrer, o nome da referida conselheira foi aceito por todos os presentes, para ocupar a vaga de vice-presidente. **Pauta 4)** Votação e indicação suplementar para 2021, de membro para compor o Comitê de Investimentos. **José Luiz Alves Felipin** explica que com a saída do conselheiro **Wander Barcelar Guimarães** do Conselho Administrativo, o mesmo deixou de figurar também como conselheiro de investimentos, visto que compunha o Comitê de Investimentos na condição de presidente do Conselho Administrativo. Que dos cinco membros que compõem o Comitê, ao menos três devem possuir a certificação CPA-10, ou equivalente. E que com a saída de **Wander Barcelar Guimarães**, que recentemente havia se certificado, restaram certificados no Comitê, somente Sérgio Dias Camargo e o próprio **José Luiz Alves Felipin**. Que brevemente será necessário renovar a Certidão de Regularidade Fiscal-CRP, de modo que o Comitê necessita ser recomposto com ao menos três conselheiros certificados. **Cristiane Ortega Dias** refere que então claramente quem deve ser indicado para compor o Comitê de Investimentos é o conselheiro Milton Bento de Souza, por já possuir a certificação. **José Luiz Alves Felipin**, superintendente do Instituto, retoma a palavra e conclui que, se houver a concordância dos demais conselheiros presentes, também entende que atendendo a interesses do Instituto, é conveniente que a vaga seja ocupada pelo conselheiro Milton Bento de Souza. Desde que o mesmo aceite. **Milton Bento de Souza** faz uso da palavra e diz que aceita compor o Comitê de Investimentos. Sendo colocado para deliberação, todos os presentes concordaram que Milton Bento de Souza, por possuir a certificação CPA-10, ocupe vaga no Comitê de Investimentos. Nada mais havendo a tratar, **Dion de Maio Moura** retoma o uso da palavra, agradece a participação de todos e encerra a reunião. E eu, **Cristiane Ortega Dias**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente ata, que segue por mim e demais participantes, assinada.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:641C5925

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINARIAS - 2021

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais, informa o Calendário de Reuniões Ordinária para o Exercício de 2021.
As reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ, sito a Rua São Luiz, 4677. – Centro, nesta cidade.

Mês	Data	Horário
Março	16/03/2021	9h
Abril	20/04/2021	9h
Maio	18/05/2021	9h
Junho	15/06/2021	9h
Julho	20/07/2021	9h
Agosto	17/08/2021	9h
Setembro	21/09/2021	9h
Outubro	19/10/2021	9h
Novembro	16/11/2021	9h
Dezembro	21/12/2021	9h

OBSERVAÇÕES:
Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.
As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno.
Havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2129E4B6

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária. A reunião extraordinária será realizada no dia 23 de abril de 2021 no formato presencial, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:
Deliberação e votação de realocação de investimentos; e
Reunião com representante da empresa eficaz, senhor Anderson, oportunidade para questionamento sobre o tema de restituição de possíveis contribuições indevidas realizadas pelos servidores bem

como seu impacto no cálculo atuarial, além de outros assuntos que possam impactar na saúde do instituto.

Rolim de Moura, 22 de abril de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CA69CA27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23 2121 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 23/2021, Objeto Aquisição de Tablets para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde. Advindo do Processo 254-1/2021. No valor de **R$ 61.470,00 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **07/05/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:73B944C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 29/2021

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data da **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** e o item 09 do Edital (zinco), consequentemente alterando anexo I, II e VII, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021, publicado na AROM, Portal Transparência, Mural da Câmara e Prefeitura.

Onde se lê:
Data de abertura: 30/04/2021
Zinco

Leia-Se:
Data de abertura: 05/05/2021
Sulfato de Zinco 20mg

Santa Luzia D Oeste, RO – 20 de abril de 2021

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B73911CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2021

Port.: 185/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **CLAUDINEI GREGORIO DOS REIS,** portador da Cédula de Identidade n° 1333807 SEDSC/RO e inscrito no CPF n º 008.154.812-50 do Cargo/função de Assessor Especial de apoio Administrativo **,** vinculada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de 20/04/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:84F9263D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2021

Port.: 0186/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear Comissão para compor o Conselho do Municipal de Assistência Social para o biênio de 2021 – 2022, composta dos seguintes membros.

ENEIAS RODRIGUES LOPES – PRESIDENTE
EDINALVA FIRMINA DOS SANTOS – VICE-PRESIDENTE
DENIZE DE OLIVEIRA ALVES – 1ª SECRETÁRIA
IONE AMARAL DA SILVA – 2ª SECRETÁRIA

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS;
RADIO COMUNITÁRIA FM
CLAUDINÉIA ARAUJO, CPF: 023.860.492-64 – TITULAR
VALDINEI DE PAULA – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ELIZEU ALMEIDA PETERSEN, CPF: 658.593.752-04 - TITULAR
JOSÉ BARROS DA SILVA - SUPLENTE

COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA
EDINALVA FIRMINA DOS SANTOS, CPF: 918.102.565-34 - TITULAR
MAURIVAM ZEFERINO DE MATOS, CPF: 961.908.502-78 – SUPLENTE

APAE DE SANTA LUZIA D'OESTE
DENIZE DE OLIVEIRA ALVES. CPF: 007.543.672-82 - TITULAR
VERA LUCIA DE SOUZA BEZERRA, CPF: 219.817.872-91 – SUPLENTE

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
ENEIAS RODRIGUES LOPES, CPF: 567.797.472-20 -TITULAR
JAMIRO ANTONIO SOARES – SUPLENTE

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI, CPF: 885.983.652-20 - TITULAR
JULIMAR LEMES ARAUJO, CPF: 882.330.222-68 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ODETE DE ABREU FIRMINO, CPF: 682.063.132-49 - TITULAR
MARILDA ANTUNES LOPES, CPF: 590.011.512- 72- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ, CPF: 644.209.732-34 - TITULAR
VALDIR MOREIRA, CPF: 422.501.102-04 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE -
IONE AMARAL DA SILVA, CPF: 651.853.902-04 - TITULAR
SELENA DE SOUZA MOREIRA, CPF: 024.734.282-39 - SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 615.261.932-72 – TITULAR
MARY APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 566.314.131-68 – SUPLENTE

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/04/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:242711BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2021

Port.: 0187/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- Nomear Comissão para compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente CMDCA, para o biênio de 2021 - 2022, composta dos seguintes membros.

JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI – PRESIDENTE
ELIZEU ALMEIDA PETERSEN– VICE-PRESIDENTE
CLAUDINEIA ARAUJO– 1ª SECRETÁRIA
JULIMAR LEMES ARAUJO – 2º SECRETÁRIO

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS;

RADIO COMUNITÁRIA FM
CLAUDINÉIA ARAUJO, CPF: 023.860.492-64 – TITULAR
VALDINEI DE PAULA – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ELIZEU ALMEIDA PETERSEN, CPF: 658.593.752-04 - TITULAR
JIDEIÃO SOUZA DA SILVA - SUPLENTE

COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA
OSVALDO CARDOSO, CPF: 298.122.592-87 - TITULAR
ANDRE DE SOUZA NOGUEIRA, CPF: 847.686.302-00 – SUPLENTE

APAE DE SANTA LUZIA D'OESTE
DENIZE DE OLIVEIRA ALVES. CPF: 007.543.672-82 - TITULAR
VERA LUCIA DE SOUZA BEZERRA, CPF: 219.817.872-91 – SUPLENTE

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
ENEIAS RODRIGUES LOPES, CPF: 567.797.472-20 -TITULAR
EDILENE PEREIRA DA ROCHA, CPF: 340.475.812-91 – SUPLENTE

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI, CPF: 885.983.652-20 - TITULAR
JULIMAR LEMES ARAUJO, CPF: 882.330.222-68 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ODETE DE ABREU FIRMINO, CPF: 682.063.132-49 - TITULAR
MARILDA ANTUNES LOPES, CPF: 590.011.512- 72 - SUPLENTE

SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
VALDIR MOREIRA, CPF: 422.501.102-04 - TITULAR
ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ, CPF: 644.209.732-34 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICPAL DE GABINETE -
IONE AMARAL DA SILVA, CPF: 651.853.902-04 - TITULAR
SELENA DE SOUZA MOREIRA, CPF: 024.734.282-39 - SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 615.261.932-72 – TITULAR
MARY APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 566.314.131-68 – SUPLENTES

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/04/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7ACC2355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 884/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Lei Municipal n.º 884/2021 de 13 de abril de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 74.387,00 para fins de ações de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Assistência Social e na Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 74.387,00** (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais), para fins de ações de enfrentamento à COVID-19 no âmbito da assistência social e na saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.258 Auxílio Financeiro – LC 173/2020 – Ações de Assistência Social na prevenção e enfrentamento ao COVID-19
33.90.32.00 Mater., Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita R$ 16.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0017.1.259 Auxílio Financeiro – LC 173/2020 – Ações de Saúde na prevenção e enfrentamento ao COVID-19
33.90.32.00 Mater., Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita R$ 18.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.387,00
Sub-total R$ 58.387,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (13/04/2021).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4FAC1ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 885/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Lei Municipal n.º 885/2021 de 13 de abril de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 25.000,00 para fins de incremento temporário – Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19 no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para fins de incremento temporário – União – Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19 no âmbito da assistência social e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Anulação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.245 Incremento Temporário – União – Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 25.000,00

Suplementação
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.245 Incremento Temporário – União – Bloco de Proteção Social Básico - COVID-19
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (13/04/2021).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:149508BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 886/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Lei Municipal n.º 886/2021 de 13 de abril de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 80.000,00 para fins de Manutenção do Piso Básico no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para fins de Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.122 Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Total R$ 80.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Treze Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (13/04/2021).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:39061C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2021
PROCESSO Nº 345/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2021
PROCESSO nº 345/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 05 DE MAIO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 22/04/2021 ATE 05/05/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 05/05/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.370.000,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 22 DE ABRIL DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:78B69F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	347/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	06/2021
Data Licitação/Homologação:	20 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMENENTE, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 347/2021 A seleção de propostas visando à aquisição de material de permanente conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	HOSPLIFE COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	03.952.368/0001-48
VALOR HOMOLOGADO	R$. 10.800,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8A3CB1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N. 016/2021.

Processo Administrativo Nº 0317-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 045/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 09.461.647/0001-95, Com sede na Av. 136, sala 1901 A 1905, 797, QF 44, L36E, BL, B/Setor Sul, em Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Senhora Francielle Pereira da Silva, RG o n. 5307563, SPTC-GO, inscrita no CPF Nº 029.641.871-42, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos (Certificados Digitais). para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244 Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 069-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

SOLUTI SOLUÇÕES NEG.INTELIG.S/A,
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0346-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 016/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1908F88B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 018/2021

Processo Administrativo Nº 0200-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 018/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA O.F DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **O. F. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob no 07.437.986/0001-00, com sede na Av. Brasil nº 4170, em São Francisco do Guaporé, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo seu sócio o Sr. ODAIR FABIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF no 658.199.932-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de reposição para Equipamentos de Informática, de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº 025/CPLM/2020**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças para reposição de Equipamentos de Informática. para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.897,14 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Sete Reais e Quatorze Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0200-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos,

impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

O.F. DOS SANTOS SERV. ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 200-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 018/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: O. F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de peças para os Equipamentos de Informáticas, para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 2.897,14 (Dois mil Oitocentos e Noventa Sete Reais e Quatorze Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega das peças para reposição nos Equipamentos de Informática, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 025/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2AE5AF13

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N. 023/2021.

Processo Administrativo Nº 268-1/FMS/2021.
Contrato nº 023/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **GRACIELA MULLER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.12.586.008/0001-60, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2855, Bairro centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela Sra. GRACIELA MULLER, portadora da CI-RG n.2.254.072 SSP/SC e CPF N° 421.141.012-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 042/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus para o Ônibus placa NCY 4121, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.156,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Seis Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função : 10, subfunção; 301, Programa: 0007, Projeto Atividade: 2021/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 268-1/FMS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Fevereiro de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

GRACIELA MULLER IMPORT. EXP. ME.
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0268-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 023/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: GRACIELA MULLER IMPORT. E EXPORTAÇÃO ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus para o ônibus da frota da SEMSAU.
Valor: R$ 7.156,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Seis Reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 042/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AB4867DC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N. 024/2021.

Processo Administrativo Nº 278-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 024/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem

celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.715,60 (Três Mil Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2015/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0278-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Interino Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0278-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 024/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 3.715,60(Três mil Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CEAC1D57

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Diárias e Hora Maquina e Veículos.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 611-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Próprio

Média de Cotação: R$ 6.628.225,00
c) ABERTURA: 03/05/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de abril de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:553783E1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2021

Dispensa Eletrônica

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Equipamentos de Proteção Individual e Aferidor de Temperatura**, para atendendo as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 438-1/2021
PROCEDENCIA: SEMFINPLAN
FONTE DE RECURSOS: Tesouro
MEDIA COTAÇÃO: R$ 5.436,10
ABERTURA: 26/04/2021 AS 09:00 horas. (horário de Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de abril de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:22B6D7E4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2021

Dispensa Eletrônica

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPARO/MANUTENÇÃO DE TACOGRAFOS**, para atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 271-1/2021
PROCEDENCIA: SEMECELT
FONTE DE RECURSOS: Tesouro
MEDIA COTAÇÃO: R$ 10.694,14
ABERTURA: 26/04/2021 AS 09:00 horas. (horário de Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de abril de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D5768B24

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 021/2021.

Processo Administrativo Nº 185-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato nº. 021/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA R. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **R. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.851.652/0001-56, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 4079, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora Mayara R. Borba, RG Nº 001411986 SSP/MS, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço para fornecimento de Material Gráfico, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Confecção e Aquisição de Material Gráfico, conforme justificativa da real necessidade do material parte integrante do processo administrativo supra para suprir as necessidades da SEFINPLAN:
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato para fornecimento do material de consumo, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção: 122: Programa 0038; Projeto Atividade 2007/SEFINPLAN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 185-1/SEMFINPLAN/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do

valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

R.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:
_____-----_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 185-1/SEFINPLAN/2021.
Contrato N. 021/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **R. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**
Valor: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 002/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DB253204

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 032/2021.

Processo Administrativo Nº 295-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 032/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 464,45 (Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Quarenta Cinco Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de enquanto durar o estoque de 05 (cinco) unidades, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0295-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0295-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 032/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 464,45(Quatrocentos e Sessenta Quatro Reais e Quarenta Cinco centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: Enquanto durar o estoque de 05 (cinco) botijas.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4EF164B4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 024/2021.

Processo Administrativo Nº 278-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 024/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.715,60 (Três Mil Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2015/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0278-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0278-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 024/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 3.715,60(Três mil Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:21910A2D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 025/2021.

Processo Administrativo Nº 278-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 025/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (água mineral) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (água mineral) para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.365,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2015/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos

artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0278-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0278-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 025/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL), para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 4.365,00 (Quatro mil Trezentos e Sessenta Cinco Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EC3C14A6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO N° 053, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Altera e acresce dispositivos ao Decreto n°0051, de 30 de março de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 25.981, de 16 de Abril de 2021;
DECRETA

Art. 1º. O art. 10 do Decreto nº 0037/2021 que foi alterado pelo Decreto nº 051/2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Das Atividades Liberadas de Segunda a Domingo até as 23h

Art. 10. Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até as 23h (vinte e três horas), com a limitação de 30% para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, inclusive:

I - os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, feiras livres, restaurantes, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 e 70% (setenta por cento);
.....

V- as reuniões presenciais deverão ser realizadas com até 5 (cinco) pessoas, sendo expressamente proibido ultrapassar esse limite, sob pena de responsabilização, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais nas Fases 1 e 2, sendo que na Fase 3 não excederá 20 (vinte) pessoas;

VI- cursos, atividades de ensino e instrução presenciais da Segurança Pública e Privada, desde que ocupem a capacidade máxima permitida do espaço de 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3, de acordo com o art. 3°, devendo ser adotados os protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária; e

.....

§ 1° Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionarem com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:

.....
§ 2° Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 6 (seis) ou mais pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais, nas Fases 1 e 2, sendo que na Fase 3 não excederá 20 (vinte) pessoas.
.....

Art. 2°. o artigo **15** do decreto 0037/2021 passava vigora da seguinte redação.
fica proibida a abertura de boates, casas de shows e congêneres ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, nas Fases 1, 2 e 3.

Parágrafo único. Os serviços de eventos e afins somente poderão funcionar na modalidade **drive-in.**

.....

Art. 3º. fica alterada a redação do artigo 19, § 2º do decreto 0037/2021

§ 2. estão permitidos os táxis e transporte de aplicativos, de segunda-feira a domingo.

.....

Art. 4°. Acresce os incisos XIX, XX, XXI, e § 8°, todos ao art. 12 do Decreto n° 51, de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 12 .....

.....

XIX - bares e restaurantes, deverão funcionar:

a) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

b) com a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas);

c) sem a comercialização de bebidas alcoólicas após às 23h (vinte e três horas);

XX - táxi, mototáxi e transporte de aplicativos; e
XXI - as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas no art. 10 do Decreto nº 051/2021.
.....

§8° não realizar a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 23h (vinte e três horas). às 6h (seis horas), todos os dias, em TODOS os estabelecimentos que as comercializem.

.....

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições do Decreto nº 037, de 02 de abril de 2021 e Decreto nº 51, de 30 de março de 2021, permanecem inalteradas.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **20 Abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1840902D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 028/2021.

Processo Administrativo Nº 214-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 028/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão**

Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020, tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.576,57 (Três Mil Quinhentos e Setenta Seis Reais e Cinquenta Sete Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 214-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.R COM. PAP. CONF. SERV. REF. EIRELI
Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 214-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 028/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JR. COMERCIO PAPELARIA,CONF. SERV. REFRIG. EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 3.576,57 (Três Mil Quinhentos e Setenta Seis Reais e Cinquenta Sete Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:060CDCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XIII

BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2020	Mês: 12
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.156.986,88**	**2.049.156,25**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.156.986,88	2.049.156,25
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**218.854,28**	**297.070,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	211.207,18	288.534,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.647,10	8.536,14
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**450.841,85**	**237.102,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	450.841,85	237.102,22
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.826.683,01**	**2.583.328,69**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.701.966,90**	**1.985.247,59**
Ordinária	**1.191.006,01**	**1.645.118,12**
Vinculada	**510.960,89**	**340.129,47**
Recursos Vinculados à Assistência Social	203.292,51	305.104,78
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	307.668,38	35.024,69
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**282.182,34**	**147.239,25**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	273.646,20	147.239,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.536,14	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**842.533,77**	**450.841,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa	842.533,77	450.841,85
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.826.683,01**	**2.583.328,69**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D09D1818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Processo Administrativo nº 493/2021 - SEMSAU

O MUNICÍPIO DE São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo **Decreto nº 1141/2021,** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 8.666/93, a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados,** a serem prestados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO.

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 23/04/2021, às 07hs30min.
Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 22/04/2022, às 13hs00min.

Durante o prazo para recebimento de Propostas (12 meses), qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO. CEP: 76.932-000. Fone: 69-3642-2350 ramal 209.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, ou no endereço eletrônico: http://www.saomiguel.ro.gov.br editais e licitação

PRAZO DE RETIRADA: O Edital poderá ser retirado, até a data de encerramento do recebimento dos envelopes do Credenciamento.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E12EC926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 033/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CILINDRO E VALVULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO E POSTO DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA,** Recurso próprio, **Processo nº. 467/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/04/2021. Data para abertura de

propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/05/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 757.903,48 (Setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e três reais e quarenta e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B164C8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico o processo administrativo 567/2021/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA ORGANIZAÇÃO FISICA DA UNIDADE DE FUNCIONAMENTO DO PROAMPE-RO (PROGRAMA DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGOCIOS DO ESTADO DE RONDONIA). Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa PADUA & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.239.068/0001-89, no valor de R$ 1.029,00 (um mil e vinte e nove reais). NOVALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.771.481/0011-61, no valor de R$ 2.325,81 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais oitenta e um centavos). MARCOS ANASTÁCIO DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.644.723/0001-87, no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais). GAZIN IND E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 77.941.490/0105-41, no valor de R$ 3.168,80 (três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de abril de 2021.

ERIVELTON KLOOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:2652D104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 034-2021

PREGÃO ELETRONICO 034/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E FIOS PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso Próprio**. Processo nº. 478/SEMOSP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/05/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 20.641,70 (vinte mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E5DAE68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 035-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 035/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA CARIMBO E REFIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recursos Próprios **Processo nº. 180/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 07/05/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 646.692,62 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6F5983CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 036-2021

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 036/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUARIO, CALÇADOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM AS CRIANÇAS DA CASA DE ABRIGO**, Recurso Próprio, **Processo nº. 486/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/05/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 256.035,60 (duzentos e cinqüenta e seis mil trinta e cinco reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal

de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:49B2153D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	567/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/04/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA ORGANIZAÇÃO FISICA DA UNIDADE DE FUNCIONAMENTO DO PROAMPE-RO (PROGRAMA DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGOCIOS DO ESTADO DE RONDONIA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCOS ANASTACIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 10.644.723/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 27,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0E2ADE8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	567/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/04/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA ORGANIZAÇÃO FISICA DA UNIDADE DE FUNCIONAMENTO DO PROAMPE-RO (PROGRAMA DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGOCIOS DO ESTADO DE RONDONIA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZIN IND E COM. DE MOVES E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0105-41
Valor Total Homologado - R$ 3.168,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0FE6B283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	567/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/04/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA ORGANIZAÇÃO FISICA DA UNIDADE DE FUNCIONAMENTO DO PROAMPE-RO (PROGRAMA DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGOCIOS DO ESTADO DE RONDONIA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PADUA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.239.068/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 1.029,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:886AD65F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	567/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/04/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA ORGANIZAÇÃO FISICA DA UNIDADE DE FUNCIONAMENTO DO PROAMPE-RO (PROGRAMA DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGOCIOS DO ESTADO DE RONDONIA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVALAR LTDA
CNPJ/CPF: 04.771.481/0011-61
Valor Total Homologado - R$ 2.325,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C5B0EA12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.507/2021

LEI N. 1.507/2021 Em, 19 de abril de 2021.

"ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS ANEXOS A LEI MUNICIPAL N° 1.039/2016, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal**APROVOU, e ele SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1° - Fica alterada estrutura organizacional da Administração Municipal, exclui e cria vagas e cargos, conforme descrito nos**Anexos I e II,**que demonstram os cargos componentes da referida estrutura, passando a não existindo outros cargos e vagas se não os previstos nos referidos anexos.

Art. 2° - O artigo 26, 27 e 28 da Lei Municipal n° 1.039/2016 passará a vigorar com a seguinte descrição:

*Art. 26 - Ficam fazendo parte desta Lei os**Anexos I e II,**que demonstram os cargos componentes da estrutura organizacional da Administração Municipal, não existindo outros cargos não previstos nesta lei.*

*Art. 27 - Todos os cargos constantes desta lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e estão previstos no**Anexo – I e Anexo II**desta Lei.*
*I - Os cargos em Comissão são os constantes do**Anexo - I;***
*II - As funções de gratificadas, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, serão as constantes do**Anexo - II**, que se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.*

*Art. 28 - Fica criada a Verba de Representação por Desempenho de Função, para os ocupantes de cargos em comissão e as funções gratificadas criadas por força desta Lei, constantes nos**Anexos I e II**.*
*§ 1°. Os ocupantes investidos nos cargos em comissão previstos nesta Lei, sem vínculo efetivo com o Município, Estado ou União, fazem jus a 100% (cem por cento) da verba de representação constante no**Anexo I.***
*§ 2°. Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos, ocupantes dos cargos em comissão que se refere este artigo, perceberão 95%(noventa e cinco por cento) da Verba de Representação constante no**Anexo - I,**podendo, a critério do nomeado, optar pelo recebimento de 100% (cem por cento)da verba de representação, vedado, neste caso, a acumulação do salário-base do cargo efetivo.*
*3° - Os servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, formalmente cedidos, ocupantes de função gratificadas a que se refere este artigo, perceberão 100%(cem por cento) da Verba de Representação constante no**Anexo II.***

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as previstas no Anexo I, II e III da Lei Municipal n° 1.039/2016.

Seringueiras 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8D752368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.509/2021

LEI N. 1.509/2021 Em, 19 de abril de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

LEI

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

12) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.2.030 –**MANUTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$125.028,61

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.2.036 –**MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$49.360,05

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.2.032 –**MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE**
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$58.466,19

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.2.037 –**MANUTENÇÃO DO PNATE**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 38.593,43

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das para dar cobertura a abertura do crédito adicional referente ao recurso financeiro disponível nas contas bancárias nº5870-X, nº6223-5, nº6305-3 e nº8860-9.

Art. 3° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FD93A199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°006/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 501/SEMOSP/2021.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO, EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SERINGUEIRAS-RO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL.**
Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/05/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 07/05/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://bnc.org.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:612AAB52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-137/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONSRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de reforma da Escola Municipal de Educação Fundamental Sebastião Amorim da Silva, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 28.599,62 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de abril de 2021.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSRUÇÕES EIRELI EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DBDCFA30

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto n° 058/GAB/2021, de 29 de março de 2021, torna público o resultado da análise de títulos do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, tendo em vista que não houveram recursos, conforme anexo único deste edital, em atendimento ao edital n° 001/2021.

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretário

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS - ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: NUTRICIONISTA	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	14	90
2°	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	01	60
3°	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	08	60
4°	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	09	55
5°	ELAINE DE SOUZA ROCHA	11	45
-	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	13	DESCLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	Allan Carlos Soares Moreira	12	80
2°	Luiz Viana de Oliveira	04	50
3°	GILVAN SOARES DA SILVA	07	50
	VILSON SOARES PAULISTA	03	Desclassificado
-	VANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS	06	Desclassificado
	DIEGO VICENTE FERREIRA QUITÉRIO	10	Desclassificado
	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	02	Desclassificado
-	EDILSON MOREIRA DOS SANTOS	05	Desclassificado

Teixeirópolis/RO, 22 de abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretário

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F3E0F64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/GAB/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis- RO, Sr. **ANTÔNIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **CLAUDIA BATISTA DE CASTRO** para desempenhar as funções de Atendente da Sala de Empreendedor do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados na função de Agente de Desenvolvimento do Município de Teixeirópolis-RO, sem prejuízo de suas atribuições, sendo:

Claudia Batista de Castro;
Jonathan Soares da Silva;
Solange Lourenço;
Jean Vieira de Araújo;
Josmar Alves Teixeira;
Adelcio Oliveira Vargas;
Simone da Silva Steffen;
Nair Dias de Araújo;
Oscar da Silva Ramos;
Vanessa Tineli de Oliveira da Silva.

Art. 3º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 4º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
c) Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
d) Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;
f) Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
g) Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E5D38467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/GAB/2021, 22 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL".

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO SR. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para Elaboração do PPA – Plano Plurianual, que será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

a) Oscar da Silva Ramos;
b) Luiza Barbosa Teixeira de Assis;
c) Marilda Amorim Rodrigues;
d) Adeilton Rocha Veloso;
e) Arlene Karla Soares;
f) Viviane Vieira da Silva;
g) Almerinda Batista Senhorinho Vieira;
h) Girlene da Silva Pio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0B60F154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 017/GP/2021 ADESÃO/CARONA N.001/2021. PROCESSO N. 305/GP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PAS-PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82

O Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2020, REALIZADO PELO CIMAMS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020. PARA AQUISIÇÃO de PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃP EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 579.607,41 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

19 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:61B7459C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 007/2021
Pregão Eletrônico nº001/2021
Contrato n. 002/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407, Município de Urupá-RO.
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representada por sua representante legal a Senhora RAFAELA SIQUEIRA TESTONI, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 7.000 (sete) mil Litros de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.021.
VALOR: *O valor global deste contrato é de R$=40.950,00 (Quarenta Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.*
RECURSO: *As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0011.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Nota de Empenho N.034/2019, Processo Administrativo nº007/2021.*
PRAZO *O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.*

Urupá – RO, 22 de Abril de 2.021.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
22/04/2021 À 30/04/2021	22/04/2021 À 30/04/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B34E9C6A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 047/2021

PORTARIA N. 047/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. José Roberto de Souza e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 102/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** Matrícula n. 57912, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.302.0007.2.049 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, pessoa física, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 102/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.302.0007.2.049 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Programa de Assistência Especializada em Saúde – PAES – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:83C1EA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2021

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios com circulação em 22/04/2021, com o **Código Identificador: 2F25DFFD**, houve um equívoco no valor da Adjudicação conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 1.126,59**.**
LEIA-SE: VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 1.126,62**.**
Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 22de Abril de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2519120A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 6/2021 PROCESSO Nº 386/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.**, Valor estimado R$ 30.172,59(trinta mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **386/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **23 de abril de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **10 de maio de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 22 de abril de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0CAC593C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 013/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a publicação do aviso de licitação e no edital nº PE 013/2021 no mural da Câmara e mural da Prefeitura, e no diário oficial dos municípios/AROM, verificou-se que para o presente certame para alcançar a proposta mais vantajosa e ampliar a participação é necessário retificar os termos abaixo do aviso de licitação e Edital de licitação:

RETIFICO O SEGUINTE:

Para todas menções a respeito da exclusividade participação com a prioridade contratação local e regional que consta no edital e aviso de licitação passa de ampla participação para todas as empresas, MPE e empresa LTDA sendo dispensado nos termos seguintes.

O presente Edital DISPENSA ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E ALTERAÇÕES, em relação A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS MPE SEDIADAS LOCAL, conforme definição no Art. 49, inciso II da Lei Municipal 123/2006.

Vale do Anari – RO, 20 de abril de 2021.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0E7AE86E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

Férias Adquiridas

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor**ELIANO AMBROSIO DA COSTA**para o gozo das férias a partir de 28 de Abrilde 2021 a 27 de Maio de 2021,Processo Administrativo nº**.1-322/SEMECE/2021,**referente ao período Aquisitivo2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:166C7A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.947 DE 09/04/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.947, DE 09 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.550

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor deR$ 5.362,52,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 5.362,52**(cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)5.362,52
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53504.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP5.362,52
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0614
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002111CONV 047/19 DER REFORMA PONTO DE TÁXI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 047/19/PJ/DER-RO PARA REFORMA DO PONTO DE TAXI. 5.362,52
Fontes de Recurso
6145.362,52
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância**R$ 5.362,52**(cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) na dotação orçamentária código

04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVÊNIO Nº 047/19/DER REFORMA DO PONTO DE TÁXI.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0421D7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.948 DE 09/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.948,DE 09 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.551

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 5.229,23,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 5.229,23**(cinco mil, trezentos duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)5.229,23

02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53626.782.1008.2055.0000Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais5.229,23
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0614
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002109CONVÊNIO 046/2019 FITHA CASCALHAMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 046/2020/FITHA PARA CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS.**5.229,23**
Fontes de Recurso
6145.229,23

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância**R$ 5.229,23**(cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVÊNIO 046/2019 FITHA CASCALHAMENTO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:438EECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.950 DE 11/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.950, DE 11 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.553

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor deR$ 21.081,93,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 21.081,93**(vinte e um mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)21.081,93

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53926.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais21.081,93
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0614
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002032OBRAS CASCALHAMENT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 021/17/PJ/DER-RO PARA CASCALHAMENTO NAS ESTRADAS VICINAIS. **21.081,93**
Fontes de Recurso
61421.081,93

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância**R$ 21.081,93**(vinte e um mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVÊNIO 046/2019 FITHA CASCALHAMENTO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:86C2987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.951 DE 11/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.951,DE 11 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.554

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor deR$ 21.562,39,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 21.562,39**(vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)21.562,39
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54315.451.1009.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas21.562,39
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0614
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002114CONV 864625/2018 CONSTRUÇÃO DE GALERIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 864625/2018 PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA NA RUA 13 DE FEVEREIRO DESTE MUNICÍPIO**21.562,39**
Fontes de Recurso
61421.562,39

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância**R$ 21.562,39**(vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), na dotação orçamentária código 15.451.1009.2051/ Fonte de Recurso 06 14 /**CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA NA RUA 13 DE FEVEREIRO DESTE MUNICÍPIO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:46CBFB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.953 DE 10/03/2021 SEMTAS

DECRETO Nº6.953, DE 10 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.555

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor deR$ 36.672,18,e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.94.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas e 3.3.90.14.00 diária civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância de**R$ 36.672,18**(trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)36.672,18
02 07 00SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

53708.244.1007.2046.0000Manutenção das Atividades da SEMTAS30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

53808.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS6.672,18
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO PRÓPRIO.36.672,18
Fontes de Recurso
30036.672,18

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**, a importância**R$ 36.672,18**(trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1007.2046 / Fonte de Recurso 03 00/**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4537FE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.961 DE 16/03/2021 SEMTAS

DECRETO Nº6.961,DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.556

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor deR$ 320.000,00,e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodos elementos de despesa3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro pessoa jurídica e 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD**, a importância de**R$ 320.000,00**(trezentos mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)320.000,00

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
54804.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD64.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
54904.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD16.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0300

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
55004.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD220.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
55104.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 0300
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO RECURSO PRÓPRIO. 320.000,00
Fontes de Recurso
300320.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, naSecretaria Municipal de Planejamentoe Administração-**SEMPLAD**, a importância de**R$ 320.000,00**(trezentos mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 03 00/**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EDF59D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.962 DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.962, DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.557

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 48.958,22,e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, a importância de**R$ 48.958,22**(quarenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)48.958,22
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54215.451.1009.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas48.958,22
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002113CONV 864227/2018 CONSTR CALÇADA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 864227/2018 PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA AV. PARANÁ. **48.958,22**
Fontes de Recurso
61448.958,22

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, a importância de**R$ 48.958,22**(quarenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos), na dotação orçamentária código 15.451.1009.2051 / Fonte de Recurso 06 14**/CONVÊNIO SICONV Nº 864227/2018 PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA AV. PARANÁ**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C80988C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.963 DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.963,DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.558

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superávit*Financeirono orçamento vigente, no valor deR$ 19.922,00,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit*****Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, a importância de**R$ 19.922,00**(dezenove mil e novecentos e vinte e dois reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)19.922,00
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP19.922,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002116CONV 868771/2018 CAMINHÃO COMBOIO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 882812/2019 PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CESTO AÉREO E UMA MINI CARREGADEIRA.**19.922,00**
Fontes de Recurso
614 19.922,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**, a importância de**R$ 19.922,00**(dezenove mil enovecentos e vinte e dois reais)na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 06

14 /**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CESTO AÉREO E UMA MINI CARREGADEIRA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:77BBFBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.964 DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.964, DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.559

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor deR$ 2.532,78,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, a importância de**R$ 2.532,78**(dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)2.532,78
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54604.122.1022.2204.0000ESPORTE E LASER2.532,78
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002115CONV 865389/2018 CAMPO DE FUTEBOL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 865389/2018 PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA.**2.532,78**
Fontes de Recurso
6142.532,78
Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 2.532,78**(dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1022.2204 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A74D7EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.965 DE 16/03/2021 SEMOSP

DECRETO Nº6.965,DE 16 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.560

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 5.243,40,e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit***Financeiro**eincorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**, a importância de**R$ 5.243,40**(cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)5.243,40
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54725.752.1011.2054.0000Manutenção da Rede de Iluminação Pública5.243,40
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0614
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002014Convênio Iluminação Pública

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 843103/2017 PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARANÁ. **5.243,40**
Fontes de Recurso
6145.243,40
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**, a importância de**R$ 5.243,40**(cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária código 25.752.1011.2054 / Fonte de Recurso 06 14 /**CONVÊNIO SICONV Nº 843103/2017 PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PARANÁ.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:59DE923A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 09/2021 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nrº :	365/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/04/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, VIA RADIO PARA ATENDER OS POSTOS DE SAUDE DOS DISTRITOS DESTE MUNICIPIO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. J. DOS SANTOS SANTANA
CNPJ/CPF: 25.284.988/0001-99
Endereço; Av Getúlio Vargas 3600 Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TRANSMISSÃO VIA RADIO CONTENDO, UM ROTEADOR E SWITCH. PARA 5 MEGAS DE INTERNET PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DE IZIDOLANDIA.	8,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TRANSMISSÃO VIA RADIO CONTENDO, UM ROTEADOR E SWITCH. PARA 5 MEGAS DE INTERNET PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE.	8,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00
3	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO CONTENDO, UM ROTEADOR E SWITCH. PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DA VILA MARCAO.	8,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TRANSMISSÃO VIA RADIO CONTENDO, UM ROTEADOR E SWITCH. PARA 5 MEGAS DE INTERNET PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DE FILADELFIA.	8,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00

Valor Total Homologado - R$ 8.960,00

ALTA FLORESTA, 22 de abril de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAL

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:64290E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

Processo Administrativo nº. 238/ SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 021/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 021/2021, devidamente homologado à fls. 163, nos autos do Processo Administrativo n° 238/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: J.L.P. BENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.647.855/0001-22, com sede na Av. Rondônia, Centro, CEP: 76.954-000, Alta Floresta D´ Oeste/RO, fone: (69) 98433-3913, e-mail: jose.luisbento@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. José Pereira Bento, portador do CPF n° 418.918.722-49 e RG n° 487643 SSP/RO, Banco do Brasil; Agencia 2173-3, Conta 15424-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Balas, Doces, Formula Infantil, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Adoçante liquido dietético em embalagem contendo 100 ml com prazo de validade inferior a 12 meses.	Unid.	20	Adocil	R$: 4,49	R$: 89,80
02	Creme de leite elaborado com gordura láctea contendo 30% de gordura com validade acondicionado em embalagem de 200g.	Unid.	160	Italac	R$: 3,52	R$: 563,20

03	Leite coco embalagem contendo 500 ml	Unid.	220	Campilar	R$: 10,99	R$: 2.417,80
04	Vinagre de vinho tinto, composição fermentado acético de vinho tinto água, apresentando 4% de acidez volátil 750 ml	Unid.	10	Virrozas	R$: 8,49	R$: 84,90
05	Vinagre de vinho branco fermentado acético vinho branco apresentando 4% de acidez volátil embalagem contendo 750 ml	Unid.	10	Virrozas	R$: 8,49	R$: 84,90
06	Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5%, constando no rótulo a permissão para uso em alimentos contendo 1000 ml cada.	Unid.	1210	Região	R$: 16,77	R$: 20.291,70
07	Leite condensado, contento no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	170	Triangulo	R$: 5,71	R$: 970,70
08	Achocolatado em pó vitaminado 400g. aspecto: pó homogêneo cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio ingredientes açúcar, cacau em pó	Unid.	1450	Bernardo	R$: 4,94	R$: 7.163,00
08	Azeite de dendê, puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa contendo 1 litro as seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o p	Unid.	50	Campilar	R$: 35,24	R$: 1.762,00
10	Vinagre de álcool branco, composição: fermentado acético de álcool, corante natural / água apresentando 4% de acidez volátil embalagem contendo 750 ml cada.	Unid.	1815	Virrozas	R$: 3,59	R$: 6515,85

Valor do Lote 01-R$: 39.943,85 (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Lote 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Coco ralado sem açúcar embalagem de 100 g	PCT	2.235	Seryge	R$:3,75	R$:8.381,25
02	Amido de milho embalagem em 500 g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação	CX	910	Neilar	R$:4,82	R$:4.386,20
03	Fermento químico em pó recipiente com 100 gr	Unid.	75	Campilar	R$:4,35	R$:326,25
04	Fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sachê de 125 gr. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Unid.	50	Saft	R$:12,68	R$:634,00
05	Caldo de carne bovina; a base de: carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne/sal/amido de milho/gordura vegetal/condimentos, podendo conter corante natural sujitividades (materis terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem com 114g cada caixinha contendo 06 tabletes.	CX	45	Arisco	R$:4,22	R$:189,90
06	Caldo de galinha a base de carne de galinha desidratada liofilizada, ou extrato de carne/sal/amido de milho/gordura vegetal/condimentos, podendo conter corante natural, sem subjetividades (materis terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem com 114g cada caixinha contendo 06 tabletes.	CX	45	Arisco	R$:4,22	R$:189,90
07	Gelatina de sabores variadas com aplicação para sobremesa, acondicionada em pacotes com 45 gramas cada.	Unid.	50	Neilar	R$:1,99	R$:99,50
08	Sardinha em lata pescado em conserva, lata com 130 gramas deverá ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Unid.	40	88	R$:5,70	R$:228,00
09	Cereal à base de milho pré-cozido para alimentação infantil características: produto a base de milho instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro obtido a partir da mistura de ingredientes, 230gr	CX	700	Nutribom	R$:5,90	R$:4.130,00
10	Cereal infantil a base de farinha de multicereal, trigo, milho, cevada, aveia e arroz) pré-cozida com ingredientes: açúcar, amido, sais minerais, vitamina e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra. 230gr	CX	700	Nitribom	R$:5,90	R$:4.130,00
11	Preparado em pó para refresco de sabor morango, contendo em sua unid. 150 composição: açúcar, maltodextrina, suco de morango desidratado, vitamina c, sulfato de zinco, vitamina d, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessantes: goma guar e goma xantana, antiumectante fosfato. 25 gr faz um litro	Unid.	115	Frisk	R$:1,02	R$:117,30
12	Preparado em pó para refresco de sabor pêssego, contendo em sua composição: açúcar, maltodextrina, suco de pêssego desidratado, vitamina c, sulfato de zinco, vitamina d, acidulante ácido cítrico.25 gr faz um litro	Unid.	110	Frisk	R$:1,02	R$:112,20
13	Ketchup/ catchup - molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado frasco c/ tampa pratica própria para a aplicação do alimento, c/ 400g.	Unid.	10	Bernardo	R$:6,00	R$:60,00
14	Batata palha frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 1kg. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	PCT	10	Pratc leve	R$:40,25	R$:402,50

Valor do Lote 02-R$: 23.387,00 (Vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais)

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Leite em po nan 1 pro lata com 800 gramas - 0 a 6 meses, lactose, concentrado proteico de soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de canola, oleo de palmiste, óleo de mil	Unid	15	Nestle	R$:42,48	R$:637,20
02	Leite nan 2 pro com 400 gramas 6 meses aos 12 mese, ingredientes: lacto	Unid	15	Nestle	R$:21,98	R$:329,70
03	Nestogeno 1 400 gramas 0 a 6 meses, ingredientes: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleina de palma, óleo de palmiste, oleo de canola,	Unid	65	Nestle	R$:34,59	R$:2.248,35
04	Nestogeno 2 400 gramas 6 meses aos 12 meses, ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte proteica),	Unid	65	Nestle	R$:34,60	R$:2.249,00

Valor do Lote 03-R$: 5.464,25 (Cinco Mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Bala sortida mastigavel pct c/ no mínimo 600 gr, sabores naturais de abacaxi, banana, coco, framboesa, maçã verde não contém glúten	Unid	220	Região	R$:5,90	R$:1.298,00
02	Doce de leite cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de até 400g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid	170	Região	R$:4,00	R$:680,00
03	Doce tipo Maria mole – embalagem com 50 unid.	CX	225	Região	R$:26,00	R$:5.850,00
04	Pirulito, à base de açúcar, xarope de glucose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez lactato de sódio, umectante glicerina e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e tartrazina, sabores variados, peso	PCT	215	Região	R$:6,90	R$:1.483,50

	aproximado 500 gramas cada pacote, aproximado 50 pirulitos por pacote.					
05	Doce de leite em pedaço, à base de açúcar, xarope de glucose de milho, leite em pó, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado e conservante sorbato de potássio embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente.	POTE	160	Nero	R$:22,00	R$:3.520,00
06	Doce pé de moleque, à base de açúcar, água, amendoim, acidulante ácido cítrico e bicarbonato de sódio embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente.	POTE	160	Nero	R$:25,00	R$:4.000,00
07	Caixas de gomas mastigáveis, contendo 30 embalagens com 10 gomas cada, de boa qualidade equivalente a gomets.	CX	220	Região	R$:15,00	R$:3.300,00
08	Caixas de bombom de chocolate recheados (sortidos), caixas com no mínimo 250 gramas, de boa qualidade equivalente a lacta/nestle/garoto.	CX	460	Garoto	R$:9,00	R$:4.140,00
09	Pipoca doce fardo com 50 unidades, embalagens contendo 80 g - ingredientes: canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com validade de 5 meses.	FRD	155	Rondonia	R$:79,75	R$:12.361,25
10	Chocolate preto ao leite em barra, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cacao): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau de 1kg	Unid.	30	Top	R$:20,90	R$:627,00
11	Chocolate branco ao leite em barra, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cacao): de 1kg	Unid.	30	Top	R$:23,00	R$:690,00

Valor do Lote 04-R$:37.949,75 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Alho, bulbo de tamanho médio, características integras e de primeira qualidade, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	KG	1130	Região	R$:20,26	R$:22.893,80

Valor do Lote 05-R$: 22.893,80 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

Valor total R$:129.638,65 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Abril de 2021

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Amb. e Des. Sustentável

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

J.L.P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ: 05.647.855/0001-22

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FE7CE558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021

Processo Administrativo nº. 239/SEMEC/2021
Pregão Eletrônico nº. 024/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 024/2021, devidamente homologado à fls. 123, nos autos do Processo Administrativo n° 237/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.235.272/0001-36, Localizada na Av. Norte Sul nº5660, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, fone: (69) 3442-2900, E-mail: luanovaezequiel@gmail.com, neste ato representada pelo Sr Ezequiel Pereira Gonçalves, Procurador, portador do CPF n° 665.393.712-87 e RG. n° 56870 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Cestas Básicas para merenda escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	**ACHOCOLATADO** em pó vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Embalagem com 400 g.	Pacote	4.200	Chocomil	R$:5,05	R$:21.210,00
02	**AÇÚCAR CRISTALIZADO**. Embalagem de contendo 2 kg.	Pacote	4.200	Sonora	R$:5,50	R$:23.100,00
03	**Arroz agulhinha,** longo fino polido tipo 1, não podendo haver a existência de larvas **EMABALAGEM DE 1 KG.**	Pacote	8.400	Mestre Cuca	R$:5,50	R$:46.200,00
04	**BISCOITO SABOR MAISENA SEM RECHEIO**. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Cada unidade deverá pesar 400	Pacote	4.200	Luan	R$:5,00	R$:21.000,00
05	**BISCOITO CREAM CRACKER**. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Cada unidade deverá pesar 400 g.	Pacote	4.200	Luan	R$:5,00	R$:21.000,00
06	**FARINHA DE MANDIOCA**, fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. E selo de inspeção.	Pacote	4.200	Região	R$:5,90	R$:24.780,00
07	**FEIJÃO CARIOCA**: Feijão carioca, tipo 1, isentos de larvas e partes não comestíveis embalagem com 1 kg.	Pacote	4.200	Mestre Cuca	R$:7,50	R$:31.500,00
08	**MACARRÃO PADRE NOSSO**: embalagem de 500 g.	Pacote	4.200	Liane	R$:3,90	R$:16.380,00
08	**MILHO DE CANJICA** branco tipo 1, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem 500g.	Pacote	4.200	Bernardo	R$:2,90	R$:12.180,00
10	**ÓLEO DE SOJA** refinado tipo 1. Embalagem de 900 ml.	Unid.	4.200	Abc	R$:7,83	R$:32.908,00
11	**SAL REFINADO**, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Embalagem de 1 kg.	Pacote	4.200	Lebre	R$:0,99	R$:4.158,00

Valor Total R$: 254.394,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Abril de 2021.

CLAUDINEIA BLAUSIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ:18.235.272/0001-36
Fornecedor

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6D492482

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

Processo Administrativo nº. 246/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 020/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 020/2021, devidamente homologado à fls. 263, nos autos do Processo Administrativo n° 246/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.964.366/0001-46, com sede na Av. Norte Sul nº5425 Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, fone: (69) 3442-1283, e-mail: rondolab@rondolab.com edvaldo@rondolab.com neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, portador do CPF n° 670.161.462-00 e RG n° 731.693 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Insumos e materiais Para Laboratório, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Ácido úrico sistema enzimático para a determinação quantitativa do ácido úrico em amostras de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação de ponto final. Método: enzimático colorimétrico (trinder). Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 20 mg/dl. Apresentação reagente de cor: 2 x 100 ml padrão: 1 x 3	Kit	20	Bioanalitica	R$:40,90	R$:818,00
02	Edta solução anticoagulante para testes em hematologia aplicação manual armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Reagente 1: 1 x 20 ml	Fra	15	Bioanalitica	R$:9,00	R$:135,00
03	Fluoreto solução anticoagulante inibidora da glicólise aplicação manual. Armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Reagente 1: 1x 500ml	Fra	4	Bioanalitica	R$:58,90	R$:235,60
04	Aeo látex aglutinação finalidade: reagentes para a determinação qualitativa e semiquantitativa da ante estreptolisina o (aeo) no soro. Método: aglutinação do látex. Aplicação manual. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Sensibilidade analítica: 200 ui/ml. Apresentação látex: 1 x 2,5 ml controle negativo: 1 x 1 ml controle positivo: 1 x 1 ml	Kit	30	Ebran	R$:73,90	R$:2.217,00
05	Creatinina cinética sistema para a determinação quantitativa da creatinina em amostras de soro ou plasma por reação cinética de tempo fixo. Método: cinético. Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 12 mg/dl. Apresentação tampão: 2 x 100 ml ácido pícrico: 2 x 100 ml padrão: 1 x 3 ml	kit	10	Bioanalitica	R$:25,90	R$:259,00
06	Corante giemsa 1000ml	Fra	4	Laborclin	R$:42,80	R$:171,20
07	Cronometro digital	Und	5	Cronomax	R$:77,80	R$:389,00
08	Colesterol sistema enzimático para a determinação do colesterol total no soro, por reação de ponto final. Método: enzimático colorimétrico (trinder). Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 500 mg/dl. Apresentação reagente de cor: 4 x 100 ml padrão: 1 x 3 ml	kit	20	Bioanalitica	R$:189,00	R$:3.780,00
09	Glicose finalidade: sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquor e líquidos ascético pleural e sinovial por reação cinética ou de ponto final. Método: god – trinder. Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 600 mg/dl.	kit	15	Bioanalitica	R$:67,90	R$:1.018,50

	Apresentação reagente de cor: 4 x 250 ml padrão: 1 x 3 ml					
10	Escova para lavar tubo de ensaio de 12 mm	und	20	J.Prolab	R$:12,70	R$:254,00
12	Escova para tubo de ensaio 20 mm	und	30	J.Prolab	R$:5,00	R$:150,00
14	Bilirrubina com padrão incluso sistema para a determinação quantitativa a bilirrubina direta e total no soro ou plasma por reação de ponto final. Método: colorimétrico sims – horn. Aplicação manual. Armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 20 g/dl. Apresentação acelerador: 1 x 250 ml sulfanílico: 1 x 120 ml nitrito de sódio: 1 x 5 ml	Kit	5	Bioanalitica	R$:68,90	R$:344,50
15	Triglicérides sistema enzimático colorimétrico para a determinação dos triglicérides no soro e plasma, por reação de ponto final. Método: enzimático (trinder). Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 900 mg/dl. Apresentação reagente de cor: 4 x 100 ml padrão: 1 x 3 m	Kit	16	Bioanalitica	R$:301,90	R$:4.830,40
16	Ast / tgo finalidade: sistema para a determinação da aspartato amino transferase (ast) ou transaminase glutâmico oxalacética (tgo) no soro ou plasma. Método: cinético-uv aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 400 u/l. Apresentação do kit substrato: 4x40 ml coenzima: 4x10 ml	Kit	20	Bioanalitica	R$:89,90	R$:1.798,00
17	Alt / tgp finalidade: sistema para a determinação da alanina amino transferase (alt) ou transaminase glutâmico pirúvica (tgp) no soro ou plasma. Método: cinético-uv aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 400 u/l mg/dl. Apresentação do kit substrato: 4x40 ml coenzima: 4x10 ml	Kit	20	Bioanalitica	R$:89,90	R$:1.798,00
18	Fr látex finalidade: reagentes para a determinação qualitativa e semiquantitativa do fator reumatoide (fr) no soro. Método: aglutinação do látex. Aplicação manual. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Sensibilidade analítica: 30 ui/ml. Apresentação látex: 1 x 2,5 ml controle negativo: 1 x 1 ml controle positivo: 1 x 1 ml	Kit	30	Bioanalitica	R$:67,90	R$:2.037,00
19	Lâmina para microscópio ponta fosca cx 50 unid.	Cx	50	Precision	R$:5,70	R$:285,00
20	Lâmina para microscópio ponta lisa cx 50 und	Cx	50	Precision	R$:4,70	R$:235,00
21	Lugol forte 2% frasco 500ml	Fra	4	Laborclin	R$:41,90	R$:167,60
22	Panotico reagente rápido completo kit nº 1 2 e 3 kit especificação panotico rápido n 1 compõe se por uma solução de triarilmetano a 1% panotico rápido n 2 compõe se por uma solução de xantenos a 0 1% o panótico rápido n 3 compõe se por uma solução de tiazinas a 0 1%	kit	4	Diagno	R$:26,90	R$:107,60
23	Pcr látex aglutinação finalidade: reagentes para a determinação qualitativa e semiquantitativa da proteína c reativa (pcr) no soro. Método: aglutinação do látex. Aplicação manual. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Sensibilidade analítica: 6 mg/l. Látex: 1 x 2,5 ml controle negativo: 1 x 1 ml controle positivo: 1 x 1 ml	kit	30	Ebran	R$:51,20	R$:1.536,00
24	Pera de borracha de segurança 3 vias	Und.	10	J.Prolab	R$:13,90	R$:139,00
25	Pipeta graduada 1 ml vidro	Und.	20	Precision	R$:2,85	R$:57,00
26	Pipeta graduada 10 ml vidro	Und.	20	Precision	R$:2,85	R$:57,00
27	Pipeta graduada 2 ml vidro	Und.	20	Precision	R$:2,85	R$:57,00
28	Pipeta graduada 5 ml vidro	Und.	20	Precision	R$:2,85	R$:57,00
29	Pipetador volume fixo 1.000 microlitros	Und.	5	Kacil	R$:64,90	R$:324,50
36	Ponteira amarela de 0,01 a 0,200uLpara pipetador automático pac 1000	Pct	30	Medbio	R$:8,90	R$:267,00
39	Soro anti a caixa com 01 unid. especificações fras mínimas o soro anti a deve ter coloração azul o reagente deve ter especificidade para hemacias a não podendo apresentar qualquer tipo de reação com hemacias b e o deve reagir com os subgrupos a2 a2b a3 ax com validade na data de entrega de no mínimo 2 3 dois terços do prazo total de validade	Fra	15	Ebran	R$:17,90	R$:268,50
40	Soro anti b caixa com 01 unid. especificações fras mínimas o soro anti a deve ter coloração azul o reagente deve ter especificidade para hemácias a não podendo apresentar qualquer tipo de reação com hemácias b e o deve reagir com os subgrupos a2 a2b a3 ax com validade na data de entrega de no mínimo 2 3 dois terços do prazo total de validade	Fra	15	Ebran	R$:17,90	R$:268,50
41	Soro anti d caixa com 01 unid. especificações fras mínimas o soro anti a deve ter coloração azul o reagente deve ter especificidade para hemácias a não podendo apresentar qualquer tipo de reação com hemácias b e o deve reagir com os subgrupos a2 a2b a3 ax com validade na data de entrega de no mínimo 2 3 dois terços do prazo total de validade	Fra	15	Ebran	R$:26,00	R$:390,00
42	Taca para sedimento de fezes plástico com base 250 ml	Und.	40	Cral	R$:6,80	R$:272,00
43	Tampa flecha raiada para tubo de ensaio diâmetro 12mm pacote com 500 unidades	Pct.	5	Cral	R$:44,40	R$:222,00
44	Hcg testes rápidos finalidade: sistema para a determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostras de soro ou urina por imunocromatografia. Método: imunocromatografia. Aplicação manual. Armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade do produto: até a data de validade do produto. Sensibilidade analítica: 25 mui/ml kit com 50 tiras	Kit	10	Ebran	R$:32,90	R$:329,00
45	Tubo de ensaio 12x75mm ps 5ml feito em material de poliestireno cristal (ps), rígido, altamente transparente sem tampa pacote com 500 peças	Pct.	5	Cral	R$:48,90	R$:244,50
50	Tubo para sorologia tampa de rosca por fora 16x58 com 5 ml pacote com 200 unidade	Pct	30	Cral	R$:122,80	R$:3.684,00
51	Uréia uv finalidade: sistema para determinação quantitativa da ureia no soro, plasma e urina. Método: cinético uv. Aplicação manual, semiautomática e automática. Armazenamento: 2 a 8 °c. Estabilidade do reagente: até a data de validade do produto. Linearidade: 250 mg/dl. Apresentação tampão: 2 x 80 ml coenzima: 2 x 20 ml padrão: 1 x 3 ml	Kit	13	Bioanalitica	R$:94,90	R$:1.233,70
52	Vdrl pronto pra uso teste de suspensão antigênica kit preparada constituída por uma mistura de cardiolipina lecitina e colesterol estabilizados em tampão colina 250 testes	Kit	30	Laborclin	33,90	1.017,00

Valor total R$: 31.454,10 (Trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Abril de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ:18.964.366/0001-46

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:074B08B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021

Processo Administrativo nº. 246/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 020/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 020/2021, devidamente homologado à fls. 263, nos autos do Processo Administrativo n° 246/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Qd. 14 Lt 20 nº 435, Faiçalvilie, CEP: 74.350-115, Goiânia/GO, fone: (62) 3251-0351/3945/0350, e-mail: maxlab.financeiro@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Cleuber Acerly de Oliveira, portador do CPF n° 394.522.801-82 e CI n° 4.432.702 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Insumos e materiais Para Laboratório, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
11	Escova para lavar tubo de ensaio de 15 mm	Unid.	20	WB	R$:4,00	R$:80,00
13	Tiras reativas para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitritos, ph, densidade específica, proteína, glicose e cetonas. Aplicação manual. Armazenamento: 15 a 30 °c. Estabilidade da tira: até a data de validade do produto. Apresentação caixa com 200 unid.	CX	120	CRAL	R$:26,36	R$:3.163,20
30	Pipetador volume fixo 10 microlitros	Unid.	05	PEGUEPET	R$:48,00	R$:240,00
31	Pipetador volume fixo 100 microlitro	Unid.	05	PEGUEPET	R$:49,00	R$:245,00
32	Pipetador volume fixo 20 microlitros	Unid.	05	PEGUEPET	R$:49,00	R$:245,00
33	Pipetador volume fixo 25 microlitros	Unid.	05	PEGUEPET	R$:48,00	R$:240,00
34	Pipetador volume fixo 50 microlitros	Unid.	05	PEGUEPET	R$:48,00	R$:240,00
35	Placa kline p/ vdrl vidro 60 x 80 x 5mm c/12 poços	Unid.	10	GT	R$:48,00	R$:480,00
37	Ponteira azul de 0,200 a 1.00uL para pipetador automático pac/1000 und	Unid.	10	OLEN	R$:30,00	R$:300,00
38	Relógio / despertador (contador de minutos)	Unid.	03	TIMER	R$:23,00	R$:69,00
46	Tubo de ensaio n° 12/100 mm	Unid.	200	PRECISIUM	R$:0,80	R$:160,00
47	Tubo de ensaio n° 15/100 mm	Unid.	500	PRECISIUM	R$:0,90	R$:450,00

Valor total R$: 5.912,20 (Cinco mil novecentos e doze reais e vinte centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Abril de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:49E5CF7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021

Processo Administrativo nº. 246/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 020/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 020/2021, devidamente homologado à fls. 263, nos autos do Processo Administrativo n° 246/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PROCELA REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.686.716/0001-69, com sede na Rua Mucuri nº 297, Bairro Floresta Belo Horizonte/MG e, CEP: 30150-190, fone: (31) 97302-1001, e-mail: licitacao@gtgroup.net.br neste ato representada pela Srª. Geni Maria Soares, portador do CPF n° 577.036.806-30 e MG 2.282.440 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Insumos e materiais Para Laboratório, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
48	Tubo para coleta de sangue a vácuo com edta 2 ml plástico	Unid.	12.000	GTGROUP	R$:0,35	R$:4.200,00
49	Tubo para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio 2 ml plástico	Unid.	12.000	GTGROUP	R$:0,33	R$:3.960,00

Valor total R$: 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Abril de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCELA REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.686.716/0001-69

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F924495F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

Processo Administrativo nº. 180/SEMFAP/2021
Pregão Eletrônico nº. 023/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 023/2021, devidamente homologado à fls. 180, nos autos do Processo Administrativo n° 154/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82, com sede na Av. Mato Grosso nº 92N, Juína/MT, CEP: 78.320-000, fone: (66) 3566-1240, E-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representada pela Srª. Erica de Fatima Gentil portador do CPF n° 009.876.531-05 e RG n° 14107406 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática impressoras, toners e scaners, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Lote 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressora multifuncional a laser com função de imprimir, copiar, digitalizar, com velocidade de impressão de até 21 ppm, ciclo de trabalho de até 10.000 páginas mensal, qualidade de impressão de 2400x600 dpi, velocidade do processador 200 MHZ, memória padrão 32MB, wifi 802.11b /g/n, conexão ethernet, compatível com todos os Windows, Trabalho em rede, bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja de saída para até 100 folhas, formatas de arquivos digitalizado JPEG, PDF, Inclusos cabo de alimentação, cabo USB, Guia de instalação, documentos da garantia, software da impressora em CD-ROM. 1 toner original.	Und.	15	ElGIN M6550NW	R$: 1.400	R$:21.000,00
02	Toner compatível com a impressora acima especificado.	Und	50	ELGIN PB-211	R$: 180,00	R$: 9.000,00

Valor do Lote 01 R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

Lote 02

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Impressora multifuncional a laser eletrofotográfica, com função de imprimir, copiar, digitalizar, com velocidade de impressão de até 42 ppm em 1 face e 20 lados em 2 faces, ciclo de trabalho de até 50.000 páginas mensal, qualidade de impressão de até 1200 dpi, velocidade do processador 800 MHZ, memória padrão 512MB, compatível com todos os Windows, Trabalho em rede com interface ethernet, bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de saída para até 150 folhas, bandeja multiuso 50 folhas, formatos de arquivos digitalizado JPEG, PDF, alimentador automático de documentos de 50 folhas. Inclusos cabos de alimentação, cabo USB, Guia de instalação, documentos da garantia, software da impressora em CD-ROM. 1 toner original	Und.	05	BROTHER L5652DN	R$: 4.151,00	R$: 20.755,00
02	Toner compatível com a impressora acima especificado.	Und.	50	HT COMPANY TN3442	R$: 88,90	R$: 4.445,00

Valor do Lote 02 R$: 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

Lote – 04

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	Scanner: compacto de mesa preto tela LCD touchscreen 3,7 polegadas, velocidade de impressão frente e verso (preto / colorido), sensor de imagem CIS duplo, resolução de	Und.	03	BROTHER ADS-2800W	R$: 4.466,66	R$: 13.399,98

	digitalização interpolada 1200 x 1200 dpi, resolução de digitalização óptica 600 x 600 dpi, drivers de digitalização TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; formatos dos arquivos digitalizados Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), XML Paper Specification (XPS), Gráficos de rede portáteis (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT), recursos "digitalizar para" Imagem‡, Imprimir, Easy Scan to Email, OCR‡, Arquivo‡, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect)‡; capacidade de digitalização monocromática, colorida; sistemas operacionais compatíveis com driver de digitalização, Windows, Mac Os , Linux; Ciclo de trabalho diário equivalente a 3000 páginas; Tipos de mídia compatíveis à digitalização, papel comum, recibos (recomendado uso de folha de transporte), Fotos (requer folha de transporte), Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo), Bond; Capacidade máxima de 50 folhas no alimentador automático; Conectividade, Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet (RJ-45), Ethernet 10/100 Base-TX, Wi fi Direct, Hi-Speed USB 2.0; Serviços em nuvem, GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, ONENOTE, BOX/BOX for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE/ONEDRIVE for Business, DROPBOX/DROPBOX for Business; Fonte de alimentação bivolt CA 100-240V, 50/60Hz;					

Valor do Lote 04 R$:13.399,98 (Treze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor total R$: 68.599,98 (Sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais noventa e oito centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, será empenhada de acordo com a necessidade de cada Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Abril de 2021.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Fornecedor:
ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F6BB8B7C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021

Processo Administrativo nº. 180/SEMFAP/2021
Pregão Eletrônico nº. 023/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 023/2021, devidamente homologado à fls. 180, nos autos do Processo Administrativo n° 154/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CYBER INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.154.053/0001-43, com sede na Rua Bahia nº 2518, Centro, Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, fone: (69) 3481-1264, (69) 98116-0860, E-mail: eftonborges@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Efton Ferreira Borges, portador do CPF n° 751.974.722-00 e RG n° 775659 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática impressoras, toners e scaners, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Lote 03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Impressora a laser monocromática velocidade em 20ppm em papel A4, capacidade de entrada de até 150 folhas de papel comum de 80 g / m2, capacidade de saída do papel 50 folhas, conectividade USB 2.0 de Alta Velocidade, ciclo mensal de até 10.000 páginas, processador 200MHZ, memória padrão 1MB, resolução em preto até 2400x600 dpi, alimentação CA110V, 50/60Hz itens inclusos cartucho de toner original, manual de instrução, cabo de alimentação.	Und.	20	BROTHER 1202	R$: 1.323,00	R$:26.460,00
02	Toner compatível com a impressora acima especificado.	Und	100	BY QUALY	R$: 39,40	R$: 3.940,00

Valor do Lote 03 R$: 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador, será empenhada de acordo com a necessidade de cada Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Abril de 2021.

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento
Órgão Gerenciador

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

CYBER INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.154.053/0001-432

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:83058D00

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 074/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI N° 1393/GP, DE 14/04/2021

ERRATA AO DECRETO Nº 074/GP, de 14 de abril de 2021 autorizado pela lei n° 1393/GP, de 14/04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica atualizado o valor TOTAL DO CRÉDITO, conforme segue abaixo, uma vez que, o valor do convênio e da contra partida foi autorizado corretamente conforme TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 897820/2020-DPCN, o que autoriza o correto lançamento em suas ações.
Na Ementa e no Art. 1º e 2º:

Onde se lê:
"R$ 208.133,33 (Duzentos e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)."

Leia-se:
"R$218.133,33 (Duzentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)."

E, no Art. 1º

Onde se lê:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento		
Func/Prog.	04.123.0007.1121	AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0.2.014.0037	208.133,33
TOTAL CRÉDITO.			R$	208.133,33

Leia-se:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento		
Func/Prog.	04.123.0007.1121	AQ VEICULO UT. TIPO VAN CV 897820/2020-DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0.2.014.0037	218.133,33
TOTAL CRÉDITO.			R$	218.133,33

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:018354FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17447/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 18.791,14 (DEZOITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6955/2021-Memorando 208 de 22/04/2021 (ID 312806) e Processo Administrativo nº 1-6941/2021-Memorando 99 de 22/04/2021 (ID 312811) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 18.791,14 (dezoito mil e setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos),**em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECTÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	047	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-5.791,14
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAÇÃO	658	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.791,14
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAÇÃO	560	02.13.20.122.0013.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
ANULAÇÃO	557	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MTERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
ANULAÇÃO	565	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.30.00-MTERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
ANULAÇÃO	568	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-3.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-PGM				**5.791,14**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-PGM				**-5.791,14**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**13.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMAIC				**-13.000,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**18.791,14**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-18.791,14**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B8D1B7F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 007/PMB/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 055/2020

Processo nº 1 – 1455/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **TER 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 27.763.508/0001-06, situada na Rua João Samaha, 751, São João Batista, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA, brasileiro, empresário, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 110.171.876-57, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 007/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 055/2020, Pregão Eletrônico nº 121/2020 ao Processo Administrativo nº 1-1455/2020 - SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor do ITEM 15 registrados na Ata de Registro de Preços nº 055/2020, Pregão Eletrônico nº 121/2020 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 15.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 15 passa a ser:

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
15	**AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA** – com elástico nos punhos para procedimentos de higienização, confeccionado em não tecido de 100% polipropileno + polietileno, gramatura de no mínimo 50g, fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas, indicado para proteger o profissional durante a manipulação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados, tamanho único. O produto deve atender a NBR 15317-2.	und	1.311	R$ 6,71	R$ 0,72	R$ 7,43

Buritis/RO, 12 de abril de 2021.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TER 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 17.305.172/0001-76
Responsável Legal

Data da assinatura: __/04/2021

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:812F560D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.095.220,52	6.066.973,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.299,08	33.994,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	-54,54
Remuneração das Disponibilidades		3.299,08	34.049,13
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	2.872.606,00	1.721.840,07
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.219.315,44	4.311.138,94
Ingressos Extra-orçamentários		950.524,36	798.073,05
Transferências Financeiras Recebidas		4.268.791,08	3.513.065,89
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.388.423,65	5.967.992,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	6.017.242,63	4.864.079,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	366.635,71	296.963,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.004.545,31	806.949,37
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.000.340,33	803.447,89
Transferências Financeiras Concedidas		4.204,98	3.501,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		706.796,87	98.980,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		418.307,31	176.308,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		418.307,31	176.308,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-418.307,31	-176.308,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	67.147,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	67.147,29
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	67.147,29
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.795.424,80	1.805.605,79

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		288.489,56	-10.180,99
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.083.914,36	1.795.424,80
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.872.606,00	1.721.840,07
Intergovernamentais		2.872.606,00	1.721.840,07
da União		2.836.533,38	1.649.536,35
de Estados e Distrito Federal		36.072,62	72.303,72
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**2.872.606,00**	**1.721.840,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		366.635,71	296.963,58
Intergovernamentais		41.759,40	480,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	480,00
a Consórcios		41.759,40	0,00
Intragovernamentais		324.876,31	296.483,58
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**366.635,71**	**296.963,58**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		6.017.242,63	4.864.079,95

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.017.242,63**	**4.864.079,95**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:37445F77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.136.268,99	2.201.163,31	2.630.494,50	429.331,19
RECEITA PATRIMONIAL	28.875,63	28.875,63	3.299,08	-25.576,55
Valores Mobiliários	28.875,63	28.875,63	3.299,08	-25.576,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.107.393,36	2.172.287,68	2.627.195,42	454.907,74
Transferências da União e de suas Entidades	972.699,20	2.003.489,36	2.591.122,80	587.633,44
Transferências do Estado e de suas Entidades	134.694,16	168.798,32	36.072,62	-132.725,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	239.168,68	245.410,58	6.241,90
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	239.168,68	245.410,58	6.241,90
Transferências da União e suas Entidades	0,00	239.168,68	245.410,58	6.241,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.136.268,99	2.440.331,99	2.875.905,08	435.573,09
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.136.268,99	2.440.331,99	2.875.905,08	435.573,09
DÉFICIT (VI)			3.814.942,37	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.136.268,99	2.440.331,99	6.690.847,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.444.934,50	1.444.934,50	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.444.934,50	1.444.934,50	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.690.356,58	7.208.237,23	6.154.644,28	6.081.178,21	6.053.494,77	1.053.592,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.990.272,30	3.502.404,70	3.464.155,53	3.464.155,53	3.464.155,53	38.249,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.084,28	3.705.832,53	2.690.488,75	2.617.022,68	2.589.339,24	1.015.343,78
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.566,00	975.643,99	536.203,17	363.861,22	351.442,22	439.440,82
INVESTIMENTOS	14.566,00	975.643,99	536.203,17	363.861,22	351.442,22	439.440,82

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.704.922,58	8.183.881,22	6.690.847,45	6.445.039,43	6.404.936,99	1.493.033,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.704.922,58	8.183.881,22	6.690.847,45	6.445.039,43	6.404.936,99	1.493.033,77
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.704.922,58	8.183.881,22	6.690.847,45	6.445.039,43	6.404.936,99	1.493.033,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	148.378,95	110.513,68	110.412,68	33.668,97	4.297,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	148.378,95	110.513,68	110.412,68	33.668,97	4.297,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	67.147,29	66.865,09	66.865,09	282,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	67.147,29	66.865,09	66.865,09	282,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	215.526,24	177.378,77	177.277,77	33.951,17	4.297,30

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	296,00	219.970,89	219.970,89	0,00	296,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	204.182,32	204.182,32	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296,00	15.788,57	15.788,57	0,00	296,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	296,00	219.970,89	219.970,89	0,00	296,00

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E4068601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)				
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.299,08**	**33.994,59**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.550.628,53**	**3.204.707,46**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.299,08	33.994,59	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.974.748,63	2.746.981,59

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**19.852.798,34**	**5.302.185,08**	ENCARGOS PATRONAIS		476.377,92	444.040,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.931.902,34	3.513.197,72	BENEFÍCIOS A PESSOAL		75.733,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.920.896,00	1.788.987,36	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		23.768,38	13.684,91
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**1.764,43**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**2.756.621,53**	**1.778.282,56**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.764,43	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.106.716,33	656.935,10
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**19.856.097,42**	**5.337.944,10**	SERVIÇOS		1.532.916,54	1.044.191,59
TOTAL		**19.856.097,42**	**5.337.944,10**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		116.988,66	77.155,87
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**45.964,38**	**44.238,92**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.204,98	3.988,88
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		41.759,40	40.250,04
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**10.683,37**	**471,53**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.683,37	471,53
				TRIBUTÁRIAS		**20.910,60**	**0,00**
				CONTRIBUIÇÕES		20.910,60	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**58.899,26**	**48.529,58**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		58.899,26	48.529,58
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**6.443.707,67**	**5.076.230,05**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**13.412.389,75**	**261.714,05**
				TOTAL		**19.856.097,42**	**5.337.944,10**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**430.726,31**	**176.308,98**
INVESTIMENTOS		430.726,31	176.308,98

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2B919704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.095.220,52	6.066.973,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.299,08	33.994,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	-54,54
Remuneração das Disponibilidades		3.299,08	34.049,13
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	2.872.606,00	1.721.840,07
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.219.315,44	4.311.138,94
Ingressos Extra-orçamentários		950.524,36	798.073,05
Transferências Financeiras Recebidas		4.268.791,08	3.513.065,89
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.388.423,65	5.967.992,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	6.017.242,63	4.864.079,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	366.635,71	296.963,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.004.545,31	806.949,37
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.000.340,33	803.447,89
Transferências Financeiras Concedidas		4.204,98	3.501,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		706.796,87	98.980,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		418.307,31	176.308,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		418.307,31	176.308,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-418.307,31	-176.308,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	67.147,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	67.147,29
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	67.147,29
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.795.424,80	1.805.605,79

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		288.489,56	-10.180,99
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.083.914,36	1.795.424,80
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.872.606,00	1.721.840,07
Intergovernamentais		2.872.606,00	1.721.840,07
da União		2.836.533,38	1.649.536,35
de Estados e Distrito Federal		36.072,62	72.303,72
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**2.872.606,00**	**1.721.840,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		366.635,71	296.963,58
Intergovernamentais		41.759,40	480,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	480,00
a Consórcios		41.759,40	0,00
Intragovernamentais		324.876,31	296.483,58
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**366.635,71**	**296.963,58**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		6.017.242,63	4.864.079,95
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**6.017.242,63**	**4.864.079,95**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VAGUIDO SOARES DE PAULA
Contador
CRC: 008663/O-3

CLEVERSON ROGÉRIO RIGOLON
Gestor
CPF: 595.360.042-91

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:FAC128B3

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.272.768,05	2.272.768,05	3.284.469,22	1.011.701,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.737.028,80	1.737.028,80	2.020.752,00	283.723,20
Contribuições Sociais	1.737.028,80	1.737.028,80	2.020.752,00	283.723,20
RECEITA PATRIMONIAL	535.739,25	535.739,25	1.241.988,50	706.249,25
Valores Mobiliários	535.739,25	535.739,25	1.241.988,50	706.249,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	21.728,72	21.728,72
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	21.728,72	21.728,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.272.768,05	2.272.768,05	3.284.469,22	1.011.701,17
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.272.768,05	2.272.768,05	3.284.469,22	1.011.701,17
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.272.768,05	2.272.768,05	3.284.469,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.016.480,75	1.016.480,75	533.037,01	531.037,01	531.037,01	483.443,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	785.350,00	745.350,00	418.311,57	418.311,57	418.311,57	327.038,43
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.130,75	271.130,75	114.725,44	112.725,44	112.725,44	156.405,31
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.246.287,30	1.246.287,30	0,00	0,00	0,00	1.246.287,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.272.768,05	2.272.768,05	533.037,01	531.037,01	531.037,01	1.739.731,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.272.768,05	2.272.768,05	533.037,01	531.037,01	531.037,01	1.739.731,04
SUPERÁVIT (XIV)			2.751.432,21			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.272.768,05	2.272.768,05	3.284.469,22	531.037,01	531.037,01	1.739.731,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	12.500,00	3.500,00	3.500,00	9.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.500,00	3.500,00	3.500,00	9.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.500,00	3.500,00	3.500,00	9.000,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:07E65913

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**3.284.469,22**	**4.241.811,63**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**533.037,01**	**638.008,21**
VINCULADO		3.284.469,22	4.241.811,63	VINCULADO		533.037,01	638.008,21
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		3.284.469,22	4.241.811,63	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		533.037,01	638.008,21
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**89.593,79**	**73.383,79**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**15.361,60**	**40.099,51**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		89.593,79	19.874,83	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.500,00	5.253,81
REPASSE RECEBIDO		89.593,79	19.874,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.500,00	5.253,81
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O		0,00	53.508,96	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.861,60	34.845,69
RPPS				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	200,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	19.908,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.514,58	5.796,16
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	33.600,71	ISS		300,00	325,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS		1.344,13	3.784,23
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**12.517,47**	**48.689,83**	OUTROS DEPOSITOS		32,97	118,35
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.000,00	12.500,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	221,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.000,00	12.500,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		7.669,92	24.400,91
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		10.517,47	36.189,82	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	200,00	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	0,01
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.514,58	5.796,16	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**23.092.345,92**	**20.254.164,05**
ISS		300,00	325,00				
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	5.128,36	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		883.245,69	800.796,41
OUTROS DEPOSITOS		32,97	118,35	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	221,04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		7.669,92	24.400,91	CAIXA		0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,01	CONTA ÚNICA RPPS		883.245,69	800.796,41
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	0,01	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		22.209.100,23	19.453.367,64
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**20.254.164,05**	**16.568.386,52**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		21.852.875,99	19.453.367,64
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		356.224,24	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		800.796,41	701.539,25				
CONTA ÚNICA RPPS		800.796,41	701.539,25	**TOTAL**		**23.640.744,53**	**20.932.271,77**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.453.367,64	15.866.847,27				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		19.453.367,64	15.866.847,27				
TOTAL		**23.640.744,53**	**20.932.271,77**				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**	**3.284.469,22**	**0,00**	**3.284.469,22**	**4.241.811,63**	**0,00**	**4.241.811,63**
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	3.284.469,22	0,00	3.284.469,22	4.241.811,63	0,00	4.241.811,63
TOTAL		**3.284.469,22**	**0,00**	**3.284.469,22**	**4.241.811,63**	**0,00**	**4.241.811,63**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2799D0BF

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**1.800.850,10**	**1.988.436,41**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**126.348,66**	**146.424,84**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.800.850,10	1.988.436,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		82.599,97	104.401,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.272.835,55**	**2.451.169,85**	ENCARGOS PATRONAIS		10.803,47	9.747,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		30.847,05	12.087,41	BENEFÍCIOS A PESSOAL		32.945,22	32.276,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.241.988,50	2.439.082,44				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**327.750,10**	**398.615,94**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**89.593,79**	**73.383,79**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		272.546,32	189.792,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		89.593,79	73.383,79	PENSÕES		55.170,81	49.205,76
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.079,34**	**0,00**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		32,97	159.618,11
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.079,34	0,00				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**83.528,90**	**87.613,82**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**21.728,72**	**223.809,69**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	1.128,75
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	223.809,69	SERVIÇOS		83.280,22	86.274,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		21.728,72	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		248,68	210,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.187.087,50**	**4.736.799,74**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**94.400,25**	**194.489,68**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**4.052.784,43**	**0,00**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		94.400,25	194.489,68
TOTAL		**7.239.871,93**	**4.736.799,74**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**6.607.844,02**	**2.693.910,33**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.607.844,02	2.693.910,33
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.239.871,93**	**3.521.054,61**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**1.215.745,13**
				TOTAL		**7.239.871,93**	**4.736.799,74**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3889B107

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.395.972,43	4.351.160,24
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.284.469,22	4.241.811,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.020.752,00	1.802.729,19
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		21.728,72	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.241.988,50	2.439.082,44
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		111.503,21	109.348,61
Ingressos Extra-orçamentários		10.436,44	35.964,82
Transferências Financeiras Recebidas		89.593,79	73.383,79
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		11.472,98	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.313.523,15	665.382,71
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	523.733,54	621.015,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	10.803,47	9.747,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.778.986,14	34.620,69
Desembolsos Extra-Orçamentários		11.780,57	34.620,69
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		2.767.205,57	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		82.449,28	3.685.777,53
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		800.796,41	701.539,25
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		82.449,28	3.685.777,53
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		883.245,69	4.387.316,78

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00

Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		10.803,47	9.747,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		10.803,47	9.747,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**10.803,47**	**9.747,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		523.733,54	621.015,02
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**523.733,54**	**621.015,02**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contador
CRC: 007811/O-3

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente
998.256.272-04

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7ECA1980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 33/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 33/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIA REGINAARAUJO PIRES			DIRETORA DA JUNTA MILITAR - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.765.152-87	110.148-4/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		25/04/2021	30/04/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES POIS A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO JUNTO AO POSTO DE RECRUTAMENTO E IMOBILIZAÇÃO - PRM CONFORME DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$2.160,00 NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº1733 PROCESSO 2272/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 25/04/2021 A 30/04/2021 MEIO DE TRANSPORTE:PÚBLICO TERRESTRE				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	360,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FF842FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 188/2021

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 188
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLORADO DO OESTE-RO.*

Fornecedor : MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 12.587.816/0001-42										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	Unid.	USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR ELÉTRICO DE 15 CV TRIFÁSICO; CAPACIDADE MÍNIMA DO SILO 2,3 M³; CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 30 A 40 T/H; COM MISTURADOR; CORREIA DE TRANSPORTE (ESTEIRA).	EMAQ	PMF 33	R$ 118.000,00	R$ 236.000,00	R$ 119.928,33 R$ 239.856,66	1,61	R$ 1.928,33
						Subtotal Adjudicado R$ 236.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 239.856,66**	**1,61%**	**R$ 3.856,66**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 236.000,00	R$ 239.856,66	1,61%	3.856,66

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 16 de Março de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:64249CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 188

No dia 16 de Março de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-
000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 12.587.816/0001-42

Representante: MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Telefone: (62) 3622-6902

Email: anaflavia.mgx@outlook.com

Endereço: R SENADOR DOMINGOS VELASCO, 1112 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-110

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR ELÉTRICO DE 15 CV TRIFÁSICO; CAPACIDADE MÍNIMA DO SILO 2,3 M³; CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 30 A 40 T/H; COM MISTURADOR; CORREIA DE TRANSPORTE (ESTEIRA).	2,00	Unid.	EMAQ	PMF 33	R$ 118.000,00	R$236.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/03/2022** , a contar do dia **16/03/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO 04.391.512/0001-87

MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA 12.587.816/0001-42

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:046640FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DP EXERCICIO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	363,98	363,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	363,98	363,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	363,98	363,98
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	363,98	363,98
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	363,98	363,98
DÉFICIT (IV)	1.583.035,02	1.583.035,02	1.438.962,98	-144.072,04
TOTAL (V) = (III + IV)	1.583.035,02	1.583.035,02	1.439.326,96	-143.708,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.469.101,00	1.461.101,00	1.367.713,46	1.367.713,46	1.367.713,46	93.387,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.101,00	1.020.101,00	982.000,29	982.000,29	982.000,29	38.100,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.000,00	441.000,00	385.713,17	385.713,17	385.713,17	55.286,83
DESPESAS DE CAPITAL	113.934,02	121.934,02	71.613,50	71.613,50	71.613,50	50.320,52
INVESTIMENTOS	113.934,02	121.934,02	71.613,50	71.613,50	71.613,50	50.320,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.583.035,02	1.583.035,02	1.439.326,96	1.439.326,96	1.439.326,96	143.708,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.583.035,02	1.583.035,02	1.439.326,96	1.439.326,96	1.439.326,96	143.708,06
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.583.035,02	1.583.035,02	1.439.326,96	1.439.326,96	1.439.326,96	143.708,06

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS CANCELADOS (d)	(e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.853,61	10.611,00	10.611,00	7.242,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.853,61	10.611,00	10.611,00	7.242,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	105.200,19	100.774,93	100.774,93	4.425,26	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	105.200,19	100.774,93	100.774,93	4.425,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	123.053,80	111.385,93	111.385,93	11.667,87	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:7D9EB95C

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DP EXERCÍCIO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 17/04/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**363,98**	**359,47**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.439.326,96**	**1.486.904,62**
Ordinária	**363,98**	**359,47**	**Ordinária**	**1.439.326,96**	**1.486.904,62**
Recursos Ordinários	363,98	359,47	Recursos Ordinários	1.439.326,96	1.486.904,62
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.692.949,80	1.509.934,92	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	45.936,73	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.692.949,80	1.509.934,92	Para a Execução Orçamentária	45.936,73	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**143.107,92**	**270.413,15**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**252.359,05**	**147.720,72**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	123.053,80	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	111.385,93	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	140.862,44	145.425,04	Valores Restituíveis	138.727,64	145.417,70
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	368,71
Realizável	2.245,48	1.934,31	Realizável	2.245,48	1.934,31
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**146.711,66**	**629,46**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**245.510,62**	**146.711,66**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**126.352,19**	**629,46**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**126.352,19**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	126.352,19	629,46	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	126.352,19
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**20.359,47**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**245.510,62**	**20.359,47**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	20.359,47	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	245.510,62	20.359,47
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.983.133,36**	**1.781.337,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.983.133,36**	**1.781.337,00**

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:10255AC7

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 17/04/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	292.822,99	224.440,54	PASSIVO CIRCULANTE	2.134,80	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	126.352,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.134,80	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	245.510,62	20.359,47			
Estoques	47.312,37	77.728,88			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	690.730,93	600.168,07	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.134,80	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	690.730,93	600.168,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	576.628,99	505.015,49	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-189.295,38	-107.469,81	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-16.269,10	-16.269,10
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	303.397,32	202.622,39			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	997.688,22	840.877,71
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	156.810,51	185.663,16
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	840.877,71	655.214,55
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	981.419,12	824.608,61
TOTAL	983.553,92	824.608,61	TOTAL	983.553,92	824.608,61
ATIVO FINANCEIRO	0,00	126.352,19	PASSIVO FINANCEIRO	2.134,80	123.053,80
ATIVO PERMANENTE	983.553,92	677.896,95	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				981.419,12	681.195,34

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	-2.134,80	3.298,39
TOTAL	-2.134,80	3.298,39

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:74ED1737

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.697.683,58**	**1.509.925,68**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		363,98	359,47
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		363,98	359,47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.697.319,60	1.509.934,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.692.949,80	1.509.934,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.369,80	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	-368,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	-368,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.540.873,07**	**1.324.262,52**
PESSOAL E ENCARGOS		982.000,29	884.714,29
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		831.249,94	745.100,81
ENCARGOS PATRONAIS		150.750,35	139.613,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		512.936,05	439.548,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		88.905,20	13.170,30
SERVIÇOS		342.205,28	394.931,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		81.825,57	31.446,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		45.936,73	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		45.936,73	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**156.810,51**	**185.663,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	172.388,43	3.264,66
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:17873A26

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES											
Exercício: 2020								no Período de Janeiro a Dezembro			
Demonstração da Dívida Fundada											
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985											
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64											
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito Baixa**		**Crédito Inscrição**		**Quantidade**	**Saldo**
					Depend. Execução Orç.	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**		
Natureza:	/									
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas										
-										

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:13848521

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Exercício: 2020
Demonstração da Dívida Flutuante Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

No Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	123.053,80	0,00	111.385,93	0,00	11.667,87	111.385,93	0,00
Totais	**123.053,80**	**0,00**	**111.385,93**	**0,00**	**11.667,87**	**111.385,93**	**0,00**
INSS	0,00	61.875,58				61.875,58	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	8.094,21				6.242,85	1.851,36
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.851,00				6.851,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	64.041,65				63.758,21	283,44
Totais	**0,00**	**140.862,44**				**138.727,64**	**2.134,80**
TOTAL GERAL :	**123.053,80**	**140.862,44**	**111.385,93**	**0,00**	**11.667,87**	**250.113,57**	**2.134,80**
Notas Explicativas							
-							

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:DC6F82EE

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:17/04/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.693.313,78	1.510.294,39
Receitas derivadas e originárias	363,98	359,47
Transferências correntes recebidas	1.692.949,80	1.509.934,92
DESEMBOLSOS	1.422.126,39	1.360.947,53
Pessoal e demais despesas	1.376.189,66	1.360.947,53
Transferências concedidas	45.936,73	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	271.187,39	149.346,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	397.539,58	23.624,13
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	172.388,43	3.264,66
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	225.151,15	20.359,47
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-397.539,58	-23.624,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-126.352,19	125.722,73
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	126.352,19	629,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	126.352,19
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	363,98	359,47
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	363,98	359,47
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.692.949,80	1.509.934,92
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.692.949,80	1.509.934,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	45.936,73	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	45.936,73	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.378.324,46	1.360.586,16
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-2.134,80	361,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.376.189,66	1.360.947,53
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:6B037CC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 3º TRIMESTRE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020
PROCESSO N.º 194/SEMECD/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2020

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS – JOGOS ESCOLARES DE CUJUBIM – JOEC; ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO; 07 DE SETEMBRO; FESTIVAL DO ABACAXI; RÉVEILLON DE CUJUBIM; COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, ILUMINAÇÃO, TENDAS PIRAMIDAIS, GRADES DE ISOLAMENTO, BANDAS MUSICAIS, DJ, FILMAGENS E SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **WEST EVENTOS LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27, TEL: (69) 3422-2121 - 98403-8106 – 99225-1633
ENDEREÇO: RUA MAMORÉ, Nº 701 – DISTRITO INDUSTRIAL – JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.904-519
EMAIL: westsom@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WESLEI DA SILVA RAMOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONTENDO: 004 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500 WTS RMS CONTENDO: FALANTES DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 004 MICROFONES SEM FIO UHF; 004 MICROFONES COM FIO SM 58; 002 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. DIÁRIA POR EVENTO DE ATÉ 04 HORAS DE DURAÇÃO.*		**SERV.**	**02**	**R$ 2.857,50**	**WEST EVENTOS LTDA – ME**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL *LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA (MÉDIO PORTE): COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CONTENDO PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICADA PROFISSIONAL, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, VHF PROFISSIONAL MODELO VWS2, 02 BASTÕES, CANAL INDIVIDUAL, FA IXA DE FREQUÊNCIA 180-270MHZ, BANDA ALTA DE VHF, TAXA DE SINAL 100 DB, DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, 02(DOIS) PEDESTAIS, PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, MONITORAÇÃO PROFISSIONAL, MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA O PA E OUTRA DIGITAL DE 32 CANAIS PARA O MONITOR E CENTRAL DE AC E CABEAMENTOS NECESSÁRIO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.* (DIÁRIA POR EVENTO)		**SERV.**	**07**	**R$ 2.275,00**	**WEST EVENTOS LTDA – ME**
03	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:** CONTENDO 8 MOVIE HEAD, 16 REFLETOR LÂMPADA PAR 64, MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGE M, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. DIÁRIA POR EVENTO.		**SERV.**	**07**	**R$ 2.687,00**	**WEST EVENTOS LTDA – ME**
04	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ ANIMADOR** PARA FAZER O SERVIÇO DE LOCUÇÃO DO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DO EVENTO COM REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRÓ E POP ROCK, MUSICAS ATUAIS. PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO.		**SERV.**	**08**	**R$ 774,00**	**WEST EVENTOS LTDA – ME.**
08	**LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:** COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS		**SERV.**	**03**	**R$ 1.845,00**	**WEST EVENTOS LTDA – ME.**

	SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS, PARA PROTEÇÃO DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE **230 METROS**. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.					
11	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO** DE GRUPO MUSICAL/BANDAS - 1(UMA) BANDA MUSICAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE DE, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E POP ROCK, MUSICAS ATUAIS, COMPOSTA POR: OBS: 1 CANTOR, 1 CANTORA, 1 PERCUSSIONISTA,1GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE. COM DURAÇÃO DE 04 HORAS SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM; FESTA DO ABACAXI E REVEILLON. DIA SEMANA: SÁBADO/DOMINGO. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 07 DIAS CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANALISE DA COMISSÃO COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.		**SERV.**	**04**	**R$ 6.666,00**	**WEST EVENTOS LTDA – ME.**
12	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO** DE GRUPO MUSICAL/BANDAS - 1(UMA) BANDA MUSICAL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE DE, FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E POP ROCK, MUSICAS ATUAIS, COMPOSTA POR: OBS: 1 CANTOR OU 1 CANTORA, 1 PERCUSSIONISTA,1GUITARRISTA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE. COM DURAÇÃO DE 04 HORAS SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM: 01(UMA) BANDA X 1 DIA. DIA DA SEMANA: SEXTA-FEIRA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 07 DIAS CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANALISE DA COMISSÃO COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.		**SERV.**	**03**	**R$ 7.066,00**	**WEST EVENTOS LTDA – ME.**

TABELA II

LICITANTE: **TCP DOS SANTOS - ME.**
C.N.P.J.: 23.501.150/0001-84, TEL: (69) 98429-7181
ENDEREÇO: RUA TURMALINA, Nº 2102 – PARQUE DAS GEMAS – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.875-792
EMAIL: thiagocosta00@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**FILMAGEM DO EVENTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FILMAGENS NOS 03 DIAS SEGUIDOS DO EVENTO, QUE DEVERÁ CONTER OS MELHORES MOMENTOS, FOTOS, FOTOS AÉREAS CONTENDO O ANTES, DURANTE E DEPOIS. APÓS O TERMINO DO EVENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A CONTRATANTE EM 03 MÍDIAS (DVD), CONTENDO VÍDEO E FOTOS DA PROGRAMAÇÃO.		**SERV.**	**01**	**R$ 5.000,00**	**TCP DOS SANTOS - ME.**
09	**SHOW PIROTÉCNICO** COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) MINUTOS/COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 PÇ TORTA VERTICAL EM 200 TUBOS DE 30 A 50 MM EFEITOS MISTOS E VARIADOS 180 SEG. 02 PÇ- TORTA EM LEQUE E Z EM 100 TUBOS DE 30 MM (D.I) TRANCANTES DIVERSOS E ABELHAS, REDEMOINHOS E ABERTURA KAMURRO 30 SEG; 02 PÇ TORTA EM LEQUE 10X10 EM TUBOIS DE 30 MM (D.I) – REDEMOINHOS E ESTROBO VERMELHO, PRATA COM CREPITANTES 25 SEG. 02 PÇ COM JUNTO DE 25 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS PROFISSIONAL EFEITOS DIVERSOS E SORTIDOS (NO MÍNIMO 08 EFEITOS DIFERENTES) 02 PÇ, CONJUNTOS DE 12 MONTEIROS DE 3 POLEGADAS PROFISSIONAL, EFEITOS SORTIDOS (NO MÍNIMO 12 EFEITOS DIFERENTES). A EMPRESA DEVE DESIGNAR 01 (UMA) PESSOA RESPONSÁVEL PELO MANUSEIO DO OBJETO DURANTE O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO NOTURNO, SENDO ESTE RESPONSÁVEL MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, DEVIDAMENTE HABILITADO E AUTORIZADO TENDO PLENO ATENDIMENTO SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA.		**SERV.**	**02**	**R$ 8.950,00**	**TCP DOS SANTOS - ME.**

TABELA III

LICITANTE: **LIMA & SILVA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00, TEL: (69) 99971-9712/9207
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 222, BAIRRO ALVORADA – OURO PRETO DO OESTE - RO
CEP: 76.920-000
EMAIL: financeiro@tendascolombo.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:** BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.		**SERV.**	**30**	**R$ 200,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
07	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:** DESCRIÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COMO TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÃO PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.		**SERV.**	**11**	**R$ 410,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
10	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.		**SERV.**	**80**	**R$ 400,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.

2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.

3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº007/2020**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 194/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Junho de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

West Eventos LTDA – ME.
C.N.P.J.: 00.813.247/0001-27
WESLEI DA SILVA RAMOS.
Representante

TCP Dos Santos - ME.
C.N.P.J.: 23.501.150/0001-84
THIAGO COSTA PEREIRA DOS SANTOS.
Representante

Lima & Silva LTDA – ME.
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00
DAIANE VIEIRA PACÍFICO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D35BF97A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 032/2021 de 02/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2938 de 06/04/2021, constante no processo nº 126/2020;
tal demanda é em razão do COVID-19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020 e renovado através dos Decretos Municipais nºs 4.500 de 19/10/2020, 4.599 de 01/02/2021, 4599 de 1/02/20214, e
Decreto nº 4.653 de 01/04/2021;
RESOLVE:
01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no Teste Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Velicia Oliveira de Almeida	Técnico em Enfermagem	70º

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar site	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial.**	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0115/GS/SEMSAU/2020 de 03/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda desistência o não comparecimento dos candidatos convocados através do Edital nº 033/2021 de 02/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2938 de 06/04/2021 conforme tudo consta no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020 e renovado através dos Decretos Municipais nºs 4.500 de 19/10/2020, 4.599 de 01/02/2021, 4599 de 01/02/20214, 619 de 26/02/2021 e **Decreto nº 4.653 de 01/04/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, tendo em vista que as referidas contratações ora solicitadas são em virtude das **Reservas Técnicas,** de acordo com o Art. 1º, § Único da Lei nº 2.218/2019 de 20/12/2019 e, haja vista que as convocações dos candidatos aprovados conforme necessidades expressas no Edital nº 001/2020 já foram todas solicitadas, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando o aumento expressivo de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 , tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e UBS Zona Urbana, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Aristeu Borchardt	Técnico em Enfermagem	71º
Itamar do Carmo Almeida	Técnico em Enfermagem	72º
Sophia Krause	Técnico em Enfermagem	73º
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM		
UNIDADES BÁSICAS ZONA URBANA		
CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO ARLINDO CRISTO		
UNIDADE SENTINELA (AMBULATÓRIO COVID)		
Nome	**Cargo Ordem de Classificação**	
Elissandra Santos Leal	Técnico em Enfermagem	32º

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial.**	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento do candidato convocado através do Edital nº. 035/2021 de 07/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2940 de 08/04/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto Estadual nº 24.979/2020 e Decretos Municipais nºs 4.421/2020, 4.500/2020, 4.599 de 01/02/2021, **4599 de 01/02/2021 e 4.653 de 01/04/2021 e alterações;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEURA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Izabela Caroline Borges Alvarenga	Fisioterapeuta	16º

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e **CPF do Cônjuge**	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e **CPF**	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0153/SEMSAU/2021 de 23/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 039/2021 de 15/04/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2946 de 16/04/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID 19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020 e renovado através dos Decretos Municipais nºs 4.500 de 19/10/2020, 4.599 de 01/02/2021, 4599 de 01/02/2021 e **Decreto nº 4.653 de 01/04/2021;**
RESOLVE:
01 - **Convocar o candidato constantes no anexo I deste edital,** aprovado no Teste Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, tendo em vista que a referida contratação ora solicitada está de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 13 da Lei nº 2.218/2019 de 20/12/2019 , previsto no Art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica e, em conformidade com o Decreto nº 4.652 de 30/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando que nos últimos meses vem se agravando pelo aumento expressivo de casos ativos devido à pandemia do novo coronavírus -COVID-19 , tal demanda é para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEURA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ritiele Maira Souza	Fisioterapeuta	17º

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e **CPF do Cônjuge**	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e **CPF.**	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da** Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020**,** desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também **avaliação da junta médica oficial**.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A1109AC5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO Nº 4529/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 23 DE ABRIL 2.022

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CYBER INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 06.154.053/0001-43,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/SRP/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS)**, **para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	CYBER INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 06.154.053/0001-43 RUA BAHIA, 2518 EMPRESA - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 6934811264 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	PEN DRIVE 16 GB Compatível com USB 2.0 com garantia de no mínimo 24 meses Marca: SANDISK	UND	65	33,50	2.177,50
61	PEN DRIVE 8 GB Capacidade de 8 GB armazenamento, Velocidade de Leitura mínima de 10 Mbps Compatível com Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores. Marca: GOLINE	UND	65	30,90	2.008,50
80	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP N132NW Marca: POTENCIAL	UND	50	44,00	2.200,00
81	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400/P2035. Marca: POTENCIAL	UND	20	59,00	1.180,00
88	TONER MLT-D111S PRETO SAMSUNG Marca: POTENCIAL	UND	200	55,00	11.000,00
Total do Proponente					R$ 18.566,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15 (quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4529/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa: Cyber Informática LTDA-ME
Inscrita no CNPJ: 06.154.053/0001-43
Representante:
EFTON F. BORGES
CPF: 751.974.722-00
Sócio Proprietário
E-mail: eftonborges@hotmail.com
Fone (69) 3481-1264

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6FA2E9F5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO Nº 4529/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), **para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.**

VALIDA ATÉ: 23 DE ABRIL 2.022

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **K. R. PAULUS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/SRP/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS)**, **para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	K. R. PAULUS DOS SANTOS CNPJ: 32.634.648/0001-06 AV DAS MANGUEIRAS, 1298 ANEXO FRENTE - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-020 Telefone: (69) 9212-9313 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	APOIO DE PUNHO ERGONOMICO DE TECLADO Injetado em espuma de poliuretano (PU), flexivel, ajustavel a qualquer tipo de teclado, com base antiderrapante. Marca: MAXPRINT	UND	50	59,50	2.975,00
5	APOIO ERGONOMICO PARA MOUSE (PAD GEL) Marca: MAXPRINT	UND	50	34,99	1.749,50
8	BORRACHA BRANCA PLASTICA C/ PROTETOR MED. 5X21X44MM Marca: MASTERPRINT	UND	280	1,35	378,00
10	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIG. ALIM. SOLAR/BATERIA DE MESA. COM DIMENSÕES MINIMAS DE (AxLxP) 12,8x14,3x2,6 cm Marca: MASTERPRINT	UND	20	29,98	599,60
12	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE Marca: COMPACTOR	UND	150	0,60	90,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE Marca: COMPACTOR	UND	400	0,60	240,00
32	ENVELOPE AMARELO 200X280MM Marca: SUZANO	UND	1000	0,23	230,00
33	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 242X336MM Marca: SUZANO	UND	1000	0,24	240,00
34	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 310X410MM Marca: SUZANO	UND	300	0,39	117,00
38	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 100FLS. Marca: MASTERPRINT	UND	80	81,94	6.555,20
42	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, CX C/ 50 UNI. Marca: BRW	CX	20	14,70	294,00
43	KIT REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON L375 Características: - Compativel Com Ecotank - Secagem Rápida - 100 Ml De Cada Cor - Garantia - Alta Qualidade Itens Inclusos: 100 Ml Tinta Preta (Black) 100 Ml Tinta Amarela (Yellow) 100 Ml Tinta Vermelha (Magenta) 100 Ml Tinta Azul (Cyan) Marca: MASTERPRINT	KIT	6	43,95	263,70
50	MOUSE OPTICO USB • Tipo: Óptico. • Resolução min.: 800 DPI. • 3 Botão + Scroll. • Conexão: USB. • Cabo de 1,5 MT. • Design ergonômico. • Ambidestro. • Compatível: XP, Vista, 7, 10 ou Superior. • Cor: Preto. Produzido em material de 1ª Qualidade Marca: MAXPRINT	UND	70	15,00	1.050,00
Total do Proponente					R$ 14.782,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15 (quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4529/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa: K. R. Paulus Dos Santos LTDA
Inscrita no CNPJ: 32.634.648/0001-06
Representante:
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS
CPF: 025.910.252-07
Sócia Proprietária
E-Mail: atendimentonortex@gmail.com
Fone (69) 98455-7094 ou 99212-9313

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:096BE287

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO Nº 4529/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), **para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.**

VALIDA ATÉ: 23 DE ABRIL 2.022

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS, inscrita no CNPJ 19.288.989/0001-09,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/SRP/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS)**, **para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 AV JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 ****** - IGARAPÉ, PORTO VELHO - RO, CEP: 76824-389 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA 210 X 297 MM Marca: PIRAY	RES	1200	16,50	19.800,00
Total do Proponente					R$ 19.800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15 (quinze) dias para entrega do solicitado.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1.Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4529/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa: M C Industria E Comercio De Papeis LTDA
Inscrita no CNPJ: 19.288.989/0001-09
Representante:
CAROLINA NAZIF RASUL
CPF: 936.979.962-15
Administradora
E-MAIL: carolina_rasul@hotmail.com
Telefone: (69) 99227-8841

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D6B1DFCA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO Nº 4529/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 23 DE ABRIL 2.022

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **NBB COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 10.820.186/0001-89,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/SRP/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	NBB COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 RUA 14 DE ABRIL, 385 EMPRESA - JARDIM BOSQUE, CATANDUVA - SP, CEP: 15805-020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
79	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASER JET MFP M125A.	UND	120	20,00	2.400,00
82	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (35A) Marca: FASTPRINTER	UND	220	30,00	6.600,00
83	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW (26A) Marca: FASTPRINTER	UND	40	45,00	1.800,00
84	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF210A HP 131A PRETO Marca: FASTPRINTER	UND	20	30,00	600,00
85	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF211A HP 131A CIANO Marca: FASTPRINTER	UND	20	30,00	600,00
86	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF212A HP 131A AMARELO Marca: FASTPRINTER	UND	20	30,00	600,00
87	TONER LASERJET COLOR HP SUPRIMENTOS CF213A HP 131A MAGENTA Marca: FASTPRINTER	UND	20	30,00	600,00
Total do Proponente					R$13.200,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15 (quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4529/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa: NBB Com. De Equipamentos De Informática LTDA
Inscrita no CNPJ: 10.820.186/0001-89
Representante:
DANIEL NICOLA
RG: 29.440.676-1
Administradora
E-MAIL: comercial2@fprinter.com.br
Telefone: (17) 3531-0300

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:31634882

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO Nº 4529/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 23 DE ABRIL 2.022

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP CNPJ 04.925.681/0001-50,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/SRP/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS)**, **para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 78940-000 Telefone: (69) 3521-2325 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALFINETES COLORIDOS P/ MAPAS Nº 03, CX C/ 50 UNI. Marca: BRW	CX	160	3,99	638,40
6	APONTADOR DE LÁPIS EM ACRÍLICO S/ DEPÓSITO Marca: BRW	UN	10	1,25	12,50
7	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO (COLOR) C/100FLS - Formato: 76x76mm - Cor: Sortidas Marca: BRW	UND	150	4,50	675,00
9	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA, TAM. 380 X 290 X 185MM C/ CAP. P/ 20,39 LTS. TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO ACOMPANHA 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS E 2 CANALETAS Marca: POLIBRAS	UND	90	47,50	4.275,00
14	CANETA MARCADOR P/TECIDO AZUL Marca: ACRILEX	UN	20	5,99	119,80
15	CANETA MARCADOR P/TECIDO PRETA Marca: ACRILEX	UN	20	5,99	119,80
16	CANETA MARCADOR P/TECIDO VERMELHA Marca: ACRILEX	UN	20	6,20	124,00
17	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD PONTA MEDIA COR PRETA Marca: BRW	UN	30	2,10	63,00
18	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD PONTA MEDIA CORES DIVERSAS Marca: BRW	UN	30	2,30	69,00
19	CANETA RETROPROJETORA PONTA MEDIA AZUL. Marca: BRW	UND	60	1,99	119,40
20	CANETA RETROPROJETORA PONTA MEDIA PRETA Marca: BRW	UND	60	2,05	123,00
21	CANETA RETROPROJETORA PONTA MEDIA VERMELHA Marca: BRW	UND	60	1,99	119,40
22	CARTOLINA CORES VARIADAS, MED. 50 X 66 CM, 100G. Marca: JANDAIA	UND	100	0,75	75,00
23	CLIPE P/ PAPEIS Nº 2/0 NIQUELADO, CX C/ 100 UNI. Marca: WIREPLAST	CX	150	2,50	375,00
24	CLIPE P/ PAPEIS Nº 3/0 NIQUELADO, CX C/ 50 UNI. Marca: WIREPLAST	CX	200	2,44	488,00
25	CLIPE P/ PAPEIS Nº 4/0 NIQUELADO, CX C/ 50 UNI. Marca: WIREPLAST	CX	150	2,75	412,50
26	COLA BRANCA LIQUIDA P/ PAPEL, 40G Marca: PIRATININGA	UND	150	1,00	150,00
27	COLCHETE P/ PAPEL Nº 10 LOTONADO, CX C/ 72 UNI. Marca: BACCHI	CX	40	9,50	380,00
28	COLCHETE P/ PAPEL Nº 12 LOTONADO, CX C/ 72 UNI. Marca: BACCHI	CX	40	13,50	540,00
29	COLCHETE P/ PAPEL Nº 15 LATONADO C/ 72 UN Marca: BACCHI	CX	40	19,89	795,60
30	COLCHETE P/PAPEL LATONADO Nº08 C/72 UN Marca: BACHI	CX	40	8,00	320,00
35	ESTILETE CABO ACRILICO C/ TRAVA E LAMINA EM AÇO, 15CM. Marca: BRW	UND	60	4,25	255,00
39	GRAMPEADOR DE PAPEL PEQUENO C/ 11,5CM. Marca: BRW	UND	80	11,75	940,00
40	GRAMPEADOR DE PAPEL MEDIO C/ 20CM. Marca: BRW	UND	80	35,00	2.800,00
41	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 26/6, COM 5000 UNIDADES Marca: BRW	CX	150	5,74	861,00
44	LAPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA. Marca: SERELEPE	UND	400	0,28	112,00
45	LIVRO ATAS C/ 100 FOLHAS Marca: TILIBRA	UND	170	11,60	1.972,00
46	LIVRO ATAS COM 200 FOLHAS. Marca: TILIBRA	UND	200	18,80	3.760,00
47	LIVRO ATAS COM 50 FOLHAS Marca: TILIBRA	UND	40	6,50	260,00
48	LIVRO DE PROTOCOLOS C/ 104 FOLHAS. Marca: TILIBRA	UND	40	10,50	420,00
51	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, PCT 400 FOLHAS Marca: JANDAIA	PCT	15	43,00	645,00
52	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA, RESMAS DE 400 FOLHAS Marca: JANDAIA	RES	2	48,00	96,00

53	PAPEL CARBONO MANUSCRITO AZUL, CX C/ 100 FOLHAS. Marca: RADEX	CX	20	44,99	899,80
55	PAPEL CONTINUO 2 VIAS 240X11" COM CARBONO, CAIXA COM 1.000 JGS. Marca: JANDAIA	CX	22	260,40	5.728,80
57	PASTA DE PAPELAO C/ABA ELASTICA TAM. OFICIO Marca: FRAMA	UND	500	2,00	1.000,00
58	PASTA GRAMPO TRILHO EM PAPELAO CORES DIVERSAS Marca: ACP	UND	200	1,79	358,00
59	PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO, COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO Marca: ACP	UND	200	2,00	400,00
62	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, MINIMO 25 FOLHAS - PRETO Marca: TILIBRA	UND	85	32,00	2.720,00
63	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO PARA 100 FOLHAS Marca: CAVIA	UND	40	194,00	7.760,00
64	PINCEL ATOMICO PERMANENTE AZUL Marca: BRW	UND	170	1,70	289,00
65	PINCEL ATOMICO PERMANENTE PRETO Marca: BRW	UND	170	1,65	280,50
66	PINCEL ATOMICO PERMANENTE VERMELHO. Marca: BRW	UND	170	1,60	272,00
67	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAM. A4. Marca: WALEU	UND	250	14,50	3.625,00
68	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM, CX C/ 12 UNI Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Capacidade - 62 fls de papel 75g/m2 Marca: BRW	CX	180	2,50	450,00
69	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM, CX C/ 12 UNI. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Capacidade - 82fls de papel 75g/m2 Marca: BRW	CX	180	3,75	675,00
70	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM, CX C/ 12 UNI Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Capacidade - 110fls de papel 75g/m2 Marca: BRW	CX	180	6,20	1.116,00
71	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CX C/ 12 UNI. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Capacidade - 124 fls de papel 75g/m2 Marca: BRW	CX	180	8,04	1.447,20
72	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CX C/ 12 UNI. Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável Capacidade 220 fls de papel 75g/m2 Marca: BRW	CX	130	21,72	2.823,60
73	REGUA PLASTICA CORES DIVERSAS C/ 30CM Marca: WALEU	UN	150	0,80	120,00
75	TESOURA CONFORT CIRCULO 21,5CM Marca: BRW	UND	50	7,90	395,00
76	TESOURA MULTIUSO PONTA FINA, AÇO INOX, 19,5CM Marca: BRW	UND	30	6,50	195,00
77	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, PRETA C/ 40ML Marca: RADEX	FR	30	7,05	211,50
78	TINTA PARA CARIMBO TIPO ALMOFADA, PRETA C/ 40ML Marca: RADEX	UND	60	4,50	270,00
Total do Proponente					53.151,80

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15 (quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4529/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa: Papelaria Teixeira LTDA EPP
Inscrita no CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:
DEUZELY TEIXEIR BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Sócia Administradora
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
Telefone: (69) 99910-1547

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5B9DDE6E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO Nº 4529/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 23 DE ABRIL 2.022

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SOL ARTE PAPELARIA LTDA CNPJ 02.178.953/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 017/SRP/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), para atender as ações da REDE PÚBLICA DE SAÚDE, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Espigão do Oeste/RO.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	SOL ARTE PAPELARIA LTDA CNPJ: 02.178.953/0001-70 AV.SETE DE SETEMBRO 2370, 2680 EMPRESA - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 6934811720Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	**ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, CX C/ 100 UNID. Marca: BRW**	**CX**	**50**	**6,40**	**320,00**
3	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA. Marca: KAZ**	**UND**	**70**	**4,30**	**301,00**
11	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE Marca: COMPACTOR**	**UND**	**1200**	**0,60**	**720,00**
31	**CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 20ML Composição/Material - Corpo plástico/ formula a base de água Marca: BRW**	**UND**	**60**	**2,75**	**165,00**
36	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 40M Marca: EUROSEL**	**UND**	**200**	**4,57**	**914,00**
37	**FITA PARA IMPRESSORA EPSON LQ-590 Marca: MASTERPRINT**	**UND**	**40**	**16,50**	**660,00**
49	**MOLHA DEDO C/12G Umidecedor de dedos Marca: KAZ**	**UND**	**140**	**2,50**	**350,00**
74	**TECLADO USB MULTIMIDIA, PADRAO ABNT2 , COM NO MÍNIMO 105 TECLAS PADRÃO. Marca: MAXPRINT**	**UND**	**70**	**33,50**	**2.345,00**
Total do Proponente					**5.775,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15(quinze) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 15 (quinze) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1.Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4529/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **017/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa: SOL ARTE PAPELARIA LTDA
Inscrita no CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:
IRANI APARECIDA DOS SANTOS GABIATTI
CPF: 326.162.362-49
Sócia Proprietária
E-MAIL: iranigabiatti@hotmail.com
Telefone: (69) 3481-2524

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1AC4522C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2334/2021

LEI Nº 2.334 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 26 de março de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 532.902,99 (Quinhentos e trinta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e nove centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, ***referente ao Blocos financiamento do fundo nas*** seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 30.413,19
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 42.149,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 152.562,19**
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.400,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 7.200,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.038,63
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 53.638,63**
08.243.0014.3257.0000		**Manutenção das Atividades do Serv. de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS MSE**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 16.400,50
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 8.400,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.939,32
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 68.739,82**
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 10.500,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 6.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.500,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 70.000,00**
08.244.0014.0108.0000		**Manut das Ativ do Conselho Municipal de Assistência social-CMAS BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	3.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	2.366,72
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	4.000,00
TOTAL				**R$ 9.366,72**
08.244.0014.0102.0000		**Manutenção das Ativ Bloco de Financ. Índice de Gestão Descentralizado BL IGD SUAS FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 1.276,13
TOTAL				**R$ 1.276,13**
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 2.097,37
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 1.600,00
TOTAL				**R$ 5.697,37**
08.244.0014.0110.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 44.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 51.445,74
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 130.445,74**
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 4.176,39
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00	A/C	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	A/C	R$ 27.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 41.176,39**
Total geral superávit financeiro				**R$ 532.902,99**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
BL IGD SUAS	**33.394-8**	**R$ 1.276,13**

BL IGD PBF	**33.393-X**	**R$ 79.366,72**
BL PSB FNAS	**33.397-2**	**R$ 152.562,19**
BL PESMAC FNAS	**35.582-8**	**R$ 122.378,45**
BPC ESCOLA	**33.392-1**	**R$ 5.697,37**
ACESUASTRAB	**33.391-3**	**R$ 130.445,74**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	**37.777-5**	**R$ 41.176,39**
	TOTAL	**R$ 532.902,99**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:44FF0936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.387/2021

DECRETO Nº 13.387 /GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 26 de março de 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.334 de 26 de março de 2021, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 532.902,99 (Quinhentos e trinta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e nove centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2020, ***referente ao Blocos financiamento do fundo nas*** seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.0094.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica BL PSB FNAS**		
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 30.413,19
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 42.149,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 152.562,19**
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial BL PSEMAC FNAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.400,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 7.200,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.038,63
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 53.638,63**
08.243.0014.3257.0000		**Manutenção das Atividades do Serv. de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI-FNAS MSE**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 16.400,50
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 3.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 8.400,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 20.939,32
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 68.739,82**
08.244.0014.0104.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. do Índice de Gestão Desc. Programa Bolsa Família- BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 12.000,00
3.3.90.36.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	A/C	R$ 10.500,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 6.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 6.500,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 70.000,00**
08.244.0014.0108.0000		**Manut das Ativ do Conselho Municipal de Assistência social-CMAS BL IGD-M PBF FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	3.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	2.366,72
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	4.000,00
TOTAL				**R$ 9.366,72**
08.244.0014.0102.0000		**Manutenção das Ativ Bloco de Financ. Índice de Gestão Descentralizado BL IGD SUAS FNAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 1.276,13
TOTAL				**R$ 1.276,13**
08.244.0014.0109.0000		**Manutenção das Atividades do Benefício de Prestação Continuada-BPC ESCOLA**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 2.097,37
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 1.600,00
TOTAL				**R$ 5.697,37**
08.244.0014.0110.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS Trabalho**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 44.000,00
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 51.445,74
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 20.000,00

3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 130.445,74**
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	R$ 4.176,39
3.3.90.39.99	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00	A/C	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	A/C	R$ 27.000,00
4.4.90.52.99	A/C	Outros Materiais permanentes	A/C	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 41.176,39**
Total geral superávit financeiro				**R$ 532.902,99**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
BL IGD SUAS	**33.394-8**	**R$ 1.276,13**
BL IGD PBF	**33.393-X**	**R$ 79.366,72**
BL PSB FNAS	**33.397-2**	**R$ 152.562,19**
BL PESMAC FNAS	**35.582-8**	**R$ 122.378,45**
BPC ESCOLA	**33.392-1**	**R$ 5.697,37**
ACESUASTRAB	**33.391-3**	**R$ 130.445,74**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	**37.777-5**	**R$ 41.176,39**
TOTAL		**R$ 532.902,99**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 26 de março de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3F632188

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. IRMÃ HILDA

CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY
CNPJ 84.633.015/0001-87
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2140 – BAIRRO: SANTA LUZIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Duque de Caxias, nº 2140 – Bairro: Santa Luzia,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.015/0001-87**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Elivanda Lopes Medeiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**:

EMEIEF IRMÃ HILDA	
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril	
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19	
Entidade	EMEIEF IRMA HILDA
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades
Origem	Agricultura Familiar
Número de alunos	420
Gênero Alimentício	**Valores**

	Quantidade Kg/L	Quantidade Unidade	Valor Kg/L R$	Subtotal R$
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	1344	840	R$ 2,70	R$ 3.628,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	126	420	R$ 20,00	R$ 2.520,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	323,4	2940	R$ 4,15	R$ 1.342,11
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	210	420	R$ 12,25	R$ 2.572,50
Total	**2049,6**	**5040**	**R$ 39,10**	**R$ 10.063,41**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa L, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de Abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.
DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim,19 de abril de 2021.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9,10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	Todas as Escolas Municipais			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	3698			
Gênero Alimentício	**Valores**			
	Quantidade Kg/L	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total	**12894,1**	**41689**	**R$ 80,77**	**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** por meio do seu **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby**, com sede à Avenida **Duques de Caxias, nº 2140 - Bairro: Santa Luzia** , inscrito no CNPJ sob nº **84.633.015/0001-87**, representado neste ato pela Sra**. Elivanda Lopes Medeiro**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR**	**VALOR**

				k/l	TOTAL
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	VALOR TOTAL
01	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ , CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
FEIRA TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2021	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**	
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80	
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00	
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23	
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83	
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75	
TOTAL											**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	Sandra Mara Marangoni Morais

FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FE2A59E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I.E.F. ADMA LEAL

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ 07.231.045/0001-16
AV. QUINTINO BOCAIUVA, COM CAMPOS SALES Nº2041 – BAIRRO: TAMANDARE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Professor Melquíades Gomes de Oliveira** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Quintino Bocaiuva, com Campos Sales, nº 2041 – Bairro: Tamandaré,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **07.231.045/0001-16**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Anette Mendes Soto**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.I.E.F. ADMA LEAL, sito à Avenida Quintino Bocaiuva, com Campo Sales, nº 2041, Bairro: Tamandaré no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. ADMA LEAL**:

Modalidade de Ensino	Educação Infantil			
Mês a ser entregue	Abril/ Maio			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	EMEIEF Adma Leal			
Gênero Alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	400	250	R$ 2,70	R$ 1.080,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	357,5	3250	R$ 4,15	R$ 1.483,63
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	125	250	R$ 12,25	R$ 1.531,25

Total:.....R$ 4.094,88

VIVIANE SIMÕES VAZ
Nutricionista CRN7 N°2255

RT do PNAE nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.I.E.F. Adma Leal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.
ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).
– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).
– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.
LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de Abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.
PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I.E.F. Adma Leal que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.I.E.F. Adma Leal recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. Adma Leal na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. Adma Leal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. Adma Leal quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. Adma Leal, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

_____
ANETTE MENDES SOTO
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

Modalidade de Ensino	Ensino Infantil			
Mês a ser entregue	Novembro e dezembro			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	**Todas Escolas Municipais**			
Gênero Alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Aboóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3521,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total Geral				**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

_____
ANETTE MENDES SOTO
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. Adma Leal
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.I.E.F. Adma Leal por meio do seu Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira com sede à Avenida Quintino Bocaiuva, com Campos Sales, nº 2041 - Bairro: Tamandaré , inscrito no CNPJ sob nº 07.231.045/0001-16, representado neste ato pela Sra. Anette Mendes Soto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
Valor Total do Contrato					**R$**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, _____ de_____ de 2021.

_____
Contratado (S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

ANETTE MENDES SOTO
Presidente Do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes De Oliveira

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco			R$ 20,00	

	plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.				
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)
Eu, _____representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-2960	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
Segunda -FEIRA TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F Saul Bennesby(Manhã)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

ANETTE MENDES SOTO
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:		Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 001/2021	
ITEM	QUANT	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3526,93	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	0	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$ 4,15	R$ 14.636,76
4	104,46	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.352,50

			com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.							
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ -	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75
TOTAL										**R$ 77.040,81**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:20A1F1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.EI. BADER MASSUD JORGE

CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA
CNPJ07.242.980/001-88
AV. 15 DE NOVEMBRO, 2559 – BAIRRO: SERRARIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **15 de Novembro**, nº **2559**, Bairro: **Serraria**, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº CNPJ 07.242.980/0001-88, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sandra Mara Marangoni Morais**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte esta escola do conjunto de escolas que realizam este chamamento que são elas EMEI Adma Leal, EMEPEF Almirante Tamadaré, EMEI Bader Massud Jorge, EMEPEF Cândida Maria Moura de Paula, EMEPEF Prof.ª Floriza Bouez, EMEPEF Irmã Hilda, EMEPEF Jesus Perez, EMEPEF José Carlos Neri, EMEPEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas, EMEIEF São Judas Tadeu, EMEPEF Prof. Salomão Silva, EMEPEF Saul Bennesby e EMEI Tia Chiquinha., destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola EMEPEF Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **EMEI Bader Massud Jorge**

EMEI BADER MASSUD JORGE				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	EMEI BADER MASSUD JORGE			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	290			
	Valores			
Gênero Alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	499,2	312	R$ 2,70	R$ 1.347,84
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	90	390	R$ 20,00	R$ 1.800,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	410,30	3730	R$ 4,15	R$ 1.702,75
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose.	18,72	312	R$ 41,67	R$ 780,06

Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.				
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	307	614	R$ 12,25	R$ 3.760,75
Total	**1206**	**5092**	**R$ 80,77**	**R$ 9.391,40**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **EMEI Bader Massud Jorge** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias 2140, Bairro Santa Luzia,, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de Abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da** q **EMEI Bader Massud Jorge** ue efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à na **EMEI Bader Massud Jorge** execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando **EMEI Bader Massud Jorge** a de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **EMEI Bader Massud Jorge** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES

– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;

Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;

– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **EMEI Bader Massud Jorge**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.

– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.

– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO VIII –

Guajará-Mirim,19 de abril de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS

Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9,10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	Todas as Escolas Municipais			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	3698			
	Valores			
Gênero Alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75

ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.				
Total	**12894,1**	**41689**	**R$ 80,77**	**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **EMEI Bader Massud Jorge** por meio do seu **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga**, com sede à**Avenida 15 de Novembro, nº 2559 – Bairro: Serraria,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **07.242.980.0001/88**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sandra Mara Marangoni Morais**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (s) (individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (grupo Formal)

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED		
Nº PROPOSTA /2021		
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**	**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**	**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**	**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES		

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR k/l	VALOR TOTAL
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	VALOR TOTAL
01	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	Nome:		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,___ _____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
FEIRA TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2021	
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23

			condições sanitárias.							
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75
TOTAL										**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:62EF3899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.E.F. CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA

CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO
CNPJ 84632942/0001-82
AV. GIÁCOMO CASARA, Nº 2560 – BAIRRO: N.SENHORA DE FÁTIMA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Giácomo Casara, nº 2560 – Bairro: N. Senhora de Fátima,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 84632/0001-82**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Edvania Rodrigues Quintão**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.E.F. CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA**:

EMEIEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	EMEIEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	336			
Gênero Alimentício	**Valores**			
	Quantidade	**Quantidade**	**Valor**	**Subtotal**

	Kg/L	Unidade	Kg/L R$	R$
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	537,6	336	R$ 2,70	R$ 1.451,52
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	100,8	336	R$ 20,00	R$ 2.016,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	258,72	2352	R$ 4,15	R$ 1.073,69
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	20,16	336	R$ 41,67	R$ 840,07
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	336	672	R$ 12,25	R$ 4.116,00
Total	**1290,24**	**4368**	**R$ 80,77**	**R$ 9.497,28**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida D. Pedro II, 6737, bairro: Cidade Nova, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 20 de Abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Cãndida Maria Moura de Paula** efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;

– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Cãndida Maria Moura de Paula** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Cãndida Maria Moura de Paula** toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Cãndida Maria Moura de Paula** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Cãndida Maria Moura de Paula**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

EDVÂNIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Silval Afonso Estevão

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9,10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	Todas as Escolas Municipais			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	3698			
Gênero Alimentício	**Valores**			
	Quantidade Kg/L	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23

Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total	**12894,1**	**41689**	**R$ 80,77**	**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

EDVÂNIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Silval Afonso Estevão

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.E.F. Cândida Maria Moura de Paula** por meio do seu **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão**, com sede à Avenida **Giácomo Casara, nº 2560 - Bairro: N. Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº **84.632.942/0001-82**, representado neste ato pela Sra**. Edvania Rodrigues Quintão**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

EDVÂNIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Silval Afonso Estevão

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED		
Nº PROPOSTA /2021		
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**	**6. CEP**

7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**			

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ , CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 26/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
Segunda -FEIRA TERÇA-FEIRA 27/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F Saul Bennesby(Manhã)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 28/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 29/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

EDVÂNIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar Silval Afonso Estevão

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2021	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**	
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80	
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00	
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23	
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83	
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75	
TOTAL											**R$**

	75.576,62

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	Sandra Mara Marangoni Morais
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:151CBB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. FLORIZA BOUEZ

CONSELHO ESCOLAR PROFEESSORA LENIR BOUEZ E SILVA.
CNPJ 84.633.189/0001-40
AV. MARECHAL DEODORO, Nº 1820 – BAIRRO: SERRARIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 – Bairro: Serraria,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.189/0001-40**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Joelma Menezes Camelo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez, sito à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 – Bairro: Serraria** no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez**:

EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	150			
Gênero Alimentício	**Valores**			
	Quantidade Kg/L	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	240	150	R$ 2,70	R$ 648,00
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	45	150	R$ 20,00	R$ 900,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	198	1800	R$ 4,15	R$ 821,70
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	18	300	R$ 41,67	R$ 750,06
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	225	450	R$ 12,25	R$ 2.756,25
Total	**742,5**	**3000**	**R$ 80,77**	**R$ 5.876,01**

2.FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados

no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez .** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

3.3– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
4.1– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

6.1- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;

- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;

7.3– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias 2140, Bairro Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de Abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO

9.1– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez** que efetuou o pedido;

– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;

– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

10.1– **A E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **da E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **da E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
10.3– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez**: quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
10.4– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
11.1– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva.

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9,10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	Todas as Escolas Municipais			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	3698			
Gênero Alimentício	**Valores**			
	Quantidade Kg/L	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3.221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total	**13204,69**	**44548**	**R$ 80,77**	**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva.

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **da E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez** por meio do seu **Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva**, com sede à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 - Bairro: Serraria** , inscrito no CNPJ sob nº **84.633.189/0001-40**, representado neste ato pela Sra**. Joelma Menezes Camelo**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva**.**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR Kg/L R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições			R$ 12,25	

	sanitárias.				
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**			

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 26/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
Segunda -FEIRA TERÇA-FEIRA 27/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F Saul Bennesby(Manhã)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 28/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 29/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

JOELMA MENEZES CAMELO
Presidente do Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva.

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2021	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75
TOTAL											**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	Sandra Mara Marangoni Morais
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B1546B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I.E.F. JESUS PEREZ

CONSELHO ESCOLAR "*DANIEL PEREZ*"
CNPJ 84.633.163/0001-00
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.

O **Conselho Escolar Daniel Perez** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Rocha Leal, 2214 Bairro: Santo Antônio,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.163/0001-00**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Maricléia de Oliveira Assis**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.

Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda sito à Avenida Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, segue abaixo a pauta de compras de alimentos da E.M.E.I.E.F.JESUS PEREZ.

EMEIEF JESUS PEREZ				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	EMEIEF JESUS PEREZ			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	265			
=				
Gênero Alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	424	265	R$ 2,70	R$ 1.144,80
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	116,60	1060	R$ 4,15	R$ 483,89
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	132,5	265	R$ 12,25	R$ 1.623,13
Total	**702,25**	**1855**	**R$ 19,10**	**R$ 3.251,82**

Fonte de Recurso:

2.1– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

3-ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).
– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

3.3– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

4-ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
4.1– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
4.2– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
4.3– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
4.4– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

5-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
5.2– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
5.3 Em caso de empate, aos Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

6-LIMITE DE VENDA
6.1- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
6.2 - O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

7-DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
7.1– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
7.2– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
7.3– As amostras deverão ser entregues na cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários,

imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com as empresas vencedoras do tramite.

8-LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

8.2– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

8.3– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

8.4– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

8.6– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

8.7– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.8– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

9-PAGAMENTO

9.1– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** que efetuou o pedido;

9.2– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.3– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;

9.4– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

9.5– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

9.6–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

10- DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

10.1– A **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

10.2– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

10.3– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

10.4– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

11-DAS PENALIDADES

11.1– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

12-DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
12.2– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
12.3– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
12.4– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2021-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO VIII – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 SEMED

Entidade	Todas as escolas municipais			
Kit da alimentação escolar	Kit todas as modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Números de alunos	3698			
Gênero Alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade unidade**	**Valor Kg R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$20,00	R$11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total Geral				**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. JESUS PEREZ
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.I.E.F. Jesus Perez por meio do seu Conselho Escolar Daniel Perez, com sede à Avenida Rocha Leal, nº 2214 - Bairro: Santo Antonio, inscrito no CNPJ sob nº 84.633.163/0001-00, representado neste ato pela Sra. Maricléia de Oliveira Assis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no

quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**			
4. Endereço	**5. Município**	**6. CEP**			
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**	**9. DDD/Fone**			
10. Banco	**11. Nº da Agência**	**12. Nº da Conta Corrente**			
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR KG**	**VALOR TOTAL**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			**R$ 2,70**	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			**R$ 20,00**	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			**R$ 4,15**	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			**R$ 41,67**	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			**R$ 12,25**	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				

	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby (Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha Leal, nº 2214- Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Bouez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria Moura de Paula (tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu) (Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

Maricléia de Oliveira Assis
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.							PROC. Nº 001/2021		
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75

TOTAL	**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	Sandra Mara Marangoni Morais
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DA8E9130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS

CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA
CNPJ 04.462.718 /0001-50
AV. TENENTE HENRIQUE LOPES, Nº 3515 – BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Tenente Henrique Lopes, nº 3515 – Bairro: Jardim das Esmeraldas,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **04.462.718/0001-50**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Joana Darc Macêdo Passos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas, sito à Avenida Tenente Henrique Lopes, nº 3515, Bairro: Jardim das Esmeraldas no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas**:

Modalidade de Ensino	Fundamental			
Mês a ser entregue	Maio			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	**E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas**			
Numero de alunos	**399**			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade unidade**	**Valor kg/L R$**	**Sub-Total R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	638,4	399	R$ 2,70	R$ 1.723,68
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550	395,01	3591	R$ 4,15	R$ 1.639,29
2 Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas	199,5	399	R$ 12,25	R$ 2.443,88
Valor Total				**R$ 5.806,85**

VIVIANE SIMÕES VAZ
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 Portaria Nº 138/GAB/SEMED/2007

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, aos Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues na cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias,2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de abril de 2021 das 09h00min ás 11h00min horas. O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com as empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados

pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

JOANA DARC MACÊDO PASSOS
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA			
Mês a ser entregue	Maio			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	Todas Escolas Municipais			
Número de alunos	3698			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80

poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.				
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total Geral				**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

VIVIANE SIMÕES VAZ
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 Portaria Nº 138/Gab/SEMED/2007

JOANA DARC MACÊDO PASSOS
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.P.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas por meio do seu Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida, com sede à Avenida Tenente Henrique Lopes, nº 3515 - Bairro: Jardim das Esmeraldas, inscrito no CNPJ sob nº 04.42.718/0001-50, representado neste ato pela Sra. Joana Darc Macêdo Passos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						

...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

JOANA DARC MACÊDO PASSOS
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**			

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)
Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ _____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby (Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha Leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Bouez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria Moura de Paula (tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

JOANA DARC MACÊDO PASSOS
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2021	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75
TOTAL										**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.	
FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0093D157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. PROF SALOMÃO SILVA

CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER
CNPJ 84.633.056./0001-73
AV. DR LEWERGER, Nº 4564– BAIRRO: LIBERDADE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Dr Lerwerger, nº 4564– Bairro: Esmeralda,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.015/0001-87**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Lilimar Lemos de Moura**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Prof. Salomão Silva**:

EMEIEF PROFESSOR SALOMÃO SILVA				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	EMEIEF PROFESSOR SALOMAO SILVA			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	522			
Gênero Alimentício	**Valores**			
	Quantidade Kg/L	**Quantidade Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	875,2	547	R$ 2,70	R$ 2.363,04
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	12	40	R$ 20,00	R$ 240,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	229,68	2088	R$ 4,15	R$ 953,17
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3,6	60	R$ 41,67	R$ 150,01
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	271	542	R$ 12,25	R$ 3.319,75
Total	**1391,48**	**3277**	**R$ 80,77**	**R$ 7.025,97**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias,2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 29 de Abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem

umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva**que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva**de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9,10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	Todas as Escolas Municipais			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	3698			
Gênero Alimentício	**Valores**			
	Quantidade Kg/L	**Quantidade Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total	**12894,1**	**41689**	**R$ 80,77**	**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** por meio do seu **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier**, com sede à Avenida **Dr Lewerger, nº 44564 - Bairro: Liberdade**, inscrito no CNPJ sob nº **84.633.056/0001-73**, representado neste ato pela Sra**. Lilimar Lemos de Moura**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						

3.						
4.						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (s) (individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (grupo Formal)

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA 01 /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente		**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**	
4. Endereço		**5. Município**		**6. CEP**	
7. Nome do Representante Legal		**8. CPF**		**9. DDD/Fone**	
10. Banco		**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**	
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 1,60	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 1,50	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,00	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 9,50	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**		**PRODUTO**		**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**			

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
FEIRA TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS										
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 001/2021	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75
TOTAL										**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.		
FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	Sandra Mara Marangoni Morais
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:40C969AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.E.F. SÃO JUDAS TADEU

CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU
CNPJ 01.103.384/0001-30
RUA ANTÔNIO TEIXEIRA– BAIRRO: DISTRITO DE SURPRESA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar São Judas Tadeu** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Elias Teixeira**, nº s/n – Bairro: Distrito de Surpresa,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **01.103.384/0001-30**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Francisca Lopes Dias**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, sito à Rua Antônio Elias Teixeira, nº s/n, Bairro: Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu**:

EMEIEF SÃO JUDAS TADEU	
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril	
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19	
Entidade	EMEIEF SAO JUDAS TADEU
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades
Origem	Agricultura Familiar
Número de alunos	109

Gênero Alimentício	Valores Quantidade Kg/L	Quantidade Unidade	Valor Unitário R$	Subtotal R$
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	174,4	109	R$ 2,70	R$ 470,88
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	68,53	623	R$ 4,15	R$ 284,40
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	54,5	109	R$ 12,25	R$ 667,63
Total	**297,43**	**841**	**R$ 60,77**	**R$ 1.422,90**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA, situado Avenida Duque de Caxias,2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de Abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 19 de Abril de 2021.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM	
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril	
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9,10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19	
Entidade	Todas as Escolas Municipais
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades
Origem	Agricultura Familiar
Número de alunos	3698

Gênero Alimentício	**Valores Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total	**12894,1**	**41689**	**R$ 80,77**	**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de Abril de 2021.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu.

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu** por meio do seu **Conselho Escolar São Judas Tadeu**, com sede à Rua Antônio Elias Teixeira**, nº s/n - Bairro: Distrito de Surpresa**, inscrito no CNPJ sob nº **01.103.384/0001-30**, representado neste ato pela Sra**. Francisca Lopes Dias**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (
grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no
quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						

4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**				**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR Kg/L R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
06					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)			
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**		

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ _____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 26/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
Segunda -FEIRA TERÇA-FEIRA 27/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F Saul Bennesby(Manhã)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 28/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 29/04/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de Abril de 2021.

FRANCISCA LOPES DIAS
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS		
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	PROC. Nº 001/2021

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75
TOTAL										**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.		
FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	Sandra Mara Marangoni Morais
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A091B504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.P.I.E.F SAUL BENNESBY

CONSELHO ESCOLAR DR. ISAAC BENNESBY
CNPJ 04.200.714./0001-02
AV. 12 DE OUTUBRO, Nº 3216 – BAIRRO: CAETANO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 12 de outubro**, nº 3216 – Bairro: Caetano,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº 04.200.714/0001-02, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) Maricélia Serra da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. SAUL BENNESBY**:

EMEIEF SAUL BENNESBY				
Pauta de Compra do 1º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 56 dias letivos dos meses de fevereiro a abril				
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19				
Entidade	EMEIEF SAUL BENNESBY			
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	361			
Gênero Alimentício	**Valores**			
	Quantidade Kg/L	**Quantidade Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Subtotal R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	577,6	361	R$ 2,70	R$ 1.559,52
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	108,3	361	R$ 20,00	R$ 2.166,00

Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	238,26	2166	R$ 4,15	R$ 988,78
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	21,66	361	R$ 41,67	R$ 902,57
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	180,5	361	R$ 12,25	R$ 2.211,13
Total	**1126,32**	**3610**	**R$ 80,77**	**R$ 7.828,00**

VIVIANE SIMÕES VAZ
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 PORTARIA Nº 138/GAB/SEMED/2007

FONTE DE RECURSO
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à av: Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de Abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I.E.F. I Saul Bennesby** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.
DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim,19 de abril de 2021.

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr Isaac Bennesby

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

Entidade	Todas as Escolas Municipais			
Kit da alimentação Escolar	Kit Todas as modalidades			
Origem	Agricultura Familiar			
Número de alunos	3833			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade unidade**	**Valor Médio Unitário R$ Kg/**	**Sub-total R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	2339	4678	R$ 12,25	R$ 28.652,75
Total Geral				**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

VIVIANE SIMÕES VAZ
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 PORTARIA Nº 138/GAB/SEMED/2007

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr Isaac Bennesby

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. SAUL BENNESBY
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby por meio do seu Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby, com sede à Avenida 12 de outubro, nº 3216 - Bairro: Caetano , inscrito no CNPJ sob nº 04.200.714/0001-02, representado neste ato pela Sra. MARICÉLIA SERRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr Isaac Bennesby

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED		
Nº PROPOSTA /2021		
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço	**5. Município**	**6. CEP**
7. Nome do Representante	**8. CPF**	**9. DDD/Fone**

Legal					
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR k/l**	**VALOR TOTAL**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**			**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:		**Assinatura do Representante da Organização**			

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____

Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)
Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____

Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,_____ , CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
FEIRA TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

MARICÉLIA SERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2021	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**		**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70		R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00		R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15		R$4,15	R$ 13.367,23
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00		R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 12,25	R$ 28.652,75
TOTAL											**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	Sandra Mara Marangoni Morais
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9C07F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I.E.F. AMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA
CNPJ 28.037.823/0001-00
AV. 12 DE OUTUBRO, Nº 1219 – BAIRRO: TAMANDARÉ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021

Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **12 de outubro, nº 1219 – Bairro: Tamandaré,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **28.037.823/0001-00**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sheila Maria Oliveira de Melo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré, sito à Avenida 12 de outubro, nº 1219, Bairro: Tamandaré no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 30 de abril de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ**:

Modalidade de Ensino	Fundamental			
Mês a ser entregue	Maio			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	E.M.E.I.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ			
Numero de alunos	294			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade Unidade**	**Valor Kg/L R$**	**Sub-total R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias	470,4	294	R$ 2,70	R$ 1.270,08
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550	226,38	2058	R$ 4,15	R$ 939,48
Cebolinha In natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	17,64	294	R$ 41,67	R$ 735,06
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	88,2	294	R$ 20,00	R$ 1.764,00
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário na ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SISB ou ARTE).Ingrediente: acerola. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	147	294	R$ 12,25	R$ 1.800,75
TOTAL				**R$ 6.509,37**

Viviane Simões Vaz
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 PORTARIA Nº 138/GAB/SEMED/2007

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.I.F. Almirante Tamandaré para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

Em caso de empate, aos Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues na cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias,2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 30 de abril de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com as empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do

Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 03 de maio de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2021-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

Modalidade de Ensino	Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA			
Mês a ser entregue	maio			
Modalidade de compra	Chamada Pública			
Instituição	Todas as Escolas Municipais			
Número de alunos	3698			
Descrição do gênero alimentício	**Quantidade Kg/L**	**Quantidade unidade**	**Valor Unitário R$**	**Sub - Total R$**
Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	6664	4165	R$ 2,70	R$ 17.992,80
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	570,3	1901	R$ 20,00	R$ 11.406,00
Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	3221,02	29282	R$ 4,15	R$ 13.367,23
Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	99,78	1663	R$ 41,67	R$ 4.157,83
Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente:	2339	4678	R$ 12,25	R$

acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.					28.652,75
Total Geral					**R$ 75.576,62**

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

VIVIANE SIMÕES VAZ
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255
Portaria Nº 138/GAB/SEMED/2007

SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré por meio do seu Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira, com sede à Avenida 12 de outubro, nº 1219 - Bairro: Tamandaré, inscrito no CNPJ sob nº 28.037.823./0001-00, representado neste ato pela Sra. Sheila Maria Oliveira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 9, 10, 11 e 12 de 2020 sendo a 11 e 12 de caráter emergencial devido ao COVID19, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		**Unidade**	**Quantidade**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO (S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED		
Nº PROPOSTA /2021		
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA		
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP Individual ou**

					Jurídica
4. Endereço	**5. Município**				**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF**				**9. DDD/Fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**				**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 2,70	
02	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 20,00	
03	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 4,15	
04	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 41,67	
05	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 12,25	
06					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)					
ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**			**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
02	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
03	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
04	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
05	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
06	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
07	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
...	**Nome:**				
	Nº DAP:				
	CPF:				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.					
Local e Data:				**Assinatura do Representante da Organização**	

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)
Eu,_____ _____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)

Eu,___ _____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 10/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud Jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby (Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
TERÇA-FEIRA 11/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha Leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Bouez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria Moura de Paula (tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 12/05/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 13/05/2021 Manhã 07:30-11:30	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 19 de abril de 2021.

SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.									PROC. Nº 001/2021	
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**FIRMA 1**	**FIRMA 2**	**FIRMA 3**	**FIRMA 4**	**FIRMA 5**	**VALOR MÉDIO**	**TOTAL**
1	6664,00	Kg	Abóbora comum ou paulista de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de poletitileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de no mínimo 1,6 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 2,50	R$ 2,16	R$ 3,50	R$ 3,99	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 17.992,80
2	570,30	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 20,00	R$ 19,95	R$ 32,50	R$ -	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 11.406,00
3	3221,02	Kg	Banana Comprida de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalada em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Palmas com 5 unidades e peso mínimo 550 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13,64	R$ 9,09	R$ 4,15	R$4,15	R$ 13.367,23
4	99,78	Kg	Cebolinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 60 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$41,67	R$ 41,67	R$ 41,67	R$ 33,33	R$ 15,00	R$ 41,67	R$ 4.157,83
5	2339,00	Kg	Polpa de acerola de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para	R$ 20,00	R$ 10,50	R$ 14,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12,25	R$ 28.652,75

			polpa congelada de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias.										
TOTAL													**R$ 75.576,62**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
RG 195.669 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E3836167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.825.322,41	5.825.322,41	17.189.663,03	10.766.073,81
Receita de Contribuições dos Segurados	2.446.430,06	2.446.430,06	3.986.782,08	6.267.695,89
Civil	2.446.430,06	2.446.430,06	3.986.782,08	6.267.695,89
Ativo	2.446.430,06	2.446.430,06	3.986.782,08	6.267.695,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.308.166,35	2.308.166,35	7.605.787,80	509.079,60
Civil	2.308.166,35	2.308.166,35	7.605.787,80	509.079,60
Ativo	2.308.166,35	2.308.166,35	7.605.787,80	509.079,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	758.098,00	758.098,00	4.115.184,79	3.457.712,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	758.098,00	758.098,00	4.115.184,79	3.457.712,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	312.628,00	312.628,00	1.481.908,36	531.585,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	312.628,00	312.628,00	1.481.908,36	531.585,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.512.694,41	5.512.694,41	15.707.754,67	10.234.488,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.500.000,00	10.801.740,88	5.098.702,20	4.221.993,56	5.098.702,20	4.221.993,56	0,00	0,00
Aposentadorias	4.200.000,00	8.700.000,00	4.604.155,67	3.794.476,74	4.604.155,67	3.794.476,74	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	1.356.208,88	494.546,53	381.915,06	494.546,53	381.915,06	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	745.532,00	0,00	45.601,76	0,00	45.601,76	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.500.000,00	10.801.740,88	5.098.702,20	4.221.993,56	5.098.702,20	4.221.993,56	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	12.694,41	-5.289.046,47	10.609.052,47	6.012.494,46	10.609.052,47	6.012.494,46		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.481.908,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.835.765,98	7.155.051,70
Investimentos e Aplicações	26.888.073,37	22.953.484,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	1.780.209,59	1.780.209,59	3.030.996,60	844.977,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.780.209,59	1.780.209,59	3.030.996,60	844.977,12

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	814.869,17	0,00	747.155,74	0,00	67.713,43
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	821.769,17	0,00	754.055,74	0,00	67.713,43
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.780.209,59	1.780.209,59	3.030.996,60	23.207,95	3.030.996,60	90.921,38		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8DA3E091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº 138/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021.
VALIDADE: 19/04/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "ÚNICO"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem** de veículos e **polimento**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem de veículos e polimento,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "ÚNICO" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 19 de Abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

MARA JOSEFI
M Josefi e Cia LTDA - ME
Detentora

ANEXO A

PROCESSO Nº 138/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2021.
VALIDADE: 09/04/2022

M JOSEFI & CIA LTDA – ME CNPJ: 17.141.272/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	**LAVAGEM SIMPLES:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	12	SVÇ	54,00	648,00
02	**LAVAGEM COMPLETA:** lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete)	36	SVÇ	66,00	2.376,00
03	**LAVAGEM ESPECIAL:** lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. (Caminhonete)	04	SVÇ	452,00	1.808,00
04	**LAVAGEM COMPLETA** (Motocicleta)	06	SVÇ	15,00	90,00
05	**POLIMENTO SIMPLES:** procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Caminhonete).	12	SVÇ	29,00	348,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$					**5.270,00**

M. Josefi & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.141.272/0001-04
Av: J.K, 820, Setor 02
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1815 / 9 9346- 1431
E-mail: exatocontabil@hotmail.com
MARA JOSEFI
CPF: 386.204.992-20
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2FB18388

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

VENCIMENTO: 02/03/2022

PROCESSO Nº 039/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO UÚNICO**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos"**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, , em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 002/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de _____ de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

FG Tecno Center Serviços de Manutenção EIRELI
FAGNER LEMOS LOPES
Detentora

ANEXO ÚNICO
PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

I – SERVIÇOS

Item:	Especificação/Produto:	Unid.	**Quantidade Estimada**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
01	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	12	100,00	1.200,00
02	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	105,00	1.890,00
03	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	125,00	2.250,00
04	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **30.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	170,00	340,00
05	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	06	200,00	1.200,00
06	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	25	180,00	4.500,00
07	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	250,00	750,00
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS R$					**12.130,00**

II - PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade estimada	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
01	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	43,00	1.720,00
02	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	27,00	1.080,00
03	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	29,00	580,00
04	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	35,00	350,00
05	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	10	29,00	290,00
06	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, ELGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX.	Unid.	10	45,00	450,00
07	Placa de força - comando	Unid.	10	40,00	400,00
08	Placa Receptora	Unid.	10	90,00	900,00
TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS/COMPONENTES R$					**5.770,00**

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)

DADOS DA DETENTORA:
FG Tecno Center Serviços De Manutenção EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
AVENIDA CALAMA, 6339 – BAIRRO APONIA – PORTO VELHO (RO)
CEP: 76824-181
FONE: (69) 3227-9383
EMAIL: tecnocenterpvh@gmail.com
FAGNER LEMOS LOPES
RG: 892946 SESDEC/RO

Administrador
PA

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CEB3E619

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

VENCIMENTO: 11/05/2021

PROCESSO Nº 056/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O recebimento do objeto se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída
RG: 746.629 SSP/RO
Detentora Lote 01

MAURO LOPES SILVEIRA
Representante
RG: 107.339 RO
Detentora Lote 02

ANEXO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

LOTE 01

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP **CNPJ: 15.749.688/0001-84**						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**RECARGA** de Toner para Impressora HP Laserjet P1005–35A	Serv.	06	Serviço	29,50	177,00
02	**RECARGA** de Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn (83A) e HP Laserjet 1536 DNF (CE 278A)	Serv.	50	Serviço	29,52	1.476,00
03	**RECARGA** de Toner para impressora HP Laserjet Pro M130fw	Serv.	08	Serviço	29,50	236,00
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**1.889,00**

(Um mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

Dados Da Detentora Lote 01:
Imeissen Comércio E Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
RUA CAPITÃO SILVIO, 558 - CENTRO
JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3421-7345
E-mail: msprojetos02@gmail.com
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
RG: 746.629 SSP/RO
Re Procuradora Constituída

LOTE 02

M.L. DA SILVEIRA – ME **CNPJ: 03.687.065/0001-45**						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**UNIDADE FOTORRECEPTOR.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	140,00	280,00
02	**UNIDADE FOTOCONDUTOR (CARTUCHO).** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	170,00	340,00
03	**UNIDADE DE FIXAÇÃO 110V.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	890,00	1.780,00
04	**TONER.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	08	Brother	90,00	720,00
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.120,00**

(Três mil e cento e vinte reais)

Dados Da Detentora Lote 02:
M.L. Da Silveira – ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45
AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 1707-B
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-6891
E-mail: maurosilveira62@gmail.com
MAURO LOPES SILVEIRA
RG: 107.339 RO
Rerepresentante

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:42196958

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

VENCIMENTO: 31/07/2021

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Peças, Componentes e acessórios de informática e Material Permanente,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 05/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 05/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Detentora Lotes 01 E 02

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 157/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CABO DE FORÇA PARA CPU/MONITOR –** Tensão Máxima: 250V ~. Corrente Máxima: 10ª. Comprimento do cordão: 3 metros	UNIDADE	10	Vinik	19,94	199,36
02	**CABO MONITOR VGA.** Cabo HD15 macho x HD15 macho. - AWG: 28. - Cabo tipo 3+4. - Dois filtros anti-ruídos - Evita qualquer tipo de ruído na transmissão dos dados. - Cabos reforçados - Confeccionados com filtros anti-ruídos (ferrite) em suas extremidades. - Cabo VGA com revestimento em PVC. - Comprimento: 3m. - Revestimento em PVC. - Cor: Preta	UNIDADE	05	MB	29,40	147,00
03	**CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR 2.0**. Características Mínimas: Tipo De Conexão: P2 3,5mm + Usb. Equipamentos compatíveis: Pc, Notebook. Controle	UNIDADE	10	Vinik	25,09	250,90

	De Volume. Proteção Magnética. Potência Total: 4w. Alimentação: Via Usb. Led Indicador Liga/Desliga. Controle de volume. Entrada para fones de ouvido Protegidas Magneticamente					
04	**FILTRO DE LINHA FUSÍVEL – NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS** Voltagem: Bivolt 110/220v - Certificado pelo Inmetro. Interruptor ligar/Desligar - Fusível de proteção Anti Chamas. Sistema De Alarmes - Sistema De Iluminação. Corrente máxima de saída: 10 A 250 V. Comprimento do cabo: 5 metros.	UNIDADE	05	Kitec	90,19	450,95
05	**FONTE ATX 200W.** 24 pinos 2 SATA, 8,5 cm x 11 cm x 15 cm, ATX 12 V V2.31, Potencia Real: 200W – Voltagem: 110V ou 220V chaveado)	UNIDADE	10	Hoopson	79,67	796,70
06	**HD 500GB SATA.** Tipo: HD Interno para PC. Capacidade: 500gb. Form Factor: 3.5 Conexão: Sata.	UNIDADE	10	Seagate	272,72	2.727,20
07	**HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB.** USB 3.0 (compatível 2.0), alimentação direta USB, Compatível com Windows.	UNIDADE	05	Seagate	380,83	1.904,15
08	**MOUSE COM FIO PS2.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: PS2. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	15	Maxprint	12,70	190,50
09	**MOUSE COM FIO USB.** Mouse Óptico Laser com sensor. Botões: 3 botões + roda de rolagem. -Compatibilidade: Microsoft Windows. Conector: Usb. Cor: Preto. Dimensões Aproximadas: 94,85 x 57 x 39,11 mm.	UNIDADE	25	Maxprint	14,73	368,25
10	**MOUSEPAD.** Base padrão para mouse, com revestimento em tecido e base anti-deslizante.	UNIDADE	15	Maxprint	9,32	139,80
11	**PEN DRIVE.** Capacidade de armazenamento: 16GB. Conexões: USB 2.0. Velocidade de Transferência de Dados: mínimo: 10MB/s leitura e 3MB/s gravação. Sistemas Operacionais: Windows 98; Windows 2000; Windows ME; Windows XP; Windows Vista; MacOs 9.0 (e superior); Linux 2.4 (e superior). Dimensões Aproximadas (AxLxP) : 4x1,6x0,4cm	UNIDADE	20	Scandisk	35,45	709,00
12	**PLACA DE REDE PCI.** Padrão: Ethernet Porta: PCI. Velocidade: 10/100mb/s. Compatibilidade: IEEE 802.3, 10 Base-T/IEEE 802.3u 100 Base-Tx. Compatível: Windows98/Me/2000/XP/Vista/7/8/10, Linux/Novell	UNIDADE	10	Vinik	47,34	473,40
13	**PLACA DE SOM PCI.** Modelo Placa de som Interna 5.1. Totalmente compatível com a especificação PCI. Sistema Operacional: Windows 2000/XP/Server 2003/Vista/Windows 7/8/10. Suporta música direta de áudio digital Direct sound 3D. Saída de nível de linha anterior / lateral / posterior / central / subwoofer. 24 bit estéreo, 44 KHz amostragem de gravação e reprodução de som Reprodução de gravação de som 120dB full duplex Dts digital, dolby digital. Tecnologia de som 3d crl. Suporte para o microsoft d3d e aureatr a interface 3d. Chipset: Via vt1723-1415cd. Conteúdo da embalagem: 1 Placa de som pci 5.1, 1 cd de driver de software. Garantia do fabricante: 12 meses	UNIDADE	10	Dex	82,40	824,00
14	**TECLADO CONECTOR PS2.** Especificações: Teclado com interface PS2. Cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	15	Maxprint	31,81	477,15
15	**TECLADO CONECTOR USB**. Especificações: Teclado com interface USB, cor preta, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão. Conexão PS2, Plug and Play, Teclas de atalho. Possui tecla Ç, 110 teclas. Com garantia mínima de 06 meses.	UNIDADE	20	Maxprint	37,66	753,20
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**10.411,56**

(Dez mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ACCESS POINT.** Especificação do access point (AP), modelo de referência TP-LINK EAP320; Especificações Mínimas: -Deverá ser compatível com os padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a; -Deverá operar simultaneamente nas faixas de 2.4GHz e 5GHz; -Deverá possuir taxas de sinal mínimas de até 300Mbps em 2.4GHz e de até 867Mbps em 5GHz; -Deverá possibilitar a configuração de no mínimo 8 SSIDs para cada banda; -Deverá possuir função para habilitar ou desabilitar o rádio; -Deverá suportar atribuição automática de canal; -Deverá permitir o ajuste da potência de transmissão; -Deverá possibilitar a configuração de limites à taxa de transmissão; Características de segurança: -Deverá possuir Portal Cativo para autenticação; -Deverá permitir o controle de acesso ao rádio; -Deverá permitir a filtragem por endereço MAC; -Deverá permitir o isolamento entre os clientes; -Deverá permitir o mapeamento de VLAN para SSID; -Deverá suportar a detecção de Rogue AP; -Deverá ter suporte à 802.1X; -Deverá ter suporte à 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, WPA-PSK / WPA2-PSK; Características de Gerenciamento: -Deverá possuir software para gerenciamento centralizados dos pontos de acesso, disponível em mídia física ou através de download no site do fabricante, compatível com Windows e Linux; -Deverá enviar alertas por E-mail; -Deverá possuir gerenciamento via HTTP, HTTPS, Telnet, SNMP; -Deverá possuir interface para gerenciamento por linha de comando; -Deverá suportar o registro de logs em servidor remoto; -Deverá possuir gerenciamento em camada 3 (L3 Management); -Deverá suportar o gerenciamento de múltiplos sites; -Deverá suportar o gerenciamento de VLANs; Características do hardware: -Deverá possuir no mínimo duas antenas internas Omnidirecionais de 5dBi para 2.4GHz e duas Omnidirecionais de 6dBi para 5GHz; - Deverá possuir interface Gigabit (RJ45) com suporte à PoE padrão IEEE802.3af; - Deverá possuir uma porta para gerenciamento via console; - Deverá possuir entrada para fonte de alimentação externa; - Deverá ter um consumo máximo de 18W; - Deverá possuir botão de reset; - Deverá possibilitar a montagem em Teto/Parede; - Deverá possuir slot para trava de segurança física; - Deverá vir acompanhado dos respectivos suportes para montagem; - Deverá vir acompanhado da fonte de alimentação; - Deverá vir acompanhado de conversor PoE; Outras informações: - Instalação Teto e parede (Kit Incluso). - Certificado Anatel - Garantia: 1 ano de garantia	UNIDADE	03	TP-Link	1.199,63	3.598,89
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.598,89**

(Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01 E LOTE 02:
Aif Soluções E Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K., 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6EB33891

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

VENCIMENTO: 31/07/2021

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram , de um lado o Município de JARU , por meio da CÂMARA MUNICIPAL , pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ/MF , sob o n° 05.705.900/0001-58 , com sede na Rua Goiás , nº 3531 , Setor 2 , neste ato representada por seu Vereador/Presidente , Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA** , do outro , a empresa identificada no **ANEXO "A"** , vencedora da licitação na modalidade pregão , visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial** , para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru , conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001 , na Lei Federal n° 10.520/2002 e , em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Diversos para Manutenção Predial ,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis* ,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município , em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência , Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração , que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços , mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços , observadas as condições nela estabelecidas , optar pela aceitação ou não do fornecimento , independentemente dos quantitativos registrados em Ata , desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação , objeto desta licitação , correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de , a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados , são os constantes da presente Ata , ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos , avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo , em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado , sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação , o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido , caso comprove , mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas , lista de preços de fabricantes , despesas de pessoal , etc) , que não pode cumprir as obrigações assumidas , devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços , prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência , Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE , de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais , estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir , com exclusividade , todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado , inclusive quanto ao transporte , carga e descarga , despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão , na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações , demandas , custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados , prepostos e/ou contratados , bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei , relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação , a associação da DETENTORA com outrem , a cessão ou transferência total ou parcial , bem como a fusão , cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se , durante toda a vigência desta Ata , em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios , testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S) , efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar , formal e tempestivamente , a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S) , por escrito e com antecedência , sobre multas , penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado , efetuada pela(s) DETENTORA , podendo intervir durante a sua execução , para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração , conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e , ainda os previstos no Inciso I a IX , do § 2º , do art. 3º , do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO , RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação , mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ , no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal , mediante Termo de Recebimento , em até **5 (cinco) dias** , contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado , no todo ou em parte , quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta , devendo ser reparado , corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias** , a contar da notificação da contratada , às suas custas , sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso , será suspenso o prazo de recebimento definitivo , até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição , adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado , adequando o objeto aos termos pactuados , será recebido provisoriamente e , após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados , em definitivo , no prazo de **até 03 (três) dias** , pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que , mesmo depois de concedido prazo para reparações , não foi alcançado o resultado esperado , será cabível a rescisão unilateral do Contrato , com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78 , inc. II , da Lei n. 8.666/93 , bem como a aplicação de penalidades , conforme o disposto no art. 87 da referida Lei , com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações , ensaios , testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado , à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada , devidamente certificada , no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos , após o recebimento definitivo do objeto executado , sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários , em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes , observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade , conforme o art. 5º , *caput* , da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades , ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular , o prazo para pagamento ficará suspenso , até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal , não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192 , de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada , parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante , obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação , ou , ainda , circunstância que impeça a liquidação da despesa , como , por exemplo , obrigação financeira pendente , decorrente de penalidade imposta ou inadimplência , o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese , o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação , não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido , sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando , mediante solicitação por escrito , comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru , juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP , facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital , nesta Ata e no Contrato , se não aceitar as razões do pedido , sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual , decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA , o Órgão Gerenciador do SRP , poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente , se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração , a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado , incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA , a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru , considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais , ressalvados os casos fortuitos ou de força maior , devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante , aplicar-se-ão , conforme a natureza e gravidade da falta cometida , sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie , as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas , nos seguintes percentuais:
a) 0 ,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado , no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual , na execução do fornecimento ou prestação de serviço , limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato , aceitar ou retirar o instrumento equivalente , dentro do prazo de validade da proposta , quando convocado para tal , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis , assim como não cumprir o objeto do certame , caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida , sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento , ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante , recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias , contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante , pelo prazo de até **5 (cinco) anos** , garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade , contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta , injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas , a contratada ficará sujeita , ainda , ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e , no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV , da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior , devidamente justificado e aceito pelo Contratante , a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa , descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento , na Imprensa Oficial Municipal , ficará a cargo da CONTRATANTE , no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº XX/CMJ/2020 e seus anexos , bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata , constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação , de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam , independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para , em complemento a esta Ata , definirem a sua extensão , e desta forma , regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP , observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação , nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO , ____ de Julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
Detentora Itens 1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 13 , 15 , 16 , 17 , 19

N.V. VERDE EIRELI
Detentora Item 14

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
Detentora Item 18

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 165/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ASSENTO TAMPA PARA VASO SANITÁRIO OVAL.** Modelo: Universal oval. Material: PP (Polipropileno) de alta resistência. Cor: Branco.	UNIDADE	10	Viqua	30 ,00	300 ,00
02	**BROXA (TRINCHA) PARA PINTURA.** Retangular. Medida 18x18 cm. Material nylon	UNIDADE	02	Condor	7 ,00	14 ,00
03	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 mm.**	Metros	500	Cobrecom	2 ,06	1.030 ,00
04	**CAL PARA PINTURA.** Embalagem com 8 Kg. Rendimento: 60m².	saco	50	Usical	16 ,00	800 ,00
05	**CAIXA DE DESCARGA** , sem engate. Volume útil: entre 6 ,8 a 9 litros. Material: em polietileno. Cor: Branca.	Unid.	02	Astra	33 ,00	66 ,00
06	**CANALETA 20X10mm –** 2 metros. Com fita dupla face. Material: PVC rígido. Cor: Branca	Peça	50	Tramontina	5 ,50	275 ,00
07	**CANALETA PARA FIO 3cm X 3cm. 2 Metros. Ventilada –** Material: PVC rígido. Tipo: Recorte aberto. Acompanha tampa. Cor: Cinza ou branca.	Peça	30	Ilumi	26 ,51	795 ,30
08	**CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA QUADRADO ,** com duas chaves. Compatível com o modelo Soprano Pop Line.	UNIDADE	15	Soprano	27	405 ,00
09	**DIFUSOR DECORATIVO TIPO BOLA PARA LUMINÁRIA DECORATIVA DE JARDIM** – para poste com canopla pendente. Material: igual ou semelhante a **Acrílico**ou**polimetil-metacrilato (PMMA) ,** resistente à alta temperatura. Cor: Branco leitoso. Diâmetro da boca 150mm.	UnidADE	08	Ideal Iluminação	229 ,00	1.832 ,00
10	**FECHADURA POP LINE. Externa. Cromada.** Itens inclusos: Máquina da fechadura , contra-testa , espelhos , cilindros , maçanetas , parafusos e pino e duas chaves. Broca 40x53mm.	UNIDADE	15	Soprano	40 ,00	600 ,00
11	**FITA ISOLANTE.** Espessura: 0 ,19 mm. Rolo com 10 metros.	UNIDADE	10	Adelbrás	3 ,23	32 ,30
12	**FIXADOR DE CAL.** Fixador de pinturas a base de CAL. Composição: Sódio , cálcio e magnésio solúvel em água. Conteúdo: 150 ml.	Unidade	50	Juntalider	1 ,22	61 ,00
13	**LÂMPADA ESPIRAL.** Potencia: 75 W - 220V - E-27. Branca. Garantia: mínimo 1 ano.	UNIDADE	08	Avant	158 ,00	1.264 ,00
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30			
15	**MASSA CORRIDA PVA**. Em latão de 3 ,6 Litros.	UNIDADE	02	Dacar	32 ,00	64 ,00
16	**ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA ,** 23 cm com cabo.	UNIDADE	03	Atlas	25	75 ,00
17	**SELANTE/SILICONE PU. Selante De Poliuretano.** Para uso em Construção Uso Geral. Cor Cinza. Embalagem com 400g.	UNIDADE	30	Qualitá	22	660 ,00
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40			
19	**TELHA DE AMIANTO ONDULADA 5 mm**. Medida: 244 x 110 Cm	UNIDADE	100	Eternit	48 ,54	4.854 ,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						13.127 ,60

Total Geral Estimado: R$ 13.127 ,60 (Treze mil e cento e vinte e sete reais e sessenta Centavos)

DADOS DA DETENTORA ITENS 1 , 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10 , 11 , 12 , 13 , 15 , 16 , 17 , 19
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. J.K. , 2429-JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-5136
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
ADEMAR SUDÁRIO
RG: 779.090 SSP/RO
Re Representante Legal

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	**LÂMPADA TUBULAR DE LED.** 18W T8 120cm - 6400k - BRANCO FRIO. Bivolt. Garantia: mínimo 1 ano	UNIDADE	30	Ourolux	22 ,50	675 ,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						675 ,00

Total Geral Estimado: R$ 675 ,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais)

DADOS DA DETENTORA ITEM 14
N.V. Verde EIRELI - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA MATO GROSSO , 1153 – SALA 01
CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-075
FONE: (69) 3229-3034
E-mail: TOLOTTI.JL@gmail.com
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
RG: 67.113 SSP/RO
Re Procurador Constituído

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO.** Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. COR: Cinza	UNIDADE	40	Dacar	205 ,00	8.200 ,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						8.200 ,00

Total Geral Estimado: R$ 8.200 ,00 (Oito mil e duzentos reais)

DADOS DA DETENTORA ITEM 18
Vender Mais Servuços De Licitações LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52
RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS , 1681 –
BAIRRO NOVA BRASILIA – JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76908-456
FONE: (69) 3421-8171
E-mail: vendermaisconsultoria@hotmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
RG: 478326 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:66DFB936

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
VENCIMENTO: 31/08/2021

PROCESSO Nº 180/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, e, do outro, a empresa **BASE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.120.460/0003-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3078 – Setor 02 – Jaru (RO), neste ato representada pelo Sr. Francisco Varea Domingues Neto, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, visando **REGISTRAR PREÇOS para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU conforme Planilha Descritiva e Valores, partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.2. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.3. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.2. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.3. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.9. Fornecer os Combustíveis, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência e segundo as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo), bem como o quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo responsável, desacordo com as referidas especificações.
6.10. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.4. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.5. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.6. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos serviços conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, mediante requisições.
8.2. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA esteja localizada no município de Jaru (perímetro urbano) tendo em vista ser inviável para este Poder o custo de deslocamento para realização do abastecimento dos veículos oficiais em outro município ou distrito;
8.3. Na execução dos serviços faz-se necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, falta de manutenção, etc.).

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
9.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 1**0 (dez) dias** corridos, após a entrega da Nota Fiscal, certificação e parecer do Controle Interno.
9.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
9.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com

irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Poder Legislativo.
9.5. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.6. Para a execução do pagamento o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em sistema eletrônico, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.9. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.2. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.4. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.5. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.7. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.8. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, e neste caso deverá ser anexadas provas documentais, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo Nota Fiscal de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preços, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica e Controle Interno para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os produtos já solicitados no curso do pleito de realinhamento.
12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico – Edital nº 07/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.7. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
13.8. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, Agosto de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
GERENCIADOR DO SRP

FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
Proprietário
Base Comércio de Combustíveis LTDA - Detentora

ANEXO I

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº PROCESSO: **180/2020** Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **07/CMJ/2020**. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **006/2020**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisições de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis***.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: **14/08/2020.**
LOCAL DE PUBLICAÇÃO DA ATA: **AROM** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	TELEFONE
11.120.460/0003-31	BASE COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA	Av. Marechal, 3078 – Setor 02	JARU/RO	Francisco Varea Domingues Neto	1.171.535/RO	(69) 3521-4727

LOTE 01 - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	**Diesel S-10**	LT	15.000	3,64	**54.600,00**
02	**Gasolina Comum**	UN	300	4,25	**1.275,00**

TOTAL GERAL ESTIMADO R$	**55.875,00**

Total Geral Estimado: Cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e setenta e cinco reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1566ACE4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

VENCIMENTO: 09/11/2021

PROCESSO Nº 227/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva, e, do outro, a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.746.130/0001-68, com sede na Avenida J.K., 2255, Jardim Novo Horizonte – Setor 04 – Jaru (RO), neste ato representada pela Sra. Rosa Langoni, portador da Carteira de Identidade – RG nº 681.333 SSP/MT e do CPF nº 460.906.141-49, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, por meio do sistema de Registro de Preços (ARP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no perímetro urbano do Município de Jaru.
8.2. O prazo para fornecimento das peças e prestação de serviços será de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Jaru.
8.3. Os contratos decorrentes do presente registro serão executados no regime de entrega parcelada, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega (fornecimento) do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega e aceitação com o atesto na Nota Fiscal das mercadorias e serviços, segundo a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de Jaru.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item 9.1 o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues e serviços executados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital Pregão Eletrônico nº 007/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
12.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
12.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ROSA LONGONI
Almeida e Longoni LTDA – CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68
Detentora: Lotes nº 01, 02, 03 e 04

“ANEXO A” - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

PROCESSO Nº 227/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 MESES

DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K, 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Rosa Langoni**	3521-5599

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 01

LOTE Nº 01						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
1	Serviços de Alinhamento	UN	10	Serv.	58,00	580,00
2	Serviço de Balanceamento	UN	10	Serv.	58,00	580,00
3	Serviço de Cambagem	UN	10	Serv.	56,02	560,20
4	Serviço de desempeno de Roda	UN	16	Serv.	42,30	676,80
Valor total registrado (LOTE 01) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 2.397,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 02

LOTE Nº 2						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
5	Serviço de Mão de Obra de Revisão, incluindo troca de óleos e filtros.	UN	10	Serv.	772,95	7.729,50
6	Palheta Limpador Para-brisa	UN	10	Dyna	52,40	524,00
7	Filtro de Ar	UN	10	Wix	64,10	641,00
8	Filtro de Ar Condicionado	UN	10	Bosch	25,10	251,00
9	Filtro de Combustível	UN	10	Wega	34,10	341,00
10	Filtro de Combustível (secundário)	UN	10	Tec-Fil	59,85	598,50
11	Filtro de óleo	UN	10	Tec-Fil	24,38	243,80
12	Fluido de Freio	UN	16	Bosch	17,09	273,44
13	Higienizador de Ar Condicionado	UN	8	Orbi	21,89	175,12
14	Retentor Diferencial Dianteiro (Junta metoplástica)	UN	6	Patral	54,54	327,24
15	Arruelas de vedação (Junta alumínio cabeçote)	UN	10	Patral	106,90	1.069,00
16	Tampa cabeçote (Junta de vedação)	UN	10	Patral	126,94	1.269,40
17	Bujão do Cárter (Junta, aço, dreno)	UN	10	Corceramal	14,00	140,00
18	Retentor Cardan D/T (Junta, aço, flange)	UN	10	Patral	83,63	836,30
19	Óleo Diferencial Traseiro 75 ZC Sintético	LT	30	Petronas	64,94	1.948,20
20	Óleo Lubrificante 15W40 Diesel.	LT	80	Petronas	22,00	1.760,00
21	Óleo Lubrificante Câmbio 80w90 GLS Diferencial dianteiro	LT	70	Petronas	25,04	1.752,80
22	Silicone Antiferrugem	UN	10	Orbi	10,04	100,40
23	Silicone para juntas	UN	10	Permatex	26,93	269,30
Valor total registrado (LOTE 02) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 20.250,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 03

LOTE Nº 3						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
24	Jogo de Pastilhas de Freio. (**Fornecimento e instalação)**	UN	6	Lonaflex	197,18	1.183,08
25	Disco de Freio. (**Fornecimento e instalação)**	UN	8	Hipperfreios	209,75	1.678,00
26	Lâmpadas de farol **(Fornecimento e instalação)**	UN	8	Excelite	34,38	275,04
27	Lâmpadas de lanternas de freios. (**Fornecimento e instalação)**	UN	20	Excelite	6,62	132,40
28	Kit correia dentada + tensor. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Dayco	491,18	1.964,72
29	Correia alternador.(**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Dayco	107,07	428,28
30	Tensor correia alternador.(**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Roltens	464,42	1.857,68
31	Cruzetas Cardan D/T. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Stahl	125,94	503,76
32	Jogo Sapatas Freio Traseira. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Frasle	250,05	1.000,20
33	Tambor freio Traseiro. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Hipperfreios	166,56	666,24
34	Pivô Superior. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	133,94	535,76
35	Pivô Inferior. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	141,21	564,84
36	Bieleta (D/E). (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Axios	91,79	367,16
37	Rolamento roda dianteira. (**Fornecimento e instalação)**	UN	8	IRB	447,25	3.578,00
38	Kit Barra estabilizadora. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Lonil	60,85	243,40
39	Barra Direção (axial). (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Corven	109,01	436,04
40	Terminal de Direção –Femea Dir/Esq. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Autostar	100,76	403,04
41	Bucha bandeja inferior. (**Fornecimento e instalação)**	UN	14	Axios	130,24	1.823,36
42	Bucha bandeja superior. (**Fornecimento e instalação)**	UN	14	Axios	104,07	1.456,98
43	Bucha Barra Estabilizadora. (**Fornecimento e instalação)**	UN	14	Lonil	44,18	618,52
44	Bucha Amortecedor Dianteiro. (**Fornecimento e instalação)**	UN	14	Lonil	86,43	1.210,02
45	Lâmpadas Luz de placa. (**Fornecimento e instalação)**	UN	6	Excelite	8,11	48,66
46	Patim de freio traseiro. (**Fornecimento e instalação)**	UN	4	Fras-le	250,06	1.000,24
47	Bateria Automotiva. Características: Tensão: 12 Volts. RC (Capacidade de Reserva): 165 min. Capacidade Nominal: 85AH. CCA (Corrente de Arranque a Frio): 710A (-18º C SAE). Garantia: no mínimo 15 meses. Selo INMETRO. (**Fornecimento e instalação)**	UN	2	Heliar	567,63	1.135,26
48	Cilindro roda Traseira.dir/esq.	UN	4	Katho	134,83	539,32
Valor total registrado (LOTE 03) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 23.650,00**

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 04

LOTE Nº 4						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade Estimada**	**Marca**	**Valor Unit. Registrado**	**Valor Total Registrado**
47	PNEU 265/70 R 16, novo, de 1ª Linha, certificado pelo INMETRO. (Fornecimento e Instalação).	UN	10	Bridgestone	733,70	7.337,00
Valor total registrado (LOTE 04) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						**R$ 7.337,00**

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

ROSA LONGONI
Almeida e Longoni LTDA – CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8CF9475A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CMJ/2020

VENCIMENTO: 06/12/2021

PROCESSO Nº 242/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para intenção de eventuais e futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições MATERIAIS DE CONSUMO.. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.
8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigente.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 09/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

S. ALMEIDA EIRELI
Detentora Lote 01

ECOLIM EIRELI
Detentora Lotes 02 E 04

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Detentora Lote 03

ANEXO A

PROCESSO Nº 242/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**AÇÚCAR CRISTAL**, de 1ª qualidade, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos.	PACOTE	400	DOCE DIA	5,40	2.160,00
02	**BISCOITO** – sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	4,65	2.790,00
03	**BISCOITO** – tipo: cream cracker, **AMANTEIGADO,** embalagem lacrado, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	5,00	3.000,00
04	**CAFÉ**, torrado e moído, **EMBALADO A VÁCUO**, EXTRA FORTE, de 1ª qualidade, torra escura, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.	PACOTE	500	TRANSERRA	9,49	4.745,00
05	**CHÁ MATE**, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas.	CAIXA	60	UNIÃO	10,00	600,00
06	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **LARANJA,** contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
07	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **UVA**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
08	**SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de** fruta, ADOÇADO, sabor **MARACUJÁ**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,80	234,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						14.000,00

(Quatorze mil reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:
S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
AVENIDA JÔ SATO, 2041 – SETOR 19, ANEXO B – PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - VILHENA (RO)
CEP: 76982-131
FONE: (69) 3321-3915
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com

SIRLEI ALMEIDA
RG: 321.834 SSP/RO
Administradora

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	**ÁGUA SANITÁRIA** clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro.	LITRO	150	GBEL	2,80	420,00
10	**DESINFETANTE** em pastilha adesiva de lavanda para vaso sanitário. Com duração de no mínimo 120 descargas por unidade. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com 3 (três) unidades. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	PACOTE	100	PATO	8,00	800,00
11	**DESINFETANTE** líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	120	GBEL	5,00	600,00
12	**DETERGENTE LÍQUIDO**, NEUTRO, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC.	UNIDADE	50	GBEL	2,20	110,00
13	**INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO**, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica.	UNIDADE	40	kELLDRIN	10,00	400,00
14	**LIMPA ALUMINIO**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml.	UNIDADE	20	TRIEX	3,40	68,00
15	**LIMPA PEDRA**, para limpeza pesada, COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECIBENZENO SUFONICO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 2 litros. (marca de referência: Politriz ou Laju).	GALÃO	150	POLITRIZ	18,40	2.760,00
16	**ODORIZANTE DE AMBIENTE** em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml. **FRAGÂNCIA: LAVANDA e MANHÃ DO CAMPO.**	UNIDADE	100	FACILIRA	10,00	1.000,00
17	**ODORIZANTE DE AMBIENTE EM ÓLEO**, diluível, Embalagem contendo 140 ml. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	UNIDADE	200	TRIEX	10,00	2.000,00
18	**SABÃO EM BARRA**, **GLICERINADO,** neutro, multiuso de 1ª qualidade embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização. Embalagem contendo 05 unidades.	PACOTE	10	JAMARY	6,90	69,00
19	**SABÃO EM PÓ**, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	CAIXA	100	GIRANDO SOL	4,30	430,00
20	**SABONETE**, liquido em gel, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC , Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente contendo 05 Litros.	GALÃO	20	ALLCLEAN	33,50	670,00
21	**SODA CAUSTICA** tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10	ADELA	18,00	180,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**9.507,00**

(Nove mil e quinhentos e sete reais)

LOTE 04

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	**ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS.** Antisséptico. Álcool 70%, Neutro. Embalagem: Galão com 5 litros.	GALÃO	20	CICLOFARMA	44,39	887,80
39	**ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS.** Antisséptico. Álcool 70%, Com válvula pump, neutro. Embalagem: frasco contendo 500 ml.	UNIDADE	40	CICLOFARMA	8,50	340,00
40	**ALCOOL EM GEL**, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	60	CICLOFARMA	7,87	472,20
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						1.700,00

(Um mil e setecentos reais)

DADOS DA DETENTORA LOTES 02 E 04:
ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA TENENTE BRASIL, 510 – CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-014
FONE: (69) 3422-1919
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
RG: 928096 SSP/RO
Administrador
PA

LOTE 03

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	**COPO DESCARTÁVEL**. para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	150	TOTALPLAST	69,00	10.350,00
23	**COPO DESCARTÁVEL**. para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade.	CAIXA	80	TOTALPLAST	79,00	6.320,00
24	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** para limpeza em geral, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 8 unidades	PACOTE	20	ASSOLAN	1,94	38,80
25	**ESPONJA** sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50	BRILHUS	0,70	35,00
26	**LUVA** em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza pesas, com revestimento interno em algodão. ANATÔMICA, CANO MÉDIO. Bordas Ajustadas para evitar a entrada de Água. Tamanho "M".	PARES	50	MEDIX	3,50	175,00
27	**PANO DE CHÃO**, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr.	UNIDADE	30	MARTINS	5,50	165,00
28	**PANO DE CHÃO ALVEJADO tipo "Esfregão Alvejado".** Pano para piso, medindo 60cm x 90cm. Composição: 45% algodão, 45% poliéster e 10% Viscose. Cor: Branca.	UNIDADE	50	MARTINS	7,50	375,00
29	**PANO DE PRATO** 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm.	UNIDADE	20	MARTINS	3,50	70,00
30	**PANO** em microfibras tamanho 29 x 29 cm. Alta absorção. Composição: 80% de poliéster e 20% de poliamida. Cor: diversas.	UNIDADE	20	MARTINS	7,00	140,00
31	**PAPEL HIGIENICO**, branco, pacote 1x4, FOLHA DUPLA texturizado, de 1ª qualidade. Rolo de 30 metros.	PACOTE	400	PIRAY	5,50	2.200,00
32	**PAPEL TOALHA**, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PACOTE	200	GUAJARÁ	14,93	2.986,00
33	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO**, com capacidade para **150** litros, 12 micras. Aplicação: coleta de lixos pesados. Pacote com 05 unidades. Medidas Aproximadas: 85x105cm.	PACOTE	300	LAIRE	5,50	1.650,00
34	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, com capacidade para 30 litros, reforçado, 6 micras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	LAIRE	3,50	700,00
35	**ISQUEIRO.** Descartável, a gás. Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20	BIC	4,50	90,00
36	**RODO**, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro.	UNIDADE	10	CARVALHO	7,02	70,20
37	**VASSOURINHA** com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: em plástico flexível.	UNIDADE	5	CARVALHO	7,00	35,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						25.400,00

(Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 03:
JRP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA GETÚLIO VARGAS, 1821-A – KM 01 – PORTO VELHO (RO)
CEP: 76807-546
FONE: (69) 3221-2980
E-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br – franciscojr@holandapapelaria.com.br

FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 725.676 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:935F58AC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CMJ/2020

VENCIMENTO: 14/12/2021

PROCESSO Nº 251/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/ 11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO A**, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 010/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Dezembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

CLEBERSON CARLOS DOS REIS
C.C.R. Comércio de Gás LTDA – ME
CNPJ/MF: 22.596.685/0001-13
Detentora

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES
PROCESSO Nº 251/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.596.685/0001-13	C.C.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	Rua Marechal Rondon, 3212 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Cleberson Carlos dos Reis	784.664 SSP/RO	(69) 3521-4400

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de	UN	500	Cristal da Amazônia	7,99	3.995,00

	prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.					
02	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	600	Cristal da Amazônia	10,69	6.414,00
03	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	UN	350	Cristal da Amazônia	2,39	836,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**11.245,50**

(Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5E05D1AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 050/CPL/2021

JUSTIFICATIVA: Nº 050/CPL/2021
PROCESSO N° 422-1/2021 SEMUSA
FORNECEDOR: AUGUSTO CALDATO DO PRADO, **CNPJ**: **21.772.852/0001-77**
VALOR TOTAL R$ 2.406,46(Dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta seis centavos
RECURSO: ***Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.***

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha Orçamentária: 159

OBJETO: Aquisição e instalação de porta de correr de vidro fumê 10mm,para a nova instalação da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	CODIGO CECAM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	992038	01	UNID	Porta de correr atrás da parede de vidro fume 10mm, 2 folhas medindo 1,80mtsx2.20mts, com todos os acessórios e instalação, com garantia de 06 meses.	R$ 2.406,46

OBS: o preço acima apresentado é o menor preço adquirido nas cotações da página 10 à página 16. Considerando a solicitação e autorização dos memorandos 175/SEMUSA/2021 tem por finalidade ser instalada no antigo prédio do centro cultural onde será a nova instalação da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, Centro, a devida mudança acontecerá pois o prédio é do município assim será cortado gasto de aluguel do prédio atual, por isso para ser ter um bom atendimento e ambiente de trabalho é necessário alguns reparos e instalações no antigo prédio que pertence ao município.
Por Dispensa licitação, considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de **junho** de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)** procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 30 de Março de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DB93A199

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
BALANÇO ORÇAMENTARIO EXERCÍCIO 2020

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						(Página: 1 / 3)
Previsão RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS Inicial (a)				**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I) 5.008.696,96				**5.008.696,96**	**6.397.947,90**	**1.389.250,94**
Receita de Contribuições 3.218.026,32				3.218.026,32	5.211.063,29	1.993.036,97
Receita Patrimonial 1.790.670,64				1.790.670,64	1.050.873,36	-739.797,28
Outras Receitas Correntes					136.011,25	136.011,25
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 5.008.696,96				**5.008.696,96**	**6.397.947,90**	**1.389.250,94**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) 5.008.696,96				**5.008.696,96**	**6.397.947,90**	**1.389.250,94**
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI) 5.008.696,96				**5.008.696,96**	**6.397.947,90**	**1.389.250,94**
Saldos de Exercícios Anteriores						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**

Despesas Correntes (VIII) 2.610.000,00 2.610.000,00 1.977.054,79	**1.977.054,79**	**1.977.054,79**	**632.945,21**
Pessoal e Encargos Sociais 2.175.000,00 2.175.000,00 1.726.695,71	1.726.695,71	1.726.695,71	448.304,29
Outras Despesas Correntes 435.000,00 435.000,00 250.359,08	250.359,08	250.359,08	184.640,92
Despesas de Capital (IX) 130.000,00 130.000,00 685,00	**685,00**	**685,00**	**129.315,00**
Investimentos 130.000,00 130.000,00 685,00	685,00	685,00	129.315,00
Reserva de Contingência (X) 2.268.696,96 2.268.696,96			**2.268.696,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) 5.008.696,96 5.008.696,96 1.977.739,79	**1.977.739,79**	**1.977.739,79**	**3.030.957,17**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) 5.008.696,96 5.008.696,96 1.977.739,79	**1.977.739,79**	**1.977.739,79**	**3.030.957,17**
Superávit (XIII) 4.420.208,11			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII) 5.008.696,96 5.008.696,96 6.397.947,90	**1.977.739,79**	**1.977.739,79**	**3.030.957,17**
Balanço elaborado conforme portaria STN			

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2020

JULIANO SOUSA GUEDES	***EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ***	***JOSIANE FERREIRA L. MARTINS***
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 008738/O-6	CPF:015.427.992-79
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						(Página: 2 / 3)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes 3.737,53 3.737,53				**3.737,53**		
Outras Despesas Correntes 3.737,53 3.737,53				3.737,53		
Despesas de Capital						
TOTAL 3.737,53 3.737,53				**3.737,53**		
Balanço elaborado conforme portaria STN						

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2020

JULIANO SOUSA GUEDES	***EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ***	***JOSIANE FERREIRA L. MARTINS***
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 008738/O-6	CPF:015.427.992-79
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (Página: 3 / 3)

Despesas Correntes	**6.858,00**	**5.860,00**	**998,00**
Pessoal e Encargos Sociais	998,00		998,00
Outras Despesas Correntes **Despesas de Capital**	5.860,00	5.860,00	
TOTAL	**6.858,00**	**5.860,00**	**998,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN			

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2020

JULIANO SOUSA GUEDES	***EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ***	***JOSIANE FERREIRA L. MARTINS***
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 008738/O-6	CPF:015.427.992-79
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

Do Orçamento do Município de Monte Negro - RO – Exercício 2020

O Orçamento do Município de Monte Negro para o Exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.628.766,25 (quarenta milhões seiscentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) através da Lei Orçamentária 967/GP/2019 de 05 de Dezembro de 2019. Deste R$ 5.008.696,96 (cinco milhões e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), destinou-se para Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – IPREMON.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Receitas		**Despesa s**	
Previsão Inicial	5.008.696,96	Dotação Inicial	5.008.696,96
Previsão Atualizada	5.008.696,96	Dotação Atualizada	5.008.696,96
Receita Realizada	6.397.947,90	Empenhadas	1.977.739,79
Alterações Orçamentarias		Liquidadas	1.977.739,79
		Pagas	1.977.739,79
No decorrer do Exercicio de 2020, houve alterações orçamentárias nessa Entidade no valor de R$250.000,00		**Restos a Pagar Inscrição no Exercício**	

(duzentos e cinquenta mil reais), por anulação conforme Decreto n.º 2010 de 03 de novembro de 2020.	RP Não Processados BF	0,00
	RP Processados BF	0,00

Observa-se que a execução orçamentária do Instituto de 2020, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R$ 6.397.947,90 (seis milhões trezentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), e as despesas realizadas R$ 1.977.739,79 (um milhão novecentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), o confronto desses valores reflete o **Resultado Orçamentário**, que se traduz em um **Superávit** de R$ 4.420.208,11 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil duzentos e oito reais e onze centavos).

Dos Tipo de Créditos

A alteração orçamentária ocorreu mediante crédito adicional suplementar por anulação de dotação conforme segue:

Alterações Orçamentarias	**Valor (R$)**
1. Dotação inicial (LOA)	5.008.696,96
2. Fonte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18)	250.000,00
3. Anulações de dotação (TC-18)	250.000,00
4. Dotação Atualizada apurada (1+2-3)	5.008.696,96
5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	5.008.696,96
3. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

ANEXO 01

Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDOS (f)**
	Em Exérc. Anteriores (a)	**Em 31 de Dez. do Exercício Anterior(b)**				
	0,00	**3.737,53**	**3.737,53**	**3.737,53**	**0,00**	**0,00**

No Exercício de 2020 obtínhamos um total de R$ 3.737,53 (três mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) inscritos em Restos a Pagar Não Processados do Exercício Anterior, onde foram liquidados e pagos em sua totalidade, conforme demonstrado no Anexo 12 página 2/3 do Balanço Orçamentario.

Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDOS (f)**
	Em Exérc. Anteriores (a)	**Em 31 de Dez. do Exercício Anterior(b)**				
	0,00	**6.858,00**	**5.860,00**	**5.860,00**	**998,00**	**0,00**

No Exercício de 2020 obtínhamos um total de R$ 6.858,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais) inscritos em Restos a Pagar Processados do Exercício Anterior, onde foram liquidados e pagos o valor de R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), a anulação de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) referente ao empenho n.º 100002/2020 Processo n.º 50/2019 foi devida a não obrigação de pagamento do beneficio, dado que o pensionista faleceu no ano de 2019 e só posteriormente conseguiu o documento comprovando o falecimento e assim cessando o mesmo, conforme demonstrado no Anexo 12 página 3/3 do Balanço Orçamentario.

Receitas e Despesas Intra – Orçamentárias

Ocorre uma receita intra-orçamentária no momento que ocorrendo uma despesa intra- orçamentária, obrigatoriamente ocorrerá uma receita intra-orçamentária em órgão integrante do Orçamento Fiscal e Seguridade Social, mas em virtude da despesa ser reconhecida no momento da apropriação e a receita no momento da arrecadação, os registros não ocorrerão no mesmo momento.

Receitas - Intras Orçamentária		**Despesas - Intras Orçamentarias**	
Previsão Inicial	2.349.953,66	Dotação Inicial	5.000,00
Previsão Atualizada	2.349.953,66	Dotação Atualizada	5.000,00
Receitas Realizadas	3.723.609,22	Depesas Empenhadas	0,00
		Despesas Liquidadas	0,00
		Despesas Pagas	0,00

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:38F4D88D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2020

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
Av. Governador Jorge Teixeira, 2515
Usuário: simone Data: 20/04/2021 07:45:25

DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2020 Mês: 12 Sistema CECAM (Página: 1 / 1)

INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**6.397.947,90**	**4.669.274,94**
Vinculada	**6.397.947,90**	**4.669.274,94**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	6.397.947,90	4.669.274,94
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**305.306,01**	**156.647,91**

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	305.306,01	156.647,91
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.595,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.737,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.858,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**16.955.247,53**	**14.197.978,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.955.247,53	14.197.978,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**23.658.501,44**	**19.034.497,26**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.977.739,79**	**2.076.167,76**
Vinculada	**1.977.739,79**	**2.076.167,76**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.977.739,79	2.076.167,76
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**9.597,53**	**3.081,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.737,53	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.860,00	3.081,97
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**21.671.164,12**	**16.955.247,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.671.164,12	16.955.247,53
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**23.658.501,44**	**19.034.497,26**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2020

JULIANO SOUSA GUEDES	*EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ*	*JOSIANE FERREIRA L. MARTINS*
CPF: 591.811.502-10	CRC: RO 008738/O-6	CPF:015.427.992-79
Diretor Executivo	Contadora	Gerente Finan E Administrativo

110.1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO
110.10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE MONTE NEGRO

BALANÇO FINANCEIRO

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:

INGRESSOS	EXECÍCIO ATUAL (R$)	DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL (R$)
Receita Orçamentaria	6.397.947,90	Despesas Orçamentarias	1.977.739,79
Transferências Financeiras Recebidas	305.306,01	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas Extras-Orçamentarias	0,00	Pagamentos Extras-Orçamentarias	9.597,53
Saldos do Exercício Anterior	16.955.247,53	Saldos para o Exercício Seguinte	21.671.164,12
SALDOS	**23.658.501,44**	**SALDOS**	**23.658.501,44**

Receitas e Despesas Orçamentárias

Os recursos são divididos entre ordinários e vinculados.

RECEITA ORÇAMENTARIA		DESPESA ORÇAMENTARIA	
Ordinário	0,00	Ordinário	0,00
Vinculado	6.397.947,90	Vinculado	1.977.739,79
TOTAL DA RECEITA	**6.397.947,90**	**TOTAL DA DESPESA**	**1.977.739,79**

Restos a Pagar

RESTOS A PAGAR			
RP - Inscrição do Exercício		**RP - Pagos no Exercícios**	
RP - Processado	0,00	RP-Processado Pago	5.860,00
RP-Não Processado	0,00	RP-Não Processado	3.737,53
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**9.597,53**

No Exercício de 2020 foram pagos um total de R$ 9.597,53 (nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Das Retenções

Em relação às retenções o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, não contabiliza pela retenção extra orçamentária, sendo empenhado o valor total, e reduzidos às retenções no empenho orçamentário.

Saldo em Espécie

Essa conta compreende o somatório dos valores em caixa, bancos em conta movimento, aplicações, fundos de aplicação aplicações financeiras do RPPS e poupança.

CONTAS	SALDOS PARA O EXERC. SEGUINTE	SALDOS DO EXERC. ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00
Conta Única do RPPS	1.872,96	244.388,52
Aplicação em Segmentos de Renda Fixa – RPPS	21.669.291,16	16.710.859,01
Aplicação em Segmentos de Renda Variável – RPPS	0,00	0,00
TOTAL	**21.671.164,12**	**16.955.247,53**

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro, sua análise tem objetivo de preparar indicadores para suporte para a avaliação da gestão financeira.

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:779C122B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 2020

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2020				
SERVIDORES ATIVOS 2020				
Cod. Do Func.	**Nome do Funcionário**	**Data de Admissão**	**Descrição do Cargo/Função**	**Vínculo Empregatício**
ADMINISTRAÇÃO				
241	EDNA ASSUNCAO SOARES QUEIROZ	04/06/2018	ASSESSOR CONTABIL	Estatutário - Em Comissão - INSS
212	JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS	23/05/2017	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
163	JULIANO SOUSA GUEDES	09/01/2015	DIRETOR EXECUTIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
261	VALDERIA ANGELA CAZETTA	20/02/2019	ASSESSOR JURIDICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
PENSIONISTA				
29	ELIZABETE GOMES DOS REIS	01/01/2010	PENSIONISTA	Pensionista
72	IONICIA MARIA DE JESUS DA SILVA	22/08/2011	PENSIONISTA	Pensionista
28	JUDITE MUNIZ DE SOUZA	18/01/2007	PENSIONISTA	Pensionista
135	KAYKY BRUNO RODRIGUES RAPOSO	01/05/2014	PENSIONISTA	Pensionista
27	LUZIA DERCEU PRUDENTE	01/01/2010	PENSIONISTA	Pensionista
185	MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA	01/10/2015	PENSIONISTA	Pensionista
172	MARIA APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	01/05/2015	PENSIONISTA	Pensionista
157	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	01/10/2014	PENSIONISTA	Pensionista
234	NALVA MARIA DE LIMA	01/10/2014	PENSIONISTA	Pensionista
2009	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA QUEIROZ	13/06/2009	PENSIONISTA	Pensionista
33	SEBASTIAO ANTONIO DE FREITAS	18/01/2007	PENSIONISTA	Pensionista
285	ZILDA LINHARES DE FREITAS	04/05/2020	PENSIONISTA	Pensionista
APOSENTADORIA POR IDADE				
82	ALVENTINO FERNANDES	01/03/2012	APOSENTADOS	Aposentado
23	ANA JULIA DO NASCIMENTO CASTORINO	18/01/2007	APOSENTADOS	Aposentado
35	ANTONIO TAVARES DA SILVA	26/02/2010	APOSENTADOS	Aposentado
16	ARGEMIRO COELHO DA SILVA	13/11/2013	APOSENTADOS	Aposentado
22	BENEDITO MARCOS CASTORINO	18/01/2007	APOSENTADOS	Aposentado
284	CELIDALVA DA SILVA NUNES	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
177	EDITE PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2015	APOSENTADOS	Aposentado
168	EITOR DA SILVA QUADROS	01/02/2018	APOSENTADOS	Aposentado
146	ERIZAM COSTA DOS SANTOS	01/09/2014	APOSENTADOS	Aposentado
93	FLOMENA DE QUEIROZ	01/08/2012	APOSENTADOS	Aposentado
53	GLÓRIA BISSOLI FERNANDES	01/08/2012	APOSENTADOS	Aposentado
43	IRONDINA FERNANDES DOS SANTOS	01/08/2010	APOSENTADOS	Aposentado
287	JOSE MAURO DA SILVA	06/07/2020	APOSENTADOS	Aposentado
244	JOVELITA MARTINS FELIPPE	03/07/2018	APOSENTADOS	Aposentado
192	MARIA APARECIDA FERREIRA PICOLLI	01/04/2016	APOSENTADOS	Aposentado
247	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	01/08/2018	APOSENTADOS	Aposentado
140	MARIA DE JESUS SILVA	22/07/2014	APOSENTADOS	Aposentado
206	MARIA DOLORES SANCHES DE LIMA	10/11/2016	APOSENTADOS	Aposentado
198	MARIA ISABEL VIEIRA DE LIMA	11/08/2016	APOSENTADOS	Aposentado
21	MARIA JULIA FERNANDES	01/01/2010	APOSENTADOS	Aposentado
119	MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	17/10/2013	APOSENTADOS	Aposentado
266	MARIA TEREZA MAI SEVERINO	01/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
290	MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ	11/11/2020	APOSENTADOS	Aposentado
228	NEUZA TRIZOTE DOS SANTOS	01/09/2017	APOSENTADOS	Aposentado
83	RAIMUNDO NONATO DE O. QUEIROZ	01/03/2012	APOSENTADOS	Aposentado
256	VITA APARECIDA FERREIRA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
223	ZENIR FERREIRA COSTA MONTEIRO	16/08/2017	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
289	ALMIRA PACHECO CARDOSO	01/10/2020	APOSENTADOS	Aposentado
207	AMENI DO CARMO BARRETO MISSIATO	10/11/2016	APOSENTADOS	Aposentado
239	ANA CÉLIA FERREIRA	04/04/2018	APOSENTADOS	Aposentado
246	ANA LUIZA DA ROCHA CALDAS	01/08/2018	APOSENTADOS	Aposentado
203	ELCI FERREIRA LIMA	01/10/2016	APOSENTADOS	Aposentado
235	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	20/03/2017	APOSENTADOS	Aposentado
283	ELISVAINI NUNES DA SILVA	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
282	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	01/06/2020	APOSENTADOS	Aposentado
25	INES BRONDANI	07/07/2009	APOSENTADOS	Aposentado
195	IVONETE TORRES RODRIGUES	01/07/2016	APOSENTADOS	Aposentado
286	JUCELIA MICHELS CORREA	01/07/2020	APOSENTADOS	Aposentado
147	LAURO IZIDORO ANGELO	15/09/2014	APOSENTADOS	Aposentado
270	MARIA APARECIDA DE ASSIS	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
265	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	10/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
257	MARIA DA GLÓRIA SANTOS MIRANDA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
217	MARIA DAS DORES DELFINA	01/05/2017	APOSENTADOS	Aposentado
236	MARIA DIONIZIA PAZ GOMES	20/03/2017	APOSENTADOS	Aposentado
124	ROSA MARTINS	20/01/2014	APOSENTADOS	Aposentado
271	ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ				
199	ADAIR AUGUSTO DE SOUZA	05/08/2016	APOSENTADOS	Aposentado
88	ADELITA DE MELO SOBREIRA	27/06/2012	APOSENTADOS	Aposentado
89	ANTONIA FATIMA CABULAO	23/07/2012	APOSENTADOS	Aposentado
264	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	10/04/2019	APOSENTADOS	Aposentado
269	CLAUDIO ANTONIO CHRIST	01/05/2019	APOSENTADOS	Aposentado
255	EVA SANTOS DE OLIVEIRA	01/12/2018	APOSENTADOS	Aposentado
17	IVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/01/2010	APOSENTADOS	Aposentado
9	LUCINEIA SOARES FONSECA	01/10/2010	APOSENTADOS	Aposentado

77	MARINEUSA MOREIRA DA SILVA	01/01/2013	APOSENTADOS	Aposentado
276	MAVELITA ENGEL PRESTES	11/09/2019	APOSENTADOS	Aposentado
94	ROSENILDE CORREIA FERREIRA	05/09/2012	APOSENTADOS	Aposentado
277	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	11/09/2019	APOSENTADOS	Aposentado
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ESPECIAL POR INSALUBRIDADE				
288	BERNADETE PERON	01/08/2020	APOSENTADOS	Aposentado

SERVIDORES INATIVOS DE 2020				
248	KEILA CORDEIRO MAXIMIANO	01/08/2018 **EXONERAÇÃO** 16/12/2020	GERENTE DE BENEFICIO E ADM.	Estatutário - Em Comissão - INSS
26	JOSE FRANCISCO DE FREITAS	18/01/2007 **EXONERAÇÃO** 04/05/2020	APOSENTADOS	Aposentado

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:C91C194E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.685-GP/2021

LEI Nº 1.685-GP/2021 De 20 de abril de 2021.

"Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2021, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57
[...]
***IV** - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), o qual somara ao Custo Normal, conforme Tabela I, Anexo I, parte integrante desta Lei.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1611-GP/2020, de 10 de julho de 2020.

Palácio 21 de Julho, em 20 de abril de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	2,53%	32.154.635,51	39.226.933,88	2.130.022,51	813.512,28	40.543.444,11
2	2022	4,55%	32.476.181,86	40.543.444,11	2.201.509,02	1.477.666,27	41.267.286,85
3	2023	7,00%	32.800.943,68	41.267.286,85	2.240.813,68	2.296.066,06	41.212.034,47
4	2024	7,04%	33.128.953,12	41.212.034,47	2.237.813,47	2.331.858,74	41.117.989,20
5	2025	7,08%	33.460.242,65	41.117.989,20	2.232.706,81	2.368.137,67	40.982.558,34
6	2026	7,12%	33.794.845,08	40.982.558,34	2.225.352,92	2.404.909,00	40.803.002,26

7	2027	7,15%	34.132.793,53	40.803.002,26	2.215.603,02	2.442.178,94	40.576.426,34
8	2028	7,19%	34.474.121,46	40.576.426,34	2.203.299,95	2.479.953,78	40.299.772,51
9	2029	7,23%	34.818.862,68	40.299.772,51	2.188.277,65	2.518.239,90	39.969.810,25
10	2030	7,27%	35.167.051,30	39.969.810,25	2.170.360,70	2.557.043,76	39.583.127,20
11	2031	7,31%	35.518.721,82	39.583.127,20	2.149.363,81	2.596.371,86	39.136.119,14
12	2032	7,35%	35.873.909,03	39.136.119,14	2.125.091,27	2.636.230,82	38.624.979,59
13	2033	7,39%	36.232.648,12	38.624.979,59	2.097.336,39	2.676.627,33	38.045.688,66
14	2034	7,43%	36.594.974,61	38.045.688,66	2.065.880,89	2.717.568,14	37.394.001,41
15	2035	7,46%	36.960.924,35	37.394.001,41	2.030.494,28	2.759.060,10	36.665.435,59
16	2036	7,50%	37.330.533,60	36.665.435,59	1.990.933,15	2.801.110,15	35.855.258,59
17	2037	7,54%	37.703.838,93	35.855.258,59	1.946.940,54	2.843.725,29	34.958.473,84
18	2038	7,58%	38.080.877,32	34.958.473,84	1.898.245,13	2.886.912,62	33.969.806,35
19	2039	7,62%	38.461.686,09	33.969.806,35	1.844.560,48	2.930.679,33	32.883.687,50
20	2040	7,66%	38.846.302,96	32.883.687,50	1.785.584,23	2.975.032,68	31.694.239,05
21	2041	7,70%	39.234.765,98	31.694.239,05	1.720.997,18	3.019.980,03	30.395.256,20
22	2042	7,74%	39.627.113,64	30.395.256,20	1.650.462,41	3.065.528,83	28.980.189,79
23	2043	7,77%	40.023.384,78	28.980.189,79	1.573.624,31	3.111.686,60	27.442.127,50
24	2044	7,81%	40.423.618,63	27.442.127,50	1.490.107,52	3.158.460,97	25.773.774,05
25	2045	7,85%	40.827.854,82	25.773.774,05	1.399.515,93	3.205.859,66	23.967.430,32
26	2046	7,89%	41.236.133,36	23.967.430,32	1.301.431,47	3.253.890,48	22.014.971,30
27	2047	7,93%	41.648.494,70	22.014.971,30	1.195.412,94	3.302.561,33	19.907.822,91
28	2048	7,97%	42.064.979,64	19.907.822,91	1.080.994,78	3.351.880,21	17.636.937,48
29	2049	8,01%	42.485.629,44	17.636.937,48	957.685,71	3.401.855,21	15.192.767,97
30	2050	8,05%	42.910.485,73	15.192.767,97	824.967,30	3.452.494,53	12.565.240,75
31	2051	8,08%	43.339.590,59	12.565.240,75	682.292,57	3.503.806,44	9.743.726,88
32	2052	8,12%	43.772.986,50	9.743.726,88	529.084,37	3.555.799,34	6.717.011,91
33	2053	8,16%	44.210.716,36	6.717.011,91	364.733,75	3.608.481,72	3.473.263,94
34	2054	8,20%	44.652.823,53	3.473.263,94	188.598,23	3.661.862,17	(0,00)

Palácio 21 de Julho, em 20 de abril de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:320EDD29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.179-GP/2021

DECRETO Nº 6.179-GP/2021 Em, 20 de Abril de 2.021

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.684-GP/2021,** de 20 de abril de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 23.836,00** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com contrapartida do Convênio nº 161/2020/PJ/DER-RO, celebrado com este Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1259	**AQUIS. E INSTALAÇÃO TUBOS AÇO CORRUGADO LH 23 E LH 21.**	
4.4.90.51	Obras e instalações	23.836,00
TOTAL		*23.836,00*

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*23.836,00*
TOTAL		*23.836,00*

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de Abril de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D96BE019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2021 PREGÃO ELETRONICO 14/CPL/2021 PROCESSO 467/SEMUSA/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 213/2021
ATA Nº 014 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/CPL/2021
PROCESSO Nº 467/SEMUSA/2020

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelas Secretário Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: S. S. DOS SANTOS PEREIRACNPJ: 09.192.398/0001-80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	TNT GRAMATURA 40 COR AZUL LARGURA 1,40	200,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,00	R$600,00
2	TNT, GRAMATURA 40, COR BRANCA 1,40	200,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,29	R$658,00
3	TNT CORES VARIADAS	400,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,55	R$1.420,00
6	TECIDO ATOALHADO FELPUDO BRANCO LARGURA 140CM 100%ALGODÃO	100,00	MTS	MARANTEX	FELPUDO	R$ 28,00	R$2.800,00
11	ELÁSTICO ROLIÇO NA COR BRANCA	10,00	RL	REAL	REAL	R$ 26,20	R$262,00
13	TNT GRAMATURA 30 COR BRANCA LARGURA 1,40	200,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$630,00
14	TNT GRAMATURA 30 COR ROSA LARGURA 1,40	200,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$630,00
15	TNT GRAMATURA 30 COR AZUL LARGURA 1,40	200,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$630,00
16	TNT GRAMATURA 30 COR LARANJA LARGURA 1,40	200,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$630,00
17	TNT GRAMATURA 30 COR VERMELHO LARGURA 1,40	200,00	MT	WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$630,00
18	TNT GRAMATURA 30 COR AMARELO LARGURA 1,40	200,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$630,00
19	TNT GRAMATURA 30 COR PRETA LARGURA 1,40	200,00	MT	NON WOVEN	TNT	R$ 3,15	R$630,00

Fornecedor: SILVENINA UNIFORMES LTDACNPJ: 18.386.337/0001-44

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	TECIDO EM PERCAL P/ LENÇOL COR BRANCA 2,50 DE LARG	200,00	MTS	SG	SG	R$ 18,00	R$3.600,00
5	TECIDO DE BRIM VERDE MED. 1,60 DE LARG.	350,00	MTS	CV	CV	R$ 26,00	R$9.100,00
8	TECIDO MICROFIBRA ESTAMPADO 100% POLIESTER	200,00	MT	FOCUS	FOCUS	R$ 21,00	R$4.200,00

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 01.060.256/0001-57

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	LENÇOL DE SOLTEIRO 100% ALGODÃO ANTIALERGICO	200,00	UN	SÃO GERALDO	LENÇOL	R$ 40,00	R$8.000,00
10	ELÁSTICO CHATO NA COR BRANCA	10,00	RL	REAL	ELASTICO	R$ 10,00	R$100,00
12	LINHA DE COSTURA MODELO 120	20,00	RL	RESISTENTE	LINHA	R$ 25,00	R$500,00

Fornecedor: ALFA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS EIRELICNPJ: 29.046.616/0001-85

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	PLÁSTICO TÉRMICO TRANSPARENTE	40,00	MT	IMPORTADO	PLASTICO	R$ 22,90	R$916,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**22/04/2022**, a contar do dia**22/04/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Abril de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7CE0D7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/CPL/2021 PROCESSO 133/SEMAGRI/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 214/2021
ATA Nº 018 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/CPL/2021
PROCESSO Nº 133/SEMAGRI/2021

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelas Secretárias Municipais: ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELICNPJ: 11.371.179/0001-00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	OLEO 2 TEMPOS 500 CX C/ 24 UN	2,00	CX	VR LUB*	VR LUB*	R$ 290,00	R$580,00
12	OLEO SINTETICO 10W 40 GALÃO 20L	5,00	UND	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 490,00	R$2.450,00
15	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	8,00	UND	VOX*	VOX*	R$ 140,00	R$1.120,00
16	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	8,00	UND	VOX***	VOX***	R$ 75,00	R$600,00
30	ÓLEO LUBRIFANTE 14W 40 GALÃO DE 20 LITROS	20,00	UND	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 490,00	R$9.800,00
31	FLUIDO DOT 4 DE 500 ML	10,00	LT	VARGA TRW*	VARGA TRW*	R$ 22,48	R$224,80
35	FILTRO HIDRAULICO DE OLEO Nº 47833564 DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	8,00	UND	TECFIL	TECFIL	R$ 220,00	R$1.760,00
43	FILTRO DO AR EXTERNO Nº 403171664 TRATOR LS 80 PLUS	5,00	UND	VOX*	VOX*	R$ 190,00	R$950,00
44	FILTRO DO AR INTERNO Nº 403171665 TRATOR LS 80 PLUS	5,00	UND	VOX*	VOX*	R$ 170,00	R$850,00
48	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADTIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 90 API GL5, MIL-L2105D-SAE J306 GALÃO DE 20 LITROS	2,00	GL	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 440,00	R$880,00
49	OLEO HIDRAULICO ATF TDX DE 500 ML	20,00	UND	GT-OIL *	GT-OIL *	R$ 18,00	R$360,00

Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	OLEO DE MOTOR 15W40 - GL 5 LTS	10,00	GL	YPF	YPF	R$ 300,00	R$3.000,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	15,00	GL	YPF	YPF	R$ 250,00	R$3.750,00
4	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	10,00	BL	YPF	YPF	R$ 440,00	R$4.400,00
5	OLEO 10W30 C/ 01L INCLUSO TROCA	20,00	LT	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 25,00	R$500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	20,00	GL	YPF	YPF	R$ 300,00	R$6.000,00
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5 C/500ML	30,00	UND	TRW	TRW	R$ 30,00	R$900,00
8	BALDE DE GRAXA 20 KG	5,00	BAL	YPF	YPF	R$ 290,00	R$1.450,00
9	OLEO 10W30 DE TRANSMISSÃO BALDE DE 20 LITROS	5,00	BAL	YPF	YPF	R$ 350,00	R$1.750,00
10	OLEO 90 DE CUBO E DIFERENCIAL BALDE DE 20 LITROS	2,00	BAL	YPF	YPF	R$ 380,00	R$760,00
11	OLEO 4-3-3 TRANSMISSÃO BALDE DE 20 LITROS	20,00	BAL	YPF	YPF	R$ 370,00	R$7.400,00
13	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	15,00	LT	BARDHAL	BARDHAL	R$ 175,42	R$2.631,30
14	OLEO HIDRAULICO HI-TECH 68 BD20L	10,00	BAL	YPF	YPF	R$ 260,00	R$2.600,00
17	FILTRO DO AR CONDICIONADO - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	8,00	UND	RICAMBI	RICAMBI	R$ 500,00	R$4.000,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 816	10,00	UND	VOX	VOX	R$ 195,00	R$1.950,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS VW 15190	50,00	UND	VOX	VOX	R$ 215,00	R$10.750,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE UNO WAY	8,00	UND	IMPECA	IMPECA	R$ 150,00	R$1.200,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE L200 GL	4,00	UND	VOX	VOX	R$ 250,00	R$1.000,00
23	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 816	4,00	UND	VOX	VOX	R$ 345,00	R$1.380,00
24	FILTRO PURIFICADOR DE AR FIAT UNO WAY	8,00	UND	VOX	VOX	R$ 175,00	R$1.400,00
25	FILTRO PURIFICADOR DE AR CAMINHONETE L200 GL	4,00	UND	DELPHI	DELPHI	R$ 210,00	R$840,00
26	FILTRO PURIFICADOR DE AR ÔNIBUS VW 15190	100,00	UND	VOX	VOX	R$ 450,00	R$45.000,00
27	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO FORD CARGO 816	2,00	UND	VOX	VOX	R$ 310,00	R$620,00
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT UNO WAY	8,00	UND	VOX	VOX	R$ 175,00	R$1.400,00
29	FILTRO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200 GL	2,00	UND	VOX	VOX	R$ 300,00	R$600,00
32	BOMBA MANUAL PARA GRAXA COM RESERVATORIO DE 5 KL	5,00	UND	YAMAGUCHI	YAMAGUCHI	R$ 440,00	R$2.200,00
33	FILTRO DE OLEO Nº 84228488 RETROESCAVADEIRA NIW HOLLAND B95B	8,00	UND	DONALDSON	DONALDSON	R$ 60,00	R$480,00
34	FILTRO HIDRAULICO Nº 84475948 DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	8,00	UND	TECFIL	TECFIL	R$ 190,00	R$1.520,00
36	FILTRO DA BOMBA HIDRAULICO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	8,00	UND	DONALDSON	DONALDSON	R$ 275,00	R$2.200,00
37	FILTRO DE TRANSMISSÃO Nº 85817004 - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	8,00	UND	DONALDSON	DONALDSON	R$ 200,00	R$1.600,00
38	FILTRO DE OLEO DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	5,00	UND	VOX	VOX	R$ 385,00	R$1.925,00
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	5,00	UND	VOX	VOX	R$ 275,00	R$1.375,00
40	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	5,00	UND	VOX	VOX	R$ 340,00	R$1.700,00
41	FILTRO DO AR DO MOTOR DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	5,00	UND	DELPHI	DELPHI	R$ 360,00	R$1.800,00
42	FILTRO DO ARCONDICIONADO INTERNO DO CAMINHÃO CONSTELLATION 31.280	5,00	UND	VOX	VOX	R$ 380,00	R$1.900,00
45	FILTRO DO OLEO DO CART. Nº 42800246 TRATOR LS 80 PLUS	5,00	UND	VOX	VOX	R$ 250,00	R$1.250,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº 42850100 TRATOR LS 80 PLUS	20,00	UND	VOX	VOX	R$ 220,00	R$4.400,00
47	FLUIDO DE FREIO DOT 4 C/500ML	15,00	UND	TRW	TRW	R$ 28,67	R$430,05
50	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	66,00	LT	ORBI	ORBI	R$ 10,00	R$660,00

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDACNPJ: 33.171.322/0001-52

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	110,00	UND	ARLA NORTE	ARLA NORTE	R$ 60,00	R$6.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**22/04/2022**, a contar do dia**22/04/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:AD3C1F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2021 PREGÃO ELETRONICO 15/CPL/2021 PROCESSO 181/SEMOSP/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 215/2021
ATA Nº 015 /2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/CPL/2021
PROCESSO Nº 181/SEMOSP/2021

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelas Secretárias Municipais: LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDACNPJ: 84.741.354/0001-87

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	JOGO DE ARRUELAS - PATROL 120B – ANO 2002	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 120,00	R$120,00
2	EIXO REGULADOR DA BOMBA - PATROL 120B – ANO 2002	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.250,00	R$1.250,00
3	ROLAMENTO RADIAL - PATROL 120B – ANO 2002	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 90,00	R$180,00
4	BOMBA ALIMENTADORA - PATROL 120B – ANO 2002	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 900,00	R$900,00
5	VÁLVULA DE RETORNO - PATROL 120B – ANO 2002	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 85,00	R$85,00
6	BICOS INJETOR CANETA (8 FUROS) - PATROL 120B – ANO 2002	6,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 750,00	R$4.500,00
7	ELEMENTO - PATROL 120B – ANO 2002	6,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 200,00	R$1.200,00
8	VÁLVULA DE PRESSÃO CAT 3304- CAT 3306 - PATROL 120B – ANO 2002	6,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 70,00	R$420,00
9	REPARO 3000 BOMBA 009/020/220/068 - PATROL 120B – ANO 2002	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 500,00	R$500,00
10	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA - PATROL 120B – ANO 2002	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 500,00	R$500,00
13	BICO INJETOR (DSLA 145P1174) - F-4000 – ANO 2009	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.480,00	R$5.920,00
14	ARRUELA APOIO DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 54,00	R$54,00
15	PISTÃO DO AVANÇO - F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 580,00	R$580,00
16	PARAFUSO DA PALHETA - F-4000 – ANO 2009	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 125,00	R$250,00
17	PARAFUSO OUT 075 - F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 270,00	R$270,00
18	CAME DE COMANDO DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 580,00	R$580,00
19	PALHETA DA BOMBA VE - F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 640,00	R$640,00
20	CORPO DISTRIBUIDOR DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 3.500,00	R$3.500,00
21	OLHAL 14MM P/ MANGUEIRA 8MM- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 45,00	R$45,00
22	ARRUELA DE ENCOSTO- F-4000 – ANO 2009	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 49,18	R$196,72
23	ROLETE BOMBA INJETORA- F-4000 – ANO 2009	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 67,00	R$268,00
24	GUIA ROLETE BOMBA ALIMENTADORA- F-4000 – ANO 2009	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 57,00	R$228,00
25	PARAFUSO OCO 14MM FURO DIANTEIRO- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 58,99	R$58,99
26	PARAFUSO DE RETORNO 8.0MM DUPLO- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 35,99	R$35,99
27	ANEL DE VEDAÇÃO RETANGULAR - F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 3,55	R$3,55
28	TAMPA INSPEÇÃO F4000 SERIE B 4 CIL.- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 115,00	R$115,00
29	REPARO BLOQUEIO DO PONTO MOTOR- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 228,00	R$228,00
30	JUNTA DA BOMBA ALIMENTADORA- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 24,99	R$24,99
31	JUNTA DA FLANGE GRANDE DA BOMBA INEJOR.- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 3,50	R$3,50
32	BOMBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 475,00	R$475,00
33	SILICONE PRETO 50GRAMAS- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	ULTRA	ULTRA	R$ 60,00	R$60,00
34	JOGO REPARO BOMBA VE- F-4000 – ANO 2009	1,00	JOGO	BOSCH	BOSCH	R$ 433,33	R$433,33
35	CARCAÇA DA BOMBA VE- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 2.466,67	R$2.466,67
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL- F-4000 – ANO 2009	1,00	UND	VOX	VOX	R$ 94,00	R$94,00
37	VALVULA REGULADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 590,00	R$590,00
38	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 910,22	R$5.461,32
39	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	6,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 245,00	R$1.470,00

40	VALVULA REGULADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 90,00	R$90,00
41	PISTÃO DO AVANÇO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 50,00	R$50,00
42	PALHETA BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 140,00	R$140,00
43	CORPO DISTRIBUIDOR -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 100,00	R$100,00
44	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.148,33	R$1.148,33
45	ROLETA DA BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 400,00	R$400,00
46	JOGO REPARO BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	JOGO	BOSCH	BOSCH	R$ 523,33	R$523,33
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	VOX	VOX	R$ 60,00	R$60,00
48	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	VOX	VOX	R$ 60,00	R$60,00
50	JOGO DE ARRUELAS - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	JOGO	BOSCH	BOSCH	R$ 97,00	R$97,00
51	REPARO BOMBA INJETORA DP 150 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 145,00	R$145,00
52	KIT ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	KIT	BOSCH	BOSCH	R$ 372,33	R$372,33
53	EIXO DO ACELERADOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 388,00	R$388,00
54	KIT SAPATA E ROLETES 4 BOMBIADOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	KIT	BOSCH	BOSCH	R$ 325,33	R$325,33
55	KIT LUVA E PISTÃO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	KIT	BOSCH	BOSCH	R$ 365,33	R$365,33
56	KIT PALHETAS DE AÇO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	KIT	BOSCH	BOSCH	R$ 100,00	R$100,00
57	ANEL EXCENTRICO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$150,00
58	PLACA ADAPTADORA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 404,55	R$1.618,20
59	ASSENTO MOLA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 290,00	R$1.160,00
60	RETENTOR DP203 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 86,67	R$173,34
61	PLACA SANDUICHE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 139,99	R$139,99
62	ANEL DE RESSALTOS 4 CIL. - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 390,00	R$390,00
63	VALVULA DOSIFICADORA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 440,67	R$440,67
64	AVANÇO BBA DP150 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 504,99	R$504,99
65	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 410,00	R$1.640,00
66	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 180,00	R$720,00
69	PISTÃO DO AVANÇO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 580,67	R$580,67
70	PALHETA BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 680,67	R$680,67
71	CORPO DISTRIBUIDOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 475,98	R$475,98
72	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 990,00	R$990,00
73	ROLETA DA BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 950,00	R$950,00
74	BOMBA ALIMENTADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 350,00	R$1.400,00
75	JOGO REPARO BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4,00	JOGO	BOSCH	BOSCH	R$ 120,00	R$480,00
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4,00	UND	VOX	VOX	R$ 45,00	R$180,00
77	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4,00	UND	VOX	VOX	R$ 99,99	R$399,96
78	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4,00	UND	VOX	VOX	R$ 249,00	R$996,00
79	FILTRO RACOR - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 45,00	R$90,00
80	FILTRO RACOR - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 99,99	R$199,98
81	JOGO ARRUELAS - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 290,00	R$580,00
82	JOGO ARRUELAS - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.700,00	R$3.400,00
83	CABEÇOTE HIDRÁULICO - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$300,00
84	CABEÇOTE HIDRÁULICO - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 250,00	R$500,00
85	CARCAÇA BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 250,00	R$500,00
86	CARCAÇA BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 540,00	R$1.080,00
87	REPARO BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 400,00	R$800,00
88	REPARO BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 140,00	R$280,00
89	JUNTA FLANGE GRANDE BOMBA INJETORA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 260,00	R$520,00
90	JUNTA FLANGE GRANDE BOMBA INJETORA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 219,00	R$438,00
91	EIXO DO ACELERADOR BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.549,00	R$3.098,00
92	EIXO DO ACELERADOR BOMBA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.248,00	R$2.496,00
93	KIT SAPATA ROLETES - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	KIT	BOSCH	BOSCH	R$ 1.148,00	R$2.296,00
94	KIT SAPATA ROLETES - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	KIT	BOSCH	BOSCH	R$ 1.048,99	R$2.097,98
95	PALHETA AÇO C/MOLA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.048,99	R$2.097,98
96	PALHETA AÇO C/MOLA - RETROESCADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 847,99	R$1.695,98
97	ANEL EXCENTRICO- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 540,00	R$1.080,00
98	ANEL EXCENTRICO- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 539,98	R$1.079,96
99	ANEL DE RESSALTO- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 539,99	R$1.079,98
100	ANEL DE RESSALTO- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 540,00	R$1.080,00
101	DISCO INTERM.- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 587,99	R$1.175,98
102	DISCO INTERM.- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.200,00	R$2.400,00
103	AVANÇO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.450,00	R$2.900,00
104	AVANÇO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.450,00	R$2.900,00
105	BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.050,00	R$2.100,00
106	BICO INJETOR - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 1.050,00	R$2.100,00
107	PINO E BUCHA DO PISTÃO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 390,00	R$780,00
108	RETENTOR DE PISTÃO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 210,00	R$420,00
109	REPARO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 200,00	R$400,00
110	PINO E BUCHA DO PISTÃO - MOTONIVELADORA 120K	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 200,00	R$400,00
111	RETENTOR DE PISTÃO - - MOTONIVELADORA 120K	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 270,00	R$540,00
112	REPARO - MOTONIVELADORA 120K	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$300,00
113	PINO E BUCHA DO PISTÃO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$300,00
114	RETENTOR DE PISTÃO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 120,00	R$240,00
115	REPARO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 100,00	R$200,00
116	PINO E BUCHA DO PISTÃO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 130,00	R$260,00
117	RETENTOR DE PISTÃO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 130,00	R$260,00
118	REPARO - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 115,00	R$230,00
119	PINO E BUCHA DO PISTÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 134,00	R$268,00
120	RETENTOR DE PISTÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 170,00	R$340,00
121	REPARO - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 130,00	R$260,00
122	PINO E BUCHA DO PISTÃO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 134,00	R$268,00
123	RETENTOR DE PISTÃO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 170,00	R$340,00
124	REPARO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$300,00

125	PINO E BUCHA DO PISTÃO - CAMINHÃO CARGO 2429	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$300,00
126	RETENTOR DE PISTÃO - CAMINHÃO CARGO 2429	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 110,00	R$220,00
127	REPARO - CAMINHÃO CARGO 2429	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 180,00	R$360,00
128	PINO E BUCHA DO PISTÃO - CAMINHÃO CARGO 2623	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 150,00	R$300,00
129	RETENTOR DE PISTÃO - CAMINHÃO CARGO 2623	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 85,00	R$170,00
130	REPARO - CAMINHÃO CARGO 2623	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 90,00	R$180,00
131	PINO E BUCHA DO PISTÃO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 120,00	R$240,00
132	RETENTOR DE PISTÃO - CAMINHÃO FUSCÃO 26-280	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 85,00	R$170,00
133	REPARO - CAMINHÃO FUSCÃO 26.280	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 145,00	R$290,00
134	PINO E BUCHA DO PISTÃO - CAMINHÃO INTERNACIONAL	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 135,00	R$270,00
135	RETENTOR DE PISTÃO - CAMINHÃO INTERNACIONAL	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 155,00	R$310,00
136	REPARO - CAMINHÃO INTERNACIONAL	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 135,00	R$270,00
137	PINO E BUCHA DO PISTÃO - VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 155,00	R$310,00
138	RETENTOR DE PISTÃO - - VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 135,00	R$270,00
139	REPARO - VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	2,00	UND	BOSCH	BOSCH	R$ 155,00	R$310,00
140	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - PATROL 120B – ANO 2002	3,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 399,98	R$1.199,94
141	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - PATROL 120B – ANO 2002	12,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 35,00	R$420,00
142	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - PATROL 120B – ANO 2002	6,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 80,00	R$480,00
143	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - PATROL 120B – ANO 2002	1,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 160,00	R$160,00
144	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 300,00	R$600,00
145	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - F-4000 – ANO 2009	4,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 15,00	R$60,00
146	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - F-4000 – ANO 2009	4,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 10,00	R$40,00
147	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	4,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 300,00	R$1.200,00
148	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	6,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 5,00	R$30,00
149	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	6,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 23,00	R$138,00
150	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 300,00	R$300,00
151	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	6,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 15,00	R$90,00
152	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	6,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 50,00	R$300,00
153	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	1,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 440,00	R$440,00
154	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 350,00	R$1.400,00
155	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 30,89	R$185,34
156	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 36,00	R$216,00
157	SERVIÇO DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 439,99	R$439,99
158	SERVIÇO INSTALAR BOMBA INJETOR- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 320,00	R$640,00
159	SERVIÇO INSTALAR BOMBA INJETOR- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 223,00	R$446,00
160	SERVIÇO REGULAR BICO INJETOR- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 270,00	R$540,00
161	SERVIÇO CONFERIR ALIMENTAÇÃO DIESEL- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 120,00	R$240,00
162	SERVIÇO CONFERIR ALIMENTAÇÃO DIESEL- RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 180,00	R$360,00
163	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 700,00	R$1.400,00
164	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA- MOTONIVELADORA 120K	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 2.600,00	R$5.200,00
165	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 800,00	R$1.600,00
166	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 1.200,00	R$2.400,00
167	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - RETROESCAVADEIRA CASE 580 N	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 1.200,00	R$2.400,00
168	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENO E CAMISA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 2.500,00	R$5.000,00
169	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - CAMINHÃO CARGO 2429	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 900,00	R$1.800,00
170	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA- CAMINHÃO CARGO 2623	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 1.000,00	R$2.000,00
171	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - CAMINHÃO FUSCÃO 26.280	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 1.000,00	R$2.000,00
172	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - CAMINHÃO INTERNACIONAL	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 1.800,00	R$3.600,00
173	SERVIÇO DE PISTÃO, EMBUCHAMENTO E CAMISA - VW/26.280 CRM 6X4 - 2013	2,00	SÇ	SERV	SERV	R$ 1.800,00	R$3.600,00

Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB 1620 - PATROL 120B – ANO 2002	6,00	UND	DONALDSON	DONALDSON	R$ 270,00	R$1.620,00
49	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	1,00	UND	VOX	VOX	R$ 90,00	R$90,00
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	6,00	UND	DELPHI	DELPHI	R$ 40,00	R$240,00
68	FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	6,00	UND	DELPHI	DELPHI	R$ 40,00	R$240,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**22/04/2022**, a contar do dia**22/04/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de Abril de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:25B7DF7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5986, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 2735/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5986, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 35/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e Dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 1.955.043,28 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	642		10.302.1201.1960.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente	**375.974,88**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
			F.R.: 0.3.28.16 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
	631		10.302.1201.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**254.117,38**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.3.22.16 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	
	632		10.302.1201.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**250.936,07**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	633		10.302.1201.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**28.305,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	634		10.302.1201.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus - COVID - 19	**10.425,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-028 - Transferência de Recursos do SUS - Finananciamento	
			F.R.: 0.3.28.16 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
	635		10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**500.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-021 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
			F.R.: 0.3.21.16 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
	636		10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**134.100,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.53 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	637		10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**155.900,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-021 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
			F.R.: 0.3.21.16 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
	638		10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**41.923,11**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.53 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	639		10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**44.100,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			003-021 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
			F.R.: 0.3.21.16 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
	640		10.302.2111.1969.0000 - Remunerar Servidores para Enfrentamento da Pandemia COVID - 19	**40.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.53 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			10.303.1199.1970.0000 - Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavirus -	
	641		COVID-19	**119.261,84**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.51 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB3767A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5987, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 27 34/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5987, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 34/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.154.012,96 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e doze reais e noventa e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	643		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**2.516,56**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.3.94.47 - Remuneração de Depósitos Bancários	
	644		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**97.372,38**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	645		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**200.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	646		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**38.683,60**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	647		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**65.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			003-028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
			F.R.: 0.3.28.7 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	
	655		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	**132.354,96**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.8 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	656		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	**41.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.8 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	657		10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	**43.350,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.3.27.11 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	658		10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	**13.553,67**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.11 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	659		10.302.2111.2204.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	**43.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	660		10.302.2111.2204.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	**13.431,15**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	661		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**67.716,14**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	648		10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	**51.523,73**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-021 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
			F.R.: 0.3.21.12 - Outros recursos estaduais destinado a Saúde	
	649		10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	**71.000,25**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.51 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	651		10.304.1200.2087.0000 - Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	**8.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.14 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	652		10.304.1200.2087.0000 - Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	**5.973,75**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.14 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	653		10.304.2111.2194.0000 - Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	**150.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.50 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	654		10.304.2111.2194.0000 - Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	**46.800,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.50 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	650		10.305.1200.2080.0000 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	**61.702,96**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.3.27.50 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	662		28.846.1250.2306.0000 - Indenizações e Restituições	**136,81**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			003-013 - Transferências de Convênios - Saúde	
			F.R.: 0.6.13.37 - Transferências de Convênios - Saúde	
	663		28.846.1250.2306.0000 - Indenizações e Restituições	**897,00**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.3.94.37 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D615D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5988, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5988, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
	160		20.122.1011.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**7.600,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** Das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
	165		20.608.1012.2062.0000 - Apoiar o Desenvolvimento Rural	**-7.600,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5511554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 04.00064-000/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
11	VAGA	**INSCRIÇÃO NO "CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS"**, para atender as necessidades da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos e Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidade definidas no **Anexo I do Termo de Referência.**	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 25.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município conforme o Art.49 e 54 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e, acrescenta e altera dispositivos Art.19 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:
"*Art. 19. Compete à Divisão de Convênios e Contratos:*
I – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
II – minutar convênios e contratos administrativos;
III – orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimentos de cláusulas contratuais e de convênios;
IV – manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
V – desenvolver outras atividades correlatas."
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessora de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município e consultas jurídicas nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos referente a Parcerias Públicas Privadas – PPPs no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no ***anexo II*** *desta Minuta do Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.*
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização da CON Treinamentos e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência.
Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no ***Anexo II****, no* **"CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS"**, *para capacitar os profissionais desta Procuradoria Geral do Município para* versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no município *para pleno funcionamento das Unidades Administrativas,* em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, na apresentação de relatório conclusivo e fundamentado, apontando medidas a serem adotadas sobre os casos em exame.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS
CNPJ: 22.965.437/0001-00

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº **170/SPACC/PGM/2021**
DATA: **20/04/2021 Fls.: 77/82**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98DA6F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2021

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			**Projeto Atividade: 07.01.04.126.007.2.121-** Implementação de Ações de Informatização **Elemento Despesas:** 3.3.90.40 **Fonte:** 01.023		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Usuários**	**Valor Total**
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços (BANCO DE PREÇOS) praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020	Serviço	01	02	R$ 8.975,00
Valor Total (Anual)					**R$ 8.975,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A Superintendência Municipal de Licitações, conforme o art. 59 da Lei Complementar nº 648/2017 c/c o Art. 1°. da Lei Complementar nº654, de 06.03.2017, possui como competência organizar, coordenar, modernizar e operacionalizar todas as licitações em âmbito do Poder Executivo, mediante formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores e cotações de preços em

processos licitatórios.
Diante das atribuições da SML, a pesquisa de preços na Administração constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.
A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.
Portanto, é necessário que o Departamento de Cotação de Preços - DECOT, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta do Banco de Preços versão Plusa
Data: 11 de Março de 2021 **Folha:** 14 a 17

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 158/SPACC/PGM/2021
DATA: 15 de Abril de 2021 **Fls.** 67 a 77
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988. Art. 25, inciso I, combinado ao art. 26 da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 22 de Abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D551F0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 115/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 115/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 19 de abril de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00091-00/2021.

R E S O L V E

Retificar a portaria Nº104/SEMAGRIC/2021 06 de Abril de 2021.

Onde se lê:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 3 diárias inteiras e 1 meia (½) diária para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para o Distrito de EXTREMA. Com objetivo de levantamento e estudo de espaço físico para locação de Galpão com estrutura para pernoite dos maquinários e equipamentos da secretaria municipal - SEMAGRIC nos períodos de 14/04 a 17/04/2021. Conforme o memorando N° 006 de 28/01/2021. Extrema.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
Flavio Morais Nogueira Junior	MATRÍCULA: 59297 RG: 94015029954 SSP/CE CPF: 616.995.003-04	Diretor de Departamento	3 int. 1 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Alberto Sena do Nascimento Junior	MATRÍCULA:243775 RG:701702 SSP/RO CPF: 677.967.022-72	Motorista	3 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
Thawynã Medeiros Britto	MATRÍCULA: 271908 CPF: 934.624.172-15 RG: 1029880 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	3 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
Jocimar Souza Brasil	MATRÍCULA: 1001155 CPF: 907.689.222-91 RG: 931635 SSP/RO	Assessor Nivel III	3 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 420,00
TOTAL					R$ 1.785,00

Leia-Se:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 4 diárias inteiras e 1 meia (½) diária para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para o Distrito de EXTREMA. Com objetivo de levantamento e estudo de espaço físico para locação de Galpão com estrutura para pernoite dos maquinários e equipamentos da secretaria municipal - SEMAGRIC nos períodos de 04/05/2021 a 08/05/2021. Conforme o memorando N° 006 de 28/01/2021. Extrema.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
Flavio Morais Nogueira Junior	MATRÍCULA: 59297 RG: 94015029954 SSP/CE CPF: 616.995.003-04	Diretor de Departamento	4 int. 1 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Alberto Sena do Nascimento Junior	MATRÍCULA:243775 RG:701702 SSP/RO CPF: 677.967.022-72	Motorista	4 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00
Thawynã Medeiros Britto	MATRÍCULA: 271908 CPF: 934.624.172-15 RG: 1029880 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	4 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00
Jocimar Souza Brasil	MATRÍCULA: 1001155 CPF: 907.689.222-91 RG: 931635 SSP/RO	Assessor Nivel III	4 int. 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00

TOTAL	R$ 2.295,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D75A209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº044/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00054-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados. No período do dia 28/04 à 30/04/2021, para as localidades BR 319, até o KM 45, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio, e suas localidades, por meio de transporte terrestre, veículo oficial FORD RANGER, placa OHS 0956, com o objetivo de atendimentos de denúncias recebidas e retorno aos atendimentos realizados em 2020 e 2021, conforme **Justificativa as fls. 03/04** bem como, solicitação constante no **Ofício Nº 113/COL/I-CTCA/2021** (fl. 02).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 45, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio, e suas localidades.	02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar		02 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista		02 e 1/2	R$ 120,00	R$ 300,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

Arbitrar e Conceder: 04 diárias e 1/2 (quatro e meia) os conselheiros: **Ana Cássia da Cruz Lima Brito**, cadastro 323030, **Patric Thiago Sena de Araújo**, cadastro 323064, e para o servidor **Dóri Edson de Carvalho Pires**, cadastro 213174. No período do dia 03/05 à 07/05/2021, para as localidades Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, Lago do Araçá e Lago da Pupunha, por meio de transporte terrestre, veículo oficial FORD RANGER 11.6, placa OHS 0956 e fluvial voadeira MT 91855, como também ao **servidor Evilândio Araújo**, cadastro nº 41244, cargo/função Motorista sendo ½ **(meia diária para levar)**, no dia 03/05/2021 e ½ **(meia diária para buscar),** no dia 07/05/2021. Tendo como objetivo os atendimentos, conforme justificativa (fls.03/04) e quadro de denúncias (fl. 05).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, Lago do Araçá e Lago da Pupunha.	04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar		04 e 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/piloto		04 e 1/2	R$ 120,00	R$ 540,00
Elivânio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio Distrito de São Carlos	1	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.010,00**

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A0DE25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO PROC. 09.00097-00/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.122.313.2.708/33.90.30/1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
15.000	UND	Aquisição de **PLAQUETAS EM ALUMÍNIO ANODIZAÇÃO** Auto-adesivas de Identificação Patrimonial com Código de Barras, com as seguintes especificações: **MATERIAL:** Liga de Alumínio Leve. **FORMATO:** Retangular, com semicírculo, medindo 5 cmx2,0, conforme modelo em anexo. **ADESIVO:** Auto – Adesiva no verso, com furo em cada lateral, para fixação de repuxo 2,4mmx10mm. **CÓDIGO DE BARRAS:** caracteres numéricos 06 (seis) dígitos; > tamanho conjunto de códigos 24mm; > simbologia intercalado 2 de 5. **Numeração sequencial iniciado em 9015001.**	R$0,37
TOTAL			R$5.500,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP, setor responsável pelo recebimento e distribuição de todos os bens de Consumo e Permanente adquirido pela Secretaria de Municipal da Educação – SEMED, deseja adquirir **PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO ANODIZADO**, para a realização dos procedimentos de Tombamento dos bens permanentes que estão em fase de aquisição e a serem adquiridos. É praxe administrativa a entrega de todos os bens adquiridos pela SEMED, na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIAP, sendo sua função receber e controlar a entrada e distribuição de material de consumo e permanente, ou seja, **gerencia todos os bens** adquiridos com recursos da Prefeitura Municipal e através de convênios com o Governo Federal (PNAE, FNDE, BRASIL CARINHOSO, PROINFANCIA, PROAFEM), para serem distribuídos às escolas ou aos setores administrativos da Secretaria. Os materiais são distribuídos para mais de 149 escolas municipais existentes, 03 escolas de musicas, 02 bibliotecas, 01 conselho municipal de educação, sede administrativa e seus anexos. Dentre as necessidades levantadas pelas escolas esta previsto futuras aquisições de conjuntos escolares (mesas e cadeiras) de alunos e professores, centrais de ar, arquivos, armários, mesas de refeitórios, computadores, notebook, armários, poltronas de escritórios entre outros que serão distribuídos em todas as unidades de ensino e nas coordenadorias em todo o Município. De acordo com o Decreto Municipal nº 13.934 de 27 de julho de 2015, Art. 1º, "Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal a aquisição, a incorporação, a armazenagem, a movimentação, o reaproveitamento, a alienação e outras formas de desfazimento de gestão dos bens móveis de material permanente, com o objetivo de estabelecer, reordenar e consolidar normas procedimentais e orientações a fim de padronizar conceitos quanto à classificação e apropriação contábil da despesa pública e de administração patrimonial, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração pública Municipal".			

Considerando que a classificação do patrimônio de acordo Art. 6º, "São classificados como bens móveis de material permanente, atendidas a classificação de material para fins de controle orçamentário e de apropriação contábil da natureza da despesa de administração patrimonial**"**. Considerando que tombamento patrimonial é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados. É *mister* salientar, que o emplacamento refere-se à identificação de todos os materiais permanentes, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração seqüencial. Sendo que o controle dos **códigos distinto ou marca que caracterize seu tombamento**, será encargo desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devido passarmos a ter Gestão Plena conforme Decreto nº 15.666, de 03 de janeiro de 2019. Assim, considerando que a aquisição de material consumível servirá de apoio operacional para o cumprimento da ação de tombamento dos bens públicos, tornando-se essencial para atendimento a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, possibilitando a garantia da qualidade das tarefas executadas. Portanto, torna-se essencial a aquisição das plaquetas de alumínio, possibilitando a continuidade dos serviços executados no que se refere ao tombamento de bens públicos até que seja operacionalizado o sistema patrimonial desta administração municipal.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MINAS PLACAS CNPJ: 11.276.518/0001-79
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 166/SPACC/PGM/2021 DATA: 15/04/2021 Fls. 92-100 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07795C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.259 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1035/2020/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 19 de abril de 2021, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura de despesas com pessoal dos profissionais do magistério da Educação Básica e vigilância armada e o Município de Porto Velho e Ofício n° 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2020 nas Contas Correntes n° 10.497-3 e 10.498-1.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.811.468,33 (vinte e três milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	FIS	3.3.90.30	3.001	679.761,51
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	3.011	4.748.936,60
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.001	6.923.921,44
			3.3.90.39	3.011	11.458.848,78
SUB TOTAL					**23.811.468,33**
TOTAL					**23.811.468,33**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1873AFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.261 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 3.028,17 (três mil, vinte e oito reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	1.023	3.028,17	-
			3.3.90.93	1.023	-	3.028,17
SUBTOTAL					**3.028,17**	**3.028,17**
TOTAL					**3.028,17**	**3.028,17**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CCE0D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.262 DE 22 DE ABRIL 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 336.906,80 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.027	283.365,76	-
			3.3.90.40	1.027	-	283.365,76
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.39	1.027	53.541,04	-
			3.3.90.40	1.027	-	53.541,04
SUBTOTAL					**336.906,80**	**336.906,80**

TOTAL	**336.906,80**	**336.906,80**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F403F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.263 DE 22 DE ABRIL 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 492.400,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA	SEG	3.3.90.39	1.028	492.400,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	1.028	-	492.400,00
SUBTOTAL					**492.400,00**	**492.400,00**
TOTAL					**492.400,00**	**492.400,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B79442

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 008.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2899 de 09.02.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 008/2021** – **Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Licitação nº 853285– Processo 02.00261/2020**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50 MG + 50 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	7.900	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,61	R$ 12.719,00	**MED VITTA COM PROD HOSP LTDA** CNPJ: 28.418.133/0001-00 End.: AVENIDA DAS LARANJEIRAS QD 45 LT 06 GALPÃO 03 PQ PRIMAVERA APARECIDA DE GOIÂNIA-GO Responsável: CASSIO MARTINS DE FREITAS CPF: 032.868.041-93
02. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG)/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	1.600	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	165.000	AMPOLA	FARMACE	R$ 0,65	R$ 107.250,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0001-91 End.: AVENIDA 62-A JD AMÉRICA RIO CLARO-SP Responsável: LUCIANA ZANERATTO CPF: 192.141.648-35
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	55.000	AMPOLA	FARMACE	R$ 0,66	R$ 36.300,00	**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 35.959.514/0001-53 End.: RUA DAS CAMÉLIAS 230 JD LA SALLE TOLEDO-PR Responsável: SIMONE POZZEBON CPF: 955.155.009-97
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.200	FRASCO/AMPOLA	**DESERTO**			
06. ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 0,4 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA N. 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO.	220	SERINGA	SANOFY - MEDLEY	R$ 20,61	R$ 4.534,20	**CM HOSPITALAR LTDA** CNPJ : 12.240.164/0009-04 End.: AVENIDA LUIZ MAGGIONI 2727 D. EMP. PREF. LUIZ ROBERTO JÁBALI RIBEIRÃO PRETO-SP Responsável: ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 251.113.738-02
07. ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO _INJETÁVEL EM SERINGA 0,6 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA N. 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO.	300	SERINGA	EUROFARMA	R$ 28,00	R$ 8.400,00	**CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 05.106.015/0001-52 End.: RUA HERBENE 471 MESSEJANA FORTALEZA-CE Responsável: LORENA ARAÚJO DE ANDRADE CPF: 002.787.923-24
08. EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.400	FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,73	R$ 21.452,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0001-91 End.: AVENIDA 62-A JD AMÉRICA RIO CLARO-SP Responsável: LUCIANA ZANERATTO CPF: 192.141.648-35
09. HIOSCINA 20MG/ML 100X1ML GENERICO - PROCEDENCIA NACIONAL - REGSITRO ANVISA: 1108500430011 FABRICANTE: FARMACE	10.000	FRASCO/AMPOLA	FARMACE	R$ 1,82	R$ 18.200,00	**PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 21.297.758/0001-03 End.: QUADRA 2 LOTES 49, 51, 53 E 55 CEILANDIA-DF Responsável: EDUARDO DALEFFI BARBOSA CPF: 021.357.941-39
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	55.332	AMPOLA	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	7.968	AMPOLA	**FRACASSADO**			
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2.700	FRASCO/AMPOLA	**FRACASSADO**			
13. ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	400	FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	R$ 3,09	R$ 1.236,00	**RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0001-32 End.: RUA SURUBIM 4925 LAGOA PORTO VELHO-RO Responsável: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022-68
14. FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	1.200	FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 2,52	R$ 3.024,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0001-91 End.: AVENIDA 62-A JD AMÉRICA RIO CLARO-SP Responsável: LUCIANA ZANERATTO CPF: 192.141.648-35
15. FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	800	FRASCO/AMPOLA	**FRACASSADO**			
16. FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.900	FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 3,11	R$ 18.349,00	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA** CNPJ: 08.676.370/0001-55 End.: AVENIDA JOÃO PESSOA 944 MARTINS

						UBERLÂNCIA-MG Responsável: EDUARDO CHINI CALHAU CPF: 047.382.156-71
17. FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	1.000	FRASCO/AMPOLA	**FRACASSADO**			
18. FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4.000	AMPOLA	**FRACASSADO**			
19. FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	220	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 9,87	R$ 2.171,40	**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA End.: RUA MACHADO DE ASSIS 1355 BELA VISTA ERECHIM-RS Responsável LOURDES ROVER CPF: 670.130.820-15
20. FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	27.300	AMPOLA	FARMACE	R$ 0,70	R$ 19.110,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0001-91 End.: AVENIDA 62-A JD AMÉRICA RIO CLARO-SP Responsável: LUCIANA ZANERATTO CPF: 192.141.648-35
21. GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.500	FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 0,92	R$ 4.140,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0001-91 End.: AVENIDA 62-A JD AMÉRICA RIO CLARO-SP Responsável: LUCIANA ZANERATTO CPF: 192.141.648-35
22. GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.000	FRASCO/AMPOLA	**DESERTO**			
23. HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2.100	FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 1,89	R$ 3.969,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0001-91 End.: AVENIDA 62-A JD AMÉRICA RIO CLARO-SP Responsável: LUCIANA ZANERATTO CPF: 192.141.648-35
24. HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	3.700	FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	R$ 5,25	R$ 19.425,00	**RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0001-32 End.: RUA SURUBIM 4925 LAGOA PORTO VELHO-RO Responsável: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022-68
25. HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0.25 ML	600	FRASCO/AMPOLA	**FRACASSADO**			
26. HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.800	FRASCO/AMPOLA	**FRACASSADO**			
27. HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. 5ML	1.100	AMPOLA	**FRACASSADO**			
28. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	8.400	FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	R$ 3,09	R$ 25.956,00	**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ: 49.324.221/0001-77 End.: AVENIDA BRASIL NORTE 1255 CIDADE JARDIM ANÁPOLIS-GO Responsável: DILMA MENDES LUZ CPF: 355.798.461-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	14.475	FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	R$ 5,25	R$ 75.993,75	**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ: 49.324.221/0001-77 End.: AVENIDA BRASIL NORTE 1255 CIDADE JARDIM ANÁPOLIS-GO Responsável: DILMA MENDES LUZ CPF: 355.798.461-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	4.825	FRASCO/AMPOLA	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5ML A 2ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32.	263	FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	BEHRING	R$ 220,28	R$ 57.933,64	**UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.484.373/0001-24 End.: RUA ALAGOAS 253 IPSEP RECIFE-PE Responsável: RODRIGO LUCENA DE QUEIRÓS CPF: 023.770.734-92
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5ML A 2ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32.	87	FRASCO/AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	**FRACASSADO**			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
33. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML (SEM VASOCONSTRICTOR)	6.500	FRASCO/AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 3,15	R$ 20.475,00	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 12.418.191/0001-95 End.: RUA PEDRA VERMELHA 112 TABULEIRO CAMBORIÚ-SC Responsável: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D1C844A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2948 de 20.04.2021, torna público o **Registro de Preços nº 010/2021** – **Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Licitação nº 861434 – Processo 02.00192/2020**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COMPREENDENDO 2 LOTES (LOTE 01 – HEMATOLOGIA E LOTE II - GASOMETRIA)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE I – HEMATOLOGIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**CÓDIGO SUS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. HEMATOLOGIA – Teste de Hemograma Completo. Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização de hemograma, como no mínimo 22 parâmetros. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato.(Detalhamento no ITEM 3.1 do Termo de Referência).	88.280	TESTE	02.02.02. 038-0	R$ 3,83	R$ 338.112,40	**VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI-EPP** CNPJ: 27.415.072/0001-56 End. Rua Rafael Vaz e Silva, n.3026, Bairro Liberdade. CEP 76.830-870 – Porto Velho/RO. Responsável: Marcelo Loeblein CPF: 612.087.522-00
LOTE II – GASOMETRIA PORTÁTIL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**CÓDIGO SUS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GASOMETRIA PORTÁTIL – MULTIPARÂMETROS PARA GASES NO SANGUE, ELETRÓLITO, METABÓLITOS E CO-OXIMETRIA. Teste completo de Gasometria Portáti contemplando os seguintes parâmetros: Na+, K+,Cl-,h+, chco3-, ctco2(p), fo2hb, be, beecf, bb, so2, p50, cto2, ctco2(b), phst, chco3-st,pao2, aado2, a/ao2, avdo2, ri, shunt, nca2+, ag, pht, h+t, pco2t, po2t, pao2t, aado2t, a/ao2t, rit, hct(c), mchc, bo2, beact, osmolaridade, oer, volume minuto cardíaco (qt) e índice p/f. Com substituição dos elétrodos separadamente.Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado em comodato. (Detalhamento no ITEM 3.2 do Termo de Referência).	8.160	TESTE	02.02.01. 073-2	**DESERTO**		

Porto Velho, 22 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98692B2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO 039/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2949 de 22.04.2021, torna público o **Registro de Preços nº 039/2021** – **Pregão Eletrônico nº 026/2021 – Licitação nº 863116 – Processo 02.00007/2021**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK E CONCRETO FCK 25 MPA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CONCRETO FCK 15MPA	5.462	M³	PRÓPRIA	R$ 420,25	R$ 2.295.405,50	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 08.666.201/-34 End.: BR – 364, 4305-BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO-RO, CEP:76.808-695 Responsável: GLAUCO OMAR CELLA CPF: 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. CONCRETO FCK 15MPA	190	M³	PRÓPRIA	R$ 420,25	R$ 79.847,50	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 08.666.201/-34 End.: BR – 364, 4305-BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO-RO, CEP:76.808-695 Responsável: GLAUCO OMAR CELLA CPF: 875.781.909-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CONCRETO FCK 25 MPA	543	M³	PRÓPRIA	R$ 508,48	R$ 276.104,64	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** CNPJ: 08.666.201/-34 End.: BR – 364, 4305-BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO-RO, CEP:76.808-695 Responsável: GLAUCO OMAR CELLA CPF: 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. CONCRETO FCK 25 MPA	157	M³	PRÓPRIA	R$ 508,48	R$ 79.831,36	**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**

						CNPJ: 08.666.201/-34 End.: BR – 364, 4305-BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO-RO, CEP:76.808-695 Responsável: GLAUCO OMAR CELLA CPF: 875.781.909-20

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7597AA33

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00155/2019** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MG/ML,ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº019/2021 SRPP Nº 016/2021**, nº do Pregão no Licitações-e **856804**.

Considerando o Parecer Jurídico 161/SPACC/PGM/2021, fls. 3865 a 3868, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 019/2021/SML SRPP Nº 016/2021**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**MERCANTIL BARRETO COM DE PROD.HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA ME**
CNPJ:	**15.031.173/0001-44**
Lotes:	**01,02,07 e 18**
Valor Total	**R$ 66.172,00**
Valor por extenso:	**SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS**
Empresa:	**GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	**17.472.278/0001-64**
Lotes:	**05,16 e 22**
Valor Total	**R$ 144.008,40**
Valor por extenso:	**CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS**
Empresa:	**UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ:	**07.484.373/0001-24**
Lote:	**24**
Valor Total	**R$ 79.827,00**
Valor por extenso:	**SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS**
Empresa:	**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**
CNPJ:	**12.418.191/0001-95**
Lote:	**34**
Valor Total	**R$ 61.818,75**
Valor por extenso:	**SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**
Empresa:	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ:	**12.418.191/0001-95**
Lote:	**28**
Valor Total	**R$ 9.984,00**
Valor por extenso:	**NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS**
Empresa:	**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ:	**04.598.413/0003-32**
Lote:	**17**
Valor Total	**R$ 153,60**
Valor por extenso:	**CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**
Empresa:	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ:	**67.729.178/0004-91**
Lote:	**03**
Valor Total	**R$ 7.720**
Valor por extenso:	**SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS**
Empresa:	**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTD**
CNPJ:	**10.193.608/0002-14**
Lotes:	**20 e 33**
Valor Total	**R$ 57.837,00**
Valor por extenso:	**CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS.**
Empresa:	**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**
CNPJ:	**38.140.640/0001-70**
Lotes:	**10,12,23,32 e 35**
Valor Total	**R$ 212.841,29**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE REAIS**
Empresa:	**MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**10.193.608/0002-14**
Lotes:	**09,11 e 31**
Valor Total	**R$ 436.298,10**

Valor por extenso:	**QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5093CCF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Processo nº 1712/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESPECÍFICOS PARA DIGNÓSTICO DE COVID-19.

VALIDADE DA ATA: 23.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.308.834/0001-85, situada na AV: José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44 Horto Florestal, no Município de Belo Horizonte – MG. Telefone para contato (31) 3309-2272/3466-3351/3486-2403, e-mail; licit@vidabiotecnologia.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, portador do RG 10.495.354 SSP/MG, e CPF 12.758.386-69, residente no Município de Belo Horizonte – MG.

2) AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.193.395/0001-38, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva, nº 1431, bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3221-0651/99317-5847, e-mail; portomedlicitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Jéssica Cristina Antônio, portadora do RG 1897761-8, e CPF 020.899.621-43, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 39/2021 para Registro de Preços nº 31/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESPECÍFICOS PARA DIGNÓSTICO DE COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.193.395/0001-38 AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido de tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96% (noventa e seis por cento). Especificidade acima de 99% (noventa e nove por cento). Leitura entre 2 (dois) e 15 (quinze) minutos. Cada kit deverá conter um dispositivo de teste um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	UND	7.500,0000	35,0400	262.800,00

	estéril e instruções de uso. Validade 12 (doze) meses. (Cota exclusiva 25% para ME eEPP)					
Total do Fornecedor:						**262.800,00**

Fornecedor: CNPJ: 11.308.834/0001-85 VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido de tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96% (noventa e seis por cento). Especificidade acima de 99% (noventa e nove por cento). Leitura entre 2 (dois) e 15 (quinze) minutos. Cada kit deverá conter um dispositivo de teste um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 12 (doze) meses. (Cota 75% ampla concorrência)	VIDA	UND	22.500,0000	13,4500	302.625,00
Total do Fornecedor:						**302.625,00**
Totalização:						**565.425,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min. Telefone para contato: (69) 3442 -1198 DAF – Departamento de Assist. Farmacêutica. (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.141 e 2.303
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.308.834/0001-85, situada na AV: José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44 Horto Florestal, no Município de Belo Horizonte – MG. Telefone para contato (31) 3309-2272/3466-3351/3486-2403, e-mail; licit@vidabiotecnologia.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, portador do RG 10.495.354 SSP/MG, e CPF 12.758.386-69, residente no Município de Belo Horizonte – MG.

2) AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.193.395/0001-38, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva, nº 1431, bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3221-0651/99317-5847, e-mail; portomedlicitacoes@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Jéssica Cristina Antônio, portadora do RG 1897761-8, e CPF 020.899.621-43, residente no Município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DDAD21DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, 22 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO –** regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO

O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de **PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO**, nos quadros desta municipalidade, conforme Decreto 5277/2021. Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo Público, Edital e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no Portal de ROLIM DE MOURA/RO no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br.**

O Processo Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC/Comissão de Elaboração e Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal, consoante art. 8º e § 2º, art. 6º da Lei Complementar nº 290/2019.

O candidato deverá anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

– **Nível Médio**: CPF, RG, certificado de conclusão de ensino médio, histórico escolar e certificado de graduação em qualquer área de formação e cursos extracurriculares – no máximo 02 – esses dois últimos, para fins de pontuação, conforme Tabela 1, do item 9.14 e de desempate conforme item 10.3.2 – A, B e C, deste edital.

- **Nível Superior**: CPF, RG, certificado de conclusão da graduação exigida para o cargo e histórico escolar, certificado de pós-graduação e histórico escolar, para fins de pontuação, conforme tabela 2, do item 9.14 e de desempate conforme item 10.3.1 – A, B e C deste edital.

Para o caso de candidato portador de deficiência, deverá se acrescentar à documentação exigida para a inscrição, Laudo Médico conforme Item, 6.

O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no item 8.15 deste edital.

Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição preenchendo formulário no google forms, via link https://forms.gle/AWq91Mq2mQzPTwWe9 que pode ser acessado pelo site www.rolimdemoura.ro.gov.br e anexar em documento único em PDF, todos os documentos obrigatórios relacionados nos item 1.4.1 a 1.4.3 sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará na sua desclassificação.

No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.

O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem 1.1, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave, considerando que a contratação temporária é para atender uma excepcionalidade.

Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos subitem 3.2 e ANEXO I.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** para consulta, leitura e impressão.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através do DECRETO 5.267/2021.

O prazo de vigência do Processo seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

O tempo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar 290/2019. O contratação poderá ser formalizada a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no site oficial do município – **www.rolimdemoura.ro.gov.br/**.

Os cargos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, carga horária, remuneração básica e auxílio alimentação no valor de R$ 458, 48 constam do quadro abaixo. Para os cargos de nível médio ainda será acrescido o abono complementação do salário mínimo, conforme art. 1° Lei Complementar n° 271/2019.

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANT. GERAL DE VAGAS	VAGAS PcD	CH	REMUNERAÇÃO
Assistente Técnico de Educação Básica	Ensino Médio Completo	09	01	40hrs	R$ 934,09 + Abono complementação e Auxílio alimentação
Pedagogo Educação Infantil	Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Educação Infantil	35	02	25hrs	R$ 1.803,90 + Auxílio alimentação
Pedagogo Séries Iniciais	Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	25	01	40hrs	R$ 2886,24 + Auxílio alimentação
Psicólogo	Psicologia e Registro no Conselho Competente	02	00	40hrs	R$ 2.687,31 + Auxílio alimentação
Psicopedagogo Educacional	Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Psicopedagogia Educacional	01	00	40hrs	R$ 2886,24 + Auxílio alimentação
Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	22	01	40hrs	R$ 929,14 + Abono complementação e Auxílio

					alimentação

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição on-line.

É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar juntamente com os demais documentos exigidos, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional competente, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.4. Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual o candidato se inscreveu.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3 e que deixar de enviar o laudo médico ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em seus respectivos órgãos, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.

Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital, diurno ou noturno.

A lotação ou relotação dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições deverão ser realizadas pelo link https://forms.gle/AWq91Mq2mQzPTwWe9 disponível no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** no prazo estabelecido no Cronograma no **ANEXO II**.

O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição On-line sua opção de cargo público. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

Não será permitida a inscrição para mais de um cargo e se for identificada mais de uma inscrição, será validada a que foi realizada por último.

As inscrições serão gratuitas.

As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site www.rolimdemoura.ro.gov.br das 16:00 do dia 23/04/2021 até o dia 22/05/2021 às 23:59:59, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:

O candidato deve estar logado no e-mail que será informado na inscrição;

No site **www.rolimdemoura.ro.gov.br e** clicar no link https://forms.gle/AWq91Mq2mQzPTwWe9;

Preencha o formulário de inscrição com os dados solicitados;

Escolha o cargo pretendido;

Informe se é portador de necessidades especiais;

Caso seja portador de necessidades especiais, descreva qual é a necessidade especial;

Anexe em um único documento em PDF todos o documentos exigidos e clique em enviar.

Uma cópia do formulário será enviada no e-mail informado no ato da inscrição para fins de comprovação.

6.9. Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.

6.10. Em hipótese alguma será devolvida a documentação de candidatos;

6.11. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do mesmo, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.

6.12. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

6.13. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** nos últimos dias de inscrição.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

Todos os documentos relacionados a inscrição e títulos que comporão o currículo, deverão ser anexados em um único documento em PDF no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

No ato da convocação para contratação, todos os documentos anexados na inscrição e demais documentos exigidos, conforme item 13.5, deste edital deverão ser apresentados em via original e cópia. A não apresentação da documentação (original e cópia) impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.

Não serão aceitos documentos que devem compor o a avaliação de títulos após o protocolo da mesma.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Lançar na Ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatível com a documentação a ser anexada
Anexar documentação em formato diferente do exigido no edital.

DO PROCESSO SELETIVO E PROVA DE TÍTULOS
Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA POR MEIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS,* realizada pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
Na análise de títulos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo.
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
9.4. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhida pelo candidato.
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
9.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de graduação e pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
9.7. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos.
As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.rolimdemoura.ro.gov.br** conforme Cronograma – Anexo II.
A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo público – habilitação.
Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

TABELA 1 - PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO		
ITEM	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos – Certificado de Ensino Médio	10 pontos
Graduação em qualquer área de formação	05 pontos (máximo de 2 cursos)	10 pontos
Cursos extracurriculares em qualquer área	02 pontos (máximo de 2 cursos de no mínimo 20hrs cada)	04 pontos

TABELA 2 - PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR		
ITEM	**VALOR DE CADA TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos por graduação	10 pontos
Pós – graduação em nível de **Especialização** específico para a área de atuação	03 pontos (máximo de 1 curso)	03 pontos
Pós – graduação em nível de **Mestrado** específico para a área de atuação	06 pontos (máximo de1 curso)	06 pontos
Pós – graduação em nível de **Doutorado** específico para a área de atuação	10 pontos (máximo de 1 curso)	10 pontos
Tempo de serviço – Carteira de trabalho assinada ou Estágio Remunerado	05 pontos (máximo de 02 comprovações)	10 pontos

A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br**, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II** e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia **– www.diariomunicipal.com.br/arom**.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A classificação final para os cargos públicos será a nota final da Prova dos Títulos.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e será publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no site oficial do município – **www.rolimdemoura.ro.gov.br** de acordo com anexo II.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
- NIVEL SUPERIOR:
tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens: pontuação por Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação;
tiver maior pontuação obtida através do histórico escolar, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens: Graduação e Pós-graduação;
persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.
10.3.2. – NIVEL MÉDIO:
tiver maior pontuação, considerado o item: Graduação;
tiver maior pontuação obtida através do histórico escolar do Ensino Médio nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
Conforme ANEXO II – Cronograma Previsto com respectivas datas.

DOS RECURSOS
A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada na site da Prefeitura de Rolim de Moura/RO **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.
O recurso, modelo constante no anexo III, será dirigido à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a homologação de cada fase.
Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos.

O pedido de revisão deverá conter obrigatoriamente o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado digitalizado para o e-mail da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado processoseletivosemecrm@gmail.com, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II.
O e-mail do processo seletivo é para uso exclusivo de envio dos recursos. O candidato que tiver dúvidas sobre o edital ou que queira saber mais informações, deverá se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone, conforme especificado no ítem 14.1.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMRM/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.
As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, setor de Recursos Humanos.
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.
No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias:
Ser brasileiro e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo público;
Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste Edital;
Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo público.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente;
Não acumular cargos públicos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
RG;
CPF;
Título de eleitor;
m) Comprovante de Quitação Eleitoral;
n) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
o) PIS/PASEP;
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
q) Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
r) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
s) Declaração de bens reconhecida em cartório;
t) Carteira de órgão de classe ou conselho competente – para o cargo de Psicólogo;
u) Certidão negativa da fazenda estadual;
v) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); 1 foto recente 3x4;
x) Comprovante de conta bancária sendo Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
y) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;
z) Atestado Médico de apto física e mentalmente, emitido por profissional especializado e apresentado pelo candidato junto a documentação exigida para a Homologação do Resultado do certame.
A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.
Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, na Avenida Curitiba, 4447, Centro, Rolim de Moura (RO), telefone 69 3442 5248, de segunda a sexta-feira das 07h30mim às 13h30mim.
O candidato deverá observar rigorosamente o edital e aditivos relacionados ao Processo seletivo.
A PMRM/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.
As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados nos sites **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM **www.diariomunicipal.com.br** na data pré – estabelecida no cronograma do Anexo II.
Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital.
A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
A remuneração do pessoal contratado, será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na referência I da tabela constante no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais que desempenham a mesma função e não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, conforme art. 7º *caput* e paragráfo único da Lei 290/2019.
Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto a Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA/RO.
As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.
As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
Havendo candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente, e cessada a necessidade da contratação, poderá haver a rescisão contratual a quaquer tempo.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
Integram este Edital, os seguintes Anexos: **ANEXO I** – Descrição das atribuição dos cargos contratados conforme Lei Complementar n°101/2012; **ANEXO II** – Cronograma Previsto do Processo Seletivo; **ANEXO III** – Formulário de Recurso do Processo Seletivo Simplificado e **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de vínculo.
Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Rolim de Moura/RO, 22 de abril de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente Comissão de Elaboração e Organização
Decreto nº 5.267/2021

ANEXO I – EDITAL 002/SEMEC/RM - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cumprir as atividades administrativas da secretaria escolar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno e sua documentação comprobatória, atendendo as necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando-lhes informações e orientações. Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito. Organizar, em colaboração com o(a) secretário (a) escolar, os serviços do setor. Efetivar os registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade. Organizar e manter atualizado e com sigilo o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes. Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado. Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem á especifidade de sua função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO PRÉ-ESCOLAR E PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escola e Educação Infantil (creche), transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudio visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar e Educação Infantil (Creche). Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e a boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas

e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
NA AREA EDUCACIONAL: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de

inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento clínico ou institucional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar tarefas na orientação a professores. Manter disciplina geral na escola e em sala de aulas. Exercer coordenação de cursos e atividades escolares. Supervisionar e orientar a elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados. Atender alunos e pais das escolas municipais avaliando-os com o emprego de técnicas adequadas, para contribuir com o processo ensino aprendizagem. Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupos. Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o melhoramento dos currículos escolares. Indicar e sugerir técnicas de ensino adequadas. Promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVIÇOS GERAIS
CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II – EDITAL 002/SEMEC/RM/2021
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	22/04/2021
Período de Inscrição	23/04/2021 a 22/05/2021
Publicação da Homologação das Inscrições	24/05/2021
Recurso da Homologação das Inscrições	25 e 26/05/2021
Publicação da Homologação do Resultado Parcial e Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições	31/05/2021
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	01 e 02/06/2021
Publicação da Homologação do Resultado Final e e Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação do Resultado Parcial	08/06/2021
Período de apresentação para contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 13.5)	14/06/2021 a 18/06/2021

ANEXO III – EDITAL 002/SEMEC/RM/2021
FORMULÁRIO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):		CARGO PRETENDIDO
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	C.P.F.	RECURSO RELATIVO A:
		( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
		( ) HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL

MOTIVO DO RECURSO:_____

ANEXO IV – EDITAL 002/SEMEC/RM/2021
Declaração de Inexistência de Vínculo com a Adminsitração Pública Direta ou Indireta

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar, nos termos do Parágrafo Único do art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, que não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública, Direta ou Indireta que configure vedações constituicionais conforme art. 37 - incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

Nome_____
CPF _____

Rolim de Moura,RO _____de _____de 2021.

_____
Declarante

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:17C75E31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2020					Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.701.966,90	
TOTAL (VII) = (V + VI)					1.701.966,90	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				165.176,52	165.176,52	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.805.654,77	2.119.740,77	1.354.821,52	1.309.317,59	1.301.670,49	764.919,25
Pessoal e Encargos Sociais	711.160,00	814.840,00	740.212,31	740.212,31	732.565,21	74.627,69
Outras Despesas Correntes	1.094.494,77	1.304.900,77	614.609,21	569.105,28	569.105,28	690.291,56
Despesas de Capital (IX)	9.337,23	498.127,75	347.145,38	181.442,13	181.442,13	150.982,37
Investimentos	9.337,23	498.127,75	347.145,38	181.442,13	181.442,13	150.982,37
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.814.992,00	2.617.868,52	1.701.966,90	1.490.759,72	1.483.112,62	915.901,62
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	1.814.992,00	2.617.868,52	1.701.966,90	1.490.759,72	1.483.112,62	915.901,62
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.814.992,00	2.617.868,52	1.701.966,90	1.490.759,72	1.483.112,62	915.901,62
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		47.646,36	37.413,88	37.413,88	10.232,48	
Outras Despesas Correntes		47.646,36	37.413,88	37.413,88	10.232,48	
Despesas de Capital		240.887,72	236.232,32	236.232,32	4.655,40	
Investimentos		240.887,72	236.232,32	236.232,32	4.655,40	
TOTAL		288.534,08	273.646,20	273.646,20	14.887,88	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**8.536,14**	**8.536,14**		
Pessoal e Encargos Sociais		8.536,14	8.536,14		
Despesas de Capital					
TOTAL		**8.536,14**	**8.536,14**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3C8E4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XIV

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2020**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	842.533,77	450.841,85
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	842.533,77	450.841,85
Total do Ativo Circulante	**842.533,77**	**450.841,85**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.658.837,10	1.103.923,34
Bens Móveis	918.250,16	725.186,05
Bens Imóveis	835.249,95	437.065,31
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-94.663,01	-58.328,02
Total do Ativo Não Circulante	**1.658.837,10**	**1.103.923,34**
TOTAL DO ATIVO	**2.501.370,87**	**1.554.765,19**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.943,83	8.536,14
Pessoal a Pagar	1.921,98	2.437,78
Encargos Sociais a Pagar	1.021,85	6.098,36
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.703,27	
Outras Obrigações a Curto Prazo	4.703,27	
Total do Passivo Circulante	**7.647,10**	**8.536,14**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	2.493.723,77	1.546.229,05
Superávits ou Déficits Acumulados	2.493.723,77	1.546.229,05
Total do Patrimônio Líquido	**2.493.723,77**	**1.546.229,05**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.501.370,87**	**1.554.765,19**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	842.533,77	450.841,85
Ativo Permanente	1.658.837,10	1.103.923,34
Total do Ativo	**2.501.370,87**	**1.554.765,19**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	218.854,28	297.070,22
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**218.854,28**	**297.070,22**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**2.282.516,59**	**1.257.694,97**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
10000000 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	**33.499,57**	**16.710,24**
10009999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	33.499,57	16.710,24
10150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**370.301,71**	**137.061,39**
10150005 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		655,00
10150038 - BOLSA FAMÍLIA	55.671,13	10.078,41
10150054 - PROJOVEM ADOLESCENTE	3.775,00	3.775,00
10150057 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	315.174,49	153.410,97
10150058 - ATENDIMENTO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE	1.061,69	1.056,48
10150059 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	-5.380,60	-31.914,47
20140000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	**4.956,57**	
20140036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.956,57	
20150000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**658,23**	
20150005 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	658,23	
20170000 - RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	**214.263,41**	
20170048 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	214.263,41	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**623.679,49**	**153.771,63**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
Crc 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:37AEA3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO XV

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**2.336.336,88**	**2.049.156,25**
Transferências Intragovernamentais	2.336.336,88	2.049.156,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**324.721,17**
Ganhos com Incorporação de Ativos		324.721,17
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.336.336,88**	**2.373.877,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**740.212,31**	**678.297,46**
Remuneração a Pessoal	550.416,75	545.240,27
Encargos Patronais	94.795,05	94.734,73
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	95.000,51	38.322,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**578.190,15**	**865.217,79**
Uso de Material de Consumo	267.611,03	454.421,48
Serviços	273.908,13	383.299,49
Depreciação, Amortização e Exaustão	36.670,99	27.496,82
Transferências e Delegações Concedidas	**65.000,00**	**71.813,68**
Transferências a Instituições Privadas	65.000,00	65.000,00
Execução Orçamentária Delegada		6.813,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**5.439,70**	**324.721,17**
Perdas Involuntárias	5.439,70	
Desincorporação de Ativos		324.721,17
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**28.211,01**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		28.211,01
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.388.842,16**	**1.968.261,11**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**947.494,72**	**405.616,31**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

_____

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:90EF0ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XVII

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2020					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2020					
R.P. Processado		7.647,10			7.647,10
R.P. Não Processado		211.207,18			211.207,18
RESTOS A PAGAR DE 2019	297.070,22		282.182,34	14.887,88	0,00
TOTAL	**297.070,22**	**218.854,28**	**282.182,34**	**14.887,88**	**218.854,28**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**297.070,22**	**218.854,28**		**282.182,34**	**218.854,28**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB085C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XVIII

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2020	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.156.986,88	2.049.156,25
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.282.620,51	1.535.693,30
Transferências concedidas	65.000,00	71.813,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	809.366,37	441.649,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	417.674,45	227.909,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-417.674,45	-227.909,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	391.691,92	213.739,63
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	450.841,85	237.102,22
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	391.691,92	213.739,63
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	842.533,77	450.841,85
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.156.986,88	2.049.156,25
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	2.156.986,88	2.049.156,25
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		6.813,68
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	65.000,00	65.000,00
Total das Transferências Concedidas	65.000,00	71.813,68
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.282.620,51	1.535.693,30
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.282.620,51	1.535.693,30
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2020

ELVIS LISBOA DOS SANTOS
Portaria 137/2020
Secret. Mun. De Ação Social

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:74C2A149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 11/SEMAD, 22 DE ABRIL DE 2021

EDITALNº. 11/SEMAD, 22 DE ABRIL DE 2021

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -

AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** o candidato, relacionado neste Edital, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeado através do Decreto nº 072, de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 2949, de 22 de abril de 2021.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o Candidato deverá organizar os documentos mencionados no Decreto nº 029, de 22 de fevereiro de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	950.637-3	Bruno Raphael Magalhães da Cunha	68,00

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:39F16731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO CADASTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA VENCESLAU BRÁS APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

A **E.M.E.I.F. VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR429 KM 17, setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30 representada neste ato pela **APP. ULISSE PERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2021 e disposto abaixo:

1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total	Valor total da proposta
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	Iogurte	50	7,93	litro	R$ 7,93	R$ 396,50
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	Pão caseiro	260	11,99	kg	R$ 3.117,40	R$ 3.459,40
		Leite Pasteurizado	100	3,42	kg	R$ 342,00	
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	Frango	50	15,43	kg	771,50	R$ 771,50
Oseias Bulk	999.254.435-34	Abóbora Caipira 1ª Qualidade	250	3,25	kg	R$ 812,50	R$ 2.852,00
		Couve manteiga 1ª Qualidade	96	4,66	kg	447,36	
		Melancia 1ª Qualidade	500	2,42	kg	1.210,00	
		Abacaxi	95	4,03	kg	382,00	

2. DO RECURSO E PRAZO
Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 22de abril de 2021.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente da APP Ulisse Perreira de Oliveira
Escola M.E.I.E.F.Venceslau Brás

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:8A851C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.508/2021

LEI N. 1.508/2021 Em, 19 de abril de 2021.

"ALTERA O ANEXO II - DA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras**APROVOU**e Ele**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Item I do Anexo II – da Lei Municipal nº 1093/2017, passa a vigorar com a seguinte reação:
ANEXO – II
Tabela de Valores das Diárias

ITEM	*NOME DOS CARGOS*		*VALOR UNT*
I	*Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Coordenadores, Membros do Conselho Municipal de Educação - CME e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível superior de escolaridade.*		*R$ 320,00*
II	*Diretores de Departamento, Chefe de Divisão e Seção, Assessores Especiais, Conselheiros e demais servidores municipais ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental e nível Médio de escolaridade.*		*R$ 200,00*
III	*Motorista de Ambulância e Técnico em enfermagem, quando em viagem para acompanhamento de pacienteem caso de emergência.*	*a)Até100 km*	*R$ 30,00*
		b)Até 250 km	*R$ 70,00*
		c)Acima 250 km	*R$ 150,00*
		d)	
IV	*Medico e Enfermeiro, quando em viagem para acompanhamento de pacienteem caso de emergência.*	*a)Até 100 km*	*R$ 50,00*
		b)Até 250 km	*R$ 100,00*
		c)Acima 250 km	*R$ 280,00*
V	*Conselheiro Tutelares e motorista que serve ao Conselho, quando em viagem para o desempenho de atividade junto ao Fórum de São Miguel do Guaporé.*		*R$ 30,00*
VI	*Diárias de Campos aos demais servidores não citados neste anexo.*		*R$ 40,00*
VII	*Diária de Campo do Motorista transporte Escolar*		*R$ 50,00*
VIII	*Diária de Campo de Operadores de máquinas Pesadas, Leve e Motoristas de Caminhões.*		*R$ 60,00*

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente o Item I do Anexo II, da Lei Municipal nº 1093/2017.

Seringueiras 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:114E0C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -DL 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa **a Dispensa n° 010/2021** referente ao **Processo nº 332/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.** Fundamento legal: art.24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: M. L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF:01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA, MINIMA 75W BIVOLT, MINIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200° BOCAL E27		20,00	R$ 120,00	R$ 2.400,00
2	CABO FLEX 2,5 MM		800,00	R$ 2,30	R$ 1.840,00
3	FIO PARALELO 2,5 MM		400,00	R$ 5,50	R$ 2.200,00
4	FITA ISOLANTE 18MM X 20		5,00	R$ 6,20	R$ 31,00
5	BRAÇO PARA LUMINÁRIA (MODELO CISNE) 3M X 1,5MM		60,00	R$ 78,00	R$ 4.680,00

Valor Total Homologado - R$ 11.151,00.

Urupa, 22 de abril de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Munícipio de Urupá	Câmara do Município de Urupá
De:22/04/2021 a 29/04/2021	De: 22/04/2021 a 29/04/2021

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C6DE358C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **261/2021** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

FORNECEDOR: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Srv	01	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA - PADRÃO DER NA LINHA T-02 RIO EZIDIO. 20 METROS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	Serviço	167.819,43	**167.819,43**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 167.819,43						

Urupa, 22 de Abril de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:6910B32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATO DE NUMERO 02/2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1992
PALÁCIO JOSÉ CARLOS CRISTINO

CONTRATO nº 02/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.606/0001-78, sito a AV PARAISO, 2621, SETOR 1, CENTRO, VALE DO PARAISO/RO - CEP 76.923-000, neste ato representado pelo Sr

(a). GILSON CARLOS LUIZ, portador do CPF n° 421.075.122-72, e cédula de identidade n° 508.352 – SSP/RO. CONTRATADA: OI S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 e seus represented Sr. Gustavo Giraldes Bettoni, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF n° 003.773.439-35, e cédula de identidade n°39471558 SSP/PR e Srª Anna Karine da Silva Nossa, brasileira, Casada, Contadora – matricula 335442, portador da Carteira de Identidade nº 0773578765, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 960.569.165-53, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago, no plano Oi Mais Fixo Avançado, migração de plano da linha (69) 3464-1003. Implantação sujeita a viabilidade técnica de disponibilidade de facilidades de acesso e backbone, caso identificado indisponibilidade técnica de facilidades que ocasione na necessidade de investimentos e ou despesas, o atendimento será cancelado sem penalidades para contratante e a contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei n° 8.666/93, Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL O valor a ser pago pela contratação mensal é de R$ 249,90 (Duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) referente a linha fixa.

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS FIXO AVANÇADO (MIGRAÇÃO DE PLANO)	R$ 249,90	1	R$ 249,90	24	R$ 5.997,60
TAXA DE HABILITAÇÃO			R$ -		R$ -
			R$ 249,90		R$ 5.997,60

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato, referente a 01 (uma) linha fixa. Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV) CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado; b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato; c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração. Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Prestar os seguintes serviços por linha:
- Ligações ilimitadas para locais e DDD, para qualquer fixo e móvel do Brasil (Para ligações interurbana sem cobrança adicional: somente com o CSP 31 na região 1 e 3 e com o CSP 14 na região
2). Não estão inclusas chamadas para portais de voz, provedores de internet, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, 102, chamadas de em conferência, siga-me e chamadas destinadas a códigos das séries 300, 500 e 900.
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.
h) – O prazo para efetivação dar-se-á em até 90 (noventa) dias, após assinatura do Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.
Observação: No caso de cancelamento/rescisão em prazo inferior ao discriminado nas condições pactuadas em instrumento contratual, aplicar-se-á as penalidades previstas nas Fichas de Pedido. A solicitação de cancelamento/rescisão deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.
CLÁUSULA SETIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pró-rata. Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IST e IGP-DI em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.
CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. VALE DO PARAISO/RO, 25 de janeiro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO / RO
Contratante
63.789.606/0001-78

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Contratada

GUSTAVO GIRALDES BETTONI E

ANNA KARINE DA SILVA NOSSA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0D3D54C3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO 001/2021-CME/PMCN/RO.

Autoriza a implantação da Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e anos finais do 6º ao 9º ano do Sistema Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia.

O Conselho Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com base na Lei Complementar nº. 722/2015.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96, que determina que o Município deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
Considerando o disposto na Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010**,** que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
Considerando, a aprovação das referidas matrizes em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Educação, realizada através de Vídeo conferência no 14 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º fica o Sistema Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, autorizado a implantar a grade curricular para a educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais de (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano), a partir do ano letivo de 2021 e estabelecido a ordem para fins de escrituração escolar dos Campos de experiências para a Educação Infantil e dos componentes curriculares do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, conforme definidos pela Base Nacional Comum Curricular/ BNCC.

Parágrafo único. Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuídos em módulos-aula, estabelecidas nos anexos I, II e III da presente Resolução.
Art 2º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, com carga horária mínima anual de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de 800 (oitocentas horas) distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.
Art. 3º O Ensino Fundamental anos iniciais terá duração de 5 (cinco) anos, com 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de 800 (oitocentas horas), distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.
Parágrafo único. As escolas dos anos iniciais deverão seguir a Matriz Curricular, anexo I do Ensino Fundamental.
Art. 4º - O Ensino Fundamental anos finais terá a duração de 4 (quatro) anos, com 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de 800 (oitocentas horas), distribuídas em 40 (quarenta horas) semanas letivas.
§1º A carga horária diária do Ensino Fundamental anos finais será de 4 (quatro) horas módulo-aula de 60 (sessenta) minutos.
§2º As escolas que trabalham com os anos finais deverão seguir a Matriz Curricular, anexo III do ensino fundamental.
Art. 5º A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar, devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado.
Art. 6º As Unidades Escolares deverão fazer ampla divulgação ao conteúdo desta Resolução, facilitando acesso e visibilidade ao corpo docente da Escola.
Art. 7º Esta Resolução e o Anexo I, II e III entrarão em vigor na data de sua publicação

MATRIZ CURRICULAR – 2021 - Anexo I

EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ -ESCOLA				
Direitos de aprendizagem	Campos de experiência	Creche	Pré I	Pré II
Conviver	O eu, o outro e o nos	x	x	x
Brincar	Corpo, gestos e movimentos	x	x	x
Participar	Traços, sons cores e formas	x	x	x
Explorar	Escuta, fala, pensamento e imaginação	x	x	x
Expressar Conhecer-se	Espaços, tempos, quantidades, relações e manifestações.	x	x	x
INDICADORES: Total de dias letivos anuais 200 dias Total de dias letivos semanais 05 dias Total de horas anuais 800 horas Duração da hora/aula 60 minutos Jornada de Trabalho Diário Integral (Creche) 10 horas Parcial Creche e Pré-Escola Módulo Recreio 15 Minutos				

MATRIZ CURRICULAR – 2021- Anexo II

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º Ano												
Área de conhecimento	Componentes Curriculares	Anos de Estudos										C.H TOTAL
		1º	C.h	2º	C.h	3º	C.h	4º	C.h	5º	C.h	
Linguagens	Língua Portuguesa	07	280	07	280	07	280	05	200	05	200	1.240
	Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	400
Matemática	Matemática	06	240	06	240	06	240	05	200	05	200	1.120
Ciências da Natureza	Ciências	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	280
Ciências Humanas	História	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	280
	Geografia	01	40	01	40	01	40	02	80	02	80	280
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
Total Geral		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4.000

INDICADORES:
Total de dias letivos anuais 200 dias
Carga Horária Anual 800 Horas
Dias Letivos Semanais 05
Aulas Semanais 20
Modulo Aula 60 Minutos
Módulo Semanal 40 Semanas
Número de Aulas Diárias 04 Aulas
Módulo Recreio 15 Minutos

MATRIZ CURRICULAR – 2021 - Anexo III

ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º Ano.							
Área de conhecimento	Componentes Curriculares	Anos de Estudos				C.H TOTAL ANUAL	CH TOTAL
		6º	7º	8º	9º		
Linguagens	Língua Portuguesa	04	04	04	04	160	640
	Arte	01	01	01	01	40	160
	Língua Estrangeira Moderna Inglês	01	01	01	01	40	160
	Educação Física	02	02	02	02	80	320
Matemática	Matemática	04	04	04	04	160	640
Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	80	320
Ciências Humanas	História	02	02	02	02	80	320
	Geografia	02	02	02	02	80	320
Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	40	160
Sub. Total 1		19	19	19	19	760	3040
Part Diversificada	Hist e Geo de Rondônia	01	01	01	01	40	160
Sub- Total 2		01	01	01	01	40	160
Total Geral		20	20	20	20	800	3.200

INDICADORES:
Dias Letivos anuais 200
Carga Horária Anual 800 Horas
Dias Letivos Semanais 05 dias Classe
Aulas Semanais 20
Módulo Aula 60 Minutos
Módulo Semanal 40 Semanas
Número de Aulas Diárias 04 Aulas
Módulo Recreio 15 Minutos

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Presidente do CME
Decreto nº 053/2021

MARINALVA GOMES DA SILVA
Vice-Presidente
Decreto nº 053/2021

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Conselheiro Titular
Decreto nº 053/2021

SERGIO DA SILVA AMOÊDO
Conselheiro titular
Decreto nº 053/2021

MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA
Conselheira Titular
Decreto nº 053/2021

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:73ADD36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00
Pessoal Ativo	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.313,71	60.720,36	60.918,50	60.011,77	60.781,88	74.417,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.163,87	0,00
Obrigações Patronais	11.029,79	11.637,91	11.634,45	11.478,97	11.613,38	16.784,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.178,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.949.262,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.949.262,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**449.342,68**	**1,41**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.916.955,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.821.107,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.725.260,16	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/ago/2020 as 15h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:EF56E6A4

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00
Pessoal Ativo	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.313,71	60.720,36	60.918,50	60.011,77	60.781,88	74.417,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.163,87	0,00
Obrigações Patronais	11.029,79	11.637,91	11.634,45	11.478,97	11.613,38	16.784,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.178,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.949.262,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.949.262,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**449.342,68**	**1,41**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.916.955,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.821.107,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.725.260,16	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/ago/2020 as 15h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:50D781ED

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00
Pessoal Ativo	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.313,71	60.720,36	60.918,50	60.011,77	60.781,88	74.417,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.163,87	0,00
Obrigações Patronais	11.029,79	11.637,91	11.634,45	11.478,97	11.613,38	16.784,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.178,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.343,50	72.358,27	72.552,95	71.490,74	72.395,26	91.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.342,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.949.262,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.949.262,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**449.342,68**	**1,41**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.916.955,74	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.821.107,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.725.260,16	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/ago/2020 as 15h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Diretor

MAURO SERGIO COSTA
Presidente

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Contador CRCRO 4903/O-3

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:0754DAE5

